



Exmo. Senhor

Eng.º António Topa

Presidente da Comissão de Economia,
Inovação, Obras Públicas e Habitação

Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

N/ Ref.ª Of.º N.º 0023-PCA/DCC-20

Data: 28/08/2020

Assunto: Relatório de Atividades, Gestão e Contas de 2019

Sobre o assunto em epígrafe, junto se envia o Relatório de Atividades, Gestão e Contas desta Autoridade, referente ao ano de 2019, dando cumprimento ao estatuído no n.º 2, do artigo 49.º, da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Mais se informa que o referido Relatório de Atividades, Gestão e Contas foi igualmente remetido a Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, no cumprimento da disposição legal acima referida.

O documento ora enviado foi, ainda, submetido ao Tribunal de Contas, por estar incluído no seu conteúdo o Relatório de Gestão e Contas da ANAC para o mesmo ano, sendo objeto de publicação na página da *internet* desta Autoridade.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Luís Miguel Ribeiro

Anexos: Relatório de Atividades, Gestão e Contas da ANAC de 2019

LMR/JC/CV

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto da Portela 4 - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL
NIF - 504 288 806
Tel. +351 212 842 226 * Fax +351 218 402 398
www.anac.pt * e-mail: geral@anac.pt



ANAC

Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority



RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2019

FICHA TÉCNICA

Título

Autoridade Nacional da Aviação Civil
Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019

Edição

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil
Rua B – Edifícios 4, 5, 6
Aeroporto Humberto Delgado, 4 – 1749-034 Lisboa
Telef.: +351 218 423 500 / Fax.: +351 218 402 398 / e-mail: geral@anac.pt
www.anac.pt

Coordenação técnica

Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão – Primeira Parte
Direção de Gestão de Recursos – Segunda Parte
Departamento de Recursos Humanos
Departamento de Recursos Financeiros

Imagem e Grafismo

Departamento de Comunicação

Periodicidade

Anual

Data de Edição

junho 2020

ÍNDICE

	Pág.
MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	5
NOTA PRÉVIA	7
PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ATIVIDADES	
CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO	11
1.1. Breve Análise Conjuntural do Setor	12
1.2. Caracterização da ANAC	16
1.3. Orientações Gerais e Específicas prosseguidas pela ANAC	18
CAPÍTULO II – APRECIÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS	21
2.1. Apreciação Global	22
2.2. Análise das causas de desvios	23
2.3. Desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho	24
CAPÍTULO III – RELATÓRIO DO ESTADO DE REGULAÇÃO DO SETOR	25
3.1. Área Internacional	26
3.1.1. <i>Cooperação com autoridades aeronáuticas de outros países</i>	26
3.1.2. <i>Participação em grupos de trabalho internacionais</i>	27
3.1.3. <i>Realização de auditorias de organizações internacionais à ANAC</i>	32
3.1.4. <i>Participação da ANAC em auditorias de organizações internacionais a outros países</i>	32
3.2. Regulamentação e os desafios emergentes para o setor da aviação civil – Implementação do regulamento base da aviação civil	33
3.2.1. <i>Perspetivas Europeias – Implementação do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018</i>	33
3.2.2. <i>Panorama Internacional e Cooperação no Espaço Lusófono</i>	34
3.2.3. <i>Panorama Nacional: Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário</i>	35
3.2.4. <i>Panorama Nacional: Iniciativas e Projetos Legislativos e Regulamentares</i>	36
3.3. Supervisão, Inspeção e Fiscalização dos Operadores	46
3.4. Supervisão, Inspeção e Fiscalização das Organizações	50
3.5. Supervisão, Inspeção e Fiscalização das Infraestruturas	51
3.6. Supervisão, Inspeção e Fiscalização das Aeronaves	52
3.7. Regulação Económica	53
3.7.1. <i>Regulação Económica do transporte aéreo</i>	53
3.7.2. <i>Regulação Económica dos Aeroportos e dos Prestadores de Serviço de Navegação Aérea</i>	59
3.8. Consumidores - Proteção ao Passageiro	63
CAPÍTULO IV – EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2019	65
4.1. Apreciação, por parte dos utilizadores, da quantidade e qualidade dos serviços prestados – Reclamações apresentadas no Livro de Reclamações	66
4.2. Avaliação do sistema do controlo interno	67

ÍNDICE (continuação)

	Pág.
4.3 Atividades desenvolvidas e resultados alcançados	70
4.3.1. <i>Assessoria ao Governo</i>	72
4.3.2. <i>Reforço da ação de supervisão, garantindo a segurança</i>	76
4.3.3. <i>Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil</i>	82
4.3.4. <i>Reforço da sustentabilidade económico-financeira</i>	86
4.3.5. <i>Melhoria da Qualidade dos Serviços Prestados e Divulgação da Atividade da ANAC</i>	88
SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS	
CAPÍTULO V – RECURSOS HUMANOS	97
5.1 Desafios	98
5.2 Afetação dos Recursos Humanos	99
5.3 Trabalhadores e Prestadores de Serviços da ANAC	101
5.4 Qualificações	104
5.5 Formação e Desenvolvimento	105
5.6 Estrutura Etária	108
5.7 Outras Ações	109
CAPÍTULO VI – ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E ORÇAMENTAL	111
6.1 Desempenho Orçamental e Económico-Financeiro	113
6.1.1. <i>Análise Orçamental</i>	116
6.1.2. <i>Análise Económico-Financeira</i>	122
6.2 Execução Orçamental	125
6.2.1. <i>Execução Orçamental da Receita</i>	125
6.2.2. <i>Execução Orçamental da Despesa</i>	127
6.2.3. <i>Operações Extraorçamentais</i>	129
6.3 Saldos de Gerência	131
6.4 Demonstrações Financeiras	132
6.4.1. <i>Contas de Balanço</i>	132
6.4.2. <i>Contas de Resultados</i>	134
6.5 Aplicação de Resultados	136
6.5.1. <i>Resultados de 2018</i>	136
6.5.2. <i>Resultados de 2019</i>	139
CAPÍTULO VII – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS	141
7.1 Mapas das Demonstrações Financeiras	142
7.2 Anexos às Demonstrações Financeiras	147
7.3 Declaração de Responsabilidade	175
7.4 Parecer do Fiscal Único	179
7.5 Certificação Legal de Contas	182
CAPÍTULO VIII – DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS SEPARADAS	187
8.1 Mapas das Demonstrações Orçamentais	188
8.2 Anexos às Demonstrações Orçamentais	191
ANEXOS – SIGLAS E ABREVIATURAS	195



MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

No momento em que escrevo esta mensagem para o Relatório de Atividades, Gestão e Contas do ano de 2019, parece que estou a descrever o que se passou num ano longínquo. O ano de 2019 foi um ano de grande crescimento e prosperidade para o sector, que tinha que lidar com os problemas próprios de um ciclo de acentuado crescimento. A crise em que hoje nos encontramos mergulhados, originada pelo surto de COVID-19 era algo inimaginável.

Nunca na história da aviação se assistiu a uma paralisação tão profunda e para a história ficam as imagens de frotas completas em terra, acompanhadas por um crescendo de prejuízos a cada dia, e o recurso generalizado a mecanismos excepcionais de apoio social como o regime de *Lay-off* para tentar evitar despedimentos.

Enquanto país periférico e fortemente dependente da atividade turística, Portugal vai ter de lidar com as consequências económicas, financeiras e sociais, da queda da atividade do setor, cuja dimensão será determinada pelo perfil de recuperação do tráfego aéreo.

Mas neste Relatório vamos ainda descrever e avaliar, com base nos princípios de gestão, a atividade de 2019 em função dos resultados obtidos, considerando o planeamento efetuado em sede de Plano de Atividades da ANAC.

Neste ano verificou-se um aumento do número de passageiros transportados face ao ano anterior, de e para as infraestruturas aeroportuárias nacionais. Esta tendência de crescimento continuou a manter a pressão sobre o sistema aeroportuário nacional, os operadores aéreos e demais entidades ligadas ao setor.

Os indicadores de desempenho alcançados ao nível das atividades de supervisão, regulação, fiscalização, regulamentação e monitorização demonstram bem o esforço de todos para cumprir, ao longo de todo o ano, a missão da ANAC.

Mantivemos um relacionamento institucional de colaboração e proximidade com os nossos regulados, patente nas iniciativas promovidas e muito participadas pelos nossos *stakeholders*, sobre a disponibilização em consulta pública de projetos de regulamentação, realização de seminários, sessões trabalho e de esclarecimento, entre outros.

No plano internacional e europeu é de salientar o trabalho desenvolvido com as organizações europeias e internacionais, sobretudo nossas congéneres no seio da CAACL. Nesta dimensão, destaca-se a participação na 40ª Assembleia da ICAO, a cooperação concretizada no âmbito assistência técnica nas áreas legislativa e operacional, e na formação *on-job training* de técnicos oriundos dos países de expressão portuguesa. De salientar que a ANAC passou a estar representada no Conselho de Administração da JAA, e a liderar os grupos de peritos da área de *safety* da região EUR/NAT da ICAO e da CEAC.

No que se refere aos Recursos Humanos esta Autoridade continuou a política de contratação definida nos anos anteriores, com a abertura de vários procedimentos concursais para reforço do seu quadro de pessoal, que face à atualidade terá de ser revisto. Defendemos a existência de formação adequada aos trabalhadores, pelo que é nossa prioridade dotar os nossos colaboradores com competências para o desempenho das suas funções, e dar-lhes ferramentas para aumentar e manter as suas qualificações profissionais.

Do ponto de vista da gestão financeira da ANAC, 2019 seguiu a tendência evidenciada em anos anteriores, registando um crescimento da receita em linha com o aumento do nº de passageiros,

situação que já sabemos que não irá ter continuidade em 2020, em virtude da COVID-19. No que se refere à despesa e aos compromissos assumidos pela ANAC, os constrangimentos impostos pelas normas legais e de execução orçamental restringiram mais uma vez a implementação de alguns projetos importantes para o desenvolvimento futuro da Autoridade, mas foi ainda possível promover a adjudicação das obras de melhoria das instalações, beneficiando não apenas os trabalhadores mas também as condições disponibilizadas aos futuros profissionais do setor com a requalificação da sala de exames e de todo o parque informático de suporte aos mesmos.

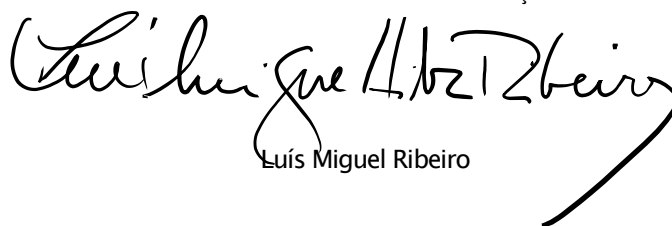
Mas nem tudo correu bem já que uma das necessidades identificadas era implementação de um sistema integrado de gestão que permitisse à ANAC uma maior eficiência na gestão das suas atividades, bem como a efetiva disponibilização aos *stakeholders* de novas funcionalidades na interação com a Autoridade, e que não teve seguimento, atrasando os projetos em curso nesta área e penalizando a nossa capacidade de resposta em tempos de teletrabalho.

Gostaria de referir que 2019 foi o ano em que se comemoraram os 90 anos do Conselho Nacional do Ar (CNA), mais precisamente a 26 de janeiro (1929-2019), enquanto estrutura formal e independente de regulação do setor da aviação civil em Portugal. Esta data, pela sua importância histórica, foi assinalada e comemorada durante todo o ano de 2019, tendo-se iniciado em janeiro com um Concerto de música clássica, que deu início à abertura destas comemorações, passou por uma ação de *Team Building* e terminou com um Jantar de Gala que reuniu toda a comunidade aeronáutica portuguesa, a 7 de dezembro – Dia Internacional da Aviação Civil, e que assinalou também os 75 anos da assinatura da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional e criação da ICAO.

O futuro não é aquele que prevíamos em 2019. Os desafios são diferentes e exigem ainda mais de nós, das autoridades nacionais, europeias e internacionais ligadas ao setor, mas também dos governos de cada um dos países e Comissão Europeia. Serão necessárias políticas conjuntas e uma ação articulada com o objetivo de criar condições para retomar a atividade, em segurança sanitária, com vista ao crescimento da economia, nomeadamente o turismo, e a livre circulação de pessoas e bens. A realidade que hoje enfrentamos impõe a cada um de nós um comprometimento maior, fazendo com que tenhamos uma ação tempestiva, colaborativa e assertiva com os nossos stakeholders, nomeadamente as empresas, promovendo o relançamento do nosso mercado de transporte aéreo, da nossa economia e do bem-estar de todos, fortalecendo a imagem de Portugal.

Lisboa, 29 de junho de 2020

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC



Luís Miguel Ribeiro

NOTA PRÉVIA

Este Relatório encontra-se dividido em duas partes: a primeira, relativa ao Relatório de Atividades e a segunda, relativa ao Relatório de Gestão e Contas.

Observando os princípios de gestão por que se deve reger, designadamente quanto ao ciclo anual de gestão, a ANAC efetua, através deste documento, uma avaliação periódica da sua atividade em função dos resultados obtidos, considerando o planeamento efetuado em sede de Plano de Atividades.

Como tal, apresenta-se, na primeira parte deste documento, a demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados nos diversos objetivos programados e dos desvios correspondentes verificados. Ainda nesta primeira parte e no âmbito do princípio da transparência, inclui-se informação mais detalhada no que respeita ao estado de regulação do setor, de forma a constituir um meio de informação sobre a atividade desenvolvida.

No **capítulo I**, constituindo a nota introdutória do presente documento, é apresentada uma breve análise da evolução do tráfego relativa ao ano de 2019, sendo posteriormente feito o enquadramento da atividade prosseguida pela ANAC e sua caracterização, com descrição dos principais objetivos e linhas de ação definidos.

O **capítulo II** apresenta, de forma breve, a apreciação dos resultados alcançados em termos globais, face aos objetivos e metas traçados, bem como uma análise aos desvios verificados e ao desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho.

O **capítulo III** diz respeito ao referido relatório anual do estado de regulação do setor de aviação civil no período de 2019. A regulação do setor é avaliada em 8 campos de ação distintos: área internacional, regulamentação produzida, supervisões, inspeções e fiscalizações de Operadoras, de Organizações, de Infraestruturas e de Aeronaves, Regulação Económica, e a nível dos consumidores, na área da proteção ao passageiro.

No **capítulo IV** são demonstrados os resultados alcançados e os desvios verificados relativamente aos principais objetivos operacionais definidos pela ANAC, e inclui, ainda, informação quanto a:

- ➔ avaliação do sistema de controlo interno da ANAC; e
- ➔ atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades da Autoridade.



A segunda parte deste documento é dedicada ao Relatório de Gestão e Contas, incluindo a informação respeitante aos Recursos Humanos e Financeiros da ANAC.

O **capítulo V** diz respeito aos Recursos Humanos da ANAC, incluindo a afetação real e prevista dos Recursos Humanos, para além de uma análise aos trabalhadores da ANAC, abrangendo informação quanto às qualificações, estrutura etária e a nível da formação e desenvolvimento, para o ano 2019.

No **capítulo VI** são analisados os Recursos Financeiros da ANAC, incluindo a sua afetação real e prevista, e é incluída informação referente ao Relatório e Contas da ANAC, relativo ao ano 2019, sendo efetuada uma análise financeira, económica e orçamental.

O **capítulo VII** integra as Demonstrações Financeiras, incluindo o Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal de Contas para o exercício de 2019.

Por fim, nos Anexos, é apresentada uma lista com as siglas e abreviaturas utilizadas na elaboração deste documento.



PRIMEIRA PARTE
RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019





CAPÍTULO I

INTRODUÇÃO

1.1 – BREVE ANÁLISE CONJUNTURAL DO SETOR

De acordo com as estimativas do Banco Mundial (BM), em 2019 a economia global deverá ter registado um nível de crescimento de cerca de 2,4%, que compara desfavoravelmente com o aumento de 3% do ano anterior, confirmando os sinais de desaceleração económica nas economias avançadas e nos mercados emergentes e economias em desenvolvimento.

O Eurostat estima que no ano de 2019 os crescimentos da zona euro e na União Europeia terão recuado para níveis de 2013, com evoluções no PIB de apenas 1,2% na zona euro e 1,4% na UE27.

No plano nacional, as contas preliminares do INE para 2019 apontam para um crescimento em termos reais do Produto Interno Bruto de cerca de 2,2%, inferior em 0,4 p.p em relação ao crescimento registado em 2018. Em termos nominais o PIB aumentou 3,9%. O Investimento terá crescido 6,5%, o valor mais elevado desde 2011 e o consumo privado cresceu 2,3% (2,9% em 2018). Na vertente externa, as exportações aumentaram 3,7% e as importações cresceram 5,2%.

As contas provisórias do INE para 2019 apontam ainda para um saldo das Administrações Públicas positivo de 0,2% do PIB (défice de 0,4% do PIB em 2019) configurando um resultado inédito na história democrática do país. Na origem deste resultado está um crescimento da receita (+3,8%) superior ao da despesa (+2,3%).

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média anual de 0,3%, depois de ter registado 1% no ano anterior.

O emprego para o conjunto dos ramos de atividade registou em 2019 uma evolução positiva de 0,4 p.p situando-se em 55,4% com o desemprego a atingir o valor de 6,5%, traduzindo uma evolução positiva de 0,5 p.p. em relação ao ano anterior.

No que se refere ao transporte aéreo, de acordo com os dados da *International Air Transport Association* (IATA) relativos a 2019, registou-se um crescimento de 4,2% em termos de Passageiros-Quilómetro Transportados (RPK) em relação ao ano anterior (7,4% em 2018). A capacidade oferecida, medida em termos de Lugares-Quilómetro Disponíveis (ASK) cresceu 3,5% (6,9% no ano anterior) e a taxa de ocupação cresceu 0,3 p.p. para um novo máximo de 82,4%. Em termos de capacidade oferecida, medida em milhões de lugares oferecidos a IATA estima um aumento de 1,8% em relação a 2018.

No segmento da carga aérea, a procura mundial em termos de Tonelada-Quilómetro Transportadas (FTK) recuou 3,3% em relação à procura de 2018 (+3,4% no ano anterior). A taxa de ocupação de carga, medida em Toneladas-Quilómetro oferecidas, recuou 2,6 p.p totalizando 46,7%.

Por zona geográfica, o tráfego internacional em relação ao ano anterior, medido em RPK, foi o seguinte: Europa (+4,5 %), América do Norte (+3,8%), América latina (+4,2%), Ásia-Pacífico (+4,7%), Médio Oriente (+2,6) e África (+3,7%).

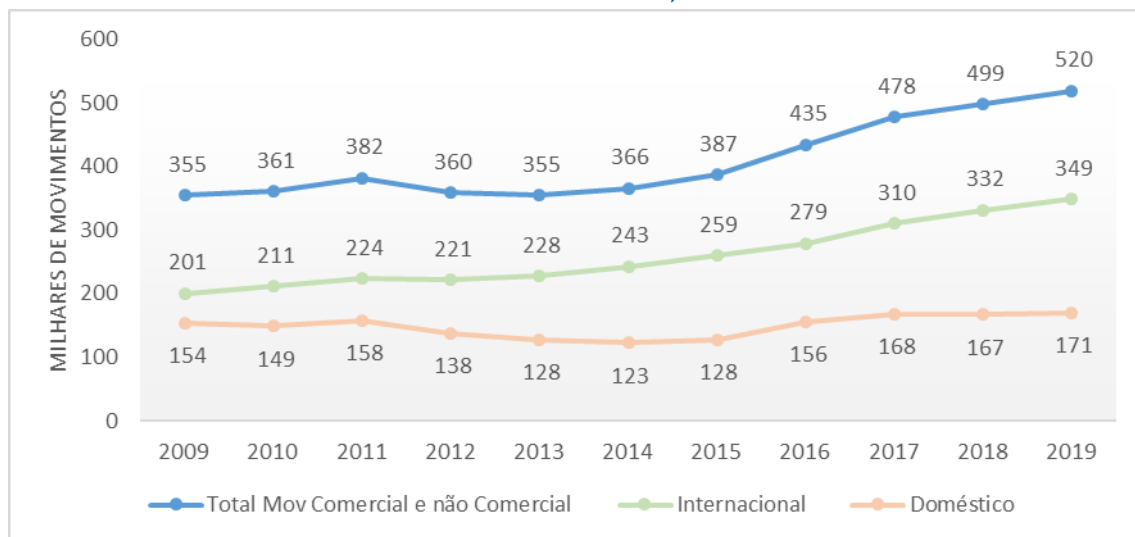
Em Portugal destaca-se o aumento de 4,2% do número de aterragens e descolagens no conjunto das principais infraestruturas aeroportuárias nacionais (4,4% em 2018). O tráfego internacional, que representa cerca de 67,2% dos movimentos totais (66,6% em 2018), cresceu 5,1%, e os movimentos domésticos cresceram 2,2% em relação a 2019. No ano anterior o número de movimentos domésticos recuou 0,6% em termos homólogos.

O total de passageiros processados manteve a trajetória ascendente, tanto no tráfego doméstico como no internacional, tendo crescido 9,1% no total, face a 2018 (cresceu 6,8% no ano anterior). Para esta evolução contribuíram a subida do número de passageiros transportados nos voos internacionais em 10,8% (7,3% em 2018) e do número de passageiros transportados em voos domésticos com um acréscimo de 4,2% em relação a 2018 (4,4% no ano anterior).

Já o no que à carga¹ processada diz respeito, registou-se um crescimento homólogo, em volume, de 11,6%, depois de ter crescido 4,9% no período anterior.

Em termos de RPK e FTK, após revisão do método de cálculo destes indicadores, registaram-se em 2019 nas principais infraestruturas aeroportuárias nacionais, 117,081 milhões no primeiro e 824,985 milhões no segundo, correspondentes a crescimentos de 11,7% e 17,5%, respetivamente.

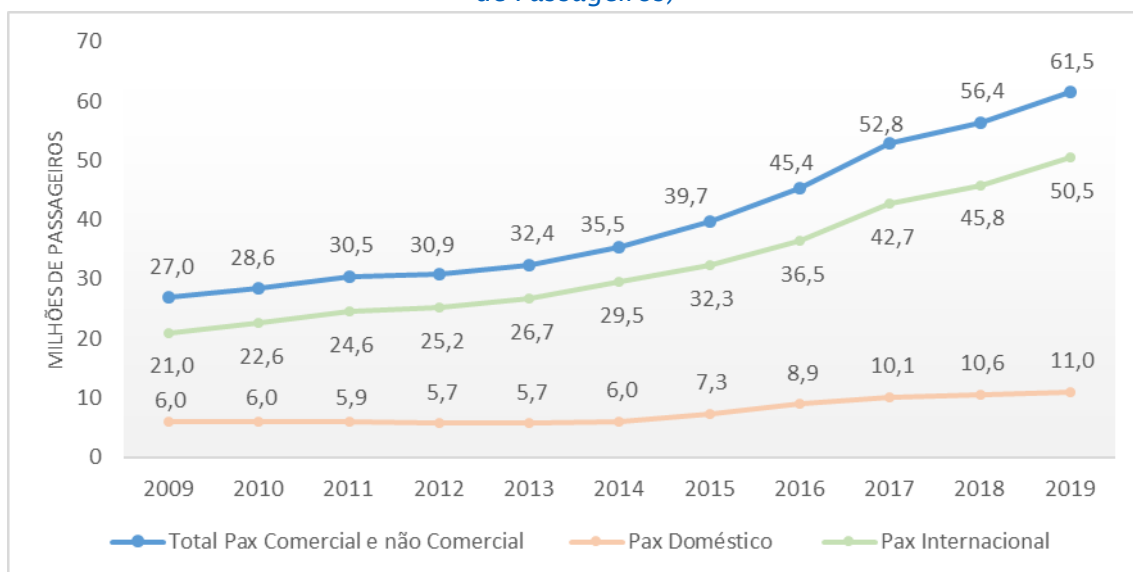
GRÁFICO 1 - Total Movimentos Comerciais e não Comerciais - Evolução 2009-2019 (n.º de Movimentos)



Fonte: ANAC

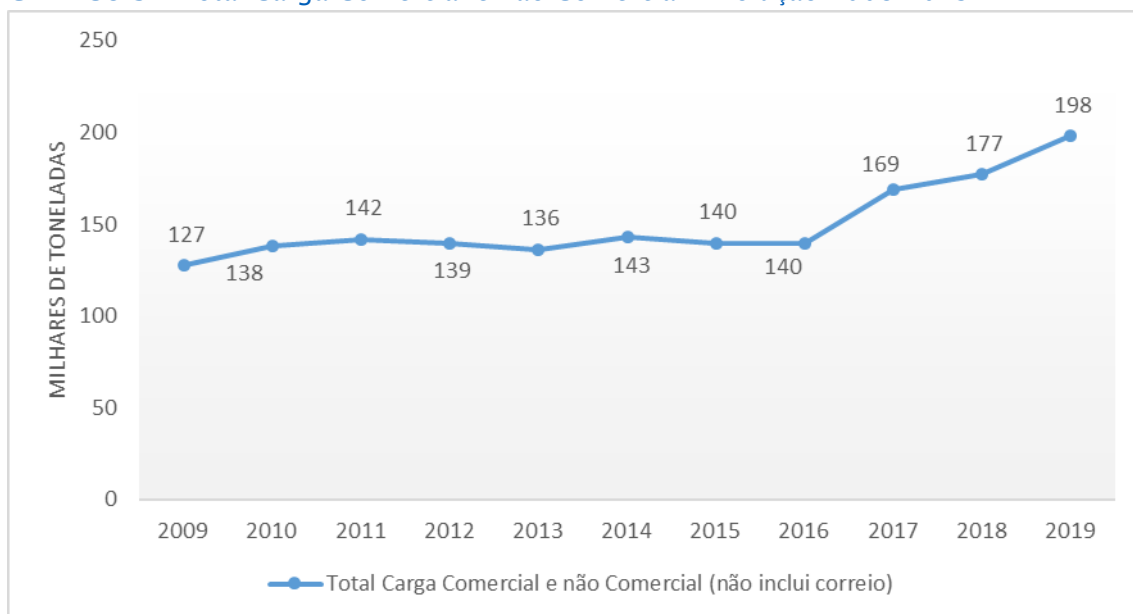
¹ Não inclui os valores do transporte de correio.

GRÁFICO 2 - Total Passageiros Comerciais e não Comerciais - Evolução 2008-2019 (n.º de Passageiros)



Fonte: ANAC

GRÁFICO 3 - Total Carga Comercial e não Comercial- Evolução 2008-2019



Fonte: ANAC

A crise mundial provocada pela pandemia de COVID-19 no início de 2020 veio, no entanto, demolir as perspetivas de crescimento do sector, motivadas pelos indícios de abrandamento económico.

À data da publicação do presente relatório, a magnitude dos impactos da crise ainda não é totalmente conhecida, mas as principais organizações do sector apontam para quebras acentuadas em todos os indicadores relevantes a tal ponto que são preparadas intervenções estatais no sector, em vários países europeus.

Recorrendo à experiência adquirida com outros surtos epidémicos, o Banco Mundial refere a ocorrência de 4 tipos de impactos, a que somam outros impactos de natureza macroeconómica.

O primeiro impacto far-se-á sentir no aumento do desemprego, que se associa a uma quebra na procura de bens de capital. Simultaneamente, aumentam os custos associados às trocas comerciais, designadamente o custo com o transporte de carga aérea, dada a redução da operacionalidade dos agentes económicos. O terceiro impacto corresponde a uma quebra abrupta no turismo, com consequências tanto maiores quanto maior for a importância do turismo no país. Por fim, o quarto impacto corresponde à transformação dos padrões de consumo das famílias, que vão evitar consumir produtos e serviços que requerem interação humana. Os transportes, a restauração e as atividades recreativas são algumas das atividades que mais irão sofrer com a transformação da procura.

O Governo português estima que, só as medidas adotadas para fazer face à pandemia terão um impacto de mais de 12% do Produto Interno Bruto, enquanto que o Fundo Monetário Internacional (FMI) antevê uma recessão de 7,5% na zona euro uma contração do PIB português de 8% em 2020.

De acordo com os dados disponíveis, apresenta-se nos gráficos seguintes a evolução mensal de 2017 a 2020 relativamente aos movimentos, passageiros e carga.

GRÁFICO 4 - Total de Movimentos Comerciais e não Comerciais - Evolução Mensal 2017-2020

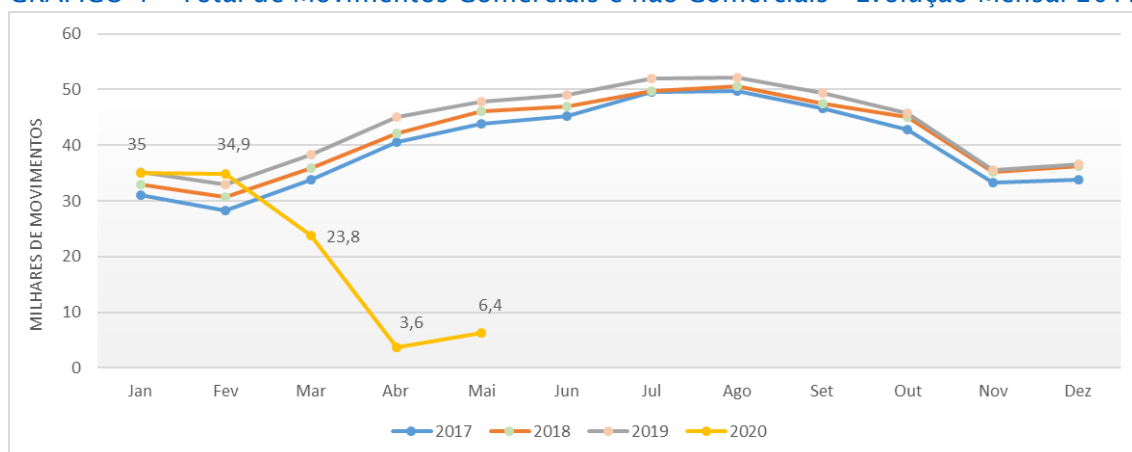


GRÁFICO 5 - Total de Passageiros Comerciais e não Comerciais - Evolução Mensal 2017-2020

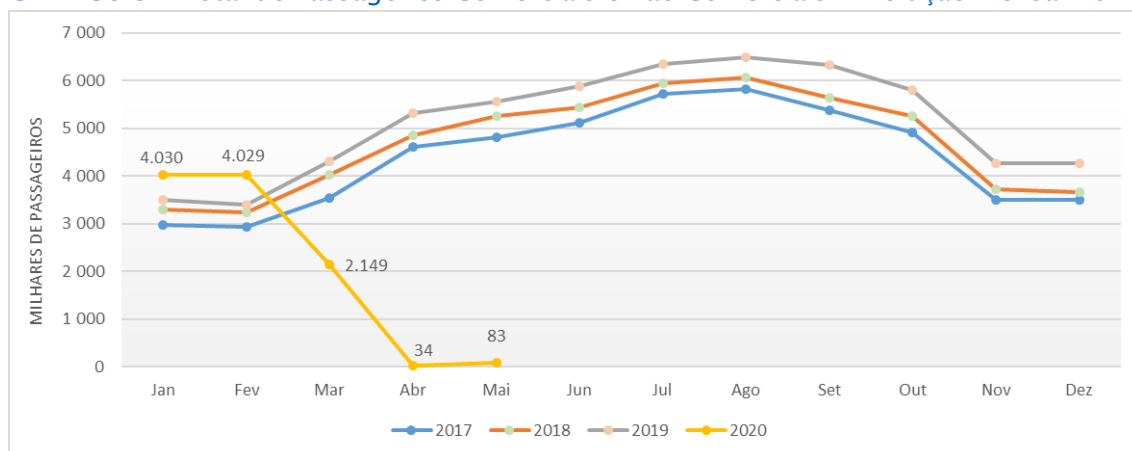
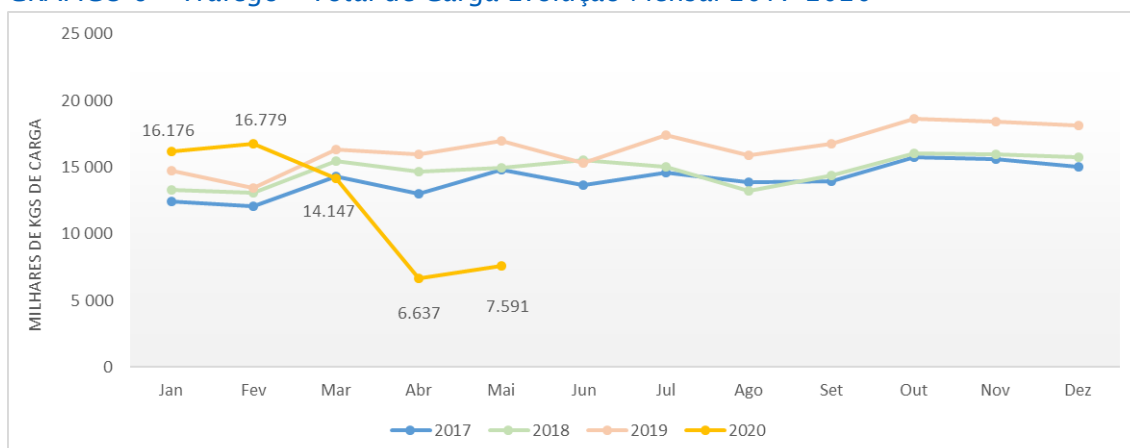


GRÁFICO 6 – Tráfego – Total de Carga Evolução Mensal 2017-2020



1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA ANAC

A ANAC é uma pessoa coletiva de direito público que, pese embora tenha sede em Lisboa, exerce jurisdição sobre todo o território nacional, incluindo o espaço aéreo sujeito a jurisdição do Estado Português.

Tendo natureza de entidade administrativa independente, rege-se pelo direito internacional, da União Europeia, pela Lei-Quadro das entidades reguladoras, publicada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, pela legislação setorial e pelos seus regulamentos internos.

A garantia da integração e coordenação das ações da ANAC nos domínios da Segurança e Regulação da Aviação Civil tem em vista a evolução do setor, refletindo-se na esfera de competências da ANAC, a nível da articulação da atividade de todas as entidades e meios do sistema da aviação civil.

Assim, a regulação e fiscalização das atividades desenvolvidas no setor da aviação civil são parte da missão da ANAC, em conjunto com a supervisão e regulamentação deste setor em concordância com as normas técnicas internacionais e regulamentação em vigor.

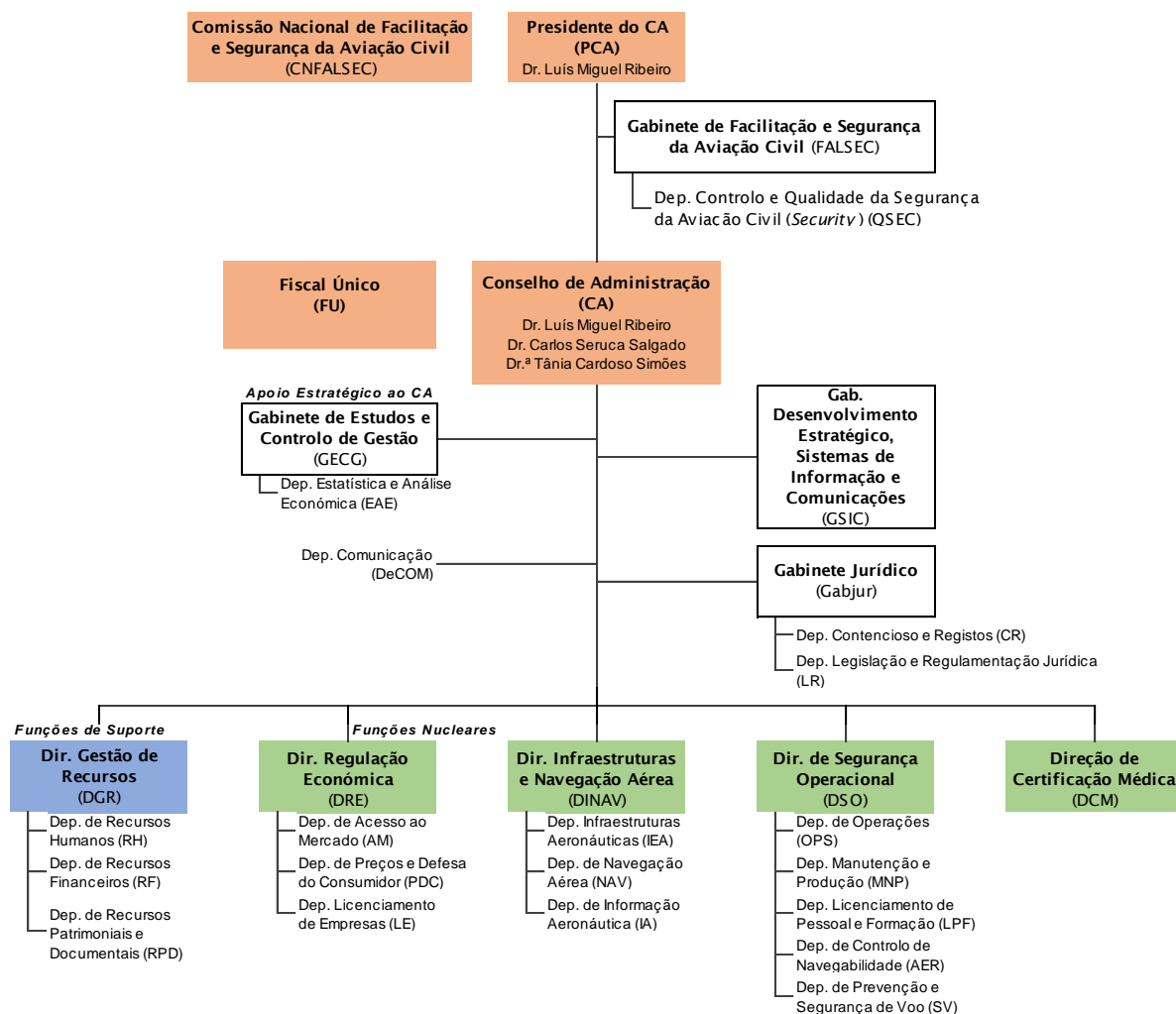
A ANAC, à data de 31-12-2019, contava com 9 unidades orgânicas de nível I (Direções e Gabinetes) que se subordinam hierárquica e funcionalmente ao Conselho de Administração.



No apoio estratégico ao Conselho de Administração existem 3 unidades orgânicas de Nível I: Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão, Gabinete de Desenvolvimento Estratégico de Sistemas de Informação e Comunicações e Gabinete Jurídico. As funções de suporte ao funcionamento da ANAC são asseguradas por uma unidade orgânica de nível I - a Direção de Gestão de Recursos. As funções nucleares são asseguradas por 5 unidades orgânicas: Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea, Direção de Segurança Operacional, Direção de Regulação Económica e Direção de Certificação Médica e o Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil.

A estrutura orgânica da ANAC, em 2019, encontra-se refletida na Figura 1.

FIGURA 1 – Estrutura Orgânica da ANAC a 31 de dezembro de 2019



Missão

Regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, excluindo-se do seu âmbito de atuação as atividades desenvolvidas no setor da aviação militar.

Artigo 4.º dos Estatutos da ANAC, publicados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março

Visão

Ser uma autoridade aeronáutica de referência a nível nacional, europeu e internacional, na prossecução de elevados padrões de segurança da aviação civil e na regulação da atividade aeronáutica nacional.

Valores



1.3 – ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PROSSEGUIDAS PELA ANAC

As prioridades definidas para a ANAC estão vertidas em 3 grandes objetivos estratégicos:

- ➔ Garantir a segurança da aviação civil, promovendo uma eficaz regulação e regulamentação do setor, bem como uma eficiente supervisão, nomeadamente ao nível da ação inspetiva e fiscalizadora;
- ➔ Promover o desenvolvimento sustentado do setor da aviação civil através de uma regulação económica adequada;
- ➔ Melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, de forma a assegurar a sustentabilidade da ANAC.

Por sua vez, foram delineados cinco objetivos operacionais para as diversas áreas de intervenção da ANAC, no seu Plano de Atividades para 2019, em articulação com aqueles objetivos estratégicos.

1. Assessorar o Governo, ao nível legislativo, através da transposição de Diretivas e Anexos, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Coadjuvar o Governo na definição das linhas estratégicas e de políticas gerais e setoriais para a aviação civil, elaborando projetos de legislação, colaborando na preparação de diplomas legais e regulamentos, nacionais e da União Europeia.

2. Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Promover a segurança da aviação civil de uma forma integrada e eficiente, intensificando as ações de supervisão, inspetiva e fiscalizadora, melhorando os resultados das auditorias, gerindo o Programa USOAP (*Universal Safety Oversight Audit Programme*), contribuindo para a evolução sustentada do setor, e garantindo a aplicabilidade das normas europeias no que se refere à aviação civil, em especial as relacionadas com a Segurança Operacional (*Safety*), na sequência ou não das inspeções a que a ANAC é submetido regularmente.

3. Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Promover a adequada regulação do setor, através da atualização do modelo regulatório e aumentando a confiança dos agentes económicos e dos clientes no exercício da regulação do mercado.

4. Garantir a sustentabilidade económico-financeira da ANAC

Manter e melhorar a sustentabilidade económico-financeira da ANAC, gerando uma contribuição positiva para o Orçamento de Estado e para as Contas Públicas e promovendo o financiamento dos investimentos relacionados com a melhoria da eficácia da prestação da ANAC.

5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo as ferramentas *e-government* e os sistemas de garantia da qualidade, através do reforço da infraestrutura tecnológica com a utilização de soluções integradoras e de suporte aos processos, e aumentar a confiança dos diversos *stakeholders* na atuação da ANAC.





CAPÍTULO II

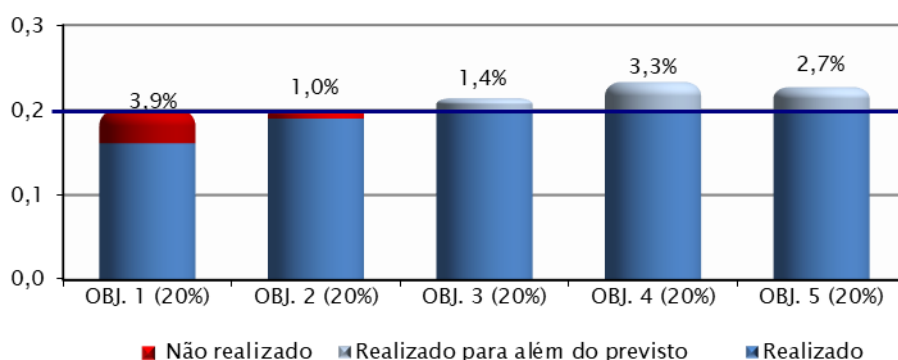
APRECIAÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

2.1. APRECIACÃO GLOBAL

Em termos globais, a ANAC obteve uma classificação quantitativa final de 102,5%, relativamente ao seu Plano de Atividades para o ano de 2019.

Este resultado foi possível face à superação de 3 dos 5 Objetivos Operacionais, conforme se pode verificar no Gráfico seguinte.

GRÁFICO 7 - Desempenho global do Plano de Atividades por Objetivo operacional - % de realização ponderada



Foi atribuída a cada Objetivo Operacional a mesma ponderação, designadamente de 20% esperados, totalizando os 100% de resultado esperado quanto ao planeamento efetuado em sede de Plano de Atividades.

Os Objetivos Operacionais que deram o maior contributo para a superação da classificação quantitativa final global foram o Objetivo 4 - Reforço da sustentabilidade económico-financeira e o Objetivo 5 - Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC, com 23,3% e 22,7% de resultado, respetivamente. O Objetivo 3 - Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil, também concorreu positivamente para o resultado global da ANAC, com uma superação de 1,4% face aos 20% esperados.

Apenas 2 dos 5 Objetivos Operacionais definidos ficaram aquém do resultado planeado de 20% para cada um. Relativamente ao Objetivo Operacional 1 - Assessoria ao Governo, ao nível legislativo, bem como elaboração de regulamentos e demais atos legislativos, o resultado ponderado ficou 3,9% aquém do planeado, e no Objetivo Operacional 2 - Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança, foi alcançado um resultado de 19%.

A análise mais detalhada relativamente à obtenção destas classificações encontra-se no Capítulo IV deste Relatório.

2.2. ANÁLISE DAS CAUSAS DE DESVIOS

No curso da atividade corrente, existem sempre fatores alheios que influenciam a conjuntura vigente e alteram o rumo inicialmente programado, implicando alterações de pressupostos com consequências ao nível do desempenho das atividades planeadas.

Outras condicionantes prendem-se com o facto de não ter sido possível prover na totalidade os postos de trabalho inicialmente previstos, observando a especialização técnica exigida na maior parte das funções em questão, mesmo considerando a realização de diversos procedimentos concursais. Efetivamente, o Plano de Atividades programado para 2019 foi dimensionado para uma previsão de 251 profissionais, sendo que à data de 31 de dezembro desse ano, a ANAC contava apenas com 206 profissionais em funções.

Destacam-se, ainda, diversos acontecimentos com impactos significativos na atividade da ANAC, que exigiram uma intervenção ativa, no seu papel de Regulador:

- Esclarecimento sobre as condições de operação heliportos hospitalares com utilização exclusiva para emergência médica, em janeiro de 2019;
- Processo de falência da Transportadora Aérea Germania, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação, em fevereiro de 2019;
- Procedimento especial de qualificação para designação de entidade coordenadora nacional do processo de atribuição de faixas horárias nos aeroportos coordenados, em fevereiro de 2019, com prorrogação do prazo de apresentação de candidaturas, em março de 2019;
- Interdição do espaço aéreo nacional e espaço aéreo oceânico sob jurisdição portuguesa, a todos os voos operados por aeronaves Boeing 737 Max8 e 737 Max9, na sequência dos acidentes aeronáuticos ocorridos com aqueles tipos de aeronaves, em março de 2019;
- Processo de falência da Transportadora Aérea WOW Air, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação, em março de 2019;
- Tratamento de reclamações relativas ao alegado sobrevoo de aeronaves que descolam e aterram no Aeroporto de Faro, que motivaram uma sessão de esclarecimento à população do Algarve, em abril de 2019;
- Coordenação das Operações relacionadas com os balões de S. João, com implicações a nível da interdição do espaço aéreo do Aeroporto Francisco Sá Carneiro (Porto), em junho de 2019;
- Autorização de voos de vigilância florestal e de monitorização de combate a incêndios por aeronaves não tripuladas (UAV) – Aeronaves de Estado, com implicações a nível de eventuais interdições do espaço aéreo no centro do país, entre julho e setembro de 2019;
- Encerramento do aeródromo Municipal de Vila Real, em julho de 2019;
- Assinatura de Carta de operação relativa ao plano de contingência para o verão IATA 2019, entre a NAV, Portugal EPE e a Força Aérea Portuguesa, com implicações a nível de operação e redesenho do espaço aéreo, em julho de 2019;



- Assistência a passageiros na sequência da greve de tripulantes de cabine da Transportadora Aérea Ryanair, em agosto de 2019;
- Processo de falência da Transportadora Aérea Aigle Azur, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação, em setembro de 2019;
- Processo de falência da Transportadora Aérea Thomas Cook, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação, em setembro de 2019;
- Decisão de suspensão do processo de Consulta das Taxas Reguladas para 2020 desencadeado pela concessionária ANA, em outubro de 2019.

A realização destas e de outras atividades não planeadas, em função de solicitações não previstas que possam ter carácter de urgência, implica, necessariamente a eliminação de algumas das atividades previstas em Plano, a revisão de atividades ou metas inicialmente estabelecidas, ou a consideração de algumas das atividades como não aplicáveis.

Foi indispensável, pois, uma revisão das prioridades inicialmente previstas, de forma a privilegiar as atividades consideradas essenciais, muitas vezes em detrimento das inicialmente planeadas e vertidas no Plano de Atividades, o que exigiu uma capacidade de adaptação contínua ao surgimento de atividades inesperadas, em coordenação com os recursos reais disponíveis, sejam eles humanos ou financeiros.

2.3. DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA UM REFORÇO POSITIVO DO DESEMPENHO

A ANAC realiza uma monitorização regular do desempenho das atividades programadas, de forma a promover o seu acompanhamento no decorrer do ano e permitir obviar eventuais desvios. Essa postura foi determinante para a identificação e implementação de algumas medidas possíveis, quer no decorrer do ano de 2019, quer na previsão das ações a planear para 2020, no correspondente Plano de Atividades.

Essas medidas projetadas no Plano de Atividades 2020 decorrem, igualmente, da necessidade de encerrar as não conformidades das auditorias internacionais, sobretudo da ICAO/OACI e EASA, que têm vindo a ser realizadas desde 2009. Estas não conformidades estão substancialmente relacionadas com a produção de regulamentação do setor, com a formação técnica para os recursos humanos e com a manutenção da ação de supervisão da ANAC.



CAPÍTULO III

RELATÓRIO DO ESTADO DE REGULAÇÃO DO SETOR

Este capítulo apresenta o relatório caracterizador do estado de regulação do setor para o ano de 2019, resumindo a atividade desenvolvida no setor da aviação civil.

3.1. ÁREA INTERNACIONAL

A participação da ANAC na área internacional, é considerada em quatro vetores distintos:

- 3.1.1. Cooperação com autoridades aeronáuticas de outros países;
- 3.1.2. Participação em grupos de trabalho internacionais;
- 3.1.3. Realização de auditorias de organizações internacionais à ANAC;
- 3.1.4. Participação da ANAC em auditorias de organizações internacionais a outros países.

3.1.1. Cooperação com Autoridades Aeronáuticas de outros países

A cooperação com as autoridades aeronáuticas da aviação civil de países terceiros promove trocas recíprocas de *know how*, as quais contribuem para o enriquecimento da atividade das instituições na prossecução das respetivas atribuições.

Neste âmbito, realizaram-se ao longo do ano 2019, várias iniciativas, entre as quais se destacam:

- Ação de formação sobre o “Sistema da Aviação Civil Internacional” dirigida a quadros das autoridades de aviação civil lusófonas. Participaram 28 colaboradores oriundos de todos os países Africanos de língua oficial portuguesa, Timor Leste e Portugal.
- Realização de um estágio no âmbito da Regulação Económica e Navegação aérea, dirigido a 5 colaboradores da Autoridade Marroquina de Aviação Civil, no âmbito do Programa TAIEX da Comissão Europeia.
- Visita técnica à ANAC de 5 colaboradores do Departamento de Navegação Aérea da Autoridade de Aviação Civil de Angola;
- Organização da X Reunião da Comunidade das Autoridades de Aviação Civil Lusófonas (CAACL) em colaboração com a Autoridade de aviação civil de São Tomé e Príncipe.
- Cooperação com Agência de Aviação Civil de Cabo Verde nas áreas legislativa e operacional

Para além destas iniciativas de cooperação, refere-se ainda o CASE Project - *European Commission - funded Civil Aviation Security*, projeto financiado pela Comissão Europeia com o objetivo de organizar atividades de capacitação no domínio da segurança da aviação civil em África e na Península Arábica, sendo a ECAC/CEAC a entidade responsável pela sua execução ao longo de quatro anos (2016-2020), através da prestação de assistência técnica específica aos Estados beneficiários.

Portugal tem apoiado este projeto desde o seu início, designadamente através da alocação de peritos nacionais para a execução de várias atividades deste projeto em países africanos da CAACL, o que se traduziu, em 2019, na colaboração na formação às autoridades de aviação civil de Angola, Cabo Verde e São Tomé e Príncipe.

3.1.2. Participação em Grupos de Trabalho Internacionais

Considerando as suas diversas áreas de atuação dentro da aviação civil, a ANAC participa todos os anos em *workshops*, reuniões e seminários de múltiplos grupos de trabalho internacionais, a nível da regulação técnica e económica.

A este nível, tiveram particular relevo os seguintes acontecimentos

- Assinatura de acordo de parceria para cooperação internacional, entre a ANAC e a EASA, e como corolário do reconhecimento da atividade desenvolvida pela ANAC, em junho de 2019;
- Nomeação do Presidente do Conselho de Administração da ANAC como membro do Conselho Diretivo da *Joint Aviation Authority Training Organization* (JAA TO), em agosto de 2019;
- Participação da ANAC na 92ª Reunião do Comité Executivo da Comissão Latino-Americana de Aviação Civil, em setembro de 2019;
- Participação de uma delegação da ANAC na 40ª Assembleia da ICAO/OACI, de nível mundial, em setembro de 2019.

Não deixam, naturalmente, de ser relevantes as restantes participações, que se dividem nas diversas áreas de atuação nestes campos: Regulação Económica, *Safety* (a nível da Navegação Aérea e Infraestruturas, Segurança Operacional e Medicina Aeronáutica) e *Security*. Destacam-se, pois, as seguintes participações durante o ano de 2019:

Regulação Económica

- Reunião do *Council South West Portugal Spain Functional Airspace Block (SW FAB)*;
- *SW FAB Supervisory Authorities Committee (SAC) Meeting*;
- CAACL - 10ª reunião da CAACL;
- Comissão Europeia - 11.ª Reunião Plenária do Observatório Europeu da Capacidade e Qualidade Aeroportuária;
- Comissão Europeia - Reunião do Comité Misto Acordo Multilateral sobre Países UE/EACE;
- Comissão Europeia - Reunião do Comité Misto sobre Israel;
- Comissão Europeia - Reunião de Peritos dos Estados Membros no âmbito do Comité Especial sobre a Política Externa da Aviação da UE;
- Comissão Europeia - Reunião de Peritos dos Estados Membros sobre relações externas da UE;
- Comissão Europeia - Reunião de Peritos dos Estados-Membros no âmbito do Fórum Consultivo (Indústria);
- Comissão Europeia - Fórum Consultivo sobre Relações Externas UE;
- Comissão Europeia - *Workshop National Enforcement Bodies (NEB)*;
- Comissão Europeia - Reunião dos NEB com a Comissão Europeia no âmbito do Regulamento (UE) n.º 261/2004;
- Comissão Europeia - Reunião *Ad-Hoc* do *Single Sky Committee*;
- Comissão Europeia - *Single Sky Committee 71st Session*;



- Comissão Europeia - Reunião do *National Supervisory Authorities (NSA) Cooperation Platform Performance*;
- Comissão Europeia - Reuniões do *NCP Performance Working Group*;
- Comissão Europeia - Reunião com a *Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes (DG Move) sobre o Bloco de Espaço Aéreo Funcional do Sudoeste (SWFAB)*;
- Comissão Europeia - Apresentação do relatório do *Wise Persons Group* da DG Move;
- Comissão Europeia - Reuniões *Performance Review Body (PRB)* e *SW FAB/MOVE*;
- Comissão Europeia - 3rd *European Commission's Information System to coordinate and support (TENtec) the Trans-European Transport Network Policy (TEN-T) Meeting*;
- Comissão Europeia - *Thessaloniki Forum*;
- Comissão Europeia - Reuniões para preparação de *targets* do RP3;
- Comissão Europeia - Reunião do *Single Sky Committee*;
- Comissão Europeia - *BREXIT - Contingency in the area of aviation measures*;
- ECAC/CEAC - 4th *Meeting of the Network of Chief Economists (NCE/4)*;
- ECAC/CEAC - 8th *Meeting of the ECAC Economic Working Group (ECO/8)*;
- ECAC/CEAC - *Meeting of the European Coordination Group for Economic Matters*;
- ECAC/CEAC - Reuniões do *European Aviation and Environment WG (EAEG)*;
- ECAC/CEAC - 3rd *Environmental Forum*;
- ECAC/CEAC - *Workshop* sobre taxa de Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR);
- ECAC/CEAC - 63^a Reunião do Subgrupo de PMR;
- EASA - 5th *Third Country Operators (TCO) Workshop*;
- Eurocontrol - Reuniões do *Enlarged Committee on Route Charges*;
- Eurocontrol - Reunião do *Standing Committee on Finance*;
- Eurocontrol - Reunião do *Study Group do Enlarged Committee*;
- ICAO/OACI - 11^a Reunião do ICAO/CAEP (Comité para a proteção Ambiental na Aviação);
- ICAO/OACI - Finalização dos *Committee on Aviation Environmental Protection (CAEP) Working Papers Europeus* para o ICAO *CAEP Steering Group (SG)*;
- ICAO/OACI - ICAO *Regional Workshop on Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation (CORSIA)*;
- ICAO/OACI - Reuniões *ICAO CAEP Working Group 4 on CORSIA*;
- ICAO/OACI - Preparação A40 ICAO/ *CORSIA Implementation*;
- ICAO/OACI - 40^a sessão da Assembleia ICAO.

Safety

Navegação aérea e Infraestruturas

- Comissão Europeia - Reunião com o SWFAB sobre relevância dos *Functional Airspace Block (FAB)*;



- Comissão Europeia – Participação na reunião do ABIS² em Málaga e Lisboa;
- Comissão Europeia – Representação do Estado Português nas reuniões *do Admin Board da European Global Navigation Sattelite Systems Agency (GSA)*;
- Comissão Europeia – *Single European Sky Committee meetings*;
- Comissão Europeia – *E.3- Single European Sky*;
- Comissão Europeia – *National Coordination Platform (NCP) Single European Sky ATM Research (SESAR) Working Group Meeting*;
- Comissão Europeia – Reunião NCP FAB WG/16;
- Comissão Europeia – *NPC/15 Plenary Meeting*;
- Comissão Europeia – *Single Sky Commitment 72nd Session*;
- Comissão Europeia – 55^a reunião do *North Atlantic Systems Planning Group (NASPG)*;
- Comissão Europeia – Reuniões do *European Air Navigation Planning Group (EANPG) -Programme Cordinating Group (EANPG-COG75)*;
- Comissão Europeia – *European and North Atlantic (EUR/NAT)* – Participação no *North Atlantic Operations Forum 2019*;
- EASA – *TeB Aerodromes Meeting*;
- EASA Comité dos programas *Global Navigation Satellite Systems (GNSS)*;
- EASA - *Workshop* de Apresentação cenários padrão (EU-STs) e operações na categoria específica;
- ECAC/CEAC – Reuniões do *European Safety and Air Navigation Coordination Group (ESANCG)*;
- Eurocontrol – *European Aviation Crisis Coordination Cell (EACCC) Annual Workshop*;
- Eurocontrol – Simpósio "*European Higher Airspace Operations*";
- Eurocontrol – Reuniões *AIM/SWIM Team*;
- Eurocontrol – *8.33 VCS National Coordinations Meeting*;
- Eurocontrol – Reuniões PRB e SW FAB/MOVE;
- ICAO/OACI EUR/NAT – *European Air Navigation Planning Group (EANPG) - Programme Coordinating Group (COG)*
- ICAO/OACI EUR/NAT - 11^a Reunião do grupo Regional Europeu para a Segurança da Aviação (ERASG-EUR);
- ICAO/OACI EUR/NAT – *ICAO NAT 2030 Vision Workshop*;
- ICAO/OACI - Evento "*ICAO EUR PBN*";
- ICAO/OACI - *EACCC Exercice- Pandemic 2019*;
- JARUS GROUP – 1^o Plenário da Jarus de 2019.

Segurança Operacional

- Comissão Europeia - *FCL-TPG Committee Meeting 01/2019*;
- Comissão Europeia - *Meeting of Air Safety Committee*;
- Eurocontrol - *European Safety and Air Navigation Coordination Group (ESANCG)*;

² Este Grupo, composto por vários Estados, pugna pelo desenvolvimento sustentável do setor da aviação civil, através de uma estreita cooperação entre as entidades aeronáuticas dos respetivos países e com toda a comunidade internacional do setor, designadamente a ICAO.

- ;
- EASA -EASA- *Ground Handling Conference*;
- EASA -19th *NoA meeting (Network of Analysts)*;
- EASA -*FSTD Expert Meeting and Certification Service Provider (CSP) Meeting*;
- EASA – *Reuniões do Comité*;
- EASA – *Management Board Meeting Dedicated 737 MAX*;
- EASA – *Management Board (MB) Meetings*;
- EASA –*Workshop on oversight of operators SMS and Safety Management (SM TeB) meeting*;
- EASA – *Aircrew TeB*;
- EASA – *Reunião TeB - Reg. EU 1178/2011-EASA*;
- EASA - *Combined Aircrew TeB/ Flight Standards Technical Committee (FS.TEC) meeting*;
- ICAO/OACI EUR/NAT - *Language Proficiency Requirements Workshop*;
- ICAO/OACI EUR/NAT e EASA - *Joint Pan- European NCMC meeting*;
- ICAO/OACI – *Thirty-fourth meeting of the Coordination Group (COG) language proficiency requirements implementation task force*;

Medicina Aeronáutica

- EASA – *Chief Medical Officers' (CMO) Forum*;
- EASA – *19th Medical Expert Group (MEG) meeting*.

Facilitação e Security

- ACI (*Airports Council International*)- *5ª Reunião do Landside Security Operational Working Group*;
- Comissão Europeia – *Comités Aviation Security (AVSEC)*;
- Comissão Europeia – *European Commission Aviation Security Inspection Working Group*;
- Comissão Europeia - *Integrated Aviation Security EU Risk Assessment*;
- Comissão Europeia – *Reunião Auditores Nacionais*;
- Comissão Europeia – *Reunião dos Stakeholders Advisory Goup Aviation Security (SAGAS)*;
- Comissão Europeia – *Reunião do Project group "Air cargo security" customs 2020*;
- Comissão Europeia – *EC Brexit meeting of EU 27+3 on Air Cargo or Mail Carrier operating into the Union from a Third Country Airport' (ACC3) regime designations*;
- Comissão Europeia – *Joint Meeting on Common Risk Criteria (is the context of ICS2)*;
- Comissão Europeia – *Joint Meeting of Customs, Counter-Terrorism and Aviation Security Communities (CRC no âmbito do ICS2/PLACI)*;
- Comissão Europeia – *Air Cargo Security Project Group (ACS PG) no âmbito do programa PLACI*;



- ➔ Comissão Europeia – 8ª Reunião do *Working Group on Innovation in Aviation Security (WGIAS)*;
- ➔ ECAC/CEAC – 28th *Security Forum da ECAC*;
- ➔ ECAC/CEAC – 6º Fórum-*"Europe Asia Pacific Aviation Security"*;
- ➔ ECAC/CEAC – Participação no *"Vulnerability Assessment"* do lado Terra;
- ➔ ECAC/CEAC – *Working Group on Facilitation (FAL)*;
- ➔ ECAC/CEAC – 57ª reunião do Subgrupo de Imigração FAL-IMMIGRANT;
- ➔ ECAC/CEAC – 48.ª reunião do Subgrupo de Imigração;
- ➔ ECAC/CEAC – 64.ª reunião do Subgrupo e reunião de peritos de Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR);
- ➔ ECAC/CEAC – 5ª Reunião do *Steering Group CASE Project*;
- ➔ ECAC/CEAC – Reuniões do *Security Programme Management Group (SPMG)*;
- ➔ ECAC/CEAC – 17ª Reunião Anual de Auditores;
- ➔ ECAC/CEAC – 31st *Meeting of the ECAC Study Group on Cyber Security in Civil Aviation*;
- ➔ ECAC/CEAC – *Workshop on Explosive Detection Dogs (EDD)*;
- ➔ ECAC/CEAC – 15ª Reunião *Facilitation Programme Management Group*;
- ➔ ECAC/CEAC – 26th *meeting of the ad hoc Coordination Group Security*;
- ➔ ECAC/CEAC – *Workshop PRM Charges*;
- ➔ ECAC/CEAC – 3rd *meeting of the European Coordination Group for Aviation Security (ECG-AS)*;
- ➔ ENISA (Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação)- *Transport Cybersecurity Conference*;
- ➔ Eurocontrol- Reunião de preparação da *ECACC Exercise - Pandemics 2019*;
- ➔ ICAO/OACI - ICAO *AVSEC Panel Working Group on Training*;
- ➔ ICAO/OACI – 7ª reunião do ICAO EUR/NAT Aviation Security Group (ENAVSECG) da ICAO;
- ➔ ICAO/OACI – Reunião da ENAVSECG - Subgrupo ECHO;
- ➔ ICAO/OACI - 40ª seção da assembleia ICAO;
- ➔ ICAO/OACI – *Thirtieth Meeting of the ICAO Aviation Security Panel (AVSEC Panel)*;
- ➔ ICAO/OACI – Reunião preparatória do encontro da *Task-force sobre Passenger Name Record (PNR)* da ICAO;
- ➔ ICAO/OACI – 4.ª Reunião de coordenação europeia de segurança para a 40.ª Assembleia da ICAO;
- ➔ ICAO/OACI – 11ª Reunião do ICAO/CAEP (Comité para a proteção Ambiental na Aviação);
- ➔ ICS (*International Institute for Counter-Terrorism*) -- Conferência Mundial Contra-Terrorismo;
- ➔ *International Airport Review - AITS (Airport IT & Security Conference) Security stream 2019*;
- ➔ FOCA (*Federal Office of Civil Aviation*) - *Tri-National Informative Meeting on Regulations 261/2004 and 1107/2006*.

3.1.3. Realização de Auditorias de Organizações Internacionais à ANAC

São vários os organismos internacionais, dentro do setor da aviação civil, que definem as diretrizes pelas quais os seus membros se orientam. como a EASA, a ICAO/OACI, a ECAC/CEAC ou a própria Comissão Europeia. Essas organizações internacionais avaliam as práticas do regulador junto das organizações reguladas, por intermédio da realização de auditorias ou inspeções à ANAC com carácter periódico e sistemático, enquanto membro representante do Estado Português.

Em 2019, foram 3 organizações internacionais que procederam a 9 auditorias/inspeções externas à ANAC, em diversos âmbitos, nomeadamente:

- 5 auditorias da EASA, abrangendo as áreas de Licenciamento de Pessoal, Aeronavegabilidade e Manutenção, Medicina Aeronáutica, Navegação Aérea, Qualificação de dispositivos de treino artificial (FSTD) e Operações;
- 1 auditoria *Integrated Validation Activity* (IVA) da ICAO, no âmbito de *Safety*;
- 1 auditoria integrada no *Universal Security Audit Programme* (USAP) *continuous monitoring approach* (USAP-CMA), no âmbito da *Security*;
- 1 inspeção da Comissão Europeia “*Commission Appropriate Authority Inspection*”, no âmbito da Facilitação e Segurança (englobando também o aeroporto de Porto e Faro);
- 1 auditoria de *follow-up* da ECAC/CEAC ao Aeroporto Humberto Delgado, no âmbito da *Security*.

3.1.4. Participação da ANAC em Auditorias de Organizações Internacionais a outros países

Enquanto parceira, a ANAC é também chamada a integrar equipas de auditoria das organizações internacionais das quais é membro, quando as mesmas concretizam auditorias / inspeções a outros países que não Portugal, o que reflete um reconhecimento internacional da mais-valia resultante do *know how* dos profissionais da ANAC alocados a essas equipas.

As entidades internacionais em questão solicitaram à ANAC um total de 3 participações em 2019, designadamente:

- 1 Inspeção/Auditoria a Madrid, no âmbito da navegação aérea, ao abrigo do protocolo SWFAB Portugal e Espanha;
- 1 EASA *Standardisation Inspection* à Suécia;
- 1 Inspeção da Comissão Europeia ao Aeroporto de Frankfurt, Alemanha, no âmbito da *Security*.

Adicionalmente, a ANAC também pode ser chamada por essas entidades a ministrar formação, como aconteceu nas seguintes situações, que tiveram como destinatários formandos de outros Estados Contratantes e destinatários de projetos especiais da ECAC/CEAC:

- Curso *Best Practices for National Auditors* (BPNA) Nível 2, realizado em Cabo Verde, no âmbito do CASE Project.



3.2. REGULAMENTAÇÃO E OS DESAFIOS EMERGENTES PARA O SETOR DA AVIAÇÃO CIVIL – IMPLEMENTAÇÃO DO REGULAMENTO BASE DA AVIAÇÃO CIVIL

3.2.1. Perspetivas Europeias – Implementação do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018

Em 11 de setembro de 2018, com a entrada em vigor do novo Regulamento Base da Aviação Civil (relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação) criaram-se novos desafios aos Estados-Membros da União Europeia e às respetivas autoridades aeronáuticas. Se é verdade que o Regulamento Base veio reforçar o papel da EASA em determinadas áreas (ao nível da cooperação e da assistência aos Estados-Membros), não se pode deixar de referir que as autoridades aeronáuticas passaram a poder disponibilizar meios humanos no âmbito das atividades de supervisão e de auditoria da Agência (grupo de inspetores europeus)³, sendo, ainda, possível o estabelecimento de acordos de cooperação no seio da atividade da EASA entre as autoridades europeias e, bem assim, com os países terceiros. Esta possibilidade levou a ANAC a posicionar-se na assunção de tarefas a alocar pela EASA, tanto a nível do espaço europeu como a nível dos países terceiros. Nessa medida, a ANAC celebrou com a EASA um protocolo de cooperação, tendo em vista disponibilizar os seus técnicos no âmbito da ação de supervisão da EASA.

De igual modo, este protocolo de cooperação, aliado ao facto desta Autoridade integrar a CAACL – Comunidade das Autoridades de Aviação Civil Lusófonas, consubstancia a possibilidade de convergência dos países do espaço lusófono com as boas práticas de regulamentação, que, no essencial, têm a sua fonte na OACI/ICAO, e colocam a ANAC numa situação estratégica.

Salienta-se que, em 2018, a ANAC submeteu ao Governo o Programa Nacional de Segurança Operacional (SSP – *State Safety Programme*) e o Plano Nacional de Segurança Operacional da Aviação, e quanto a esta matéria, durante o ano de 2019, continuou a desenvolver ações junto dos seus regulados, em estrita coordenação com outras entidades públicas (FAP, AAN, ANACOM, GPIAAF e GAMA), de modo a sensibilizar os operadores e profissionais do setor sobre as matérias relacionadas com a gestão do risco.

Quanto às matérias europeias, a ANAC coadjuvou o Governo na identificação das principais matérias que poderiam integrar a Presidência Europeia portuguesa, no primeiro semestre de 2021, destacando-se a revisão do Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de Fevereiro de 2004, que estabelece os direitos dos passageiros no âmbito do transporte aéreo, de modo a acomodar as determinações que têm vindo a ser definidas pela jurisprudência europeia nesta matéria e, por outro lado, colmatar lacunas decorrentes da evolução social, económica e tecnológica que ocorreram no setor da aviação civil, e, especificamente, no transporte aéreo.

Quanto este ponto, destaca-se também a necessidade revisão do Regulamento (CE) n.º 95/93, do Conselho, de 18 de janeiro de 1993, relativo às normas comuns aplicáveis à

³ Cfr. Artigo 63.º do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018.



atribuição de faixas horárias nos aeroportos da Comunidade, face ao desenvolvimento do setor da aviação civil a nível europeu, aliado às questões ambientais.

Por outro lado, no âmbito da preparação do *BREXIT*, a ANAC, em articulação com o Ministério das Infraestruturas e com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, continuou a coadjuvar, nas diversas perspetivas possíveis - jurídica e económica -, os diversos cenários possíveis quanto à saída do Reino Unido da União Europeia, de modo a acautelar os diversos interesses existentes no setor da aviação civil e em estreita cooperação com as instituições europeias.

Destaca-se também o acompanhamento em relação à elaboração do regime jurídico dos UA/Drones decorrente da entrada em vigor do Novo Regulamento Base (artigos 55.º a 58.º). Nesse sentido, a ANAC participou e acompanhou a elaboração da regulamentação referente a: Regulamento (UE) 2019/945, da Comissão, de 12 de março de 2019, e do Regulamento (UE) 2019/ 947, da Comissão, de 24 de maio de 2019 ⁴. Com a publicação destes dois regulamentos da União Europeia, a ANAC apresentou uma iniciativa ao Governo no sentido de rever a legislação nacional em linha com o primado do direito europeu e, bem assim, simplificar a compreensão e o cumprimento da nova legislação em vigor.

Em relação a este ponto, na sequência da apresentação da Proposta de Lei n.º 173/XIII), da iniciativa do Ministério da Administração Interna, na Assembleia da República, a ANAC apresentou um memorando a manifestar as suas fortes reservas à aprovação daquela proposta, na medida em que a mesma contrariava a legislação da União Europeia que estaria para ser publicada e as próprias preocupações subjacentes a esta iniciativa poderiam ser, em parte, incorporadas por via da futura regulamentação europeia⁵.

Ademais, a proposta de Lei mencionada iria criar barreiras, ónus e encargos para os operadores/pilotos e agentes económicos em geral que não existem na atual regulamentação europeia, criando, assim, assimetrias que não iriam existir nos restantes Estados-Membros.

Importa também sublinhar que a ANAC continuou a acompanhar diversos processos de contencioso europeu relacionados com pedidos de reenvio prejudicial ⁶, designadamente na área dos direitos dos passageiros (Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro de 2004), matéria que merece especial atenção face ao crescimento do transporte aéreo em Portugal.

3.2.2. Panorama Internacional e Cooperação no Espaço Lusófono

Em relação este tópico, destaca-se a participação da ANAC, em representação do Estado Português, na Assembleia Geral da OACI/ICAO em que a ANAC participou ativamente nas questões relacionadas com o meio-ambiente, com a regulação dos aeroportos, com a alteração de procedimentos em relação à transferência da supervisão, com a navegação

⁴ Opinião da EASA n.º 1/2018.

⁵ Disponível em <https://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetailIniciativa.aspx?BID=43300>

⁶ Cfr. artigo 267.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.



aérea e com as medidas de proteção dos passageiros a bordo das aeronaves (passageiros desordeiros).

Tais matérias, implicaram uma forte envolvimento da ANAC com as restantes autoridades congéneres, a nível internacional e europeu.

No âmbito do processo regulamentar da OACI/ICAO, a ANAC participou, mediante a apresentação de posições, pareceres ou a notificação de diferenças quanto à atividade regulamentar desta organização internacional que supervisiona a atividade do Estado Português e, em especial, da ANAC⁷.

No plano pan-europeu, a ANAC colaborou na elaboração de documentos técnicos ou legais destinados a apoiar as autoridades que integram a Conferência Europeia da Aviação Civil (CEAC), especificamente em matérias relacionadas com a cooperação internacional e assessoria na preparação da Assembleia Geral da ICAO.

Em 2019, a ANAC desenvolveu várias iniciativas na área da legislação e da regulamentação. Concretamente, no âmbito da cooperação com as autoridades aeronáutica do espaço lusófono, tendo promovido um curso de direito aéreo e logística que abrangeu a articulação do direito internacional público com o direito nacional e europeu.

3.2.3. Panorama Nacional: Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário

Tendo presente a possibilidade estatutária de a ANAC coadjuvar o Governo no âmbito dos contratos de concessão, o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações incumbiu a ANAC de coadjuvar o Governo nas matérias relacionadas com a gestão do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário, celebrado entre o Estado Português e a ANA, em 14 de dezembro de 2012. Assim, tendo por base a especificidades do setor da aviação civil e a experiência desta Autoridade nesta área, fruto da regulação económica definida pelo Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro e nos seus Estatutos, a ANAC ficou incumbida de aconselhar e acompanhar o sobredito contrato, tendo em vista a defesa do interesse público.

Neste contexto e pese embora o despacho de delegação de competências na ANAC tenha sido emitido em fevereiro de 2020, a ANAC desenvolveu atividade em 2019 neste âmbito específico, da qual se destacam a elaboração de memorandos de natureza técnica quanto ao ponto de situação do cumprimento das obrigações específicas de desenvolvimento, constantes do Anexo 9 ao Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário desde 2014 até final de 2019, ou, por exemplo, a proposta de atuação a nível tarifário no contexto do *BREXIT*, mormente nos aeroportos onde exista diferenciação tarifária entre os destinos UE não Schengen e internacionais.

⁷ Veja-se, a título de exemplo, State letter 2019/50 referente a "Review of limits of liability conducted by ICAO under Article 24 of the Montreal Convention of 1999 - Notification of revision of limits of liability".

3.2.4. Panorama Nacional: Iniciativas e Projetos Legislativos e Regulamentares

A nível nacional destaca-se a iniciativa da Autoridade na preparação de diversos projetos legislativos e regulamentares a submeter ao Governo para o setor da aviação civil, e, bem assim, coadjuvar o Governo nas diversas matérias para as quais foi solicitada a sua colaboração.

Em relação aos projetos legislativos e regulamentares planeados para o ano de 2019 foram concretizados os seguintes:

Projetos Legislativos

→ Proposta de Decreto-Lei que cria o regime sancionatório aplicável às infrações às normas constantes dos Regulamento (UE) 2019/945, da Comissão, de 12 de março de 2019, relativo às aeronaves não tripuladas e aos operadores de países terceiros de sistemas de aeronaves não tripuladas, bem como o Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de aeronaves não tripuladas

O Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, nos seus artigos 55.º a 58.º e no Anexo IX, prevê um conjunto de regras essenciais relativas aos sistemas de aeronaves não tripuladas (UAS), que são usualmente designadas por Drones, tendo o intuito de uniformizar o quadro legal aplicável a este novo tipo de aeronaves em todos os Estados-Membros da União Europeia, independentemente do peso das mesmas.

Conforme referido, em execução de tais artigos e do referido Anexo IX foram publicados dois Regulamentos da Comissão Europeia com regras detalhadas aplicáveis às aeronaves não tripuladas. Neste sentido, realça-se o Regulamento Delegado (UE) 2019/945, da Comissão, de 12 de março de 2019, relativo às aeronaves não tripuladas e aos operadores de países terceiros de sistemas de aeronaves não tripuladas, bem como o Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de aeronaves não tripuladas.

Decorre do artigo 131.º do mencionado Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, a obrigatoriedade de os Estados-Membros estabelecerem sanções aplicáveis em caso de violação do presente regulamento da União Europeia e tomarem todas as medidas necessárias para garantir a sua aplicação, devendo tais sanções ser efetivas, proporcionadas e dissuasivas.

Nessa medida, verificou-se a necessidade de tipificar os ilícitos contraordenacionais estabelecidos em função da censurabilidade específica dos interesses a tutelar, estabelecendo o regime sancionatório relativo à violação das normas previstas nos regulamentos da União Europeia anteriormente mencionados.

Aproveitou-se também para prever a forma de definir as áreas geográficas que, nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2019/947 se constituem como sendo “uma parte do espaço aéreo estabelecida pela autoridade competente que facilita, restringe

ou exclui as operações de UAS, de forma a lidar com riscos relacionados com a segurança operacional, a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a segurança contra atos ilícitos ou o ambiente, decorrentes de operações de UAS.”.

Aproveitou-se ainda para definir as normas de operação de UAS utilizados em serviços aduaneiros, policiais, de busca e salvamento, de combate a incêndios, de controlo de fronteiras ou atividades e serviços similares, sob o controlo e responsabilidade do Estado, no interesse público, por um órgão ou em nome de um órgão com poderes de autoridade pública.

Finalmente, apresentou-se uma proposta de revogação expressa das normas do Decreto-Lei n.º 58/2018, de 23 de julho, respeitantes ao registo de operadores de UAS, porquanto tal matéria está regulada em pormenor na regulamentação da União Europeia anteriormente referida, que esgota, em termos regulamentares, todos os aspetos inerentes ao assunto em apreço.

→ [Proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, que estabelece o regime do trabalho aéreo, conformando-se com o novo quadro jurídico da União Europeia sobre esta matéria](#)

O Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril estabeleceu o regime jurídico aplicável à atividade de trabalho aéreo, a fim de o conformar com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho (este último diploma legal, entretanto alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/2019, de 17 de junho), que transpôs para o ordenamento jurídico interno a Diretiva 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno, promovendo as adaptações exigidas pelos citados diplomas legais, nacionais e europeus, no que respeita aos requisitos de acesso e de exercício da atividade de trabalho aéreo, nomeadamente, em matéria de simplificação administrativa e de liberdade de prestação de serviços no mercado interno.

Posteriormente, o Regulamento (UE) n.º 379/2014, da Comissão, de 7 de abril de 2014, alterou o Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012 (este último, que estabeleceu os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 216/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de fevereiro de 2008). Esta alteração operada pelo Regulamento (UE) n.º 379/2014, da Comissão, de 7 de abril de 2014, produziu efeitos desde o dia 21 de abril de 2017 (em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012) e criou, por um lado, regras respeitantes às condições a preencher e aos procedimentos a aplicar na declaração a apresentar pelos operadores envolvidos em operações comerciais especializadas de aeronaves a motor complexas e à respetiva supervisão e, por outro lado, regras concernentes às condições em que determinadas operações comerciais especializadas de alto risco devem ser sujeitas a autorização por razões de segurança, bem como às condições de emissão, manutenção, alteração, limitação, suspensão ou revogação dessas autorizações (cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 1.º do Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012). E, verifica-se

que os conceitos de operação comercial especializada e de operação comercial especializada de alto risco se reconduzem ao conceito de trabalho aéreo.

Portanto, o regime jurídico da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006 e, conseqüentemente, os regimes jurídicos constantes quer do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, quer do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, deixam de se aplicar, por força da aplicação da referida alteração ao Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012 operada pelo Regulamento (UE) n.º 379/2014, da Comissão, de 7 de abril de 2014, às modalidades de trabalho aéreo que se reconduzam aos conceitos de operação comercial especializada e de operação comercial especializada de alto risco, passando, com efeito, a aplicar-se a estas operações o regime jurídico constante do Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012.

Ora, encontram-se excluídas do âmbito de aplicação do mencionado regulamento da União Europeia e também do Regulamento Base, as atividades ou serviços militares, aduaneiros, policiais, de busca e salvamento, de combate aos incêndios, de controlo de fronteiras, de guarda costeira ou as atividades ou serviços similares, sob o controlo e a responsabilidade de um Estado-Membro, no interesse público, por um órgão ou em nome de um órgão com poderes de autoridade pública. Estas atividades também se reconduzem a determinadas modalidades de trabalho aéreo.

Em suma, e perante as já enunciadas recentes alterações na legislação da União Europeia, as atividades de trabalho aéreo ou se reconduzem aos conceitos de operação comercial especializada e de operação comercial especializada de alto risco, às quais se aplica o regime jurídico constante do Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012, ou se reconduzem às atividades excluídas do âmbito de aplicação do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 e, em consequência, do Regulamento (UE) n.º 965/2012, da Comissão, de 5 de outubro de 2012, sendo também, estas últimas, excluídas da disciplina da Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006.

Desta forma, através do presente projeto de decreto-lei pretende conformar-se o anterior regime do trabalho aéreo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril com as mencionadas alterações do respetivo quadro jurídico da União Europeia, ficando, contudo, o mesmo por finalizar face à necessidade de consolidar procedimentos técnicos e operacionais de implementação.

→ [Proposta de alteração do Decreto-Lei n.º 275/99, de 23 de julho, que regula as atividades de assistência em escala \(*handling*\) ao transporte aéreo nos aeroportos e aeródromos](#)

Face às alterações verificadas no setor da aviação civil e, em especial, no setor da gestão aeroportuária, a ANAC procedeu à elaboração de um projeto legislativo com vista a adaptar o diploma à realidade atual do setor, aproveitando para introduzir alterações quanto aos mecanismos de verificação do mercado e da atividade de assistência em escala. Todavia, não foi possível concluir este projeto legislativo, na medida em que a



EASA, constitui um Grupo de Trabalho, com vista a elaborar um projeto de Regulamento a apresentar à Comissão Europeia sobre esta matéria, derivado do Regulamento Base.

Com efeito, com a entrada em vigor do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, a EASA assumiu novas competências, entre as quais, na definição dos requisitos técnicos de exercício da atividade de assistência em escala, nas várias modalidades. Neste contexto, e de modo a alinhar o projeto legislativo nacional com os requisitos europeus, este projeto legislativo ficou a aguardar a publicação do referido regulamento da União Europeia.

→ [Anteprojeto de alteração do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, regime aplicável às contraordenações aeronáuticas](#)

Volvidos mais de 15 anos sobre a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, procedeu-se à atualização do regime jurídico das contraordenações aeronáuticas, fundamentadas na experiência desta Autoridade e das soluções normativas constantes noutros diplomas legais existentes e aplicáveis à atividade de outras entidades reguladoras setoriais.

Projetos de Regulamentos

→ [Projeto de Portaria que revê a Portaria n.º 837/91, de 16 de agosto, que proíbe o sobrevoo a alturas inferiores a 750 m e voos estacionários, exceto quando necessário às manobras de aterragem e descolagem](#)

Tendo em conta o decurso do tempo, verificou-se a necessidade de atualizar as áreas críticas de modo a acompanhar a evolução tecnológica e, bem assim, abranger novas infraestruturas que por razões de segurança devem ser protegidas.

→ [Projeto de Regulamento que visa proceder à suspensão parcial do Regulamento da ANAC n.º 401/2017 no âmbito dos aeródromos certificados ao abrigo do Regulamento \(UE\) n.º 139/2014, da Comissão, de 12 de fevereiro de 2014](#)

Fruto da experiência de aplicação do novo regime europeu, verificou-se a necessidade de alinhar os requisitos de salvamento e combate a incêndios, tendo por referência os meios aceitáveis de conformidade e o material de orientação disponibilizados pela EASA.

Ademais, concluiu-se que competirá ao operador do aeródromo elaborar procedimentos que visem assegurar e que demonstrem que o mesmo dispõe de equipamentos e de pessoal adequado e devidamente formado para o funcionamento dos seus serviços de salvamento e combate a incêndios, tendo em consideração o ambiente operacional da infraestrutura aeroportuária.

Tal deverá ser assegurado pelo operador do aeródromo, no âmbito de análises de segurança operacional efetuadas pelo próprio, e deverá ser adequadamente demonstrado e comprovado à ANAC.

Neste contexto, procedeu-se à alteração do Regulamento da ANAC n.º 401/2017, tendo por base a avaliação da regulamentação europeia e das recentes orientações emanadas

pela EASA, no sentido de o adequar à realidade vigente e aplicável aos aeródromos de maiores dimensões, confinando a aplicação do Regulamento da ANAC n.º 401/2017 apenas aos aeródromos certificados com base no Decreto-Lei n.º 186/2007, de 10 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 55/2010, de 31 de maio.

→ Projeto de Regulamento que estabelece o método de avaliação relativo à demonstração da proficiência linguística dos pilotos de aeronaves, bem como os requisitos de certificação das organizações de avaliação de tal proficiência

A avaliação da proficiência linguística dos pilotos constitui uma das condições associadas à emissão das licenças de piloto, tendo em conta a importância das radiocomunicações no seio da aviação civil. Com efeito, nos termos do n.º 1.6 do Anexo IV do Regulamento (UE) n.º 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho 2018, os pilotos devem demonstrar proficiência linguística em grau adequado às funções a exercer na aeronave.

Paralelamente, a norma FCL.055 do Anexo I ao Regulamento (UE) n.º 1178/2011, da Comissão, de 3 de novembro de 2011, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as tripulações da aviação civil, veio densificar as regras aplicáveis à demonstração da proficiência linguística.

Neste contexto, a ANAC definiu o método de avaliação aplicável à demonstração de proficiência linguística, estabelecendo-se, neste âmbito, a necessidade de certificação das organizações de avaliação de tal proficiência, o que se faz através do presente projeto, que se baseia nas normas e práticas recomendadas do parágrafo 1.2.9 do Capítulo I do Anexo 1 à Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago (Convenção de Chicago) em 7 de dezembro de 1944, bem como no Capítulo 5 do Volume II do Anexo 10 à mesma Convenção, de que Portugal é parte, tendo a mesma sido aprovada para ratificação pelo Decreto-Lei n.º 36 158, de 17 de fevereiro de 1947, e ratificada por carta de ratificação de 28 de abril de 1948.

→ Projeto de Regulamento que visa definir as normas aplicáveis às organizações que asseguram a manutenção e a gestão da aeronavegabilidade das aeronaves referidas nas alíneas a), b) e d) do Anexo I do Regulamento (UE) n.º 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, e das aeronaves para as quais a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação não tenha emitido um certificado de tipo e que tenham sido declaradas aeronaves do Estado

O Regulamento (UE) n.º 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 contém um conjunto de normas essenciais sobre as várias áreas respeitantes à aviação, sendo que tais normas são depois densificadas e desenvolvidas em pormenor por via de regulamentos de execução ou regulamentos delegados da Comissão Europeia.

Contudo, este mesmo regulamento da União Europeia exclui do seu âmbito de aplicação algumas atividades e aeronaves, em concreto, o mesmo dispõe no seu n.º 3 do artigo 2.º que não é aplicável, entre outros:

- a. Às aeronaves e aos seus motores, hélices, peças, equipamentos não instalados e aos equipamentos de controlo remoto de aeronaves, quando realizam atividades ou serviços militares, aduaneiros, policiais, de busca e salvamento, de combate aos incêndios, de controlo de fronteiras, de guarda costeira ou atividades ou serviços similares, sob o controlo e a responsabilidade de um Estado-Membro, no interesse público, por um órgão ou em nome de um órgão com poderes de autoridade pública, nem ao pessoal nem às organizações envolvidas nas atividades e nos serviços realizados por essas aeronaves; e
- b. Ao projeto, ao fabrico, à manutenção e à operação de aeronaves cujas operações implicam um risco reduzido para a segurança da aviação, conforme enumeradas no Anexo I, e ao pessoal e às organizações envolvidas, a menos que tenha sido, ou se considere que tenha sido emitido um certificado para a aeronave em conformidade com a regulamentação EASA.

Em face do exposto, a ANAC elaborou um regulamento que visou definir as regras para aprovação das organizações de gestão de aeronavegabilidade e de manutenção das aeronaves referidas nas alíneas a), b) e d) do Anexo I do Regulamento (UE) n.º 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, bem como das aeronaves para as quais a EASA não tenha emitido um certificado de tipo e que tenham sido declaradas aeronaves do Estado, procurando uniformizar-se, tanto quanto possível os requisitos ora definidos com os já existentes nas designadas Parte M (Anexo I) e Parte 145 (Anexo II) do Regulamento (UE) n.º 1321/2014, da Comissão, de 26 de novembro de 2014, relativo à aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas.

→ [Projeto de Regulamento que estabelece o regime aplicável à emissão de autorizações internas, por parte das organizações de manutenção de aeronaves, para o pessoal de certificação de componentes, motores e unidades auxiliares de potência](#)

O Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 prevê a necessidade de se estabelecerem os requisitos técnicos essenciais e os procedimentos administrativos comuns, que assegurem a aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos seus motores, das suas hélices, das suas peças e dos seus equipamentos.

Nos termos do artigo 9.º do referido regulamento da União Europeia, a aeronavegabilidade das aeronaves tripuladas deve cumprir os requisitos essenciais estabelecidos no sobredito Regulamento, designadamente o estabelecido no respetivo Anexo II. Para além disso, prevê-se também, a necessidade de se definirem os requisitos técnicos para as entidades e o pessoal envolvidos na manutenção dos produtos, peças e equipamentos, de modo a demonstrarem possuir as capacidades e os meios para cumprir as obrigações e exercer as prerrogativas que lhes estão associadas.

Por sua vez, o Regulamento (UE) n.º 1321/2014 da Comissão, de 26 de novembro de 2014, na última redação conferida pelo Regulamento (UE) 2018/1142, da Comissão, de 14 de agosto de 2018, estabelece regras detalhadas respeitantes à

aeronavegabilidade permanente das aeronaves e dos produtos, peças e equipamentos aeronáuticos, bem como à certificação das entidades e do pessoal envolvidos nestas tarefas.

Em todo o caso, o Regulamento anteriormente identificado nada diz sobre os requisitos respeitantes ao exercício da atividade de técnico de certificação de componentes de aeronaves, cuja matéria não se encontra ainda desenvolvida ao nível da regulamentação da União Europeia aplicável ao setor da aviação civil e, em especial, à aeronavegabilidade e manutenção de aeronaves.

Neste sentido, tornou-se necessário criar um regime jurídico nacional que defina adequadamente os requisitos aplicáveis a tal pessoal de certificação de componentes, motores e unidades auxiliares de potência. Assim, para que as organizações de manutenção de aeronaves possam emitir autorizações internas ao seu pessoal, impõe-se a necessidade de as mesmas verificarem o cumprimento de um conjunto de requisitos prévios respeitantes às habilitações, conhecimentos técnicos, formação e experiência, tudo em ordem à garantia da segurança operacional da navegação aérea.

→ Projeto de Regulamento que aprova o Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro, que aprovou o Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil, a ANAC procedeu à elaboração de um projeto de regulamento que visa aprovar o Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (PNFSAC), de modo a garantir que todas as pessoas, que desempenhem funções de segurança no setor da aviação civil, encontram-se habilitadas com a formação em segurança adequada e necessária ao desempenho das respetivas funções.

O presente projeto de regulamento visa, também, concretizar os requisitos a que devem obedecer os programas específicos de formação em segurança da aviação civil das diversas entidades com responsabilidades atribuídas no âmbito do PNSAC e no Regulamento (CE) n.º 300/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil, bem como nos respetivos Regulamentos de Execução.

Por fim, o projeto de regulamento concretiza, ainda, a formação para tripulantes técnicos e tripulantes de cabina, no âmbito das medidas de segurança adequadas destinadas a impedir atos de interferência ilícita durante o voo, conforme previsto ponto 2 do Capítulo 10 do Anexo I ao Regulamento (CE) N.º 300/2008, adotando os meios de conformidade, previstos na Decisão 2015/005/R, de 29 de janeiro de 2015, da EASA, relativos à segurança em voo, e as partes pertinentes das recomendações constantes do Anexo IV-11-D do DOC 30, Parte II da CEAC), harmonizando estas últimas competências com a regulamento nacional aplicável.

Durante o ano de 2020, o projeto de regulamento será submetido a consulta pública, dando cumprimento ao procedimento regulamentar previsto no artigo 30.º dos



Estatutos da ANAC, e, acima de tudo, para recolha de contributos junto dos stakeholders.

- Projeto de Regulamento que as ajudas-rádio à navegação, os procedimentos de comunicação, os sistemas de comunicação digital de dados, os sistemas de comunicação de voz e os sistemas de vigilância e de anticolisão, que se destinam a auxiliar a navegação aérea, visando a segurança da mesma

A Convenção sobre Aviação Civil Internacional, conferiu à OACI, a competência para adotar ou modificar as normas internacionais, as regras e os processos recomendados para a aviação civil internacional relativamente às aeronaves, ao pessoal, às rotas aéreas e aos serviços auxiliares, nos quais se incluem as telecomunicações aeronáuticas.

Desta forma, a OACI promove a uniformização mundial de regulamentação, que é publicada sob a forma de Anexos à Convenção de Chicago.

Os Estados Contratantes comprometem-se, nos termos dos artigos 37.º e 38.º da mencionada Convenção, a adotar estas normas e processos recomendados e a incorporá-los na sua ordem jurídica nacional.

Concretamente, no que respeita ao Volume V do Anexo 10 da Convenção de Chicago, que versa sobre a utilização do espectro de radiofrequências aeronáuticas, salienta-se que o Regulamento (UE) n.º 677/2011 da Comissão, de 7 de julho de 2011, que estabelece as regras de execução para a implementação das funções de rede na gestão do tráfego aéreo e que altera o Regulamento (UE) n.º 691/2010 (entretanto já alterado pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 390/2013 da Comissão, de 3 de maio de 2013, e pelo Regulamento de Execução (UE) n.º 970/2014 da Comissão, de 12 de setembro de 2014), veio determinar, relativamente à faixa de frequências aeronáuticas para as regiões EUR (Europa) e AFI (África) da OACI, que os Estados-Membros nomeiam um gestor nacional das frequências com a responsabilidade de garantir que as frequências são atribuídas, alteradas e libertadas em conformidade com o disposto nesse regulamento europeu (cfr. ponto 1 da Parte A do Anexo II do mencionado regulamento europeu).

No que ao Estado Português diz respeito, o referido regulamento europeu aplica-se à Região de Informação de Voo (Flight Information Region – FIR) de Lisboa, nos termos do disposto no n.º 3 do seu artigo 1.º.

Não incluída no âmbito de aplicação do Regulamento (UE) n.º 677/2011 da Comissão, de 7 de julho de 2011, encontra-se a gestão das frequências aeronáuticas na região NAT (North Atlantic – Atlântico Norte) da OACI, que no que ao Estado português diz respeito abrange a FIR de Santa Maria.

Nos termos da alínea mm) do n.º 3 do artigo 4.º dos Estatutos da ANAC, uma das atribuições desta Autoridade é, justamente, exercer, com a faculdade de delegação, a função de Gestor Nacional de Frequências do espectro radioelétrico do setor da aviação civil, na FIR de Lisboa e na FIR de Santa Maria.



Por deliberação de 28 de abril de 2016, publicada na 2.ª Série do Diário da República, n.º 146, de 1 de agosto de 2016, o Conselho de Administração da ANAC deliberou delegar no Conselho de Administração da NAV, Portugal, E. P. E. a função de Gestor Nacional de Frequências do espectro radioelétrico do setor da aviação civil, na FIR de Lisboa e na FIR de Santa Maria.

Assim, à gestão das frequências aeronáuticas desenvolvida na FIR de Lisboa é aplicável o disposto no Regulamento (UE) n.º 677/2011 da Comissão, de 7 de julho de 2011, bem como o disposto no Documento 9718 AN/957 da OACI e no Volume V do Anexo 10 da Convenção de Chicago. Já à gestão das frequências aeronáuticas desenvolvida na FIR de Santa Maria é aplicável o disposto no Documento NAT (Doc 003) da OACI, no Documento 9718 AN/957 da mesma organização internacional e no Volume V do Anexo 10 da sobredita convenção.

Desta forma, e tendo por base o mencionado quadro jurídico internacional, europeu e nacional, o presente regulamento estabelece a disciplina aplicável aos procedimentos, aos sistemas, aos equipamentos de telecomunicações aeronáuticas e à utilização do espectro de radiofrequências dessas comunicações, e implementa no ordenamento jurídico nacional as normas e as práticas recomendadas constantes do Anexo 10 da Convenção de Chicago.

Com efeito, o presente regulamento rege as ajudas-rádio à navegação, os procedimentos de comunicação, os sistemas de comunicação digital de dados, os sistemas de comunicação de voz e os sistemas de vigilância e de anticollisão, que se destinam a auxiliar a navegação aérea, visando a segurança da mesma.

Este regulamento mesmo encontra-se finalizando, aguardando uma verificação técnica decorrente da atualização dos normativos internacionais e posterior consulta pública.

Destaca-se, ainda, que a ANAC interveio na análise dos seguintes projetos legislativos e regulamentares, na perspetiva do setor da aviação civil:

- Coadjuvou na elaboração dos instrumentos jurídicos que determinaram a criação da Agência Espacial Portuguesa;
- Revisão do Projeto de Decreto-Lei que estabelece o Regime Sancionatório do Gabinete de Investigação de Acidentes Marítimos e da Autoridade para a Meteorologia Aeronáutica;
- Revisão do Projeto de Portaria que define os requisitos aplicáveis aos operadores de trabalho aéreo autorizados a realizar a aplicação de produtos fitofarmacêuticos;
- Cooperação na revisão do normativo, de natureza administrativa, quanto às regras de utilização de aeródromos militares por aeronaves civis;
- Coadjuvou na elaboração do projeto de despacho que fixa as taxas em rota no âmbito do EUROCONTROL;
- Cooperou no âmbito do Decreto-Legislativo Regional referente ao lançamento ou retorno de objetos espaciais para o espaço (informação aeronáutica).



Circulares de Informação Aeronáutica (CIA)

A ANAC procedeu à publicação de diversas Circulares de Informação Aeronáutica, das quais se mantêm em vigor:

- CIA n.º 1/2019 - Curso de Qualificação de Instrumentos em Helicóptero Monomotor Helicóptero Certificado IFR
- CIA n.º 2/2019 - Emissão, revalidação e renovação de examinador PARTE-FCL (Pilotos de Avião, Helicóptero, Aeronaves de Descolagem Vertical, Planadores, Balões e Dirigíveis)
- CIA n.º 3/2019 - Organizações de Formação Declaradas (DTO);
- CIA n.º 5/2019 - Prova de perícia para a obtenção de licença de piloto de transporte de linha aérea (ATPL) de aviões e helicópteros;
- CIA n.º 6/2019 - Índice de Circulares de Informação Aeronáutica (CIA) - ANAC;
- CIA n.º 7/2019 - Créditos dos conhecimentos, experiência e perícia adquiridos no serviço militar para emissão de licença de piloto;
- CIA n.º 8/2019 - Calendário de realização de Provas Teóricas para a obtenção da Licença de Piloto Profissional, Não Profissional e da Licença de OOV para o ano de 2020;
- CIA n.º 9/2019 - Implementação do Regulamento de Execução (UE) 2017/373, da Comissão, de 1 de março;
- CIA n.º 10/2019 - Critérios técnicos para a construção e publicação de duas ou mais esperas adjacentes que permitam acomodar aeronaves à mesma altitude;
- CIA n.º 11/2019 - Nova nomenclatura das cartas de aproximação PBN;
- CIA n.º 12/2019 - Regras relativas à notificação e gestão das alterações a sistemas funcionais dos prestadores de serviços ATM/ANS e outras funções de rede de Gestão de Tráfego Aéreo, exceto MET;
- CIA n.º 13/2019 - Requisitos de formação e avaliação de competências aplicáveis ao pessoal responsável pelos sistemas de segurança de tráfego aéreo;
- CIA n.º 14/2019 - Requisitos técnicos e procedimentos administrativos relativos à certificação de cursos e instrutores de voo (UPRT - *Airplane Upset Prevention and Recovery Training*).

3.3. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS OPERADORES

A realização de ações de supervisão, inspeção e fiscalização (incluindo auditorias) dos operadores aéreos é uma área especialmente importante na atividade da ANAC no âmbito da Regulação do setor de aviação civil.

O universo dos operadores nacionais de transporte aéreo e de trabalho aéreo, em 2019, manteve-se estável. Tendo-se registado um aumento do nível supervisão comparativamente a 2018, a conjugação desses fatores representou um aumento do rácio de inspeções de 7,84 (2018) para 8,68 (2019).

QUADRO 1 – Ação de Supervisão: Operadores Aéreos, 2015-2019

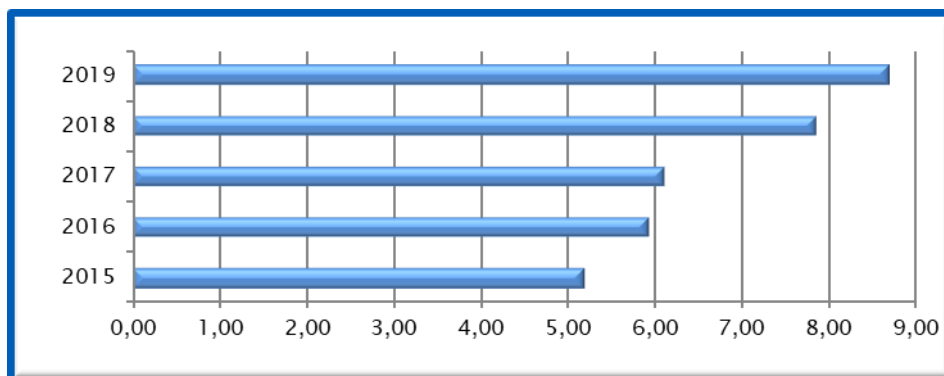
	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de auditorias e inspeções efetuadas a operadores nacionais*	218	219	232	243	269
N.º operadores nacionais certificados**	42	37	38	31	31

* Relativas a alterações aos certificados

** Algumas empresas acumulam duas certificações, uma para transporte aéreo e outra para trabalho aéreo

GRÁFICO 8 – Ação de Supervisão: Operadores Aéreos, 2015-2019

N.º Auditorias e inspeções / N.º Operadores aéreos



A regulação da atividade também é representada pela atribuição de licenças aos operadores de transporte e de trabalho aéreo, bem como aos operadores de assistência em escala. No caso do transporte aéreo destaca-se, no Quadro 2, a atribuição de direitos de tráfego para países terceiros e os processos relativos a alteração de licenças de exploração, em regra por via da alteração do equipamento sujeito a exploração, que traduzem o dinamismo da atividade das transportadoras aéreas no ano transacto.

QUADRO 2 – Licenciamento de Operadores de Transporte Aéreo, 2015-2019

		2016	2017	2018	2019
Concessão de licenças de transporte aéreo extra União Europeia (rota)	4	2	5	1	1
Concessão e alteração de licença de exploração de operadores	9	12	9	12	6

O segmento da assistência em escala contempla a concessão, alteração, renovação ou cancelamento de novas licenças de acesso à atividade.

Em 2019, foram concedidas e/ou alteradas 14 licenças a operadores de assistência em escala.

QUADRO 3 – Licenciamento de Operadores de Assistência em Escala, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Licenças de acesso à atividade de operadores de assistência em escala	40	28	61	19	14

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 44/2013, publicado a 2 de abril, mais exatamente com base nos seus artigos 25.º a 27.º, são emitidas nas autorizações de trabalho aéreo a operadores estrangeiros, sobre os quais recai, igualmente, a ação de supervisão aos operadores realizada pela ANAC.

As solicitações de autorização para exercer a atividade de trabalho aéreo por operadores estrangeiros, mantiveram-se estáveis, face ao ano anterior, tendo havido acréscimo de apenas 1 autorização. Estas autorizações assumem particular relevância no contexto do contingente de combate a incêndios.

QUADRO 4 – Autorizações de Trabalho Aéreo a Operadores Estrangeiros*, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de autorizações a operadores estrangeiros*	19	14	6	2	3

* Inclui o Estabelecimento para a atividade de trabalho aéreo por operador previamente autorizado e estabelecido noutro Estado -Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu; a livre prestação de serviços de trabalho aéreo e o exercício temporário da atividade de trabalho aéreo por operadores estabelecidos em Estados terceiros

As autorizações de voos internacionais emitidas representam a totalidade dos programas de exploração de serviços aéreos (regulares e não regulares) submetidos à aprovação da ANAC. O grande aumento verificado de 2015 para 2016 deveu-se à alteração de procedimentos da ANAC quanto à autorização de voos que envolvam o espaço Schengen, nos termos da regulamentação em vigor. Embora se tenha verificado em 2017 representação semelhante ao ano de 2016, o ano de 2018 representou uma viragem dessa tendência, com uma diminuição substancial destas autorizações. Já 2019 representou nova viragem, com um aumento de cerca de 67%.

Relativamente às autorizações de sobrevoo e aterragem em território nacional registaram um ligeiro decréscimo de cerca de 7,5%, invertendo a tendência crescente verificada desde 2016.

Para as operações em rotas sujeitas a Obrigações de Serviço Público, foram emitidas 5 autorizações de voo, o que representou um decréscimo de cerca de 16,7% relativamente ao ano anterior.

QUADRO 5 – Autorizações de Voos, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Autorizações de voos internacionais em aeródromos nacionais	339	995	934	191	319
Autorizações de sobrevoo e aterragem em território nacional	802	695	897	982	908
Autorizações de voo para operações em rotas sujeitas a Obrigações de Serviço Público (OSP)	6	10	1	6	5

No âmbito da supervisão das condições de exercício das atividades da aviação civil, e parcialmente em resultado da ação de supervisão realizada em 2019 e anos anteriores, foram concluídos aproximadamente menos 41,4% processos de contraordenação que em 2018, totalizando 222 processos, cuja divisão por assunto se encontra efetuada no Quadro 6.

Nos motivos com maior incidência, e como nos anos anteriores, mantiveram-se os relativos ao não pagamento da taxa de segurança e aos passageiros desordeiros, que, conjuntamente, representam cerca de 63,5% no total de processos de contraordenação concluídos.

QUADRO 6 – Processos de Contraordenação concluídos, por assunto, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
Faixas horárias e <i>slots</i> (DL (Decreto-Lei) n.º 109/2008)	5	0	5	2	11
Passageiros desordeiros (DL n.º 254/2003)	103	16	26	16	35
Não pagamento da taxa de segurança (DL n.º 102/91, alterado pelo DL n.º 11/2004)	10	78	151	311	106
Ultraleves (DL n.º 238/2004, alterado pelo DL n.º 283/2007)	3	4	10	9	4
Direitos dos passageiros (Reg. (CE) n.º 261/2004; DL n.º 209/2005)	5	4	3	2	2
Livro de reclamações (DL n.º 156/2005)	0	0	0	0	1
Operações (DL n.º 289/2003) e Infraestruturas (DL n.º 186/2007, alterado pelo DL n.º 55/2010)	1	2	2	1	3
Trabalho Aéreo (DL n.º 44/2013)	1	0	0	3	1
Incumprimento de ordens ou mandados legítimos da ANAC (art.º 7º DL n.º 10/2004)	2	7	8	11	15
Licenciamento de pessoal (DL n.º 17-A/2004)	0	3	5	2	1
Passageiros de Mobilidade Reduzida (DL n.º 254/2012)	1	0	0	0	0
Obrigações de Serviço Público (DL n.º 138/99)	23	0	0	1	0
Manutenção (DL n.º 66/2003)	3	2	3	2	10
Não comunicação de ocorrência (DL n.º 218/2005)	0	1	0	0	0
Licença de estação radioelétrica (Decreto-Lei n.º 50/2014, de 31 de março)	0	0	0	6	11
Drones (Regulamento n.º 1093/2016, de 14 de dezembro de 2016)	0	0	1	5	7
Infraestruturas (DL n.º 186/2010, alterado e republicado pelo DL n.º 55/2010)	0	2	1	6	3
Regras do Ar (Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto)	0	0	0	1	3
Taxas reguladas (DL n.º 254/2012)	0	1	0	0	0
Assistência em escala/ <i>Handling</i> (Decreto-Lei n.º 275/99, 23 de julho)	0	0	1	1	4
Navegação Aérea (Decreto-Lei n.º 163/2015, de 17 de agosto)	0	0	1	0	0
Tempos de voo (Decreto-Lei n.º 139/2004, de 05 de junho)	0	0	0	0	5
TOTAL	153	120	217	379	222

3.4. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

As organizações consideradas neste cômputo englobam as Organizações de Produção, as Organizações de Manutenção e as Organizações de Gestão de Aeronavegabilidade.

As primeiras têm conservado um universo estável, existindo apenas duas organizações certificadas, e tendo sido realizadas 3 ações inspetivas no ano de 2019.

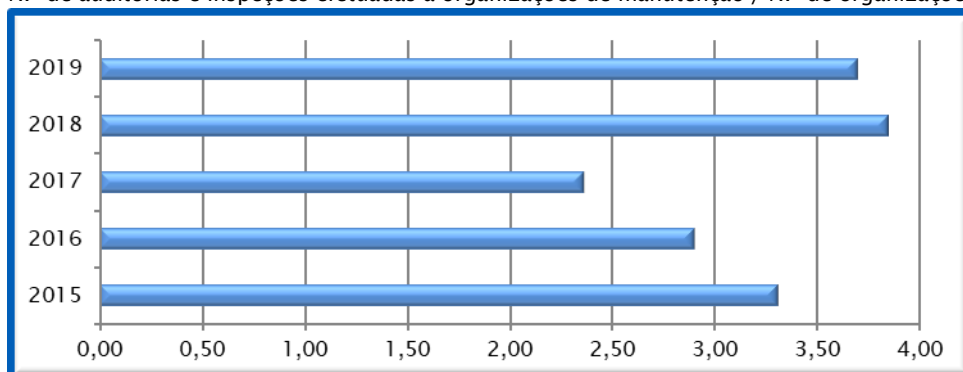
A nível das Organizações de Manutenção, manteve-se o crescimento do número de inspeções registado nos últimos anos, de cerca de 8% face ao ano anterior, que em 2019 foi acompanhado por um ligeiro aumento do universo daquelas organizações. Como tal, o rácio de inspeções realizadas manteve-se relativamente estável face a 2018, nos 3,69.

QUADRO 7 – Ação de Supervisão: Organizações de Manutenção, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de organizações de manutenção inspecionadas	86	84	92	123	133
N.º de organizações de manutenção	26	29	39	32	36

GRÁFICO 9 – Ação de Supervisão: Organizações de Manutenção, 2015-2019

N.º de auditorias e inspeções efetuadas a organizações de manutenção / N.º de organizações de manutenção



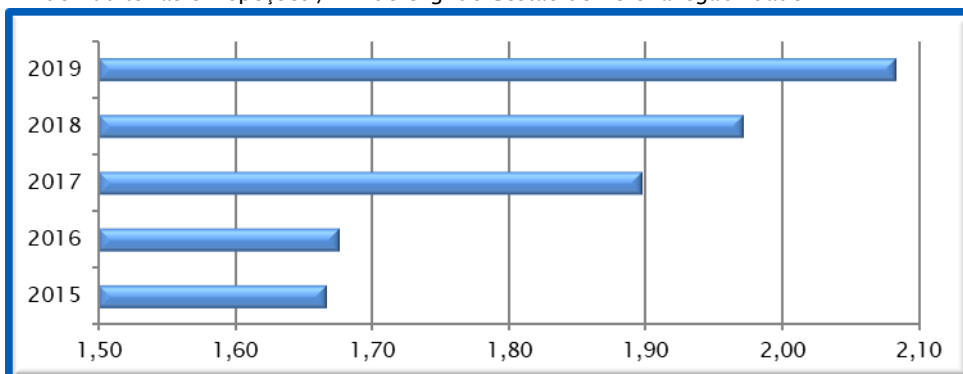
O número de inspeções nas organizações de Gestão de Aeronavegabilidade teve um ligeiro aumento de cerca de 5,6% face a 2018. Com o universo destas organizações semelhante a 2018, o rácio de inspeções aumentou neste ano para cerca de 2,08.

QUADRO 8 – Ação de Supervisão: Organizações de Gestão de Aeronavegabilidade, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de organizações de gestão de aeronavegabilidade inspecionadas	60	57	74	71	75
N.º de organizações de gestão de aeronavegabilidade (CAMO)	36	34	39	36	36

GRÁFICO 10 – Ação de Supervisão: Organizações de Gestão de Aeronavegabilidade, 2015-2019

N.º de Auditorias e Inspeções / N.º de Org. de Gestão de Aeronavegabilidade



3.5. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Incluem-se nesta análise os prestadores de serviço de navegação aérea por infraestrutura, para além dos aeroportos, aeródromos e heliportos (excluem-se as pistas de ultraleves). No universo de prestadores de serviço de navegação aérea, são incluídas infraestruturas cuja gestão pertence a um único prestador desses serviços.

No ano de 2019 verificou-se um ligeiro decréscimo das ações de supervisão, representando cerca de 11,9%, face a 2018, tendo-se mantido o número de infraestruturas aeroportuárias e prestadores de serviço de navegação aérea certificados pela ANAC. Em consequência, o rácio de auditorias e inspeções diminuiu para 0,69 neste ano.

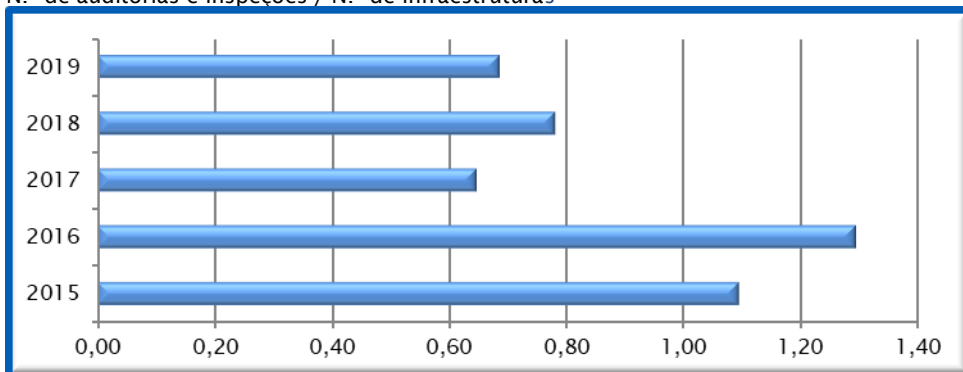
QUADRO 9 – Ação de Supervisão: Infraestruturas Aeroportuárias, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de infraestruturas aeroportuárias inspeccionadas	130	150	75	92	81
N.º de infraestruturas aeroportuárias*	119	116	116	118	118

* Infraestruturas aeroportuárias e prestadores de serviço de navegação aérea. Não estão contabilizadas neste quadro as pistas de ultraleves aprovadas, em número de 26 à data de 31 de dezembro de 2019

GRÁFICO 11 – Ação de Supervisão: Infraestruturas Aeroportuárias, 2015-2019

N.º de auditorias e inspeções / N.º de infraestruturas*



3.6. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AERONAVES

O Registo Aeronáutico Nacional (RAN) contempla todas as aeronaves registadas em Portugal, independentemente da natureza do tráfego efetuado. A ação de supervisão da Autoridade realizada recai, necessariamente, sobre essas aeronaves.

Dentro deste âmbito, são efetuadas inspeções por amostragem das aeronaves inscritas no RAN, que registaram o maior aumento relativamente aos últimos anos. Efetivamente, foram registadas mais 21 aeronaves em 2019, representando um aumento de cerca de 1,7% face às aeronaves registadas em 2018.

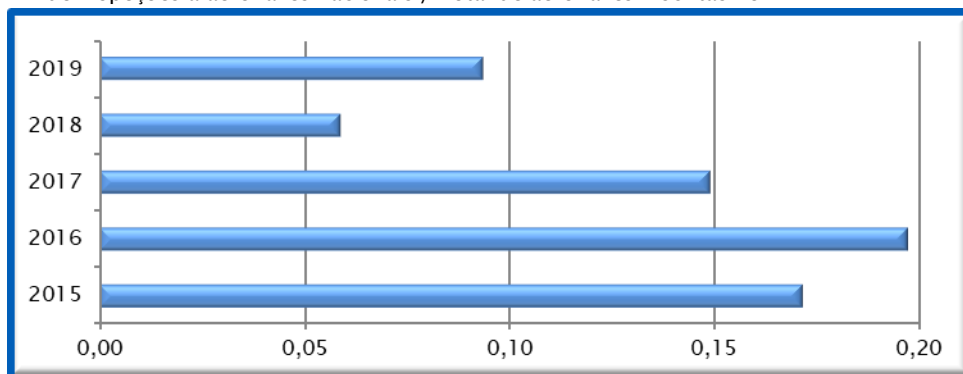
Em termos globais, registou-se um acréscimo de de 61,6% das inspeções realizadas às aeronaves nacionais, com o conseqüente aumento do rácio destas inspeções, para pouco mais de 0,09.

QUADRO 10 – Ação de Supervisão: Aeronaves Nacionais, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de aeronaves nacionais inspecionadas	207	241	183	73	118
N.º de aeronaves inscritas no RAN	1211	1221	1227	1237	1258

GRÁFICO 12 – Ação de Supervisão: Aeronaves Nacionais, 2015-2019

N.º de inspeções a aeronaves nacionais / Total de aeronaves inscritas no RAN



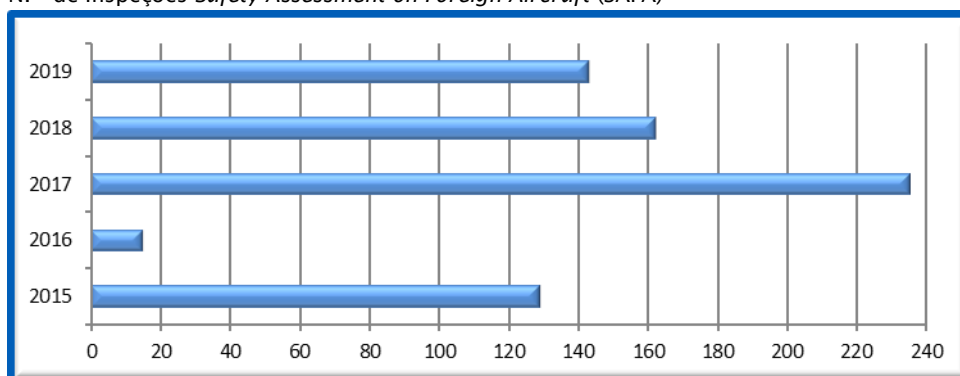
A ação de supervisão da ANAC também recai nos operadores estrangeiros, no que diz respeito às suas aeronaves, tendo sido efetuadas 143 inspeções *Safety Assessment on Foreign Aircrafts* (SAFA) em 2019, menos 11,7% que em 2018.

QUADRO 11 – Ação de Supervisão: *Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)*, 2015-2019

	Ano				
	2015	2016	2017	2018	2019
N.º de aeronaves estrangeiras inspecionadas	129	15	235	162	143

GRÁFICO 13 – Ação de Supervisão: *Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)*, 2015-2019

N.º de Inspeções *Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)*



3.7. REGULAÇÃO ECONÓMICA

Na prossecução da sua missão, a ANAC tem como principais atribuições a manutenção das condições do acesso à atividade e ao mercado por parte dos agentes económicos, supervisionando também a atividade desses agentes e propondo medidas de regulação da economia das atividades aeroportuárias, de navegação aérea e de transporte aéreo e de outras no âmbito da aviação civil.

No âmbito das atividades relativas à regulação económica do setor, a ANAC desenvolve a sua atividade em 3 domínios principais: a regulação do transporte aéreo, a regulação aeroportuária (a qual inclui a regulação dos serviços de navegação aérea) e proteção dos passageiros do transporte aéreo, num contexto particularmente dinâmico. Justamente pela importância que a proteção dos passageiros assume como vetor estratégico da atuação da ANAC, são destacadas, no ponto seguinte, as principais atividades desenvolvidas neste domínio.

3.7.1. Regulação Económica do Transporte Aéreo

A regulação económica do transporte aéreo assenta na verificação e monitorização do cumprimento por parte das transportadoras aéreas licenciadas de todos os requisitos inerentes à titularidade de uma licença de transporte aéreo. Destes requisitos destacam-se as condições relativas à propriedade e controlo acionista das transportadoras aéreas, bem assim como a verificação da manutenção de condições financeiras mínimas para

operar, numa perspetiva de garantia da segurança do transporte aéreo e da proteção dos passageiros.

Importa sublinhar, ainda, as diversas ações realizadas no âmbito da preparação dos diversos planos de contingência relativamente ao BREXIT, as quais são autonomizadas nos pontos seguintes.

Também no âmbito das atividades relacionadas com a regulação económica do transporte aéreo destacam-se, ainda, as atividades relacionadas com a atribuição de direitos de tráfego (para as quais assumem particular relevância a realização de consultas bilaterais e multilaterais – destacadas em ponto próprio), por um lado, e as atividades relacionadas com a supervisão da atribuição e a utilização de faixas horárias e com o cumprimento das restrições operacionais nos aeroportos nacionais.

Destacam-se, seguidamente, as principais atividades prosseguidas pela ANAC, neste domínio:

Consultas Bilaterais/Multilaterais

- Preparação e realização de consultas aeronáuticas bilaterais com:
 - Arábia Saudita;
 - Brasil;

- Revisão, tradução ou apresentação de propostas de textos de ASA:
 - Revisão, tradução e consolidação dos textos de ASA com Curaçao e Peru;
 - Revisão e apresentação de propostas de texto de ASA com os Barbados;
 - Revisão do Acordo com a República Dominicana (em inglês e português) e preparação do expediente para a sua assinatura;
 - Realização da proposta de texto de Memorandum of Understanding (MoU) com a República Dominicana (na sequência da alteração do artigo 6º do ASA);
 - Tradução dos textos de ASA negociados com a República Democrática do Congo, Namíbia e Ruanda;
 - Tradução do novo artigo 12º do ASA com o Quênia (proposto em dezembro de 2018);

- Preparação de negociações de Acordos globais entre a UE e países terceiros:
 - ECAA;
 - ASEAN (Vietname, Malásia, Singapura e Tailândia);
 - Canadá;
 - China;
 - Estados Unidos da América (Wet Lease);
 - Geórgia;
 - Israel;
 - Omã;
 - Qatar;
 - Turquia;
 - Ásia;

- Atualização dos Quadros sobre os direitos de tráfego escassos e sobre o estado dos ASA (assinados, rubricados, aptos para assinatura), com revisão dos quadros/lista dos direitos de tráfego disponíveis

- Análise de pedidos de novas operações de serviços aéreos (à luz dos respetivos ASA e do DL 116/2004):
 - acordos de partilha de código entre a Turkish Airlines e a Indigo;
 - acordos de partilha de código entre a Latam Colômbia e a Iberia;
 - acordos de partilha de código entre a Latam Brasil e a Iberia/BA/Vueling (código único);
 - Análise das empresas designadas por Portugal para os PALOP;
 - Análise do pedido da LATAM Colômbia para operar em *code-share* com a Iberia (LIS, OPO e FNC);
 - Análise dos pedidos da WestJet Canadá para explorar em regime de *code-share* com a Sata Internacional e com a Air France;
 - Análise do pedido da Delta Airlines para explorar, em regime de *code-share*, com a Air France;
 - Parecer sobre um pedido da Embaixada da Guiné Equatorial sobre requisitos para designação da sua transportadora – CEIBA;
 - Informação sobre a possibilidade da EuroAtlantic realizar voos regulares para São Tomé e Príncipe; Análise e parecer de um pedido da Estelar Latinoamérica para explorar a rota Caracas/Funchal/Caracas, no quadro do Acordo Aéreo Portugal/Venezuela;
 - Análise e parecer sobre o pedido da SriLankan Airlines para explorar serviços aéreos regulares, em regime de partilha de código, com a Qatar Airways;
 - Análise e parecer sobre dois pedidos da TAP para retoma da exploração de serviços aéreos para o Canadá e EUA, respetivamente, nas rotas Lisboa/Montréal/Lisboa e Ponta Delgada/Boston/Ponta Delgada.

- Elaboração de Notas de enquadramento e pareceres técnicos no âmbito dos direitos de tráfego e de outras normas regulatórias aplicáveis
 - Revisão da tradução do Regulamento relativo à salvaguarda da concorrência no setor dos transportes aéreos e que revoga o Regulamento (CE) n.º 868/2004;
 - Nota informativa sobre o estudo de avaliação dos impactes do Regulamento 1008/2008;
 - Preparação de resposta ao Questionário da CE sobre o *Air Services Regulation Impact Assessment*;
 - Parecer sobre a *State Letter* ICAO/OACI sobre a revisão dos limites de responsabilidade determinados pela ICAO/OACI;
 - Resposta a solicitação da Autoridade Aeronáutica do Reino Unido relativa aos requisitos de autorização de voos;
 - Análise sobre a presença de transportadoras aéreas nacionais nos mercados de São Tomé e Príncipe e Guiné Equatorial;

- Verificação dos requisitos de propriedade e controlo (O&C) das empresas cabo-verdianas que possam vir a ser designadas por Cabo Verde para estabelecer serviços aéreos para Portugal (na sequência da privatização dos TACV);
 - Nota de enquadramento sobre situação política na Venezuela (na sequência de sanções económicas impostas pelos EUA);
 - Informação sobre a cláusula de tributação de combustível presente nos Acordos sobre Serviços Aéreos;
 - Comunicação com as entidades gestoras aeroportuárias sobre a alteração do topónimo Kyiv;
- No âmbito da política externa em matéria de aviação civil, foram realizadas notas informativas para o MNE, MIH, IMT, Autoridades Aeronáuticas ou Transportadoras Aéreas, relativas aos seguintes países: África do Sul, Angola, Arábia Saudita, Argentina, Barbados, Brasil, Cabo Verde, Camarões, China, Colômbia, Costa do Marfim, Costa Rica, Cuba, Egito, Emirados Árabes Unidos, Gâmbia, Guiné Bissau, Guiné Conacri, Guiné Equatorial, Índia, Jamaica, Japão, Líbia, Macau, Moçambique, Nova Zelândia, Panamá, Paraguai, Peru, Quênia, República Democrática do Congo, República Dominicana, República da Guiné, Ruanda, Rússia, São Tomé e Príncipe, Sérvia, Singapura, Taiwan, Timor, Togo, Ucrânia e Venezuela.

Monitorização do cumprimento do Regulamento UE n.º 1008/2008, relativo à manutenção de licenças de exploração por parte das transportadoras aéreas nacionais nos que respeita ao requisito da propriedade e controlo acionista – alterações de estrutura acionista:

- Na sequência das medidas de contingência decorrentes do BREXIT, foram confirmadas as avaliações efetuadas em 2018 relativas às transportadoras aéreas com licença emitida pela ANAC no sentido de monitorizar o cumprimento dos requisitos de propriedade e do controlo efetivo conforme previsto no Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, na sequência da saída do Reino Unido da EU.

Monitorização do cumprimento do Regulamento UE n.º 1008/2008, relativo à manutenção de licenças de exploração por parte das transportadoras aéreas nacionais nos que respeita ao requisito da capacidade financeira e seguros:

- Monitorização das condições económicas e financeiras das 26 empresas titulares de licença de exploração para o exercício da atividade de transporte aéreo, nos termos no Regulamento UE n.º 1008/2008, através da realização de auditorias técnicas e financeiras.
- Estas análises contemplam a avaliação dos requisitos de propriedade e controlo das transportadoras aéreas titulares de licenças de exploração emitidas pela ANAC nos termos e para os efeitos do Regulamento UE n.º 1008/2008.
- Aprovação de reforços de frota das transportadoras aéreas nacionais.

Monitorização das tarifas aéreas nos mercados com atribuição do subsídio social de mobilidade:

- O regime de subsídio social de mobilidade aos passageiros beneficiários dos serviços aéreos entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira e entre esta e a Região Autónoma dos Açores está consagrado no Decreto-Lei n.º 134/2015, de 24 de julho e na Portaria n.º 260-C/2015, alterada pela Portaria n.º 387-A/2015, de 28 de outubro.

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 134/2015, deve ser efetuada, em conjunto, pela ANAC e pela IGF, no decurso dos primeiros três meses de cada ano, uma avaliação das condições de preço, procura e oferta nas ligações aéreas em referência, a fim de habilitar os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes aéreos a decidir sobre o valor a atribuir aos beneficiários a partir do início de abril de cada ano.

Com vista à elaboração do relatório, a ANAC procede à análise da política tarifária das transportadoras aéreas para o ano em referência, monitoriza as tarifas praticadas e efetua auditorias aos sistemas de reservas das transportadoras aéreas.

Foi apresentado o relatório conjunto ANAC-IGF no final do primeiro trimestre de 2019.

- Recolha e análise de elementos relativos às condições de preço, procura e oferta nas ligações aéreas entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entre esta e a Região Autónoma da Madeira, de forma a preparar o relatório de avaliação do Subsídio Social de Mobilidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março;
- A avaliação efetuada teve como base a evolução da oferta e da procura, a política tarifária prosseguida pelas transportadoras aéreas, bem como a evolução da despesa do Estado com o subsídio, desde a entrada em vigor do atual modelo até ao final de 2016, tendo sido, sempre que possível, realizada uma comparação evolutiva entre o anterior e o atual modelo.
- Foi apresentado o relatório conjunto ANAC-IGF no final do primeiro trimestre de 2019.

Preparação para o BREXIT:

No contexto do *BREXIT* a ANAC definiu um conjunto de atividades com o propósito de garantir o acompanhamento do processo de preparação do *BREXIT*, através da realização de pareceres técnicos e de reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil. Das atividades desenvolvidas no exercício económico de 2019, destacam-se:

- A nível informativo
 - Comunicação circular dirigida a todas as transportadoras aéreas licenciadas pela ANAC, informando sobre a adoção dos Regulamentos da UE relativos ao Brexit e dando conta da necessidade de solicitar autorização de exploração
 - Resposta a um questionário no âmbito do *BREXIT*;

- A nível regulamentar
 - Parecer (verificação linguística) relativo ao Regulamento que altera os Regulamentos (UE) 2019/501 e (UE) 2019/502.

- A nível regulatório - direitos de tráfego
 - Criação de um formulário destinado às empresas de transporte aéreo para que estas pudessem apresentar os seus programas de exploração.
 - Aprovação de programas de exploração de serviços aéreos regulares a 9 transportadoras aéreas no âmbito do Regulamento (UE) 2019/502.

- Contributos para reuniões técnicas setoriais
 - Reunião na Comissão Europeia sobre "Contingency in the area of aviation measures - BREXIT";
 - Contributo para a Comissão Europeia: preparação da resposta à Comissão sobre os requisitos de propriedade e controlo da transportadora aérea Babcock;
 - Contributo para Gabinete Ministro das Infraestruturas e da Habitação sobre a Monitorização da execução do Plano de Preparação e de Contingência para a Saída do Reino Unido da União Europeia - "Acompanhar a verificação das condições de propriedade e controlo das companhias aéreas e a certificação dos pilotos" e "Coordenação com os reguladores pertinentes (IMPIC, IMT e ANAC)";
 - Reunião técnica, na ANAC, a pedido da Embaixada do Reino Unido, entre representantes da Autoridade Aeronáutica do Reino Unido e ANAC;
 - Participação da ANAC, enquanto ponto focal, no Centro de Atendimento Consular.

Ambiente:

- A atividade desenvolvida pela ANAC no domínio ambiental no exercício económico de 2019 centrou-se nos seguintes domínios:
 - Validação dos Planos de Monitorização Anual de Emissões de CO₂ (PMEA), dos operadores nacionais, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 julho, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 14 de setembro;
 - Preparação da 40.ª Assembleia Geral da ICAO, com preparação dos working papers discutidos na Comissão Executiva;
 - No quadro regulamentar
 - Assegurar a transposição do CORSIA (Anexo 16, Volume IV da Convenção da Aviação Civil Internacional) para a legislação nacional aguarda *Delegated Act on CORSIA* (COM)
 - Resposta às *State Letters* da ICAO [66/2018: *Information on aviation fuel supply*, em 21 .01.2019]
 - Análise e Contributos -*Delegated Regulation on ETS: measures implementing CORSIA*
 - Ação de divulgação
 - Divulgação ICAO *State Action Plan* aos *Stakeholders*

- Contributos de natureza técnica
 - Participação nas reuniões promovidas por diversas instâncias comunitárias e internacionais com vista ao alcance de um enquadramento normativo para as emissões da aviação civil internacional, em colaboração com os representantes do MNE e da Agência do Ambiente

Ruído

→ No âmbito das suas competências, a ANAC desenvolve a sua atividade também com o propósito de garantir a fiscalização das atividades abrangidas pelos regimes legais aplicáveis às grandes infraestruturas de transporte aéreo e às infraestruturas de transporte aéreo em matéria de ruído das aeronaves.

- Foram denunciados, no decorrer do ano 2019, pela Entidade Coordenadora Nacional do Processo de Atribuição de Faixas Horárias, como incumprimentos, um total de 1179 movimentos durante o período em que vigoram restrições operacionais;
- Depois de analisados as justificações dos operadores, foram arquivadas as denúncias relativas a 49 movimentos (voos realizados em circunstâncias de força maior);
- Os restantes movimentos seguiram os tramites legais aplicáveis no âmbito da análise relativa à instauração de processo de contraordenação.

3.7.2. Regulação Económica dos Aeroportos e dos Prestadores de Serviço de Navegação Aérea

Procedimento de seleção da entidade gestora das faixas horárias

- Por decisão do tribunal de justiça da UE de setembro de 2014 o Estado Português foi condenado por violação da legislação europeia relativamente à independência funcional da entidade responsável pela atribuição de faixas horárias.
- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 96/2018, 23.11.2018, foram definidas novas regras quanto à prestação dos serviços de atribuição de faixas horárias e de recomendação de horários facilitados nos aeroportos nacionais, sendo designada uma nova entidade responsável por esses serviços.
- Em fevereiro de 2019 -foi determinado à ANAC, pelo então Secretário de Estado das Infraestruturas que a ANAC instrísse e promovesse o respetivo procedimento especial de qualificação para designação da entidade coordenadora nacional do processo de atribuição de faixas horárias.
- No final do prazo do referido procedimento não foram apresentadas quaisquer candidaturas ao procedimento concursal em apreço, tendo sido determinado por despacho do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações a extinção do

procedimento com base numa decisão formal de não adjudicação e conseqüente revogação da decisão de contratar.

- Com a publicação do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 3 de março é revisto o modelo de prestação dos serviços de atribuição de faixas horárias e de horários facilitados nos aeroportos nacionais, procedendo-se à designação da Navegação Aérea de Portugal — NAV Portugal, E. P. E., como entidade coordenadora do processo de atribuição de faixas horárias, sendo-lhe ainda atribuídas as tarefas de facilitadora, nos aeroportos nacionais.

Aprovação da estrutura tarifária das Entidades Gestoras Aeroportuárias:

→ Rede ANA

- Em 12 de agosto de 2019, a ANA. iniciou o processo de “Consulta das Taxas Reguladas 2020” visando a atualização das taxas sujeitas a regulação económica, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e do Anexo 12 ao Contrato de Serviço Público Aeroportuário celebrado entre o Estado Português e a ANA, em 14 de dezembro de 2012.

Da análise aos elementos enviados pela ANA, e, mais concretamente, dos elementos relativos à proposta tarifária para o aeroporto de Lisboa, a ANAC verificou, à semelhança do sucedido em 2018, relativamente ao processo de “Consulta das Taxas Reguladas 2019” a existência de contradição entre o disposto na alínea g) do ponto 6.2.1 do Anexo 12 do Contrato de Concessão e o cálculo apurado e submetido pela Concessionária a consulta pública. Em sequência foi deliberado pelo CA da ANAC, em 26 de setembro de 2019, suspender de imediato o processo de consulta tarifária em curso, no que respeita ao Grupo de Lisboa, considerando a proposta tarifária apresentada não cumpria as disposições previstas no Contrato de Concessão.

Na deliberação, o CA da ANAC determinou à ANA que procedesse à alteração do sistema e da estrutura tarifária proposta para o ano 2020, no sentido de dar pleno cumprimento ao disposto na alínea g) do ponto 6.2. I. do Anexo 12 do Contrato de Concessão, não podendo verificar-se qualquer ajustamento nas correspondentes taxas, sem prejuízo da possibilidade da sua atualização nos termos da alínea g).

Mais determinou o CA da ANAC que a ANA desse conhecimento aos utilizadores de que o processo de consulta relativamente ao Grupo de Lisboa foi suspenso pela ANAC até ao momento em que a ANA substituisse os documentos objeto da consulta, após conformação dos mesmos, ao disposto na alínea g) do ponto 6.2. I. do Anexo 12 do Contrato de Concessão, retomando-se a contagem do restante prazo.

O processo de consulta das taxas reguladas para os aeroportos do Grupo de Lisboa foi retomado, entretanto, tendo dado entrada na ANAC, em 31 de outubro de 2019, o Dossiê com os Resultados do Processo da Consulta Tarifária para 2020.

O processo de consulta tarifária para os aeroportos do Porto e de Faro decorreu de acordo com os trâmites legais aplicáveis, tendo a ANA apresentado proposta revista para o Grupo Lisboa.

Foram analisadas as reclamações dos utilizadores apresentadas em relação à decisão da ANA, nos termos previstos no n.º 12 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, tendo sido deliberado o seu indeferimento e em consequência considerar aprovada a decisão da ANA relativa à atualização das taxas reguladas para 2020 nos Aeroportos do Porto e de Faro;

Analisada a proposta foi aprovada pelo CA da ANAC, para vigorar a partir de 11 de janeiro de 2020, a estrutura tarifária para OPO e FAO, bem assim como para o Grupo de Lisboa, com exceção da taxa de serviço a passageiros para o Grupo de Lisboa, a qual só mereceu aprovação em abril de 2020, após nova revisão, por não cumprimento do disposto na alínea g) do ponto 6.2.1. do Anexo 12 do Contrato de Concessão.

Monitorização do regime de qualidade de serviço aeroportuário (Rede ANA):

- Cálculo das penalizações da Entidade Gestora Aeroportuária relativas ao cumprimento dos requisitos de qualidade de serviço verificados em 2018;
- Supervisão do cumprimento por parte da entidade gestora aeroportuária da devolução aos utilizadores das respetivas penalizações;
- Elaboração de análises técnicas relativas ao processo de Consulta do Regime de Qualidade de Serviço Aeroportuário (RQSA) de 2019;
- A ANAC auditou, em 2019, os Aeroportos de Madeira, Faro, Ponta Delgada e Porto. Foi também realizada uma inspeção inopinada ao Aeroporto de Lisboa.

Monitorização das Obrigações Específicas de desenvolvimento para aos aeroportos da rede ANA;

- Análise e monitorização das obrigações da Entidade Gestora Aeroportuária relacionadas com as Obrigações Específicas de Desenvolvimento (OED), constantes do Anexo 9 do Contrato de Concessão.
- Foram realizadas auditorias às OED em Faro, Porto, Lisboa e Ponta Delgada.

Monitorização do cumprimento dos requisitos relativos a PMR – Passageiros com Mobilidade Reduzida:

- A ANAC tem vindo a desenvolver um conjunto de auditorias aos aeroportos nacionais, visando aferir do cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida no transporte aéreo, bem como do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

Estas ações de auditoria têm o objetivo de verificar o cumprimento das regras de assistência às pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida (cuja responsabilidade é da entidade gestora do aeroporto), os procedimentos de registo da informação que suportam os indicadores de qualidade, assim como verificar da aplicação das regras relativas à separação contabilística entre as atividades ligadas à prestação de assistência às pessoas com mobilidade reduzida e as restantes atividades da entidade gestora aeroportuária.

Na linha da estratégia definida para 2018, em que a ANAC auditou os aeroportos de Lisboa, Porto, Faro, Ponta Delgada, Funchal, Porto Santo, Flores e Santa Maria, em 2019, foram auditados os aeroportos da Horta e de Ponta Delgada. As auditorias aos aeroportos confirmam a tendência de cumprimento global das disposições do Regulamento e de crescimento da atividade de assistência aos PMR, e a análise detalhada desta atividade em cada aeroporto tem permitido identificar as especificidades e constrangimentos específicos de cada infraestrutura e aferir algumas situações críticas, que afetam o desempenho dos indicadores de qualidade.

Regulação da atividade de Navegação Aérea

- O enquadramento legal aplicável às taxas de navegação aérea para o 3.º Período de Referência (RP3) está consagrado no Regulamento de Execução (EU) n.º 2019/317, de 11 de fevereiro que estabelece um sistema de desempenho e um regime de tarifação no âmbito do céu único Europeu para o RP3.
- No âmbito do enquadramento regulatório em vigor, a ANAC procedeu à consulta dos utilizadores do espaço aéreo nacional relativamente aos objetivos de custo-eficiência, plano de desempenho e regime de incentivos propostos para o RP3.
- A consulta realizou-se em junho de 2019, tendo sido rececionados os contributos dos utilizadores entre 14 de junho de 2019 e 12 de julho de 2019. Em função dos comentários recebidos, o Plano de Desempenho e os objetivos custo-eficiência foram ajustados.
- Foi efetuada segunda consulta aos utilizadores, em setembro de 2019, para a qual não foram rececionados comentários.
- Foi efetuado o *upload* do Plano de Desempenho em outubro de 2019 para os serviços de navegação aérea e as funções de rede no respeitante ao tráfego aéreo.

A aplicação do modelo regulatório de Navegação Aérea traduz-se em 2 procedimentos regulares e complementares: o processo anual de fixação de tarifas de Navegação Aérea (em rota e terminal) e o processo de monitorização das metas estabelecidas no âmbito do RP2 (Período de Referência 2014-2019).

- No âmbito do processo de monitorização anual, a ANAC procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na regulação de performance, e preparou o Relatório Anual de Monitorização do SOWEPP relativo ao RP2. Este processo tem como objetivo assegurar que as metas estabelecidas para o RP2 são cumpridas ao longo do período.

Assistência em escala

→ A atuação da ANAC no domínio relacionado com a supervisão da atividade de assistência em escala centrou-se essencialmente em 3 vertentes:

- Verificação da manutenção dos requisitos de licenciamento inerentes à titularidade de licenças de assistência em escala, emitidas nos termos e para os efeitos do DL n.º 275/99, de 23 de julho.

Essas verificações dizem respeito à supervisão do cumprimento dos requisitos da capacidade financeira e, também, a supervisão do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica para o exercício da atividade de prestação de serviços de assistência em escala.

- Ações de follow-up no âmbito dos procedimentos concursais para seleção de prestador de serviços de assistência em escala para as categorias 3, 4 e 5 nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro.
- Verificação da atividade dos handlers no contexto do contrato de concessão de serviço público aeroportuário, designadamente no que releva à Regime de Qualidade de Serviço Aéreoportuário.
- Foram realizadas ações de supervisão nas escalas de Lisboa, Porto, Faro, Santa Maria, Horta e Pico.

→ Foram emitidas 14 novas licenças, no decorrer do ano de 2019.

3.8. CONSUMIDORES - PROTEÇÃO AO PASSAGEIRO

As reclamações de passageiros chegam à ANAC através do Livro de Reclamações, em papel ou eletrónico, ou por outras vias, como o email. Em 2019, foram rececionadas na ANAC 12.722 reclamações de passageiros, representando um decréscimo de cerca de 8,2% face ao ano anterior. Não obstante este decréscimo, o número elevado de reclamações deveu-se à ocorrência de eventos extraordinários com menor impacto no mercado português no que respeita aos direitos dos passageiros, nomeadamente nos consagrados no Regulamento n.º 261/2004, de 11 de fevereiro, a saber:

- Greves da Ryanair em agosto de 2019, foram acompanhadas por requisição civil em Portugal;
- Falências das transportadoras aéreas Aigle Azur, e Thomas Cook em setembro de 2019, com impacto pouco significativo;
- Greves de pilotos ou tripulação da British Airways e Lufthansa em setembro e novembro, respetivamente.

As reclamações que têm como origem o livro de Reclamações são as mais numerosas, representando perto de 79% do total de reclamações recebidas no âmbito do Regulamento n.º 261/2004 e da Convenção de Montreal, mantendo-se com um peso aproximadamente idêntico a 2018 (82%).

QUADRO 12 – Total de Reclamações de Passageiros recebidas em 2018 e 2019, por motivo (inclui as reclamações nos termos do Reg. n.º 261/2004 e da Convenção de Montreal)

Motivo	N.º de reclamações no Livro de Reclamações		N.º de reclamações fora do Livro de Reclamações		TOTAL	
	2018	2019	2018	2019	2018	2019
Cancelamento	2.782	1.879	935	917	3.717	2.796
Atraso	3.526	2.735	1.276	1.392	4.802	4.127
Recusa de embarque	597	344	79	79	676	423
Passageiros de Mobilidade Reduzida	59	74	3	2	62	76
Bagagem	1.152	1.294	39	91	1.191	1.385
Outros motivos	3.304	3.765	106	150	3.410	3.915
TOTAL	11.420	10.091	2.438	2.631	13.858	12.722

Os atrasos motivaram o maior número de reclamações recebidas com um peso de 32% no total, ligeiramente abaixo dos níveis de 2018. Os cancelamentos reduziram o seu peso, em 2019, para 22% do total de reclamações, comparado com 26% em 2018. Por outro lado, as queixas relacionadas com os ‘Passageiros de Mobilidade Reduzida’ representam apenas 0,6% do total de reclamações recebidas em 2019.

Considerando que os eventos ocorridos em 2019 tiveram um menor impacto no mercado português do que os de 2018, as reclamações por cancelamento, atraso e recusa de embarque registaram reduções entre 14% e 37% em 2019. O motivo de reclamação com maior crescimento foi o relacionado com PMR, com um crescimento de 22,6%. Relativamente aos motivos associados ao Regulamento n.º 261/2004, o menor decréscimo em termos relativos, face ao ano anterior, foi registado no atraso de voo com -14%, seguido pelo cancelamento de voo com -25% e pela recusa de embarque com -37%. Os outros motivos apresentaram crescimento, situando-se nos 15%. Por outro lado, os motivos relacionados com as “Bagagens” também apresentaram um crescimento no número de reclamações de 16%.

No que diz respeito aos processos de reclamação concluídos em 2019, num total de 11.308 processos, 4.664 são referentes a processos que transitaram de anos anteriores (2012 a 2018), e 6.644 dizem respeito a processos rececionados em 2019, correspondendo estes últimos a uma taxa de encerramento dos processos de cerca de 52,2%.

Em 2019 houve uma redução nas reclamações encerradas de 21%, em muito devido à necessidade de reafecção de recursos para apoio a passageiros na sequência de diversos processos de falência de transportadoras europeias. Relativamente ao encerramento das reclamações recebidas no ano observou-se um crescimento e 3,2% face a 2018. Assim, dos processos entrados na ANAC em 2019, 6.078 transitaram para 2020.



CAPÍTULO IV

EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2019

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019



4.1. APRECIÇÃO, POR PARTE DOS UTILIZADORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NO LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O apuramento do nível de satisfação dos clientes quanto aos serviços prestados pela ANAC foi efetuado através da análise às reclamações exaradas no Livro de Reclamações (Livro Amarelo), durante o ano de 2019.

Esta análise é relevante na medida em que, possibilita a identificação de aspetos que podem ser alvo de melhoria, quer em termos de funcionamento, quer em termos da qualidade dos serviços prestados pela ANAC aos seus destinatários.

O universo de 3.734 utentes presenciais na Autoridade, no ano de 2019, traduziu uma redução de 921 utentes face a 2018, representando um decréscimo de cerca de 20%.

Tendo em conta este universo, as reclamações exaradas no Livro de Reclamações da ANAC (Livro Amarelo) são inexpressivas, representando cerca de 0,56% do mesmo.

Efetivamente, foram rececionadas 21 reclamações no decorrer do ano de 2019, das quais 3 se encontram devidamente tratadas e arquivadas, estando as restantes em processo de análise. As 3 reclamações já analisadas referiam-se a “Indisponibilidade de lugar de estacionamento”, tendo sido consideradas sem fundamento.

Em comparação com período homólogo, em que foram recebidas 20 reclamações, houve um aumento de 5% no número de reclamações.

4.2. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLO INTERNO

O Quadro 13 reflete a avaliação do ambiente de controlo e da estrutura organizacional existente em 2019, contendo a identificação os procedimentos de controlo administrativo implementados e dos mecanismos que garantem a fiabilidade do sistema de informação.

QUADRO 13 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
1. AMBIENTE DE CONTROLO				
1.1 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			<p>No que respeita à aquisição de bens e serviços, a ANAC tem implementado, desde junho de 2007, um sistema interno de procedimentos que permite a criação de mecanismos de controlo nas áreas de receção, validação e aprovação de faturas, reconhecimento e autenticação das assinaturas dos dirigentes, análise e controlo à execução do orçamento, fundo fixo de tesouraria, processamento e pagamento de faturas e reembolsos e restituições.</p> <p>Como medida de reforço de controlo interno, foi deliberado, pelo Conselho Diretivo do ex-INAC, I.P., em maio de 2009, um procedimento, no sentido de os processos de aquisição de bens e serviços serem submetidos à prévia análise e visto do Gabinete Jurídico, antes de serem assinados.</p> <p>No que releva às áreas funcionais da Autoridade, designadamente as áreas técnicas, o desenvolvimento das suas atribuições e atividades assenta num sistema de procedimentos internos, auditados pelas organizações internacionais que supervisionam o sistema da aviação civil, designadamente a EASA (<i>European Aviation Safety Agency</i>) e a ICAO/OACI (<i>Internacional Civil Aviation Organization</i>).</p>
1.2 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			Os procedimentos instituídos têm inerente uma verificação corrente da legalidade e regularidade da despesa, tendo presente o orçamento aprovado, o cumprimento das fases da despesa pública e o correto enquadramento em termos de contratação pública.
1.3 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	X			Certificação TÜV – Auditorias; Certificação em auditoria interna.
1.4 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?	X			A ANAC dispõe de um Código de Conduta, aprovado por deliberação do CA, de 20/2/2020, vigente desde 14/3/2020.
1.5 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			Os instrumentos de gestão da ANAC, designadamente os Planos de Formação, são objeto de aprovação pelo CA.
1.6 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			São estabelecidos contactos regulares entre os membros do CA e os dirigentes das UO que superintendem.

QUADRO 13 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno (continuação)

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
Cont.				
1.7 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			<p>Realizaram-se, em 2019:</p> <ul style="list-style-type: none"> → 5 auditorias da EASA, abrangendo as áreas de Licenciamento de Pessoal, Aeronavegabilidade e Manutenção, Medicina Aeronáutica, Navegação Aérea, Qualificação de dispositivos de treino artificial (FSTD) e Operações; → 1 auditoria <i>Integrated Validation Activity</i> (IVA) da ICAO, no âmbito de <i>Safety</i>; → 1 auditoria integrada no <i>Universal Security Audit Programme</i> (USAP) <i>continuous monitoring approach</i> (USAP-CMA), no âmbito da <i>Security</i>; → 1 inspeção da Comissão Europeia “<i>Commission Appropriate Authority Inspection</i>”, no âmbito da Facilitação e Segurança (englobando também o aeroporto de Porto e Faro); → 1 auditoria de <i>follow-up</i> da ECAC/CEAC ao Aeroporto Humberto Delgado, no âmbito da <i>Security</i>. → 5 auditorias pelo Fiscal Único, 4 com vista à boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria, e 1 no âmbito do fecho de contas e dos procedimentos instituídos na área financeira.
2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura orgânica foi definida de acordo com a Portaria n.º 545/2007.
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			Participaram em pelo menos uma ação de formação cerca de 71% colaboradores da ANAC (147 colaboradores para um universo de 206), no ano de 2019.
3. ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO ADMINISTRATIVO IMPLEMENTADOS NO SERVIÇO				
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X			Existem manuais de procedimentos nas diversas Unidades Orgânicas da ANAC.
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			A competência para autorização da despesa está devidamente formalizada: Deliberação n.º 1745/2016, de 11 de novembro
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?	X			O Plano de compras é realizado em sede de elaboração do Orçamento para o ano seguinte.
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X		A ANAC continua a ter alguns constrangimentos ao nível dos recursos humanos, o que não permite a implementação de um sistema de rotação de funções.
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X			As responsabilidades funcionais encontram-se devidamente definidas, não estando, ainda, totalmente formalizadas nos respetivos manuais de procedimentos. Existe o Manual de Recrutamento e Formação Profissional do Pessoal Técnico, atualmente em revisão.
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X			As diversas áreas da ANAC têm, gradualmente, procedido à descrição dos fluxos de processos para os diversos procedimentos instituídos nas mesmas. Neste sentido, são diversos os fluxos devidamente identificados nas áreas a que respeitam, sendo os procedimentos a eles relativos aprovados pelo Conselho de Administração.

QUADRO 13 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno (continuação)

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
Cont.				
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?		X		Ver resposta 3.6
3.8 Existe um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas?	X			O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está publicado na página eletrónica da ANAC.
3.9 O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é executado e monitorizado?	X			O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é monitorizado.
4. FIABILIDADE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO				
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			A 01.01.2013 foi implementado o <i>Enterprise Resource Planning</i> (ERP), da Primavera, instrumento que suporta os registos das áreas de recursos humanos, de compras, de faturação, orçamento, contabilidade, <i>stocks</i> , património e tesouraria. Existem ainda aplicações de suporte ao processamento de dados também noutras áreas (certificação, licenciamento, inspeções e auditorias, exames, etc.).
4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?	X			Existem aplicações que estão integradas e permitem o cruzamento de informação. Nem todas as aplicações integram dados provenientes de outras. Estes casos não impedem o cruzamento de informação que continua a ser possível através da execução de correlações e operações entre as diferentes origens e conjuntos de dados..
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos <i>outputs</i> dos sistemas?	X			A informação produzida pelo ERP cumpre o referido. Atualmente estão a ser implementados de forma progressiva mecanismos que visam garantir a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos dados (por exemplo, no controlo de inspeções e auditorias, no controlo da formação, do licenciamento, etc...). O cruzamento de dados é necessariamente um processo desse mecanismo.
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			São obtidos de todos os sistemas de suporte à gestão administrativa elementos para reporte de atividade e suporte à decisão.
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			Estão instituídos diversos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço. A forma que estes requisitos assumem e como se constituem depende do tipo de informação ou de ativo (por exemplo, o acesso de fabricantes ou seus representantes a ativos do serviço requer um pedido prévio fundamentado e uma autorização. O acesso é ativado para o período em causa e o mesmo só pode ser efetuado via ligação segura com encriptação TLS/SSL permitida apenas ao ativo em causa.)
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i>)?	X			É garantido através do sistema de virtualização (<i>backup</i>) através de sistemas <i>neo</i> e <i>reo</i> em locais fisicamente distintos, com períodos de retenção de informação de 30 e 8 dias, respetivamente.
4.7 A segurança na troca de informações e <i>software</i> está garantida?	X			A troca de informação está garantida internamente por métodos de encriptação de dados. A troca de <i>software</i> requer chaves de ativação de acesso restrito.

4.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

A elaboração do Plano de Atividades anual desta Autoridade sustenta-se na missão, visão e valores da ANAC, considerando, ainda, as competências relacionadas com a regulação e fiscalização do setor da aviação civil, em conjunto com a supervisão e regulamentação das atividades desenvolvidas neste setor. Cumpre-se, assim, o ciclo anual de gestão, com a conseqüente necessidade de se avaliar o cumprimento daquele Plano de Atividades, o que é seguidamente concretizado através da apreciação mais detalhada do seu cumprimento.

Os objetivos anuais da ANAC programados para 2019, refletidos no quadro seguinte, estão associados às principais atividades desenvolvidas para os concretizar, tendo sido definida uma ponderação de 20% para cada um deles, de forma a quantificar, de alguma forma, o desempenho da ANAC.

QUADRO 14 – Objetivos anuais da ANAC e Principais Atividades Desenvolvidas

Atribuições / competências	Principais Atividades
1. Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos	<ul style="list-style-type: none"> → Elaborar projetos de legislação, colaborar na preparação de diplomas legais e regulamentares, nacionais e da União Europeia, e acompanhar a sua aplicação; → Representar o Estado Português em organismos internacionais relativos ao setor da aviação civil.
2. Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança	<ul style="list-style-type: none"> → Promover a segurança de aviação civil de forma integrada e eficiente intensificando as ações de supervisão, inspetiva e fiscalizadora, melhorando os resultados das auditorias, gerindo o Programa USOAP (<i>Universal Safety Oversight Audit Programme</i>), contribuindo para a evolução sustentada do setor.
3. Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil	<ul style="list-style-type: none"> → Promover a adequada regulação do setor, através da supervisão da implementação do modelo de regulação aeroportuária, aumentando a confiança dos agentes económicos e dos clientes no exercício da regulação do mercado.
4. Garantir a sustentabilidade económico-financeira	<ul style="list-style-type: none"> → Manter e melhorar a sustentabilidade económico-financeira da ANAC gerando uma contribuição positiva para o Orçamento de Estado e para as Contas Públicas, promovendo o financiamento dos investimentos relacionados com a melhoria da eficácia da prestação da ANAC.
5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgação da atividade da ANAC	<ul style="list-style-type: none"> → Aumentar a confiança dos diversos <i>stakeholders</i> na atuação da ANAC. → Melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo as ferramentas <i>e-government</i> e os sistemas de garantia da qualidade, através do reforço da infraestrutura tecnológica com a utilização de soluções integradoras e de suporte aos processos.

A avaliação contínua, realizada através de monitorizações periódicas efetuadas à atividade realizada, no decurso do ano em análise, através das informações facultadas pelas Unidades Orgânicas da ANAC, é complementar à avaliação final dos resultados alcançados e à sua comparação com as metas inicialmente programadas, integrando outra componente do ciclo de gestão.

Nessa medida, foi publicada uma versão atualizada do Plano de Atividades da ANAC para 2019, no mês de maio, a qual contemplou uma alteração solicitada por Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, na sequência da competente análise do documento inicial remetido pela ANAC, em cumprimento do disposto nos n.º 4, n.º 5 e n.º 6 do artigo 45.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras, publicada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

A alteração foi solicitada no âmbito das competências previstas pelo artigo 4.º, n.º 3, alínea aa) dos Estatutos da ANAC, publicados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, designadamente de coadjuvar o Governo na gestão de contratos de concessão em que o Estado seja concedente, relativos a transporte aéreo ou a infraestruturas aeroportuárias, designadamente quanto à monitorização do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos Aeroportos situados em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Adicionalmente, nesta versão revista, verificou-se um ajustamento de algumas atividades, de forma a que as mesmas contribuíssem para uma melhor adequação da missão prosseguida pela ANAC.

Apresentam-se, seguidamente, os resultados alcançados no que diz respeito aos projetos desenvolvidos, em alinhamento com os objetivos operacionais acima referidos, e no seguimento dos objetivos estratégicos definidos. Esta análise considera os eixos de intervenção onde as diferentes atividades se inserem, designadamente a Regulação do Setor, a Supervisão do Setor, a Regulamentação, a Ação Internacional e as Áreas Transversais.

Nessa demonstração, e para a aferição do grau de concretização das atividades enunciadas, em comparação com a meta definida em Plano, foi tida em linha de conta a seguinte metodologia de classificação:

QUADRO 15 - Categorias utilizadas para a classificação dos resultados

Execução da meta		Critérios
↑	Meta Superada	Grau de realização superior ao planeado
→	Meta Cumprida	Grau de realização igual ao planeado
↓	Meta Não Atingida	Grau de realização inferior ao planeado
●	Meta Não Quantificada (MNQ)	Meta não quantificada; Grau de realização considerado de 100% nas ações/atividades concretizadas
●		Meta não quantificada; Grau de realização considerado de 0% nas ações/atividades não iniciadas
◆	N.A.	Casos em que não é possível aferir o grau de realização da atividade, por esta depender de solicitações externas que acabaram ou por não ocorrer ou por ter advindo entretanto a anulação da ação/ atividade; Grau de realização não contabilizado



Dentro de cada objetivo e em associação com os respetivos indicadores que o integram, a classificação dos resultados reflete o grau de execução⁸ face à meta estabelecida, considerando ainda na coluna das observações as ponderações iniciais específicas para cada uma das metas, conforme estabelecidas em sede de Plano de Atividades para 2019. Assim, as ponderações de base atribuídas aos indicadores/metras totalizam os 100% em cada objetivo.

Para as metas superadas, foi estabelecido que o seu grau de execução teria um máximo de 200%, de forma a evitar eventuais enviesamentos na avaliação global da atividade da ANAC com base em metas superadas de forma mais expressiva.

No que diz respeito às metas não quantificáveis, por não ser possível a sua quantificação ou pelo facto de a realização das mesmas depender de agentes externos, não foi considerada nenhuma ponderação⁹.

De forma idêntica, nos casos das atividades consideradas Não Aplicáveis, a sua ponderação acabou por ser distribuída o mais equitativamente possível pelas restantes atividades dos respetivos objetivos, de forma a que as ponderações dos indicadores com resultados totalizem os 100%, conforme tabela explicativa no final das grelhas das atividades de cada um dos objetivos.

Adicionalmente, com a finalidade de ter uma visão generalizada de cada objetivo operacional, e para além da quantificação resultante da aplicação das ponderações acima referidas, foi inserido um gráfico no final das grelhas das atividades de cada um daqueles objetivos.

São descritas, ainda, para cada um dos objetivos em análise, outras atividades realizadas no decorrer do ano para além das ações programadas expressamente previstas em PA, que não deixam de integrar a atividade da ANAC, podendo ser de natureza corrente ou advindo de levantamentos de necessidades posteriores à elaboração daqueles documentos.

4.3.1. Assessoria ao Governo

Na vertente da Assessoria ao Governo, contam-se atividades como a elaboração de projetos legislativos, a representação do Estado Português em diversas organizações internacionais e comités técnicos relacionados com a aviação civil, bem como a participação e negociação de acordos sobre serviços aéreos e a supervisão dos serviços aéreos realizados no âmbito de obrigações modificadas de serviço público.

⁸ Grau de Execução = Resultado / Meta.

⁹ No caso da não existência de solicitações externas que permitam a execução destas atividades, as mesmas não são consideradas para o cômputo do universo das atividades concorrentes para a análise do desempenho global da ANAC. Por outro lado, quando estas atividades são concretizadas, o seu grau de realização único é de 100%. Em qualquer dos casos, o desempenho global da ANAC, quantitativamente, não será alterado.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

QUADRO 16 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1

Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
1	RS	Preparar os Conselhos dos Ministros dos Transportes, Energia e Telecomunicações, através da elaboração de notas de enquadramento e de projetos de notas de intervenção	N.º de documentos elaborados ¹⁰ / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4,4% a)
2	AI	Elaborar para o Ministério dos Negócios Estrangeiros relatórios sobre o resultado das negociações bilaterais sobre transporte aéreo e pareceres técnicos setoriais para a assinatura e/ou aprovação de acordos sobre serviços aéreos	N.º de relatórios elaborados / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4,4% b)
			N.º de pareceres técnicos / N.º de solicitações		100%	N.A.	♦	4,4% c)
3	AI	Garantir o acompanhamento do processo de preparação do BREXIT, através da realização de pareceres técnicos e de reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil	N.º de pareceres técnicos elaborados e n.º de reuniões realizadas / N.º de solicitações	DRE; DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC; GECG; GABJUR	100%	100%	100% →	4,4% d)
4	RS	Promover a aprovação do <i>State Safety Programme</i> (SSP) pelo Governo	N.º de ações a realizar para promover a aprovação do SSP pelo Governo	CA	1	1	100% →	4,4% e)
5	Reg.	Proceder à revisão do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro, que aprova o regime aplicável às contraordenações aeronáuticas civis		GABJUR	1	1	100% →	4,4%
6	Reg.	Rever o Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de junho, que define e regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, designadamente no que respeita aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso, para efeitos de apresentação de uma proposta legislativa ao Governo com o fim de compatibilizar a legislação nacional com a legislação europeia em vigor	N.º de regulamentos / projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DCM; DSO; GABJUR	1	25%	25% ↓	4,3% f)
7	Reg.	Elaborar Portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança	N.º de regulamentos / projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 set 2019	DGR; DINAV; GABFALSEC; GABJUR	1	1	100% →	4,3%
8	Reg.	Elaborar Portaria relativa à revisão dos montantes de contraordenações aplicadas por falta de pagamento atempado da Taxa de Segurança	N.º de regulamentos / projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 nov 2019	DGR; GABJUR	1	1	100% →	4,3%

- a) Foram preparados 4 documentos com contributos para os Conselhos (UE) de Ministros dos Transportes, Energia e Telecomunicações, incluindo a preparação de comentários ao Relatório do *Wise Persons Group* para o Conselho de TTE, a preparação de comentários a um *paper* apresentado pelo Luxemburgo sobre eventuais taxas ambientais, e a preparação de tópicos de intervenção para o ponto da Agenda "*Digital transport services for people: The next steps for sustainable European solutions*".
- b) 2 Relatórios sobre consultas aeronáuticas bilaterais com a Arábia Saudita e o Brasil.
- c) Não existiram solicitações nestas matérias.
- d) 14 pareceres técnicos e reuniões de acompanhamento do processo de preparação do BREXIT.
- e) Foi enviado o pacote legislativo onde se inclui o Programa Nacional de Segurança Operacional para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações.
- f) O projeto legislativo em causa encontra-se elaborado a 25%.

¹⁰ Com notas de enquadramento e projetos de notas de intervenção.

QUADRO 16 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 (cont.)

Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
9	Reg.	Assegurar a transposição do CORSIA (Anexo 16, Volume IV da Convenção da Aviação Civil Internacional) para a legislação nacional	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DRE; GABJUR	1	N.A.	♦	4,4% g)
10	Reg.	Proceder à análise e revisão do Decreto-Lei n.º 275/99, de 23 de julho, que regula as atividades de assistência em escala ao transporte aéreo nos aeroportos ou aeródromos nacionais	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DRE; GABJUR	1	N.A.	♦	4,4% h)
11	Reg.	Elaborar proposta de Regulamentação relativa à Transposição do Anexo 2 - Regras do Ar no que respeita a determinados aspetos relacionados com a navegação aérea	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 out 2019	DINAV; DSO; GABJUR	1	N.A.	♦	4,3% i)
12	Reg.	Elaborar proposta de regulamentação das normas técnicas do Anexo 10 (Volumes I; II; III IV) - Telecomunicações Aeronáuticas	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DINAV; DSO; GABJUR	1	60%	60% ↓	4,3% j)
13	Reg.	Elaborar proposta de revisão/revogação do Regulamento n.º 401/2017, que estabelece os requisitos aplicáveis aos meios de salvamento e luta contra incêndios em aeródromos	N.º de propostas aprovadas pelo CA, até 31 dez 2019	DINAV; GABJUR	1	1	100% →	4,3%
14	Reg.	Elaborar proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 238/2004 de 18 dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 283/07 de 13 agosto, que aprova o regime jurídico aplicável à utilização de aeródinos de voo livre e ultraleves	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DSO; GABJUR	1	75%	75% ↓	4,4% k)
15	Reg.	Elaborar proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 66/2003 de 7 de abril, que regula a certificação, aprovação e autorização de entidades que exercem as atividades de conceção de projetos, produção, manutenção, exploração, certificação, aprovação e autorização de produtos, peças, componentes e equipamentos utilizados em aeronaves civis	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DSO; GABJUR	1	24	24% ↓	4,3% l)
16	Reg.	Elaborar proposta de revisão do Decreto-Lei n.º 44/2013 de 2 abril, que estabelece o regime jurídico aplicável à atividade de trabalho aéreo	N.º de regulamentos/pr ojetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DSO; GABJUR; DRE	1	60%	60% ↓	4,3% m)

g) Com a publicação do *Delegated Act on CORSIA*, por parte da Comissão Europeia, deixou de ser necessária a produção de legislação nacional.

h) De forma a alinhar o projeto legislativo nacional com os requisitos europeus, adiou-se a revisão deste projeto legislativo, estando-se a aguardar a publicação de regulamento da União Europeia sobre esta matéria, para o qual a EASA já constituiu um grupo de trabalho.

i) Foi decidida a eliminação desta atividade do PA2019 após melhor avaliação da matéria em causa, em virtude de não se considerar necessário elaborar um projeto legislativo.

j) Este projeto legislativo aguarda uma verificação técnica decorrente da atualização dos normativos internacionais, de forma a ser submetido a consulta pública.

k) O projeto legislativo em causa encontra-se elaborado a 75%.

l) O projeto legislativo em causa encontra-se elaborado a 24%.

m) O projeto legislativo em causa encontra-se elaborado a 60%, existindo a necessidade de consolidar procedimentos técnicos e operacionais de implementação.

QUADRO 16 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 (cont.)

Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
17	Reg.	Elaborar proposta de revisão de Decreto-Lei n.º 218/2005 de 14 dezembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2003/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de junho, relativa à comunicação de ocorrências no âmbito da aviação civil	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2019	DSO; GABJUR	1	0	0% ↓	4,3%
18	Reg.	Elaborar proposta de Regulamento para Avaliação de Competências Linguísticas Português e Inglês			1	1	100% →	4,4%
19	Reg.	Elaborar Notas Técnicas no âmbito da implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1048, que estabelece requisitos de utilização do espaço aéreo e procedimentos operacionais relativos à navegação baseada no desempenho (PBN)	N.º de Notas técnicas elaboradas / N.º de solicitações	DINAV; GABJUR	100%	N.A.	♦	4,4% n)
20	Reg.	Elaborar Notas Técnicas no âmbito da implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/373, da Comissão, de 1 de março - Requisitos comuns para prestadores de serviços de navegação aérea	N.º de Notas técnicas elaboradas / N.º de solicitações	DRE; DINAV; GABJUR	100%	100%	100% →	4,3%
21	AI	Colaborar com organizações internacionais no âmbito de grupos de trabalho para a produção de regulamentação do Setor (Comissão Europeia, Conselho da EU, Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA), EUROCONTROL e OACI/ICAO)	N.º de participações ¹¹ / N.º de solicitações	DINAV; GABJUR	100%	100%	100% →	4,3% o)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	100%	100% →	4,3% o)

n) Não houve solicitações.

o) Correspondente a 5 solicitações.

QUADRO 17 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 1

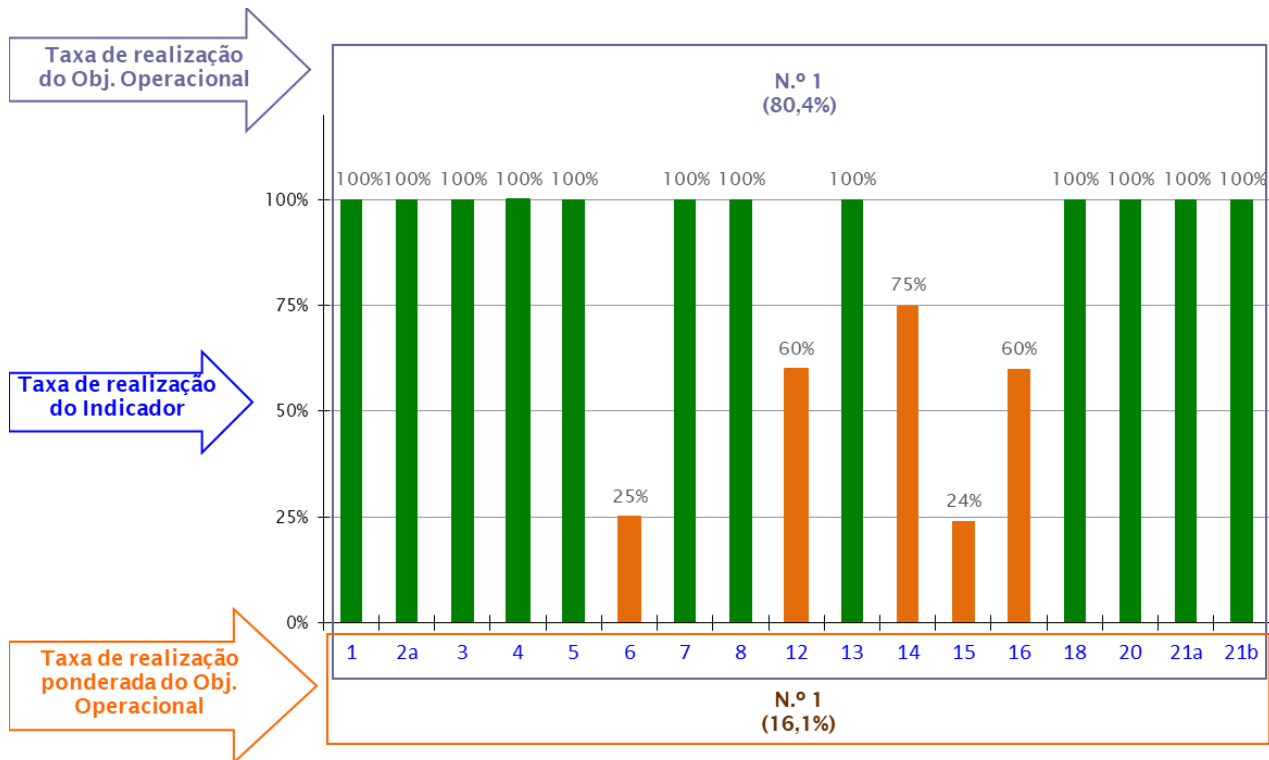
Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. ^a PA	1	2		3	4	5	6	7	8	9	10	11
		a	b									
Peso Inicial	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,3%	4,3%	4,3%	4,4%	4,4%	4,3%
Peso Final	5,6%	5,6%	♦	5,6%	5,6%	5,6%	5,5%	5,5%	5,5%	♦	♦	♦
Resultados ponderados												
	5,6%	5,6%	♦	5,6%	5,6%	5,6%	1,4%	5,5%	5,5%	♦	♦	♦

Ref. ^a PA	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21		Total Obj. 1
										a	b	
Peso Inicial	4,3%	4,3%	4,4%	4,3%	4,3%	4,3%	4,4%	4,4%	4,3%	4,3%	4,3%	78,1%
Peso Final	5,5%	5,6%	5,5%	5,5%	5,5%	5,5%	5,6%	♦	5,6%	5,6%	5,6%	100,0%
Resultados ponderados												
	3,3%	5,6%	4,13%	1,32%	3,3%	0%	5,6%	♦	5,6%	5,6%	5,6%	80,4%

¹¹ Consideram-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

GRÁFICO 14 - Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 1



ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

- Elaboração e colaboração na elaboração de diversos projetos legislativos (Cf. página 33).

4.3.2. Reforço da ação de supervisão, garantindo a segurança

Os resultados alcançados das atividades planeadas no âmbito da promoção da segurança aérea, através de atividades de regulamentação, supervisão e inspeção das organizações, atividades, equipamentos e instalações do setor são indicados seguidamente nos quadros relativos ao objetivo definido no Plano de Atividades, sendo posteriormente indicadas as atividades desenvolvidas e não expressamente descritas no Plano de Atividades 2019.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

QUADRO 18 - Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 *Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
22	SS	Contribuir para a Gestão do Programa USOAP/CMA (<i>Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i>) OLF (<i>Online Framework</i>), de forma a garantir a resposta às <i>protocol questions</i> na fase de <i>self-assessment</i>	N.º de perguntas respondidas / N.º de perguntas a responder (<i>Protocol Questions</i>) ¹²	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECG; DGR	100%	100%	100% →	3,5%
23	SS	Identificar e preencher no <i>Compliance Checklists (CC) / Electronic Filling of Differences (EFOD)</i> as diferenças existentes entre a regulamentação nacional e os Anexos à Convenção de Chicago e identificar as diferenças significativas (de acordo com a definição adotada pela ANAC), para posterior publicação no AIP	N.º de Anexos à Convenção de Chicago analisados (da exclusiva responsabilidade da ANAC e com responsabilidade partilhada com outras Autoridades do Sistema da Aviação Civil Português)	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; DRE; GABFALSEC	11	8	73% ↓	3,5%
24	SS	Efetuar o acompanhamento das <i>Standardisation Inspections</i> realizadas pela EASA no que se refere à apresentação de propostas de correções e medidas corretivas (<i>CAP - Corrective Action Plan</i>) quanto aos <i>findings</i> identificados nas inspeções e à implementação do CAP aprovado pela EASA.	N.º ações corretivas implementadas em 2019/ N.º ações corretivas propostas para 2019	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECG; DGR	100%	100%	100% →	3,5% a)
25	SS	Efetuar o acompanhamento da auditoria ICVM realizada pela ICAO no que se refere à implementação das propostas de correções e medidas corretivas (<i>CAP - Corrective Action Plan</i>) propostas para o encerramento dos <i>findings</i> identificados.	N.º ações corretivas implementadas em 2019/ N.º ações corretivas propostas para 2019	DCM; DINAV; DSO; GABJUR; GECG; DGR; DRE; GABFALSEC	100%	N.A.	♦	3,5% b)
26	SS	Garantir as ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor	N.º de auditorias, inspeções, investigações e testes realizados	DINAV DCM GECG DRE DSO GABFALSEC	2364	3.060	129% ↑	3,5%
27	RS	Instruir Processos de licenciamento, de certificação, de aprovação, de autorização e de registo	N.º de processos de licenciamento, de certificação, de aprovação e de autorização realizados	DCM DINAV DRE; DSO GABFALSEC; GABJUR	MNQ	31.130	100% ●	N.A.
			Prazo médio de resposta dos atos de registo praticados, em dias úteis	GABJUR	1	1	100% →	3%

a) Foram implementadas todas as 17 ações corretivas com prazo de execução em 2019.

b) O prazo das ações corretivas para as *Protocol Questions* consideradas não satisfatórias nesta auditoria foi alterado para 2020.

¹² De acordo com a revisão de dezembro de 2017 das *Protocol Questions* (PQ) em vigor em 2019, os Estados Contraentes devem efetuar o *self-assessment* relativamente a 943 PQ, distribuídas por cada um dos Protocolos: LEG (23PQ); ORG (14PQ); PEL (99PQ); OPS (146PQ); AIR (210PQ); AIG (104PQ); ANS (179PQ); AGA (168PQ). Destas, 839 são da responsabilidade da ANAC e de responsabilidade partilhada com a AAN, ANACOM, GAMA e GPIAAF, tendo sido todas respondidas.

QUADRO 18 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref.ª	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
8	RS	Participar no desenvolvimento de instrumentos de gestão territorial e na gestão das servidões aeronáuticas	N.º de pareceres relativamente aos pedidos de servidões aeronáuticas	DINAV	MNQ	1133	100% ●	N.A
			N.º de pareceres relativamente a pedidos de particulares para construção em zonas sujeitas a servidões aeronáuticas					
			N.º de participações e/ou pareceres no âmbito das Comissões Consultivas de Revisão de Planos Diretores Municipais (PDM)		MNQ	N.A.	◆	N.A. c)
29	SS	Assegurar o funcionamento do Sistema de Gestão da ANAC	N.º de reuniões do <i>Management Review Board</i> realizadas	CA; DCM; DINAV; DSO; GECC	4	3	75% ↓	3,5%
30	AI	Garantir a participação nas auditorias e inspeções de entidades internacionais de que Portugal faz parte, nos termos dos respetivos tratados, designadamente da União Europeia (EASA, EUROCONTROL), OACI/ICAO, CEAC/ECAC e outros	N.º de participações ¹³ em auditorias, inspeções e formações / N.º de solicitações	DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC	100%	100%	100% →	3% d)
31	AI	Garantir a participação nos grupos de trabalho da União Europeia, OACI/ICAO e outros, relativos à segurança operacional e à <i>Security</i>	N.º de participações nos grupos de trabalho relativos à segurança operacional e à <i>Security</i> ¹³ / N.º de solicitações	DCM; DINAV; DSO; GABFALSEC; GABJUR	100%	100%	100% →	3% e)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados					
32	RS	Promover a implementação do <i>State Safety Programme</i> (SSP)	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSP	CA	2	4	200% ↑	3%
33	SS	Promover a implementação do Plano Nacional de Segurança Operacional para o triénio 2019-2021	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSP para 2019-2021	CA	8	8	100% →	6%
34	RS	Promover a revisão anual do Manual de Recrutamento e Formação de Pessoal Técnico (DSO) e do Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (GABFALSEC), de forma a assegurar a sua atualização, caso se revele necessária	N.º de revisões/ alterações efetuadas	GABFALSEC	1	1	100% →	3% f)
			N.º de capítulos/ secções com revisões/ alterações efetuadas	DSO	5 ¹⁴	3	60% ↓	3% g)

c) Não houve solicitações nesta matéria.

d) Correspondente a 3 solicitações (cf. página 32).

e) Correspondente a 56 solicitações, das quais 27 passíveis de elaboração de relatório. Foram elaborados 22 relatórios dentro do prazo estabelecido.

f) A proposta de revisão efetuada do Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil foi realizada após a entrada em vigor do PNSAC, aprovado pelo Governo (a qual ocorreu em setembro de 2019 – Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro). Esta revisão do Programa será objeto de realização de uma consulta pública, nos termos dos Estatutos da ANAC (artigo 30.º).

g) Foi efetuada uma alteração ao Manual de Recrutamento e Formação de Pessoal Técnico, correspondente aos Departamentos MNP, AER e LPF (Cfr. Página 71 do RAGC 2018, atividade 33).

¹³ Consideram-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

¹⁴ Secções referentes aos departamentos AER, LPF, MNP, OPS e SV.

QUADRO 18 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref.ª	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
35	RS	Promover a revisão anual do Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil	N.º de revisões/alterações efetuadas	GABFALSEC	1	40%	40% ↓	3% h)
36	RS	Elaborar o relatório da aplicação do Plano Nacional de Desempenho no âmbito do SW FAB e do Reg. 390/2013 da Comissão Europeia (Regulamento de Serviços de Navegação Aérea)	N.º de relatórios apresentados	DINAV DRE; DSO	1	1	100% →	3%
37	SS	Supervisionar a capacidade económico-financeira das empresas licenciadas para o transporte e para o exercício da atividade de assistência em escala	N.º de relatórios apresentados / N.º de empresas licenciadas a 31/12/2018 ¹⁵	DRE	100%	89%	89% ↓	3% i)
38	SS	Garantir a supervisão e fiscalização do processo de atribuição de faixas horárias assim como a fiscalização da sua utilização por parte das transportadoras aéreas	N.º de pedidos de comentários aos operadores sobre os incumprimentos detetados	DRE	MNQ	249	100% ●	N.A.
			N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados ¹⁶ / N.º de processos instruídos		100%	71%	71% ↓	3% j)
39	SS	Garantir a fiscalização das atividades abrangidas pelos regimes legais aplicáveis às grandes infraestruturas de transporte aéreo e às infraestruturas de transporte aéreo em matéria de ruído das aeronaves	N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados / N.º de comunicações de incumprimentos recebidas	DRE	100%	71%	71% ↓	3% j)
			N.º de respostas a reclamações recebidas por habitantes relativas ao ruído / N.º de reclamações apresentadas por habitantes relativas ao ruído		100%	65%	65% ↓	3% k)
40	SS	Supervisionar e fiscalizar a execução das Obrigações de Serviço Público (OSP) impostas às rotas entre o Continente e a Região Autónoma dos Açores, entre esta e a Região Autónoma da Madeira, entre Porto Santo / Funchal / Porto Santo, e entre Bragança / Vila Real / Viseu / Cascais / Portimão, através da elaboração de Relatórios de Execução	N.º de relatórios de execução analisados / N.º de relatórios de execução recebidos	DRE	100%	100%	100% →	3% l)

- h) Os trabalhos de atualização do Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil aguardavam a aprovação do PNSAC pelo Governo, a qual ocorreu em setembro de 2019 (publicação do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro). Como tal, e face às especificidades desta matéria, não foi possível concluir a revisão, que se encontra em curso.
- i) Foram supervisionadas 80 empresas quanto à sua capacidade económico-financeira, num universo de 90 empresas licenciadas, das quais 31 são operadoras de transporte aéreo, e 59 empresas de assistência em escala a terceiros.
- j) Foram realizados 1500 pareceres de 2119 comunicações recebidas desde 2015 a 2019, sobre estas matérias.
- k) Foram dadas 11 respostas de 17 reclamações relativas ao ruído recebidas.
- l) Correspondente a 31 relatórios de execução.

¹⁵ Redação corrigida, dado a redação constante do PA2019 estar incorreta, por lapso.

Universo de empresas licenciadas em 31.12.2018 = 90 = 31 operadores de transporte/trabalho Aéreo + 59 empresas de AET. O universo apresentado restringe-se às empresas objeto de SEF.

¹⁶ Incluem-se os pareceres sobre incumprimentos detetados, independentemente de darem ou não lugar a processos de contraordenação.

QUADRO 18 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref.ª	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
41	RS	Analisar as ofertas apresentadas no que diz respeito às obrigações de serviço público impostas (rota Bragança/ Vila Real/ Viseu/ Cascais/ Portimão, rotas operadas entre o continente e a Região Autónoma dos Açores e entra esta e a Região Autónoma da Madeira e rota Porto Santo/ Funchal/ Porto Santo - eventualmente), numa base anual	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	DRE	100%	100%	100% →	3% m)
42	RS	Coadjuvar o Governo no processo de imposição e aquisição ou liberalização de serviços aéreos regulares sujeitos a OSP	N.º de procedimentos propostos + N.º de procedimentos lançados + N.º de procedimentos pré-contratuais realizados + N.º de OSP revogadas	DRE, GABJUR	MNQ	1	100% ●	N.A. n)
43	RS	Elaborar pareceres e contributos em matéria de obrigações de serviço público e de procedimentos de contratação pública, em resposta a solicitações do IMT, IGF, Comissão Europeia e outras entidades	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	DRE	100%	100%	100% →	3% o)
44	SS	Fiscalizar o cumprimento do disposto no regime legal aplicável às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia	N.º de fiscalizações realizadas às autorizações concedidas (anos 2017 e 2018) ¹⁷	DRE	MNQ	1	100% ●	N.A. p)
45	RS	Elaborar estudos sobre as condições de concorrência nos mercados de serviços aéreos regulares entre o Continente e a Madeira e os Açores, em que vigora o regime de subsídio de mobilidade	N.º de relatórios produzidos	DRE	2	2	100% →	3%
46	RS	Preparar os objetivos de custo eficiência para o terceiro período de referência nas taxas de navegação aérea	N.º de relatórios produzidos	DRE; DINAV	1	1	100% →	3%
47	RS	Monitorizar os objetivos de custo eficiência para o terceiro período de referência nas taxas de navegação aérea	N.º de reuniões realizadas com a NAV	DRE; DINAV	4	20	200% ↑	3%
48	SS	Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei 254 /2012 e do contrato de concessão no âmbito do processo de consulta tarifária	N.º de pareceres produzidos	DRE	1	4	200% ↑	3%
49	SS	Fiscalizar o cumprimento do Decreto-Lei n.º 254 / 2012 relativamente à fixação tarifária dos aeródromos	N.º de pareceres produzidos	DRE	3	0	0% ↓	3%

m) Correspondente a 6 solicitações.

n) Correspondente a 1 concurso público para a exploração de serviços aéreos regulares sujeitos a OSP na rota Bragança/Vila Real/Viseu/Cascais/Portimão.

o) Correspondente a 3 solicitações.

p) Foi realizada uma fiscalização à verificação do cumprimento do disposto no regime legal aplicável à autorização de exploração concedida à White Airways, S.A., para explorar serviços aéreos regulares internacionais, na rota Lisboa-Cancun-Lisboa, emitida em 10 de novembro de 2011, por Despacho n.º 16912/2011. Atendendo a que a rota em apreço não foi, até ao momento, explorada pela White Airways, S.A., o Conselho de Administração da ANAC aprovou, como sentido provável de deliberação, a revogação da autorização de exploração, conforme previsto no artigo 18.º, n.º I, alínea a), do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, que estabelece o regime jurídico do acesso ao mercado e do exercício de direitos de tráfego no transporte aéreo regular extra União Europeia.

¹⁷ Consideram-se as autorizações concedidas ao abrigo do Decreto-Lei n.º 116/2012, de 29 de maio, relativo às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra- União Europeia.

QUADRO 18 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
50	RS	Validar o Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo com Decreto-Lei n.º 93/2010, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015	Nº de respostas / Nº de pedidos de acordo com o prazo legal de 10 dias úteis	DRE	100%	100	100% →	3% q)
51	SS	Elaborar o Relatório Anual de Segurança Operacional referente a 2018	N.º de relatórios elaborados	DINAV	1	1	100% →	3,5%
52	SS	Assegurar a Coordenação do LSSIP (<i>Local Single Sky Implementation</i>) 2018-2022, através da elaboração de um documento de acompanhamento de objetivos técnico-operacionais da implementação do SES (<i>Single European Sky</i>) ao nível de Portugal	N.º de documentos/capítulos com a informação necessária para a compilação do documento de monitorização do plano para implementação do SES, nomeadamente: - <i>State Context</i> relativo a 2018	DINAV	1	1	100% →	3,5%

q) Correspondente a 3 solicitações.

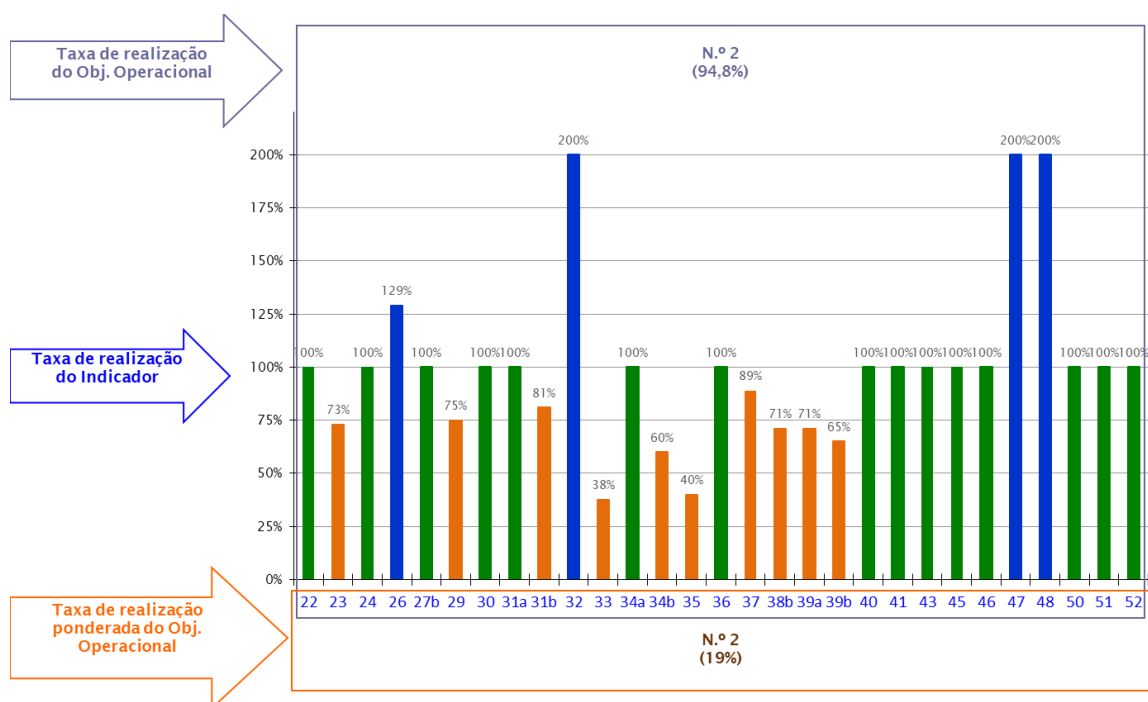
QUADRO 19 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 2

Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. ^a PA	22	23	24	25	26	27		28			29	30	31		32	33	34		35	36
						a	b	a	b	c			a	b			a	b		
Peso Inicial	3,5%	3,5%	3,5%	♦	3,5%	♦	3%	♦	♦	♦	3,5%	3%	3%	3%	3%	6%	3%	3%	3%	3%
Peso Final	3,5%	3,5%	3,5%	♦	3,5%	♦	3,1%	♦	♦	♦	3,5%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	6%	3,2%	3,2%	3,1%	3,1%
Resultados ponderados																				
	3,5%	2,6%	3,5%	♦	4,5%	♦	3,1%	♦	♦	♦	2,6%	3,1%	3,1%	2,5%	6,2%	2,3%	3,2%	1,9%	1,2%	3,1%

Ref. ^a PA	37	38		39		40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	Total Obj. 2
		a	b	a	b														
Peso Inicial	3%	♦	3%	3%	3%	3%	3%	♦	3%	♦	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3,5%	3,5%	96,5%
Peso Final	3,2%	♦	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	♦	3,2%	♦	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,1%	3,1%	3,5%	3,5%	100,0%
Resultados ponderados																			
	2,8%	♦	2,3%	2,3%	2,1%	3,2%	3,2%	♦	3,2%	♦	3,2%	3,2%	6,4%	6,4%	0%	3,1%	3,5%	3,5%	94,8%

GRÁFICO 15 – Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 2



ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

→ Elaboração de procedimentos e de CIA (Circulares de Informação Aeronáutica)

Foram elaboradas 14 CIA em 2019 (das quais 13 permanecem em vigor), cuja necessidade foi identificada pelo *Universal Safety Audit Program* da ICAO/OACI e pelo programa *Eurocontrol Safety Regulatory Requirement (ESARR) Implementation Monitoring and Support*, do Eurocontrol. No total, encontram-se 198 CIA em vigor.

4.3.3. Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

A adoção de medidas e desenvolvimento de atividades diversas para a promoção da adequada regulação do setor, através das atividades desenvolvidas em articulação com os projetos de assessoria ao Governo para a definição das políticas setoriais do sistema de aviação civil, constitui uma das componentes prioritárias no domínio de atuação da ANAC.

Neste âmbito, são seguidamente apresentadas as principais atividades e projetos desenvolvidos, com a indicação, sempre que aplicável, do correspondente grau de concretização face ao estabelecido no Plano de Atividades relativo a 2019. À semelhança dos restantes objetivos, são também indicadas as atividades desenvolvidas não expressamente descritas no Plano de Atividades 2019, mas que estão inerentes à atividade desenvolvida pela ANAC.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3

Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
53	RS	Assegurar a produção de informação relevante para o Setor da aviação civil, através da publicação de estudos sectoriais e <i>newsletters</i>	Anuário Estatístico publicado	GECG	1	1	100% →	4%
			N.º de BET publicados		4	4	100% →	4%
			Outros Estudos setoriais publicados		2	2	100% →	4%
			N.º de <i>Newsletters</i> mensais sobre indicadores de tráfego publicadas		12	12	100% →	4%
			N.º de <i>Newsletters</i> com informação sobre facilitação e segurança, a difundir por uma <i>mailing list</i> a aprovar pela ANSAC	GABFALSEC	5	7	140% ↑	4%
			N.º de relatórios de progresso do Grupo de Trabalho constituído para avaliar os limites de vento para o Aeroporto do Funchal	DINAV	1	N.A.	♦	N.A. a)
54	RS	Elaborar relatórios semestrais sobre a atuação da ANAC no âmbito dos Direitos dos Passageiros.	N.º de relatórios produzidos	DRE; GECG	2	2	100% →	4%
55	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, EUROCONTROL, EUROSTAT), OACI/ICAO nos quais Portugal está formalmente representado	N.º de participações ¹⁸ / N.º de solicitações	DCM; DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECG	100%	100%	100% →	4% b)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	97,3%	97,3% ↓	4% b)
56	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, Comissão Europeia, Conselho da EU, EUROCONTROL, EUROSTAT), OACI/ICAO nos quais Portugal está designado como Coordenador	N.º de participações ¹⁸ / N.º de solicitações	GABFALSEC; GECG	100%	100%	100% →	4% c)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	100%	100% →	4% c)
57	RS	Assegurar que os exames médicos aeronáuticos sejam submetidos exclusivamente por via eletrónica ¹⁹	Data de implementação	DCM; GSIC	31-12-2019	N.A.	♦	4% d)

a) Os trabalhos referentes a este estudo foram suspensos.

b) Correspondentes a 136 participações, das quais 74 passíveis de elaboração de relatório. Relativamente a estas últimas, foram elaborados 72 relatórios dentro do prazo estabelecido.

c) Correspondente a 3 participações, das quais 2 passíveis de elaboração de relatório.

d) Aguarda-se o parecer da Comissão Nacional de Proteção de Dados para a concretização da atividade.

¹⁸ Consideram-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

¹⁹ Atividade dependente de emissão de parecer por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3 (cont.)

Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
58	RS	Preparar e negociar acordos bilaterais e multilaterais sobre serviços aéreos	N.º de consultas aeronáuticas bilaterais preparadas e/ou realizadas	DRE	MNQ	2	100% ●	N.A.
			N.º de contributos relativos a acordos sobre serviços aéreos apresentados / N.º de solicitações da UE e do Governo		100%	100%	100% →	4% e)
59	RS	Participar nas reuniões promovidas pela ANAC, por outros Ministérios ou entidades públicas, ou ainda por empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, no âmbito da negociação e/ou implementação dos acordos de serviços aéreos	N.º de participações ²⁰ / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4% f)
60	RS	Prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos da União Europeia e multilaterais com questões económicas, de concorrência, ambiente e de defesa do consumidor, bem como sobre assuntos relacionados com o acesso ao mercado no âmbito das negociações bilaterais sobre serviços aéreos, das negociações conduzidas pela Comissão Europeia no âmbito das relações externas no setor da aviação civil e assegurar a coordenação das relações com a OACI e com o Grupo ABIS	N.º de pareceres emitidos / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4% g)
61	RS	Selecionar a Entidade Coordenadora de atribuição de faixas horárias dos aeroportos coordenados, através de procedimento especial de qualificação, nos termos do DL n.º 96/2018, de 23 de novembro	N.º de propostas vinculativas da ANAC na sequência do processo especial de qualificação	DRE	1	1	100% →	4,5% h)
62	RS	Realizar ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor no âmbito do Regime de Qualidade de Serviço Aeroportuário (RQSA) e da fixação de taxas aeroportuárias	N.º de auditorias relativas a Passageiros de Mobilidade Reduzida	DRE	4	2	50% ↓	4,5%
			N.º de auditorias associadas à Taxa de Segurança e respetiva qualidade de serviço		5	5	100% →	4,5%
			N.º de auditorias associadas aos restantes indicadores do RQSA		5	8	160% ↑	4,5%
63	SS	Monitorizar as metas de custo-eficiência para a atividade de navegação aérea em rota, estabelecidas no âmbito do Plano Nacional de Desempenho, para os serviços de navegação aérea 2015-2019	N.º de Documentos de monitorização apresentados	DRE	2	2	100% →	4,5%

e) Foram apresentados 18 contributos.

f) Foram realizadas 7 reuniões.

g) Corresponde a 161 solicitações

h) O procedimento especial de qualificação para a seleção da Entidade Coordenadora de atribuição de faixas horárias dos aeroportos coordenados ficou deserto, tendo sido feita pela ANAC, em 12 de abril de 2019, a proposta à entidade adjudicante (SEAC) de extinção do procedimento, com base numa decisão formal de não-adjudicação e consequente revogação da decisão de contratar, em função da inexistência de candidaturas ao procedimento concursal em apreço, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Código dos Contratos Públicos e da alínea a) do artigo 79.º do mesmo Código.

²⁰ Consideram-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3 (cont.)

Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
64	RS	Elaborar relatório de atividades sobre as atividades desenvolvidas pela ANAC no âmbito da regulação económica aeroportuária	N.º de Documentos apresentados	DRE	1	1	100% →	4,5% i)
65	RS	Coadjuvar o Governo na gestão do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos aeroportos do Continente, da Madeira e dos Açores	N.º de Documentos produzidos	CA	MNQ	6	100% ●	N.A j)
66	AI	Preparar e participar na 40ª sessão da Assembleia da ICAO	N.º de reuniões preparatórias para a participação nacional na 40ª sessão da Assembleia da ICAO	CA; DSO; DRE; GABFALSEC; DINAV	3	10	200% ↑	4,5%
67	AI	Participar nas reuniões promovidas por diversas instâncias comunitárias e internacionais com vista ao alcance de um enquadramento normativo para as emissões da aviação civil internacional, em colaboração com os representantes do MNE e da Agência do Ambiente	N.º de participações ²¹ / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4% k)
68	RS	Assegurar a representação junto do Gabinete Coordenador de Segurança do Sistema de Segurança Interna e na Comissão Nacional de Proteção Civil	N.º de participações ²¹ / N.º de solicitações	GABFALSEC	100%	N.A.	◆	4% l)

i) Foi elaborado o Relatório referente a 2018, tendo sido o mesmo publicado no Capítulo 3.7 do RAGC2018.

j) Foram produzidos 6 documentos relativos a: conformidade das apólices de seguro para os períodos 2016 e 2017; pedido de exoneração das obrigações específicas de desenvolvimento no aeroporto João Paulo II (esta análise foi, entretanto, reequadrada no âmbito da delegação de competências relativas à gestão do contrato de concessão); auditorias no aeroporto João Paulo II para verificação *in loco* do cumprimento das OED; proposta de atuação tarifária na eventualidade de ocorrência do BREXIT; cumprimento das OED no aeroporto Joao Paulo II e Ponto de situação do cumprimento das obrigações específicas de desenvolvimento, constantes do Anexo 9 ao Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário desde 2014 até final de 2019.

k) Correspondente a 1 solicitação.

l) Não houve solicitações.

QUADRO 21 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 3

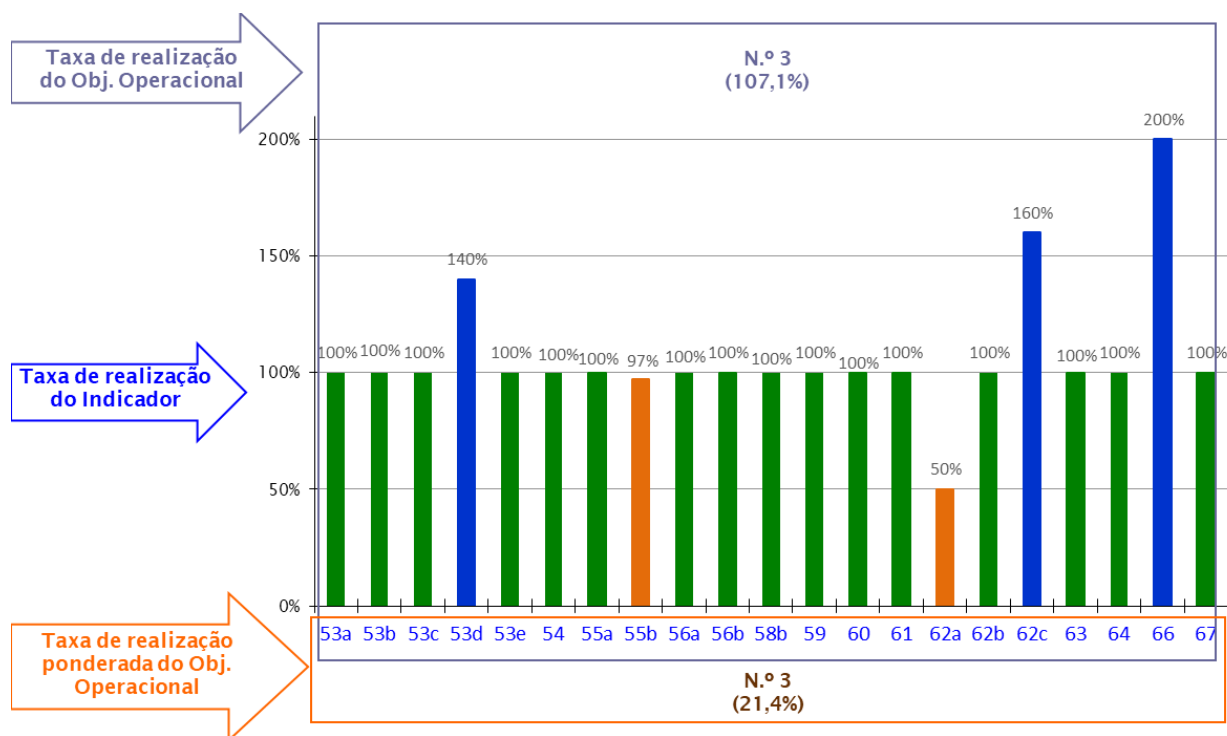
Legenda: ◆ Não Aplicável

Ref. ^a PA	53						54	55		56		57	58		59	60
	a	b	c	d	e	f		a	b	a	b		a	b		
Peso Inicial	4%	4%	4%	4%	4%	◆	4%	4%	4%	4%	4%	◆	◆	4%	4%	4%
Peso Final	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	◆	4,8%	4,7%	4,7%	4,7%	4,7%	◆	◆	4,7%	4,7%	4,7%
Resultados ponderados																
	4,8%	4,8%	4,8%	6,7%	4,8%	◆	4,8%	4,7%	4,6%	4,7%	4,7%	◆	◆	4,7%	4,7%	4,7%

Ref. ^a PA	61	62			63	64	65	66	67	68	Total Obj. 3
		a	b	c							
Peso Inicial	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	◆	4,5%	4%	◆	95,5%	
Peso Final	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	4,8%	◆	4,8%	4,7%	◆	100,0%	
Resultados ponderados											
	4,8%	2,4%	4,8%	7,7%	4,8%	◆	9,6%	4,7%	◆	107,1%	

²¹ Consideram-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

GRÁFICO 16 – Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 3



ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

- Participação nos trabalhos de revisão da AIP Portugal e do Manual VFR
- Colaboração na preparação da Presidência de Portugal do Conselho da UE 2021
Foram realizadas 9 ações de formação em matérias de aviação civil.

4.3.4. Reforço da sustentabilidade económico-financeira

Para o reforço da sustentabilidade económica e financeira foi definido como objetivo prioritário a melhoria da eficiência da ANAC. São apresentadas, no quadro seguinte, as principais atividades e projetos desenvolvidos, indicando o grau de concretização dessas atividades.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

QUADRO 22 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 4

Reforçar a sustentabilidade económico-financeira

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

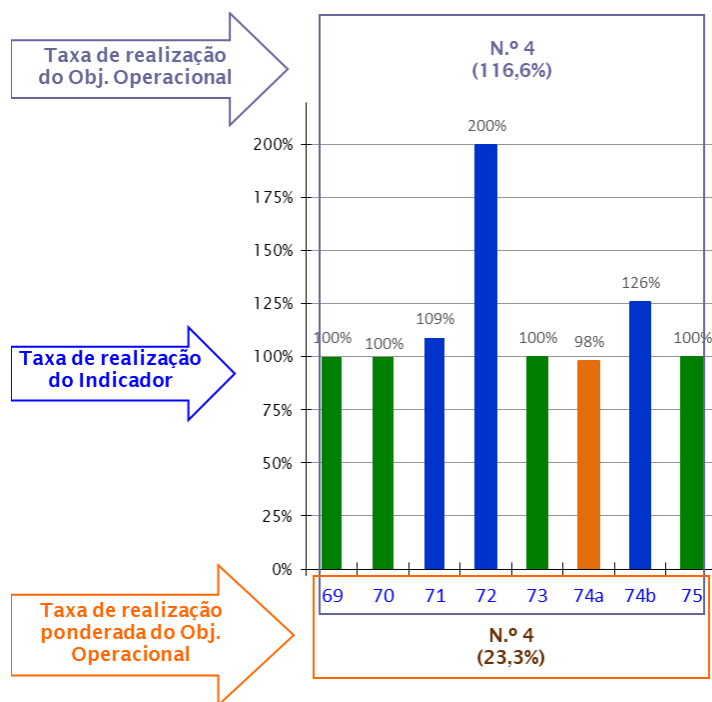
Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
69	AT	Finalizar os trabalhos internos relativos ao Modelo de Financiamento da ANAC, através da preparação da consulta pública a realizar, com vista à elaboração, aprovação e publicação futura do diploma correspondente	N.º de documentos apresentados	DCM; DGR; DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECC	1	1	100% →	12,5% a)
70	AT	Assegurar a cobertura de gastos por rendimentos próprios	Rendimentos Operacionais próprios / Gastos Operacionais	DCM; DGR; DeCOM; DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECC; GSIC	[110%-120%]	115%	100% →	12,5%
71	AT	Garantir um grau adequado de Autonomia Financeira	Património Líquido/ (Património Líquido + Total do Passivo)	DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECC; GSIC	[70%-80%]	87%	109% ↑	12,5%
72	AT	Garantir um grau adequado de Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente		[1,50 - 1,70]	8,6	200% ↑	12,5%
73	AT	Controlar a receita proveniente da Taxa de Segurança	N.º de auditorias realizadas sobre os procedimentos instituídos e registos efetuados nos aeroportos no âmbito do tráfego aéreo	DGR	10	10	100% →	12,5%
74	AT	Promover a recuperação de Dívida Vincenda e de Dívida Vencida, através de comunicações mensais aos clientes	Dívida Vincenda recuperada em 30 dias após a data emissão da fatura	DGR	90%	88%	98% ↓	12,5%
			Dívida Vincenda recuperada em 30 dias após a data de comunicação / Dívida Vencida Comunicada	DGR	50%	63%	126% ↑	12,5%
75	AT	Assegurar a tramitação trimestral dos processos de cobrança coerciva para a Autoridade Tributária	N.º de processos remetidos para a AT	DGR	4	4	100% →	12,5%

a) Na sequência da identificação dos atos regulatórios praticados e respetivos custos, e com vista a finalizar os trabalhos internos, foi apresentado um documento com a síntese do modelo de financiamento proposto pelo grupo de trabalho, incluindo a avaliação da construção de uma futura taxa de regulação, tendo em conta as funções de supervisão e regulação do setor exercidas pela ANAC. Esse documento servirá de base para a finalização dos trabalhos.

QUADRO 23 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 4

Ref. ^a PA	69	70	71	72	73	74		75	Total Obj. 4
						a	b		
Peso Inicial	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
Peso Final	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	12,5%	100%
Resultados ponderados									
	12,5%	12,5%	13,6%	25%	12,5%	12,3%	15,8%	12,5%	116,6%

GRÁFICO 17 – Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 4



4.3.5. Melhoria da qualidade dos serviços prestados e divulgação da atividade da ANAC

As atividades previstas para concretização deste objetivo, com indicação das respetivas metas e resultados atingidos, encontram-se elencadas no próximo quadro. São também apresentadas, seguidamente, as atividades, correntes ou não, que se realizaram em 2019, embora não previstas no Plano de Atividades 2019.

ATIVIDADES PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

QUADRO 24 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
76	AT	Realizar ações de controlo interno integradas no Sistema de Gestão da ANAC	N.º de auditorias internas / ações de controlo interno realizadas	GECC	2 ²²	2	100% →	2,3% a)
			N.º de relatórios de auditoria produzidos	GECC	2 ²²	2	100% →	2,3% a)
77	RS	Realizar Campanhas sobre Segurança (Safety)	N.º de campanhas sobre Safety lançadas	DSO; DeCOM	2	1	50% ↓	2,4% b)

a) Foram realizadas duas auditorias internas à Direção DCM e ao departamento DINAV/DeNAV. O relatório da auditoria interna ao departamento DINAV/DeNAV encontra-se em elaboração. Foram elaborados os relatórios referentes às auditorias internas à DSO/MNP (realizada em 2018) e à DCM.

b) Foi realizado o *Workshop Ground Handling Safety*.

²² Meta revista para 2 ações de controlo interno, na Reunião n.º 13 do *Management Review Board*.

QUADRO 24 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
78	RS	Organizar e coordenar seminários para o setor sobre <i>Security</i> e Facilitação	N.º de seminários em Segurança da Aviação Civil realizados, na sua vertente <i>Security</i>	GABFALSEC DeCOM	3	3	100% →	2,4% c)
			N.º de seminários sobre Facilitação realizados		1	1	100% →	2,4% d)
79	SS	Comunicar e divulgar informação relacionada com o <i>Global Aviation Safety Plan</i> , a NBR da EASA e o EPAS	N.º de <i>workshops</i> realizados e n.º de reuniões de alto nível	CA; DeCOM	6	5	83,3% ↓	2,4% e)
80	RS	Melhorar a imagem institucional da ANAC, promovendo iniciativas dirigidas aos <i>stakeholders</i> , com Encontros e Sessões de Sensibilização e Divulgação de informação	N.º de seminários de examinadores realizados	DSO, DeCOM	4	4	100% →	2,4%
			N.º de <i>workshops</i> e divulgações realizados	DINAV; DeCOM	3	8	200% ↑	2,4% f)
				DSO; DINAV; GABJUR; DeCOM	7	15	200% ↑	2,4% g)
				DCM; DeCOM	1	3	200% ↑	2,4% h)
81	RS	Promover a realização de formação aos <i>stakeholders</i>	N.º de cursos sobre facilitação e <i>Security</i> ministrados	GABFALSEC DeCOM	4	16	200% ↑	2,4% i)
			N.º de cursos sobre examinadores ministrados	DSO; DeCOM	2	2	100% →	2,4%
			N.º de cursos sobre medicina aeronáutica nos quais a ANAC colaborou ou promoveu	DCM DeCOM	2	2	100% →	2,4% j)
82	AT	Dinamizar a Comunicação Externa da ANAC	N.º de iniciativas dirigidas aos Órgãos de Comunicação Social com divulgação da atividade da ANAC realizados	DeCOM	MNQ	80	100% ●	N.A. k)

- c) Foram realizados 3 seminários: 1 *Security Forum* ECAC e 2 Seminários sobre segurança (*security*) da aviação civil.
- d) Foi realizado 1 *Workshop* de segurança da carga/correu aéreos IV.
- e) Foram realizados 5 *workshops* (2 sobre o NRB da aviação civil e a sua relação com o SSp 2019-2021; 1 sobre Programa de Apoio a Pilotos; 1 sobre Cibersegurança e 1 reunião do Comité Nacional de Coordenação do SSP)
- f) Foram realizadas 8 sessões de esclarecimento sobre UAS.
- g) Foram realizadas 15 ações de divulgação: "Campanha Voa na Boa" no Agrupamento de Escolas de Vendas Novas; *Portugal Air Summit*, Ponte Sor; *Careto Air Show*, Bragança; *Red Burros*, Mogadouro; CS BOREADES; SESAR Projecto ALLADIN Sistemas de Detecção e inibição de UAS; VISIONVOLT; Bombeiros Sapadores do Porto; GHOSTSKY; Apresentação MAAT Arquitetura em curtas; Reunião na ASAE relativa à implementação do Regulamento Delegado (UE) 2019/945; *Portugal Film Commission* (Agência Governamental); LEITEK – Drone REGIM (Organização Internacional); CONNECT ROBOTICS; Jornadas Técnicas "Operação de Drones em Proteção e Socorro", Fundão.
- h) Foram realizados 3 *workshops*: Gestão da Fadiga; *Peer Support Group* para pilotos; *UCS Airline Medicine Challenges*.
- i) Foram ministrados os seguintes cursos: VI Curso de "Gestor de Segurança – Expedidor Conhecido"; e 15 cursos sobre facilitação e *security*;
- j) Foram ministrados os seguintes cursos: Pós-Graduação em Medicina Aeronáutica - FAP; IV Jornadas de Medicina Aeronáutica – FAP.
- k) Foram realizadas as seguintes iniciativas: 36 notícias e 14 comunicados de imprensa.

QUADRO 24 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
83	RS	Garantir o tratamento de processos de reclamações de passageiros recebidos	Percentagem de processos de reclamações de passageiros referentes a 2019 concluídos	DRE	70%	52,2%	75% ↓	2,4% l)
			Percentagem de processos pendentes de reclamações de passageiros referentes a anos anteriores concluídos		100%	57,6%	57,6% ↓	2,4% l)
84	AT	Assegurar a realização de ações de formação e/ou <i>on-job training</i> , a pedido de autoridades homólogas.	N.º de ações de formação / N.º de solicitações	DRE; DSO; GABJUR; GABFALSEC; DINAV; DGR; GECCG	100%	100%	100% →	2,4% m)
85	AT	Promover a atualização dos Manuais de Procedimentos das UO, de forma a garantir a sua adequação aos procedimentos adotados e à regulamentação existente, de forma a assegurar a sua atualização, caso se revele necessária	N.º de capítulos/secções com revisões/alterações efetuadas	DCM	1	1	100% →	2,3% n)
				DINAV	2	2	100% →	2,3% o)
				DSO	5 ²³	5	100% →	2,3% p)
			N.º de procedimentos com revisões/alterações efetuadas	DRE	3 ²⁴	2	67% ↓	2,3%
86	AT	Conceber suportes de comunicação institucional (filme, folhetos, anúncios, etc.)	N.º de suportes concebidos	DeCOM	6	19	200% ↑	2,3%
87	AT	Conceber modelos para os títulos emitidos pela ANAC	N.º de propostas apresentadas com modelos de títulos	DeCOM	2	0	0% ↓	2,3%
88	AT	Dinamizar a Comunicação Interna	N.º de iniciativas ao abrigo do PECL (Programa Estratégico de Comunicação Interna)	DeCOM	MNQ	41	100% ●	N.A.
89	AT	Conceber, programar e realizar eventos de dimensão nacional para o setor	N.º de reuniões preparadas	DeCOM	2	2	100% →	2,4% q)
90	AT	Promover a consciencialização ambiental através de iniciativas de divulgação de informação relacionadas com o tema	N.º de campanhas de consciencialização ambiental	DeCOM	2	0	0% ↓	2,4%

l) Foram concluídos 6.644 processos recebidos em 2019, e 4.664 processos referentes a anos anteriores. A existência de uma dependência das respostas demoradas por parte das transportadoras aéreas para a conclusão dos processos por parte da ANAC influenciou os resultados alcançados (cf. pág. 63).

m) Correspondente a 2 solicitações.

n) Foi revista a secção referente à DCM, tendo sido atualizados 4 procedimentos.

o) Foram revistos os capítulos referentes à Direção e ao Departamento DeIEA, tendo sido revistos 8 procedimentos.

p) Foram revistas as 5 secções relativas aos Departamentos AER, LPF, MNP, OPS e SV.

q) Foram preparados os seguintes eventos: Concerto de abertura das comemorações dos 90 anos do Conselho Nacional do Ar e Jantar de Gala 90 Anos CAN

²³ Secções referentes aos Departamentos AER, LPF, MNP, OPS e SV.

²⁴ Procedimentos referentes ao Departamento LE.

QUADRO 24 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
91	AT	Lançar procedimentos concursais para realização de obras de adaptação/melhoria das instalações, em função das prioridades definidas	Data de conclusão do procedimento concursal	DGR	31-12-2019	10-out	123% ↑	2,4% r)
92	AT	Finalizar as empreitadas referentes a 2 alas dos edifícios que vierem a ser definidos pelo CA	Data de conclusão das obras	DGR	31-12-2019	N.A.	♦	2,4% r)
93	AT	Finalizar a adequação dos instrumentos internos de gestão à realidade normativa da ANAC, iniciada em 2017, através da publicação de regulamentos internos	N.º de regulamentos internos aprovados pelo CA ²⁵	DGR	2	3	150% ↑	2,4% s)
94	AT	Garantir um grau de execução adequado do plano de formação profissional para as áreas técnicas	N.º de horas de formação técnica realizadas / Total de horas de formação realizadas	DCM; DGR; DINAV; DSO; GABFALSEC	[60%-70%]	51%	85% ↓	2,4% t)
95	AT	Garantir a execução de uma política de formação profissional adequada	N.º de colaboradores abrangidos por uma ação de formação / N.º total de colaboradores	DCM; DeCOM; DGR; DINAV; DRE; DSO; GABFALSEC; GABJUR; GECC; GSIC	[35%-40%]	71%	178% ↑	2,4% t)
96	AT	Promover a comunicação com fornecedores e clientes	Data de comunicação a fornecedores com conta corrente ativa no triénio 2016-2018	DGR	31-07-2019	19-jul	106% ↑	2,4%
			Data de comunicação a clientes relativamente a saldos e a informação dos produtos/taxas cobradas pela ANAC	DGR	31-10-2019	15-out	106% ↑	2,4%
97	AT	Garantir a diminuição do tempo de disponibilização ao cliente da fatura da taxa de segurança após receção de informação das Entidades Gestoras Aeroportuárias (EGA)	N.º de faturas enviadas em menos de 4 dias úteis / N.º de faturas emitidas	DGR	90%	100%	111% ↑	2,4%
98	AT	Promover um Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores	Prazo Médio de Pagamento ²⁶	DGR	30 dias	0 dias	200% ↑	2,4%

r) Foi autorizada pelo CA a abertura de concurso público para a realização de empreitada para o piso 0 do edifício 4 (concurso público n.º 7998/2019), o qual ficou deserto. Nessa sequência, foi autorizado outro concurso público (anúncio n.º 11289/2019, de 21 de outubro), com publicidade internacional, e consequentemente com prazos associados necessariamente maiores. O prazo de entrega das propostas era de 20 de novembro 2019, tendo os contratos sido assinados a 28 de janeiro de 2020, e o visto do Tribunal de Contas foi emitido em meados de abril de 2020.

s) Foram aprovados os seguintes regulamentos: 2.ª Alteração ao Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Contributivo, 1.ª Alteração ao Regulamento de Deslocações em Serviço e Regulamento de Recrutamento e Seleção.

t) Foram realizadas 5997 horas de formação, das quais 3061 horas de cariz técnico, tendo sido abrangidos por ações de formação 147 colaboradores, num universo de 206, a 31-12-2019.

²⁵ Código Deontológico de Conduta dos profissionais da ANAC e Regulamento Interno sobre as condições de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho.

²⁶ $PMP = \frac{\sum(t \text{ a } t-3) DF}{\sum(t \text{ a } t-3) A} \times 365$, em que DF=Encargos assumidos e não pagos a Fornecedores de bens e serviços correntes e de capital; A = Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no Trimestre.

QUADRO 24 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. ^a	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2019			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
99	AT	Assegurar a implementação do SNC-AP na ANAC	Entrega da Conta de Gerência em SNC-AP	DGR	31-05-2019	31-mai	100% →	2,4%
100	AT	Implementar o sistema de registo de Drones previsto no DL 58/2018, de 23 de julho, através da operacionalização da plataforma eletrónica	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes	GSIC; DGR DINAV	28-06-2019	24-mai	120% ↑	2,4%
101	AT	Implementação do módulo de Processos, Procedimentos e Controlo Documental na DINAV	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes	GSIC; DINAV	28-06-2019	02-jan	199% ↑	2,4%
102	AT	Atualizar a capacidade tecnológica, aumentar em 50% a capacidade de armazenamento e o tempo de retenção de <i>backups</i> do atual sistema central de cópias de segurança da ANAC ²⁷	Data de entrada em funcionamento da infraestrutura de equipamentos necessária	GSIC;	31-12-2019	31-dez	100% →	2,4%
103	AT	Atualização da capacidade tecnológica e aumentar em 100% a capacidade de armazenamento do sistema de correio eletrónico da ANAC	Data de entrada em funcionamento do sistema	GSIC	30-06-2019	07-jan	197% ↑	2,4%
104	AT	Expandir a cobertura <i>Wireless</i> e o reforço do sinal <i>Wi-Fi</i> nos edifícios 5 e 4 ²⁸	Data de entrada em funcionamento da infraestrutura de equipamentos necessária	GSIC	31-12-2019	75%	75% ↓	2,4% u)
105	AT	Aumentar a segurança e a compatibilidade tecnológica das estações de trabalho implementando o sistema <i>Windows 10</i> como sistema operativo padrão dos utilizadores em rede	Percentagem de sistemas instalados e implementados	GSIC	50 %	50%	100% →	2,4%
106	AT	Aumentar o número de técnicos com computador portátil atribuído ²⁸	Percentagem de técnicos com computador portátil atribuído	GSIC	50 %	36,4%	73% ↓	2,4% v)
107	AT	Dotar a infraestrutura do <i>Datacenter</i> da ANAC com um sistema de cibersegurança que possibilite a proteção de <i>EndPoints</i> a ataques de <i>Ransomware</i> ²⁸	Data de entrada em funcionamento do sistema	GSIC	31-12-2019	31-dez	100% →	2,4%

u) No âmbito da realização de obras nos edifícios 4 e 6 da ANAC e da mudança provisória da DGR para outras instalações por causa dessas mesmas obras, não foi possível concluir a atividade.

v) Não foram recebidos atempadamente todos os equipamentos necessários para o cumprimento integral do objetivo, por dificuldades de fornecimento da Intel a partir da China, facto já relacionado com a situação COVID-19. No final do ano eram 75 os técnicos com computador portátil atribuído.

²⁷ Atividade condicionada à capacidade de aquisição e contratualização dos equipamentos/serviços necessários.

²⁸ Atividade condicionada à capacidade de aquisição e contratualização dos equipamentos/serviços necessários.

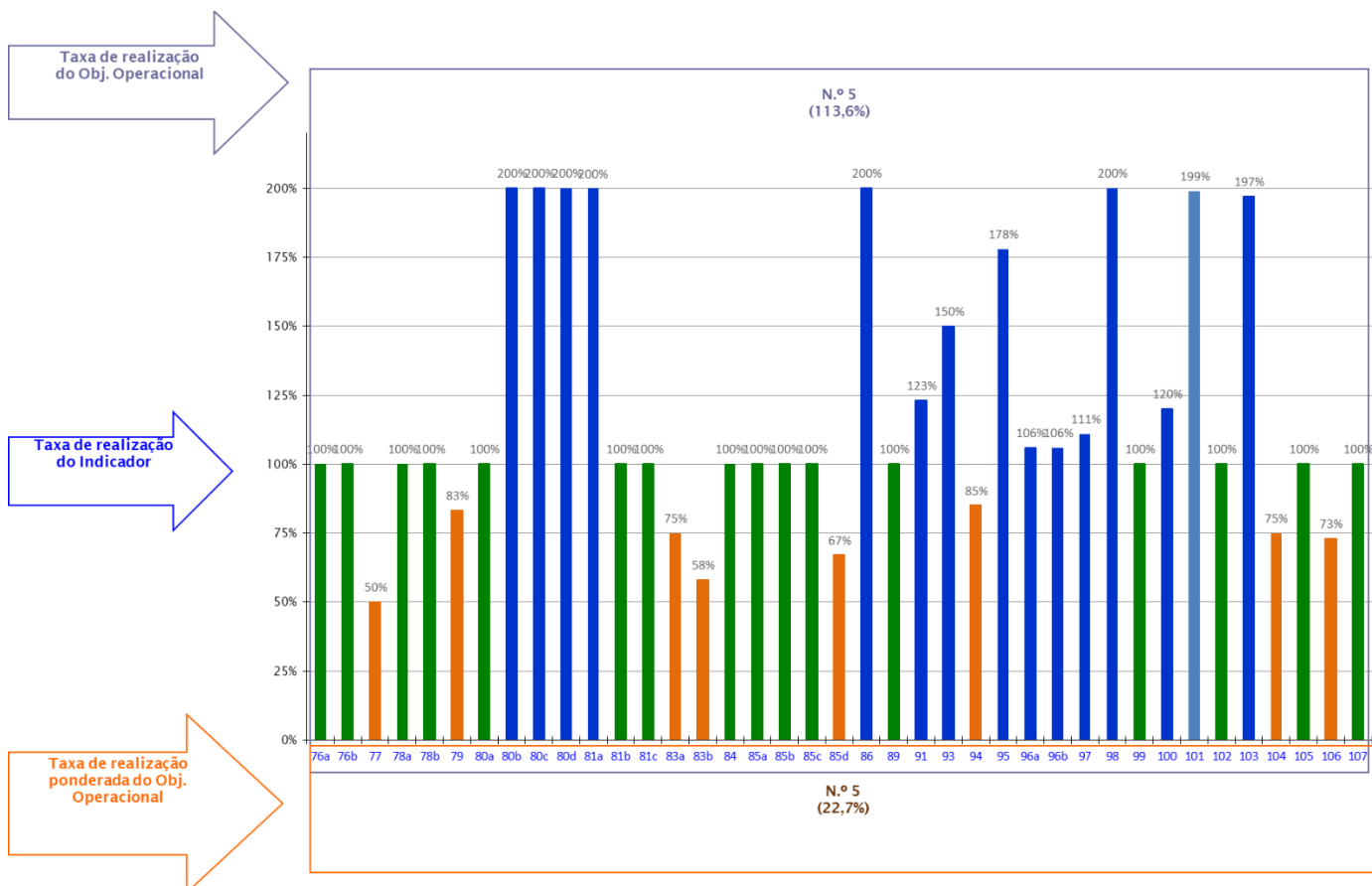
QUADRO 25 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 5

Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. ^a PA	76		77	78		79	80				81			82	83		84	85				86	87
	a	b		a	b		a	b	c	d	a	b	c		a	b		a	b	c	d		
Peso Inicial	2,3%	2,3%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	♦	2,4%	2,4%	2,4%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%
Peso Final	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	2,5%	♦	2,5%	2,5%	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%
Resultados ponderados																							
	2,5%	2,5%	1,3%	2,5%	2,5%	2,1%	2,5%	5%	5%	5%	5%	2,5%	2,5%	♦	1,9%	1,5%	2,5%	2,4%	2,4%	2,4%	1,6%	4,8%	0%

Ref. ^a PA	88	89	90	91	92	93	94	95	96		97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	Total Obj. 5	
									a	b													
Peso Inicial	♦	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	97,6%
Peso Final	♦	2,4%	2,4%	2,4%	♦	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	100,0%
Resultados ponderados																							
	♦	2,4%	0%	3%	♦	3,6%	2%	4,3%	2,5%	2,5%	2,7%	4,8%	2,4%	2,9%	4,8%	2,4%	4,7%	1,8%	2,4%	1,8%	2,4%	2,4%	113,6%

GRÁFICO 18 – Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 5





ATIVIDADES NÃO PREVISTAS NO PLANO DE ATIVIDADES 2019

- ➔ Divulgação de *flashes* de notícias sobre o trabalho desenvolvido na ANAC, a incluir nas mensagens de correio eletrónico
- ➔ Disponibilização do Centro de Documentação da ANAC para consultas
Foram efetuadas 120 consultas ao Centro de Documentação da ANAC
- ➔ Implementação da digitalização de processos com vista a desenvolver o Objetivo “Papel Zero”
Iniciou-se o envio de recibos e de avisos de pagamento eletrónicos
- ➔ Processos de aquisição de bens e serviços
Foram iniciados 652 processos de aquisição de bens e serviços



Autoridade Nacional da Aviação Civil
Portuguese Civil Aviation Authority

SEGUNDA PARTE
RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019





CAPÍTULO V

RECURSOS HUMANOS

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019

5.1 DESAFIOS

Em todas as organizações, os recursos humanos ocupam um lugar de destaque, sendo um factor de sucesso uma gestão de trabalhadores assente na sua valorização contínua, com vista à promoção de uma melhoria da cultura de trabalho, eficiência e qualidade de toda a actividade.

Para 2019, eram vários os desafios que se colocavam neste âmbito.

O principal desafio era, desde logo, dar continuidade à política de contratação de pessoal especializado que a ANAC tem vindo a levar a cabo desde que em 2015 foram aprovados os seus Estatutos – com especial acuidade a partir de 2017, após a aprovação de vários regulamentos internos, nomeadamente, o Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo, bem como o Regulamento de Recrutamento e Seleção –, no sentido de dotar esta Autoridade dos meios necessários ao cumprimento das obrigações exigidas pelas entidades e organismos internacionais que supervisionam o setor da aviação civil a nível mundial (OACI/ICAO) e a nível europeu (EASA).

Para tal, era, pois, imprescindível proceder ao reforço (e substituição) de recursos humanos com qualidade, competências e motivação em função das exigências e da configuração macro-funcional das várias UO da ANAC, de modo a assegurar que esta consiga garantir o cumprimento da sua missão, realizando todas as actividades práticas, processos e prestação de serviços a que está obrigado para exercer as suas competências estatutárias.

Outro desafio importante era a aposta na formação contínua e especializada dos recursos humanos da ANAC, com a preocupação de que esta seja assegurada a todos os grupos de pessoal e colaboradores desta Autoridade: dirigentes, consultores, técnicos superiores, técnicos especialistas, assistentes administrativos e prestadores de serviços, de acordo com a estratégia e exigências do serviço e com as necessidades, conhecimentos e competências de todos os colaboradores.

A estes dois grandes objectivos, juntava-se outro respeitante à necessidade de actualização das normas de conduta internas relativas às regras e princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores da ANAC, nas relações entre si e com terceiros. Com efeito, o anterior Código de Conduta do INAC, I.P., aprovado em data anterior à aprovação dos Estatutos da ANAC, carecia, por efeito do decurso do tempo e das alterações legislativas ocorridas, de actualização.

De forma genérica, podemos afirmar que, em matéria de Recursos Humanos, a ANAC procurou responder a todos os desafios que se lhe apresentavam com enfoque nos resultados e na criação de valor público, com base em critérios de eficiência, eficácia e qualidade do serviço prestado. Mais baseou a sua actividade, durante o ano de 2019, no cumprimento de competências e de objectivos planeados de acordo com o interesse público, tendo sempre presente os valores da melhoria e mudança contínuas, da qualidade das condições de trabalho, da flexibilidade organizacional, do planeamento e da autonomia e responsabilização dos seus colaboradores.

5.2. AFETAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

À data de 31-12-2019, o número de profissionais em funções na ANAC era de 206 (175 trabalhadores + 31 prestadores de serviços), número que, ficava aquém do número constante do mapa de pessoal aprovado para o ano de 2019 (de 264 trabalhadores, número que engloba 30 lugares cativos + 26 prestadores de serviços), não obstante o ingresso de novos trabalhadores em 2019, resultantes de procedimentos concursais abertos em 2017, 2018 e 2019.

Durante o ano de 2019, em especial foram ocupados, 19 postos de trabalho, na sequência dos referidos procedimentos concursais, tendo sido ainda abertos 24 novos procedimentos para um total de 29 postos de trabalho com vista à ocupação dos postos disponíveis no Mapa de Pessoal.

QUADRO 26 – Caracterização dos Recursos Humanos por grupo profissional, 2019

Recursos Humanos	31-dez-2019
Grupo Profissional	N.º Profissionais
TOTAL	175
Conselho de Administração	3
Dirigentes	18
Técnicos Superiores*	110
Técnico Especialista	12
Assistente Administrativo	32

Unidade: N.º

Trabalhadores

* Não inclui prestadores de serviços / avençados

Nota: Nos dados referentes 31 de dezembro de 2019, foi incluída na carreira de Técnico Superior, a carreira de Consultor. As carreiras da Administração Pública de Assistente Técnico e Assistente Operacional integram a carreira de Assistente Administrativo.

A necessidade da realização dos recrutamentos planeados sustentou-se na análise de custo-benefício realizada no Plano de Atividades de 2019, tendo em conta a natureza da atividade desenvolvida pela ANAC e o impacto da sua atuação na esfera dos diferentes regulados, nomeadamente na qualidade dos serviços prestados, na segurança operacional e na *security*, a par de uma redução do tempo dos processos, nunca perdendo de vista a necessidade de garantir perante a EASA e a ICAO que a ANAC tem os recursos humanos adequados ao cumprimento das competências previstas da regulamentação dessas entidades, no âmbito, igualmente, da prossecução da missão desta Autoridade.

Foi neste contexto que teve lugar a concretização dos processos de recrutamento, que visam fazer face aos desafios, designadamente em novas áreas de atuação desta autoridade, nomeadamente nas áreas operacionais.

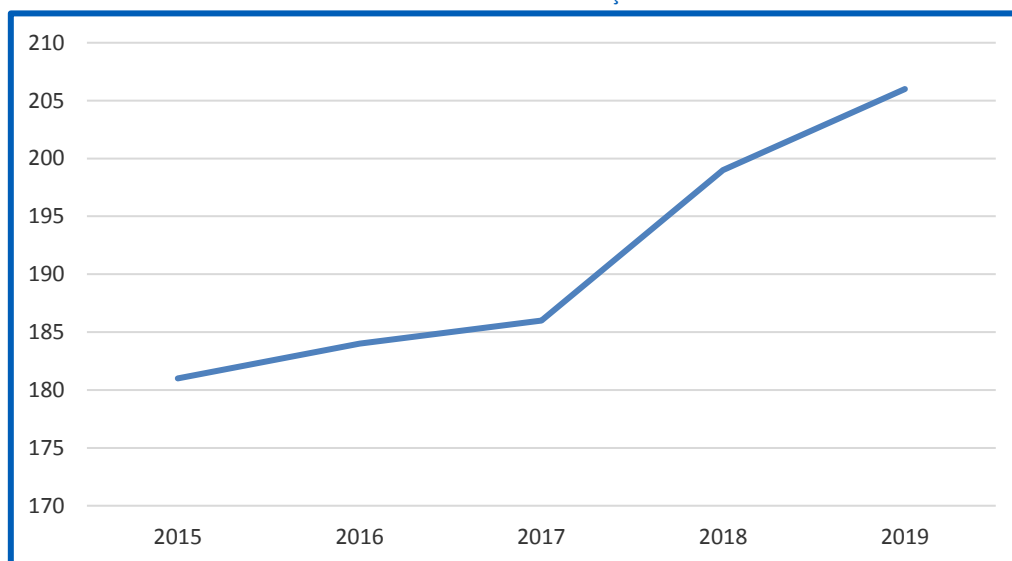
Mais se regista que os referidos recrutamentos foram levados a cabo ao abrigo das disposições legais em vigor, designadamente os artigos 32.º da Lei-Quadro das Entidades Administrativas Independentes, aprovada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, e 24.º dos Estatutos da ANAC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, e de acordo com o disposto nas normas orçamentais em vigor. Nestes termos, importa referir que:

- Os recrutamentos, bem como os encargos decorrentes dos mesmos, foram previstos nos correspondentes orçamentos e planos de atividades da ANAC;
- Os recrutamentos propostos foram considerados imprescindíveis, tendo em vista a prossecução das atribuições e o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público da ANAC;
- Foi efetuada a necessária consulta prévia junto da Bolsa de Emprego Público, com vista à verificação da existência de pessoal em reserva de recrutamento ou ao abrigo de outros instrumentos de mobilidade com o perfil adequado;
- Foram, atempada e integralmente, cumpridos todos os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, através do carregamento dos respetivos quadros na plataforma da DGAEP, assim se dando cumprimento aos requisitos/normativos da LOE e do DLEO para o recrutamento de trabalhadores para a ANAC.

Não obstante, os recrutamentos efetuados, a ANAC necessitou, em 2019, de recorrer ainda à contratação de vários prestadores de serviços em regime de avença, nomeadamente, técnicos especializados no âmbito da aviação civil (pilotos de linha área, controladores de tráfego aéreo, assistência em escala, técnicos de manutenção de aeronaves e outros), face ao grau de especialização detido por estes

Em 31-12-2019, colaboravam com a ANAC 31 prestadores de serviço, que, a par dos restantes trabalhadores, permitiram aumentar o número de profissionais ao serviço, tendência que se mantém desde 2015, conforme se pode constatar no gráfico seguinte:

GRÁFICO 19 – Recursos Humanos da ANAC – Evolução 2015-2019



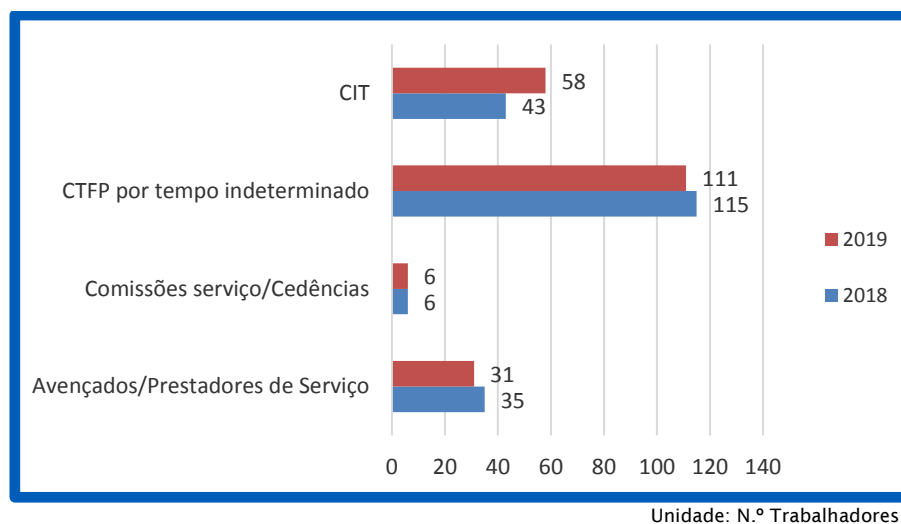
Unidade: N.º Trabalhadores

O quadro anterior permite verificar um aumento gradual do número total de profissionais, nomeadamente nos últimos cinco anos, nos quais foram envidados esforços para suprir as necessidades relacionadas com a carência de trabalhadores qualificados.

A alteração do regime de pessoal aplicável aos trabalhadores da ANAC, que passou a ser o do Contrato Individual de Trabalho, bem como a aprovação de um regime remuneratório próprio, aprovado nos termos da lei-quadro das entidades reguladoras e dos Regulamentos da ANAC, concorrem para que esta tenha, desde 2017, visto, como se disse, aumentar o número dos seus colaboradores, resultado de uma maior facilidade na contratação de profissionais qualificados, não só porque o universo de candidatos se alargou, deixando de ser circunscrito à Administração Pública e aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, mas também pela competitividade que a ANAC passou a deter no mercado de trabalho.

Este cenário é também explicado pelo aumento de atividade registada no setor durante os anos de 2018 e 2019, com o conseqüente aumento de atos praticados pela ANAC.

GRÁFICO 20 – Caracterização dos Recursos Humanos por relação jurídica de emprego – Evolução 2018-2019



É sob essa perspectiva que deve ser encarado, como se pode atestar pelo gráfico *supra*, o aumento do número de trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato individual de trabalho.

Durante o mesmo período, registou-se, por sua vez, um decréscimo no número de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas e no número de prestadores de serviços, números que abaixo serão analisados em detalhe.

5.3. TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ANAC

Em 2019, e a exemplo do que tem ocorrido nos últimos cinco anos, ocorreu um aumento do número total de efetivos, um acréscimo real de 11 trabalhadores, com vínculo à entidade, traduzindo-se num aumento de cerca de 6,7% do total dos efetivos.

No entanto e apesar deste aumento, da análise do mapa de pessoal elaborado aquando da realização do orçamento de Estado, e considerando o número de postos de trabalho previstos (290 postos de trabalho) *versus* o número de postos ocupados a 31 de dezembro de 2019, verifica-se que se mantêm as necessidades de recrutamento.

QUADRO 27 – Evolução do Total de Efetivos por Grupo Profissional, 2017-2019

	Anos	2017	2018	2019
Total		137	164	175
Dirigentes		22	21	21
Técnicos Superiores		92	116	122
Assistentes Administrativos		23	27	32
Assistentes Técnicos		0	0	
Assistentes Operacionais		0	0	

Unidade: N.º Trabalhadores

Verifica-se, em especial, um aumento no número de Técnicos Superiores e Assistentes Administrativos, que resulta não só da abertura de procedimentos concursais mas também da aprovação das novas carreiras da ANAC onde se englobam na carreira/categoria de Técnico Superior, e para efeitos unicamente da presente análise, os trabalhadores integrados nas novas carreiras de Consultor e Técnico Especialista.

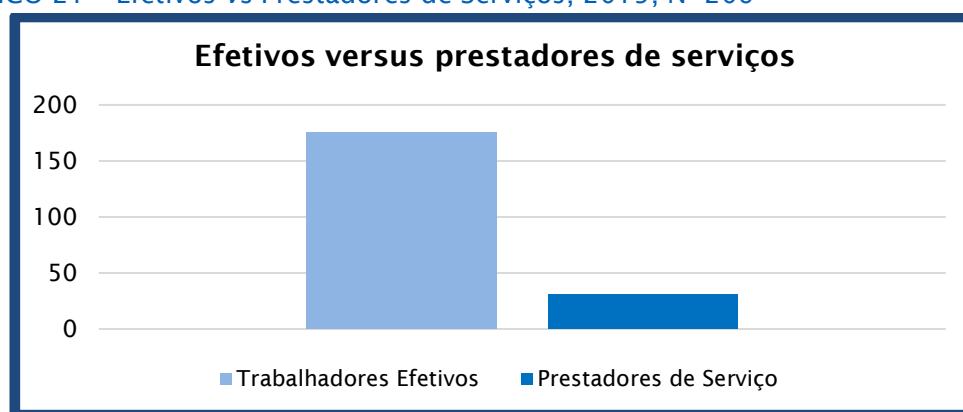
No que diz respeito aos prestadores de serviço, por sua vez, constata-se um decréscimo, que se vem acentuando nos últimos anos, pelas razões atrás expostas, que se prendem, como se disse, com a possibilidade de contratar profissionais do setor e fora do restrito âmbito da Administração Pública.

QUADRO 28 – Evolução dos Avençados / Prestadores de Serviços, 2017-2019

	2017	2018	2019
Avençados/ Prestadores de Serviços	49	35	31

Unidade: N.º Trabalhadores

GRÁFICO 21 – Efetivos vs Prestadores de Serviços, 2019, N=206



Unidade: N.º Trabalhadores

No que concerne, assim, à evolução de pessoal, nomeadamente aos fluxos (entradas e saídas), o ano de 2019 caracterizou-se por um aumento do número total de colaboradores, nomeadamente de técnicos especializados/técnicos superiores, nas diferentes áreas da aviação civil.

No que, em especial, diz respeito às saídas, durante o ano de 2019, registou-se a cessação de funções por parte de 21 colaboradores, por diversos motivos, nomeadamente:

- Aposentação/reforma (2);
- Cessação de contrato de avença (12);
- Denúncias por iniciativa do trabalhador/colaborador (3);
- Outros motivos (4).

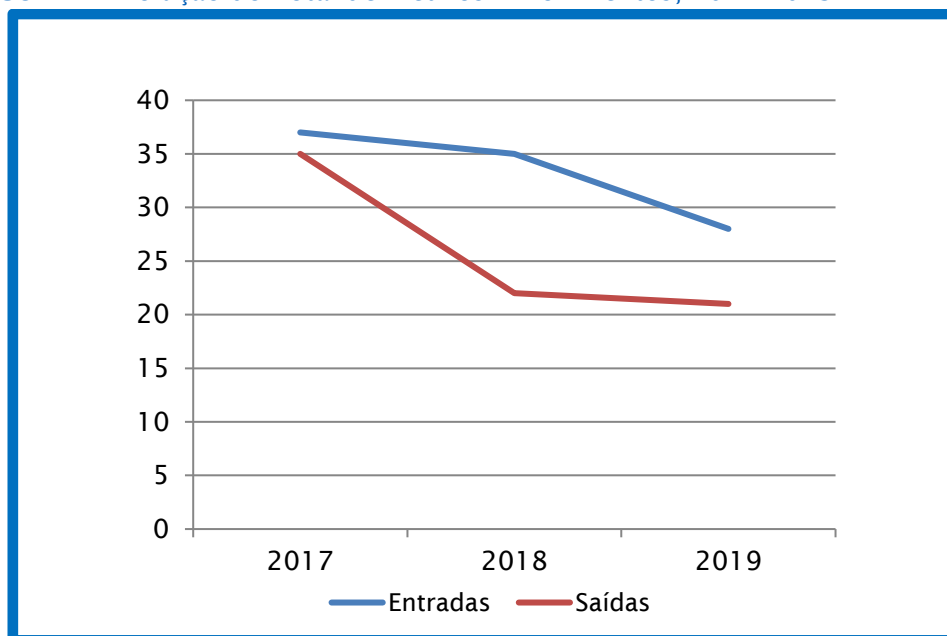
A evolução do número total de colaboradores desta Autoridade teve subjacente a seguinte configuração:

QUADRO 29 - Evolução do Total de Efetivos - Movimentos, 2017-2019

Recursos Humanos	2017	2018	2019
Início do Ano	184	186	199
Entradas	37	35	28
Saídas	35	22	21
Saldo de Movimentos	2	13	7
Final do Ano	186	199	206

Unidade: N.º Trabalhadores

GRÁFICO 22 - Evolução do Total de Efetivos - Movimentos, 2017-2019

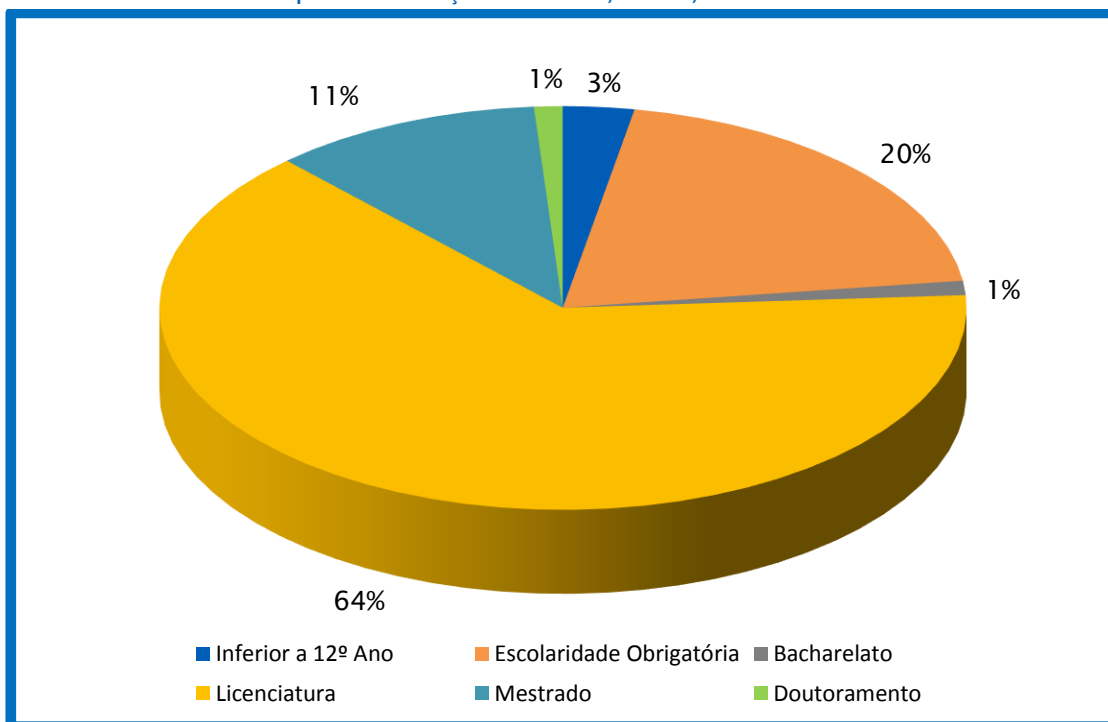


Unidade: N.º Trabalhadores

5.4. QUALIFICAÇÕES

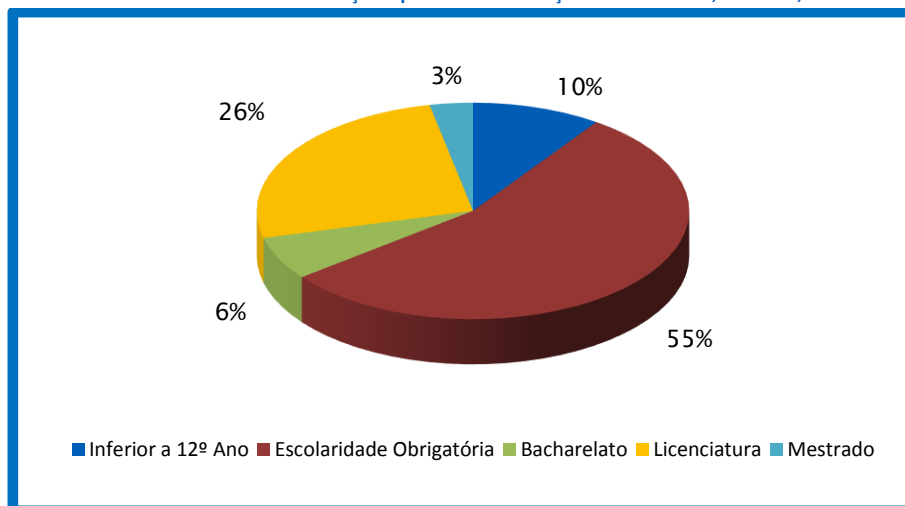
Uma das metas da ANAC é dotar os diferentes serviços com meios humanos mais qualificados e especializados, de modo a garantir a prossecução das suas atribuições. Em 2019, tal como em anos anteriores, verificou-se que os trabalhadores detentores de habilitação de nível superior representam a maioria do universo dos efetivos, num total de cerca de 76%.

GRÁFICO 23 - Efetivos por Habilitação Literária, 2019, N=175



Unidade: N.º Trabalhadores

GRÁFICO 24 - Prestadores de Serviços por Habilitação Literária, 2019, N=31



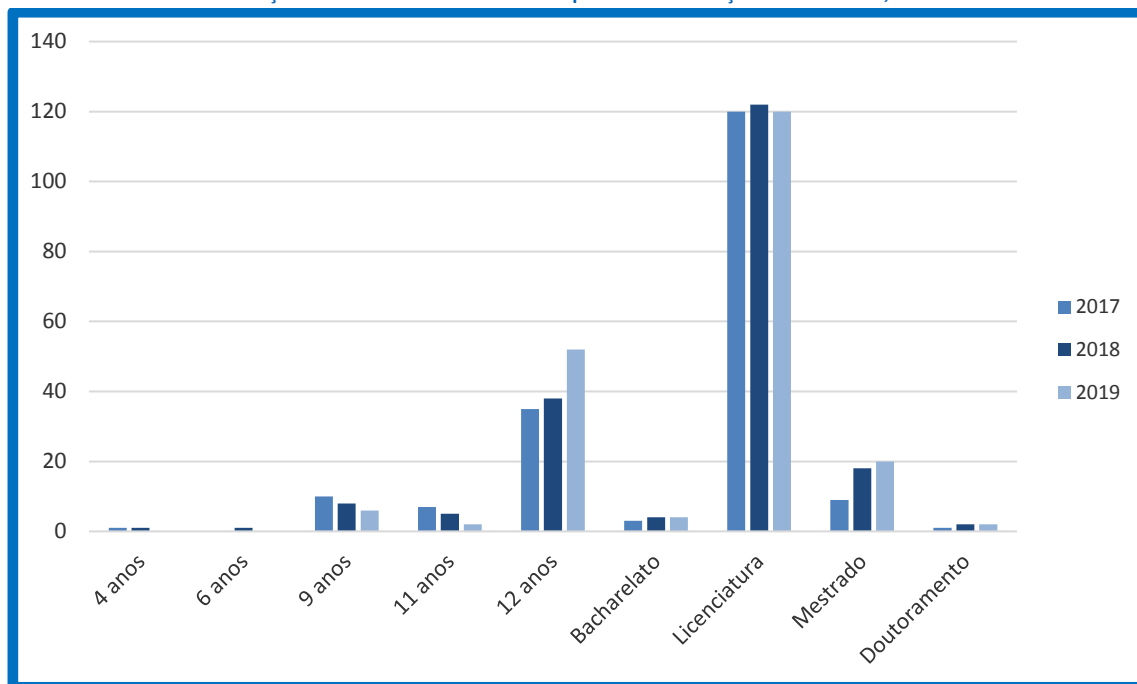
Unidade: N.º Trabalhadores

Da leitura dos gráficos resulta, ainda, que o número de efetivos com nível habilitacional superior tem sido um denominador constante ao longo dos últimos anos, com reflexos ao nível dos Grupos Profissionais, onde se revela uma clara predominância dos Técnicos Superiores.

A mesma tendência é verificada aquando da análise global ao universo de colaboradores.

Efetivamente, ao longo do último triénio predominam os colaboradores detentores de um grau superior de qualificação em termos de habilitações literárias.

GRÁFICO 25 - Evolução dos Colaboradores por Habilitação Literária, 2017-2019



Unidade: N.º Trabalhadores

5.5. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A formação, sendo um fator indutor de mudança por excelência não podia deixar de ocupar, na ANAC, um posicionamento de relevo na estratégia conducente ao cumprimento da sua missão.

Assim, a ANAC, enquanto entidade reguladora do setor da aviação civil, tem privilegiado a formação contínua dos seus recursos humanos, por forma a dar resposta a todos os desafios que possam surgir, nomeadamente quando estes possam estar relacionados, quer com as alterações à regulamentação no setor da aviação civil, quer com a manutenção das qualificações e competências dos seus profissionais, por força dessas alterações legislativas.

No ano de 2019, e por forma a dar continuidade ao investimento na formação profissional dos seus trabalhadores, a ANAC procurou manter os níveis de formação de forma a cumprir e manter os padrões e recomendações de organizações internacionais que regulam o setor.

Por forma a cumprir os objetivos relacionados com a formação previstos no Regulamento de Formação Profissional da ANAC, é elaborado anualmente um plano de formação, no qual constam todas as formações previstas, resultantes do diagnóstico de necessidades de formação elaborado com a intervenção das chefias das diversas UO.

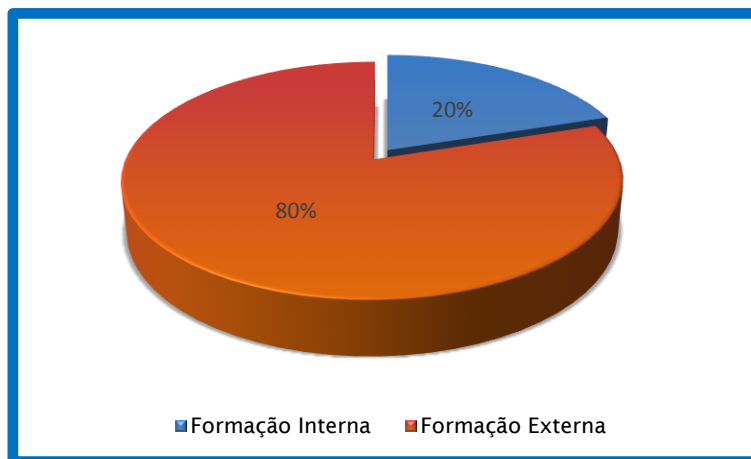
O Plano de Formação da ANAC referente ao ano de 2019 abrangeu um universo de duzentos e oito (208) colaboradores, para os quais foi apresentada formação nas mais diversas áreas do saber, não só no âmbito da aviação civil, mas também em áreas comportamentais, línguas, direito, entre outras.

Do universo de colaboradores da ANAC, para o qual foi elaborado o plano de formação, setenta e um por cento (71%) desses colaboradores frequentou formação, independentemente de se tratar de formação obrigatória ou não, o equivalente a cento e quarenta e sete (147) colaboradores. Em contrapartida, vinte e nove por cento (29%) desse universo não frequentou qualquer ação de formação, o correspondente a sessenta e um (61) colaboradores desta Autoridade.

Assim, e independentemente da sua obrigatoriedade e do seu teor, foram realizadas sessenta (60) ações de formação, das quais quarenta e quatro por cento (45%) não foram identificadas no diagnóstico de necessidades realizado e cinquenta e seis por cento (55%) destas ações de formação foram previamente planeadas.

Importa, nesse sentido, evidenciar os resultados obtidos, no universo das sessenta (60) ações de formação desenvolvidas, categorizando as ações de formação quanto ao seu tipo e quanto à respetiva carga horária:

GRÁFICO 26 – Distribuição das Ações de Formação por tipo, 2019, N=60



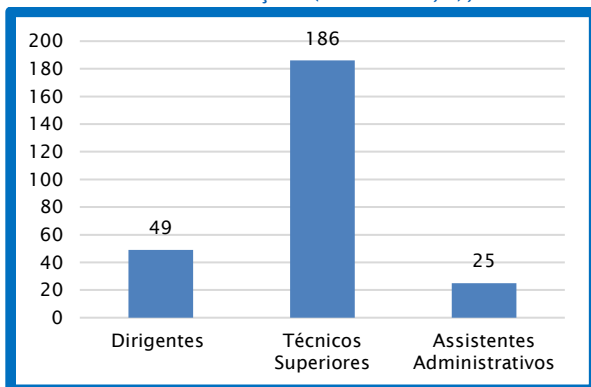
Destas sessenta (60) ações de formação, importa salientar que quarenta e oito (48) foram externas e doze (12) foram realizadas internamente.

O cômputo total de horas despendidas em contexto de formação durante o ano de 2019 atingiu as 5997 horas, cujo montante gasto foi de 41.441,30 €, o que comparativamente ao ano de 2018 revela um decréscimo de 27.911,11 €. Além disso, e no que concerne ao número de ações de formação desenvolvidas também houve uma diminuição na

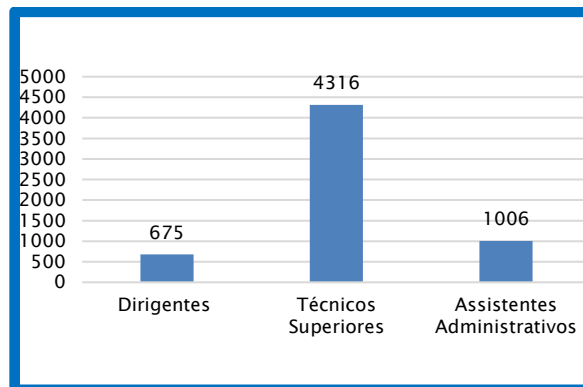
ordem das trezes (13) ações. No entanto, há que salientar a existência de um aumento do número de horas de formação executadas, cujo incremento é de aproximadamente 1776 horas de formação em relação ao ano de 2018.

Por comparação com o ano transato, também se registou um decréscimo no número de participações em ações de formação, num total de 260 participações, consequência do menor número de ações realizadas em 2019.

GRÁFICOS 27 e 28 - Formação por Grupo Profissional - N.º de Participações (N=260); N.º de Horas de Formação (N=5.997,3), 2019



Unidade: N.º Participações em Ações de Formação

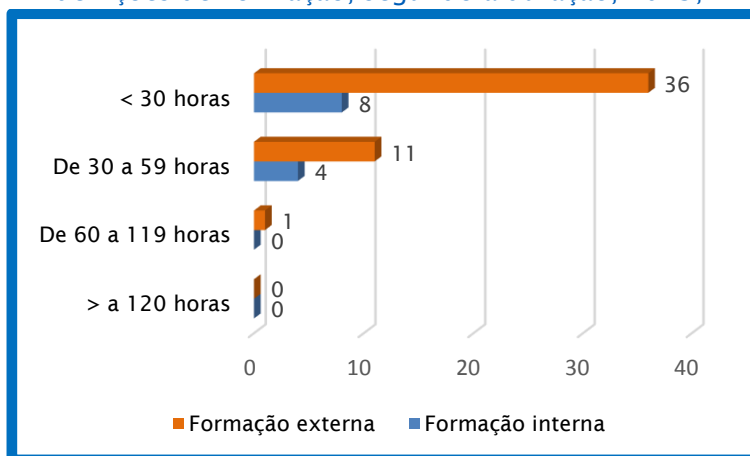


Unidade: N.º Horas de Formação

Ora, face ao número total de horas despendidas, aproximadamente 5997 horas, é possível apurar que a maior concentração de horas de formação realizadas e o maior número de participações em ações de formação está situada na carreira profissional de técnico superior.

Além disso, são as formações de curta duração, ou seja, com uma carga horária inferior a trinta (30) horas que apresentam maior número de participações, razão pela qual o número de horas de formação externa é inferior relativamente à formação interna.

GRÁFICO 29 - N.º de Ações de Formação, segundo a duração, 2019, N=60



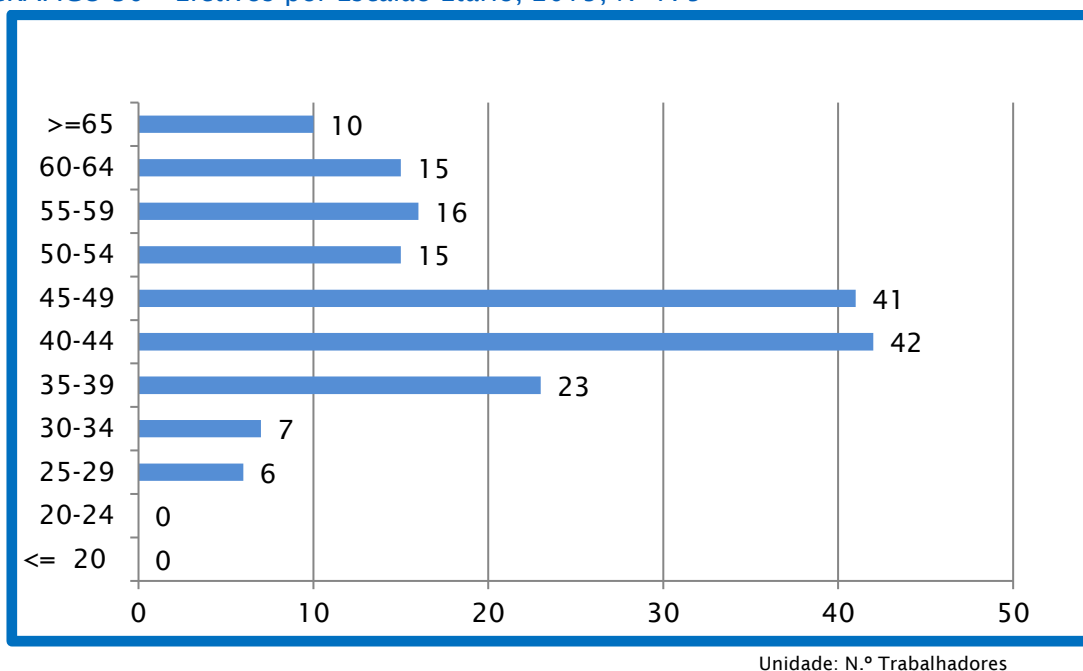
Unidade: N.º de Ações de Formação

5.6. ESTRUTURA ETÁRIA

Relativamente à estrutura etária verifica-se, em termos gerais, um aumento do número de colaboradores nas faixas etárias dos 30 aos 39 anos e nas faixas acima dos 45, sendo que o maior aumento se registou na faixa do 35 aos 39 anos.

Contudo, o maior número de colaboradores situa-se entre os 40 e os 49 anos, representando 39% do universo dos colaboradores ANAC.

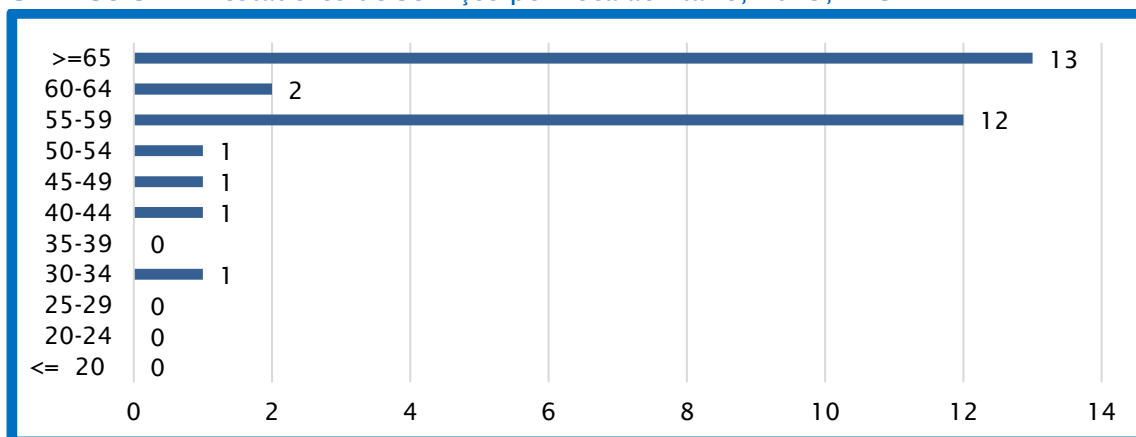
GRÁFICO 30 - Efetivos por Escalão Etário, 2019, N=175



A par disso, acresce o facto de os colaboradores em regime de prestação de serviços, cuja experiência profissional constitui um contributo de inegável valor, serem por norma colaboradores com idade superior a 60 anos.

Tal como já referido os colaboradores em regime de prestação de serviços, representam 15 % do universo de colaboradores da ANAC e enquadram-se, na sua grande maioria nas faixas etárias mais elevadas (acima dos 60 anos).

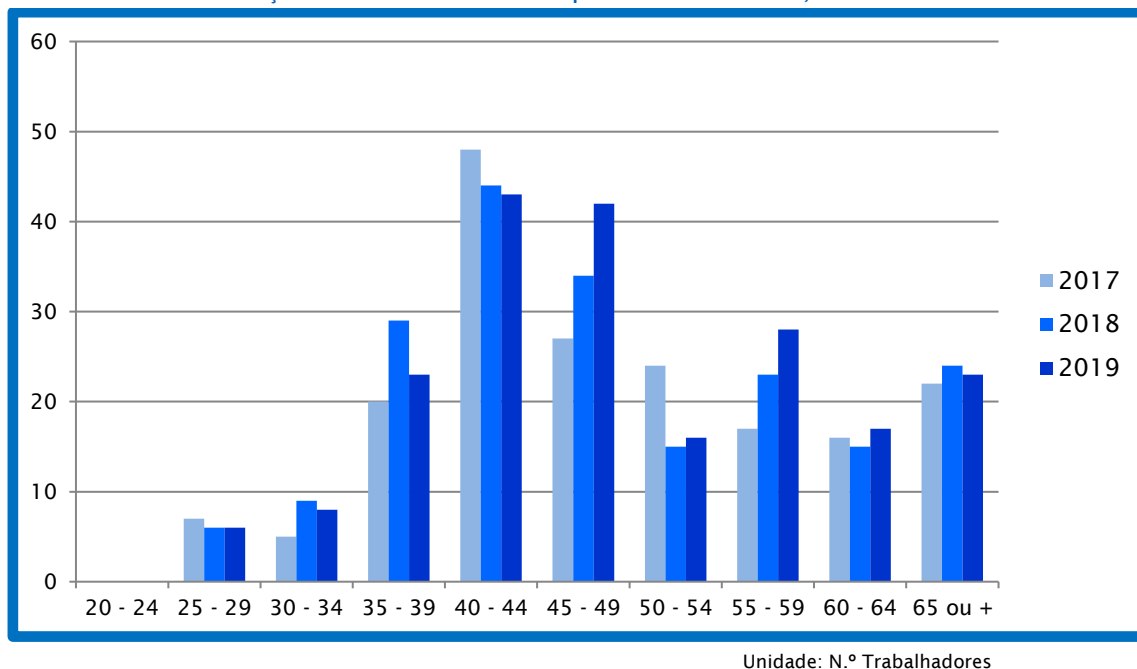
GRÁFICO 31 - Prestadores de Serviços por Escalão Etário, 2019, N=31



Em termos globais, o gráfico infra demonstra a tendência dos últimos 3 anos.

Em 2019 regista-se um aumento nas faixas etárias acima dos 45 anos, o qual se tem vindo a manter com especial incidência na faixa dos 45 aos 49 e dos 55 aos 59 anos.

GRÁFICO 32 - Evolução dos Colaboradores por Escalão Etário, 2017-2019



5.7. OUTRAS AÇÕES

Com especial incidência sobre os Recursos Humanos da ANAC, assinalam-se, ainda, entre outras, as seguintes ações, que tiveram lugar durante o ano de 2019:

- Foi aprovada e contratualizada a celebração de um seguro de saúde para os trabalhadores da ANAC (1-2-2019);
- Ainda que tenha sido aprovado já em 2020 (6-2-2020), foi ultimado o projeto do novo Código de Conduta, Deontologia e Ética, que veio dar corpo à necessidade de aplicar à ANAC o regime previsto na Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, aplicável à ANAC, para além de atualizar as regras e os princípios gerais de ética e conduta profissional dos colaboradores da ANAC em geral, nas relações entre si e com terceiros, e de estabelecer regras sobre o regime de prevenção de conflitos de interesse;
- Tiveram lugar diversas iniciativas a propósito das comemorações dos 90 anos da criação do Conselho Nacional do Ar, dirigidas aos colaboradores da ANAC e aos seus stakeholders, das quais se destacam a realização de um concerto de música clássica, de uma acção de *team building* e de um jantar de gala e ainda a participação na Corrida do Aeroporto, tendo em vista, todas estas iniciativas, não só assinalar uma data importante no panorama da aviação civil internacional, como também contribuir para reforçar e desenvolver o conhecimento e coesão entre os colaboradores da ANAC e dos seus regulados.





CAPÍTULO VI
**ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA
E ORÇAMENTAL**

A prestação de contas é um dever da parte de quem gere e aplica dinheiros públicos. Para o efeito, a ANAC, atento o estatuído na Lei de Enquadramento Orçamental²⁹, prepara as suas demonstrações orçamentais e financeiras com o intuito de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada da sua execução orçamental, da posição financeira, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa.

Nestes termos, a Conta de Gerência e demais peças finais de prestação de contas foram elaboradas tendo por base a continuidade das operações de acordo com os princípios e regras inerentes ao Orçamento de Estado e as características qualitativas definidas no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) em vigor.

O SNC-AP³⁰ possibilita uma nova visão da prestação das contas públicas que integra, para além do cumprimento legal, também, a harmonização, a credibilidade, a transparência e a comparabilidade das contas públicas, tanto a nível interno como internacional.

A análise efetuada no âmbito do Relatório de Contas recai sobre a análise à execução orçamental (Mapas 7.1. e 7.2. da Contabilidade Orçamental) e às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração dos Resultados) previstas no SNC-AP, cuja estrutura concetual da informação financeira estabelece que esta deve incidir, genericamente, sobre:

- a. A posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa;
- b. O relato da informação financeira, orçamental e não financeira acerca da prestação de serviços efetuados;
- c. A Informação financeira e não financeira prospetiva; e
- d. A informação relativa aos fatores mais importantes subjacentes ao desempenho do serviço das entidades públicas no período de relato e os pressupostos que suportam as expetativas sobre as suas atividades futuras, bem como os fatores que as influenciam.

No que concerne a indicadores específicos de desempenho, métodos de mensuração ou divulgação de temas individuais, a estrutura concetual do SNC-AP não apresenta qualquer imposição, razão pela qual o Relatório e os Anexos atendem à materialidade dos assuntos, na forma de divulgação desta informação.

Assim, na leitura dos comentários, em particular sobre os indicadores económicos e financeiros, deve ter-se em consideração que a ANAC está integrada no Setor Público Administrativo, o que condiciona a interpretação sobre os indicadores relacionados com a solvabilidade, endividamento e equilíbrio financeiro.

Os mapas financeiros foram elaborados em Euros, exceto onde mencionado em contrário.

²⁹ Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

³⁰ Normas da Contabilidade Pública n.º 1 e 26

6.1 DESEMPENHO ORÇAMENTAL E ECONÓMICO-FINANCEIRO

O Orçamento de Receita aprovado para o ano 2019 foi de 81,3 M€, totalmente financiado por Receitas Próprias e sem qualquer verba advinda do Orçamento de Estado, tendo o Orçamento de Despesa da ANAC aprovado ascendido a 79,3 M€.

Não obstante os normativos legais aplicáveis às entidades administrativas independentes com funções de regulação, o artigo 2.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2019, garantiu, tal como em anos anteriores, a aplicação desta Lei, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabeleceu as disposições necessárias à execução de Orçamento do Estado para 2019 (DLEO), e das Circulares de Instruções aplicáveis à execução orçamental da Direção-Geral do Orçamento (DGO), à ANAC.

Neste seguimento, o artigo 4.º da LOE estatui a aplicação de cativações em Aquisição de bens e serviços às entidades com financiamento nacional, que no caso da ANAC ascenderia a 2 M€, ao qual acresce 2 M€ atinentes à Reserva Orçamental.

A ANAC, por não ter financiamento nacional, visto o seu orçamento provir na sua totalidade de Receitas Próprias, não se enquadra nesta cativação em Aquisição de bens e serviços.

Decorrente do supradito, por existirem rubricas nas quais os compromissos eram já superiores à dotação corrigida, e por o registo dos cativos comprometer o funcionamento da missão da ANAC, designadamente no âmbito da regulação e supervisão do setor, o Conselho de Administração da ANAC deliberou executar o orçamento de 2019 da ANAC sem considerar este cativo em Aquisição de Bens e Serviços.

Refira-se que esta situação, que provoca uma diferença entre o orçamento em execução na ANAC e na DGO, foi no imediato alvo de uma exposição por parte da ANAC a esta Entidade, solicitando esclarecimentos, no entanto até à presente data não se obteve justificação fundamentada.

O Ponto 114. da Circular n.º 1392, no seguimento do estatuído no art.º 60.º da LOE, determinou ainda que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2019 (pagamentos efetuados adicionados das previsões de pagamentos para o mesmo ano) não pudessem ultrapassar os encargos globais pagos em 2018 (corresponde ao total da despesa paga em 2018), incluindo estes o subagrupamento económico 02.02 - Aquisição de serviços e a rubrica 01.01.07 - Pessoal em regime de tarefa e avença; situação que confere um corte de 1,7 M€ calculado por diferença do orçamento executado em 2018.

Por sua vez, o artigo 5.º do DLEO veio estatuir que ficavam sujeitos a cativação os valores que, face à execução orçamental de 2018, excedessem em 2 % o valor global de cada um dos agrupamentos respeitantes a despesas com pessoal, a outras despesas correntes e a transferências para fora das administrações públicas, que correspondessem a um aumento do valor global das despesas com pessoal em abonos

variáveis e eventuais, bem como a uma cativação de 40 % os orçamentos das entidades da Administração central do Estado nas despesas relacionadas, entre outras, com papel, consumíveis de impressão, impressoras e em contratos de impressão.

Este artigo representou no orçamento da ANAC um cativo de 5 M€, maioritariamente em Despesas com o Pessoal, posteriormente descativado, através do Despacho n.º 130-A/2019, de 29 de outubro, de S.Exa. o Secretário de Estado do Orçamento (SEO).

Decorrente de tudo o acima exposto, incluindo a reserva orçamental, os cortes e cativos no orçamento da ANAC ascenderam a 8,7 M€, conforme Quadro *infra*:

QUADRO 30 - Cortes e Cativos 2019

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CATIVO LOE	CATIVO DLEO	CORTE LOE	TOTAL CORTE E CATIVOS
DESPESAS COM O PESSOAL	17 162 095,00	0,00	5 023 623,00	0,00	5 023 623,00
Remunerações	13 905 700,00	0,00	3 927 706,00		3 927 706,00
Abonos variáveis ou eventuais	248 198,00	0,00	91 774,00		91 774,00
Segurança social	3 008 197,00	0,00	1 004 143,00		1 004 143,00
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	3 627 067,00	0,00	920,00	1 656 185,00	1 657 105,00
Aquisição de bens	191 627,00	0,00	0,00		0,00
Aquisição de serviços	3 435 440,00	0,00	920,00	1 656 185,00	1 657 105,00
JUROS E OUTROS ENCARGOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53 929 305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBSÍDIOS	7 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2 180 975,00	1 982 031,00	0,00	0,00	1 982 031,00
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	2 373 799,00	0,00	1 675,00	0,00	1 675,00
TOTAL	79 281 241,00	1 982 031,00	5 026 218,00	1 656 185,00	8 664 434,00

Durante o exercício, consequência do pedido de integração e aplicação de saldos de anos anteriores, foi exarado por S. Exa. o SEO o Despacho n.º 1354/2019, de 16 de agosto, que permitiu a aplicação em despesa do montante de 6,3 M€ em Transferências Correntes, para distribuição da taxa de segurança de anos anteriores aos Serviços e Forças de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR).

Ainda de referir o Despacho n.º 1403/2019, de 22 de agosto, de S. Exa. o SEO, que, não obstante existir saldo da gerência anterior, aludia à possibilidade de a ANAC realizar a distribuição do restante valor de taxa de segurança de anos anteriores (1 M€) através do orçamento de 2019.

Nesta sequência, foi esclarecido o Gabinete de S.Exa. o SEO da impossibilidade do orçamento da ANAC satisfazer esta despesa, consequência dos cativos registados, e da possibilidade de esta distribuição poder conduzir à violação da Regra do Equilíbrio Orçamental na gerência de 2019.

Em suma, em consequência de tudo o supradito, e conforme se pormenorizará, relativamente ao Orçamento de Funcionamento, a execução orçamental da receita foi inferior em 7,4 M€ ao inicialmente previsto, tendo a despesa do ano apresentado o mesmo comportamento, ou seja, um desvio negativo de 13,5 M€, não considerado o montante relativo à Reserva Orçamental.

O Orçamento global apresenta uma despesa executada de 70,1 M€, inferior ao inicialmente previsto em 9,2 M€, derivado da integração e aplicação em despesa de saldos passados.

QUADRO 31 – Síntese Orçamental 2019

Orçamento de Funcionamento	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Executado	%
RECEITA	81 315 451,00	143 713 020,00	136 340 217,62	94,9%
Taxa de Segurança	77 277 045,00	77 111 045,00	71 143 786,18	92,3%
Outras Taxas e Receitas	4 038 406,00	4 204 406,00	2 798 862,68	66,6%
Saldo de Gerência Anterior	0,00	62 397 569,00	62 397 568,76	100,0%
DESPESA	79 281 241,00	83 604 234,00	70 097 555,37	83,8%
Despesas com pessoal	17 162 095,00	17 162 095,00	11 987 085,86	69,8%
Aquisição de bens e serviços	3 627 067,00	3 626 947,00	1 623 475,25	44,8%
Juros e Outros Encargos	500,00	1 439,00	938,33	65,2%
Transferências	53 929 305,00	60 235 185,00	56 095 317,16	93,1%
Subsídios	7 500,00	7 500,00	2 992,22	39,9%
Outras despesas correntes	2 180 975,00	198 944,00	166 400,16	83,6%
Despesas de capital	2 373 799,00	2 372 124,00	221 346,39	9,3%

A execução verificada na receita, relativamente ao previsto em sede de elaboração do Orçamento, resulta do crescimento do tráfego registado nos aeroportos nacionais não ter alcançado os valores esperados, levando a uma redução da faturação da Taxa de Segurança, bem como do número inferior de atos regulatórios efetivamente praticados nas taxas de licenciamento e de certificação, entre outras receitas, que compõem as “Outras Taxas e Receitas”.

Relativamente à despesa, decorrente da aplicação de saldo ocorrida para distribuição de taxa de segurança de anos anteriores, no valor de 6,3 M€, o agrupamento Transferências Correntes representa 80 % do total da despesa.

Ao nível da Despesa Corrente, as Despesas com Pessoal representaram em 2019 17,1 % do total da despesa executada, fruto do reforço do Quadro de Pessoal desta Autoridade.

Em Aquisição de Bens e Serviços, 2,3 % do total da despesa, verifica-se uma poupança comparativamente com o inicialmente previsto (2 M€), consequência das regras estatuídas na LOE, impeditivas de uma gestão independente da contratação de serviços necessária à concretização dos projetos delineados em sede de elaboração do orçamento.

O Investimento, 0,3 % do total da despesa, apresenta uma execução muito inferior ao previsto (2,2 M€), resultado do atraso verificado nos projetos relativos à remodelação dos edifícios 4 e 5 da ANAC, e do concurso por prévia qualificação, com publicidade internacional, que tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de *software*, específica para o setor de regulação e supervisão da aviação civil.

Do acima exposto, é perceptível a relevância que as despesas com o pessoal e as verbas afetas a Taxa de Segurança (na receita e na despesa - Transferências Correntes) têm na interpretação da Conta de Gerência da ANAC, justificativo do particular destaque que lhes é atribuído neste relatório.

Efetivamente, em termos orçamentais, a taxa de segurança representa 96,2 % da receita arrecadada, e 79,3 % da despesa registada. Se adicionada aos 17,1 % de Despesas com Pessoal, estes dois agrupamentos de despesa representam 96,4 % da despesa registada.

De tudo o supradito se conclui que, não obstante a ANAC ser uma autoridade com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa,

financeira e de gestão, as diversas normas que, no decurso do exercício, impuseram limitações à gestão dos organismos do Setor Público, tiveram uma importância decisiva na autonomia de gestão da ANAC, influenciando desta forma a gestão de recursos e meios financeiros e humanos que, posteriormente, se refletem nos resultados apresentados nas óticas orçamental e financeira.

De igual forma a tramitação processual a que esta Autoridade se vê adstrita para a normal execução do seu orçamento, nomeadamente na contratação de serviços, acarreta dificuldades à gestão corrente desta Autoridade, perturba diretamente a sua atividade do ponto de vista regulatório e fiscalizador e reflete-se no desempenho orçamental e económico-financeiro.

6.1.1. Análise Orçamental

- Evolução da Receita

A receita da ANAC provém na sua totalidade de receitas próprias, tendo obtido no último triénio pequenas participações do Orçamento de Estado (Segurança Social) para dar cumprimento a um projeto “Contrato Emprego Inserção +” (1,9 m€ em 2017 e 4,6 m€ em 2018).

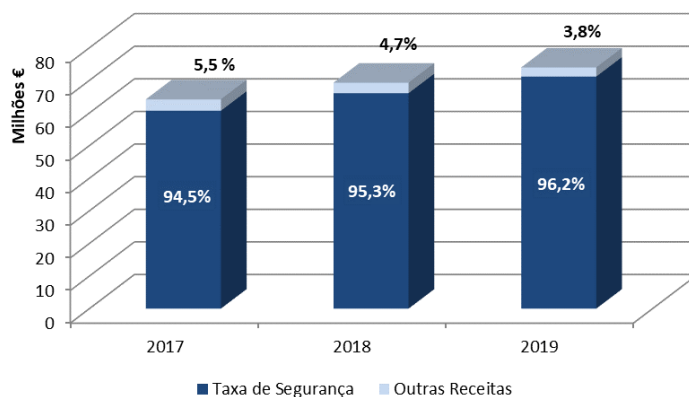
Da análise à receita arrecadada em 2019 se afere um crescimento de 6,7 %, relativamente a 2018, que havia já apresentado um crescimento de 8 % face a 2017.

O aumento do tráfego e os diversos procedimentos de controlo da dívida vincenda e vencida colocados em prática no decurso da gerência de 2019, que geraram a aplicação de processos contraordenacionais e recuperação de dívida por cobrança coerciva, garantiram um crescimento da receita cobrada de 14,7 % entre os exercícios de 2017 e 2019.

No decurso do ano foi transitado e integrado o saldo de gerência de 2018, no valor de 62,4 M€, relativo ao qual foi solicitada a S. Exa. o Ministro das Finanças a competente autorização para aplicação em despesa.

Na análise comparativa não é considerado o valor do saldo de gerência integrado em receita.

GRÁFICO 33 – Evolução da Receita, 2017-2019



	2017	2018	2019
Taxa de Segurança	60 660 454,06	66 053 604,27	71 143 786,18
Outras Receitas	3 498 781,45	3 229 136,59	2 798 862,68

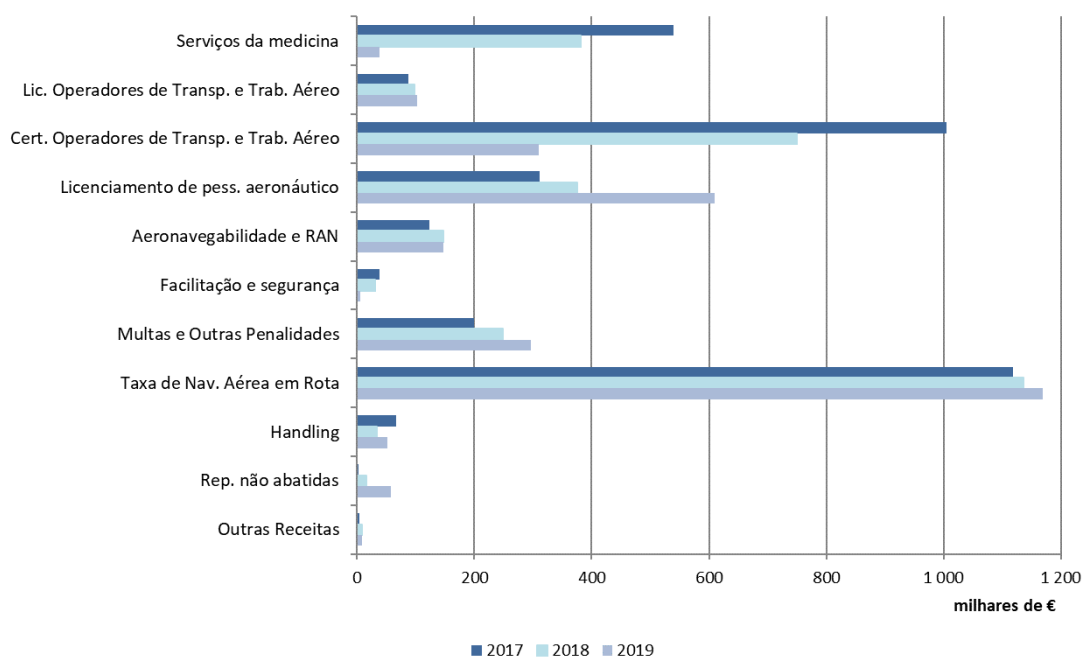
Do referido resulta clara a elevada preponderância da Taxa de Segurança no total da receita arrecadada pela ANAC em 2019 (96,2 %), sendo esta a sua principal fonte de receita.

Por ser uma receita consignada, em 2019, aproximadamente 30,8 %, a que correspondem 21,9 M€, representou rendimento líquido da ANAC, sendo o restante distribuído, nos termos da Lei, pelas diversas entidades com responsabilidade na segurança da aviação civil em Portugal.

As outras taxas e receitas da ANAC são as provenientes da atividade operacional e assumem comportamentos distintos em função da respetiva natureza que lhe está associada.

O gráfico 34 apresenta a proveniência da restante receita cobrada no decorrer do último triénio, de entre as quais se destaca a Taxa de Navegação Aérea em Rota (32 % em 2017, 35,2 % em 2018 e 41,7% em 2019, do total destas receitas), a quebra na Certificação de Operadores de Transporte e Trabalho Aéreo (28,7 %, 23,3 % e 11,1 %, respetivamente), e o crescimento no Licenciamento de pessoal aeronáutico (8,9 %, 11,6 % e 21,8 %, respetivamente).

GRÁFICO 34- Outras Receitas, 2017-2019



Das receitas provenientes da atividade operacional da ANAC em 2019, face a 2018, merecem particular destaque as relativas a Licenciamento de Pessoal Aeronáutico por apresentar um crescimento de 62,3 %, e a Multas e Outras Penalidades (19,2 %). No entanto, 60 % do valor do arrecadado de contraordenações é posteriormente entregue ao Estado, atento o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

Em sentido inverso, verifica-se uma quebra nas receitas provenientes dos serviços prestados pela Direção de Certificação Médica (89,9%) e da Certificação de Operadores e de Transporte e Trabalho Aéreo (58,6 %), consequência da transferência de emissão dos certificados médicos para os Examinadores Médicos Aeronáuticos (AME) e da alteração da legislação de trabalho aéreo.

O valor da Taxa de Navegação Aérea em Rota é consequência dos gastos diretos e indiretos incorridos pela ANAC neste âmbito.

Genericamente, comparativamente a 2018 verificou-se um comportamento dissemelhante entre a receita relativa a Taxa de Segurança (+ 7,7 %) e relativa a Outras Taxas (- 13,3 %).

- Evolução da Despesa

A despesa executada é inferior em 9,5 % face a 2018, ano que, comparativamente a 2017, havia apresentado um crescimento de 94,1 %. Esta oscilação, resulta da aplicação parcial do saldo de gerência de 2017 (16,4 M€) e da determinação de S.Exa o SEO para assunção de despesa de anos anteriores utilizando as dotações disponíveis do orçamento de 2018 (1,7 M€).

Na análise comparativa da despesa é considerado o valor do saldo de gerência aplicado.

QUADRO 32 – Evolução da Despesa, 2017-2019

Despesa	2017	2018	2019
<i>Funcionamento</i>			
Despesas Pessoal	9 742 906,06	11 203 481,37	11 987 085,86
Aquisição de Bens	114 757,92	112 498,50	121 783,39
Aquisição de Serviços	1 532 050,21	1 778 335,79	1 501 691,86
Juros e outros encargos	0,00	1,09	938,33
Transferências Correntes			
<i>Taxa Segurança</i>	26 912 492,59	62 388 389,11	55 565 178,86
<i>Outras</i>	1 034 067,54	1 070 199,02	530 138,30
Subsídios (RP + OE)	2 364,12	5 079,21	2 992,22
Outras Despesas Correntes			
<i>Outras Despesas Correntes</i>	279 097,59	204 266,35	166 400,16
<i>Reserva Orçamental</i>	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens de Capital	274 199,34	655 126,14	221 346,39
Total de Despesa	39 891 935,37	77 417 376,58	70 097 555,37

Da análise a este Quadro é possível aferir os principais aspetos associados à poupança verificada na despesa:

- A. Aquisição de Bens e Serviços: -14,1 %**, a que equivale uma poupança de aproximadamente 267 m€, consequência das regras orçamentais e da tramitação processual a que esta Autoridade se vê adstrita, conforme anteriormente referido.

QUADRO 33 – Variação da Despesa - Aquisição de Bens e Serviços, 2017-2019

Aquisição de Bens e Serviços	2017	2018	2019
	1 646 808,13	1 890 834,29	1 623 475,25
Variação	Valor	244 026,16	-267 359,04
	%	14.8%	-14,1%

Este resultado é influenciado por, em 2018, resultado da integração de saldo promovida pelo Despacho n.º 373/2018, de 02 de março, de S.Exa. o SEO, o Orçamento da ANAC ter sido reforçado em 600 m€ para financiar a aquisição de serviços de assessoria técnico-financeira especializada sobre o novo aeroporto de Lisboa; a não se ter verificado este reforço, o valor gasto em Aquisição de Bens e Serviços nesta gerência seria superior ao executado em 2018, mas aquém do previsto em sede de elaboração do orçamento.

Note-se que, a ANAC não pôde executar em 2019 projetos considerados fundamentais para o setor aeronáutico, de entre os quais se destaca a Campanha Voa na Boa relativa à utilização de Aeronaves Pilotadas Remotamente (*Drones*), cujo valor previsto ascendia a 490 m€.

O objetivo desta campanha é criar uma consciencialização coletiva para a importância do cumprimento de regras relativas à utilização de *drones*, bem como reforçar a mensagem de que existem locais/áreas onde, por questões de segurança coletiva, é totalmente proibido voarem *drones*.

Ainda de referir que, a terem sido considerados os cativos iniciais da LOE neste Agrupamento de Despesa na rubrica 02.02.13 – Deslocações e Estadas (cativo de 58 %,

a que equivaleria 318 m€), a ANAC ver-se-ia impossibilitada de registar 39 % da despesa efetuada em 2019.

Tal decisão implicaria não apenas a redução da natural supervisão do setor, com todos os riscos de segurança e constrangimentos associados para os passageiros, para a ANAC e para o Estado Português em matéria de Aviação Civil, bem como colocaria em causa a realização de formação obrigatória, formação essa que se realiza normalmente na *Joint Aviation Authorities* (Holanda), na EASA - Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (Bruxelas e Colónia), na ICAO - Organização da Aviação Civil Internacional (Canadá), Eurocontrol (Luxemburgo), na SENASA - *Servicios y Estudios para la Navegación Aérea y la Seguridad Aeronáutica* (Espanha) e na IATA - Associação Internacional de Transportes Aéreos (Suíça e Bruxelas), formações que se não forem realizadas colocam em causa as qualificações dos inspetores desta Autoridade.

- B. Transferências Correntes: -11,6 %**, correspondente a uma quebra de 7,4 M€. Estas transferências foram maioritariamente efetuadas para as entidades beneficiárias da Taxa de Segurança e decorrem da distribuição do ano (49,3 M€), influenciada pelo aumento verificado na receita arrecadada neste exercício, e pela supramencionada aplicação de saldo em despesa (6,3 M€).

QUADRO 34 - Variação da Despesa - Transferências Correntes, 2017-2019

Transferências correntes	2017	2018	2019
	27 946 560,13	63 458 588,13	56 095 317,16
Variação	Valor	35 512 028,00	-7 363 270,97
	%	127,1%	-11,6%

Também este resultado é influenciado pela aplicação de saldo preconizada em 2018, no valor de 15,2 M€, e pelo Despacho n.º 373/2018 de S.Exa. o SEO que determinou que parte da distribuição da taxa de segurança de anos anteriores fosse realizada através das dotações disponíveis de 2018 (1,7 M€).

Ainda de referir que a variação registada nos três anos decorre da impossibilidade de distribuir em 2017 a taxa de segurança arrecadada no 4.º trimestre, tendo nesta gerência sido efetuada apenas a distribuição de 3 trimestres, levando à transição deste trimestre para o exercício de 2018.

- C. Aquisição de Bens de Capital: -66,2 %**, a que equivale uma poupança de 434 m€, consubstanciado em investimento em *software* para a gestão corrente da atividade da ANAC.

QUADRO 35 - Variação da Despesa - Aquisição de Bens de Capital, 2017-2019

Despesas de Capital	2017	2018	2019
	274 199,34	655 126,14	221 346,39
Variação	Valor	380 926,80	-433 779,75
	%	138,9%	-66,2%

Para este resultado contribuiu o adiamento para 2020, por vicissitudes diversas, dos projetos delineados em sede de elaboração do orçamento que não foram possíveis de executar nesta gerência:

- O Projeto das obras de requalificação de dois dos edifícios sitos no aeroporto de Lisboa, de entre as quais se destaca a construção de uma sala para realização de exames a pilotos adequada às exigências da EASA, atualmente em execução;
- O investimento em um *software* transversal à atividade da ANAC, adiado para 2020 decorrente do parecer obtido do Tribunal de Contas, que implicou a reformulação do concurso inicial;
- A renovação do parque informático que, atento o atraso verificado no fornecimento dos equipamentos, implicou a sua execução nos primeiros meses de 2020.

O Agrupamento de Despesa **Outras Despesas Correntes** registou uma diminuição de **18,5 %**, a que corresponde 38 m€, e que se deve essencialmente ao pagamento do IVA em 2018 associado à aquisição de serviços de assessoria técnico-financeira especializada sobre o novo aeroporto de Lisboa, aprovado pelo Despacho n.º 373/2018, de 02 de março, de S.Exa. o SEO.

- D. Despesas com o Pessoal: 7 %**, a que equivale um crescimento de cerca de 784 m€, consequência da admissão de novos colaboradores, em cumprimento da estratégia de reforço do Quadro de Pessoal da ANAC.

QUADRO 36 - Variação da Despesa - Pessoal, 2017-2019

Despesas com Pessoal	2017	2018	2019
	9 742 906,06	11 203 481,37	11 987 085,86
Variação	Valor	1 460 575,31	783 604,49
	%	15,0%	7,0%

O Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2019 previa um número total de 290 colaboradores, valor que englobava trabalhadores, colaboradores em regime de prestação de serviços e dirigentes. No entanto, não obstante as contratações realizadas, a 31.12.2019 existiam na ANAC 206 colaboradores, o que representa 71 % do mapa de pessoal aprovado, um número que fica aquém do que se pretende atingir, razão pela qual estão em curso procedimentos concursais.

Note-se que este número reflete a necessidade de respeitar um conjunto de obrigações da União Europeia e internacionais decorrentes de auditorias realizadas pela Comissão Europeia, pela *European Aviation Safety Agency* (EASA) e pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO), entidades que supervisionam o setor da aviação civil, e que obrigam a que a ANAC esteja dotada dos recursos humanos necessários à prossecução da sua missão, designadamente nas áreas de certificação e supervisão, tais como manutenção de aeronaves, aeronavegabilidade, segurança de voo, operações, navegação aérea, infraestruturas aeronáuticas e segurança (*Security*).

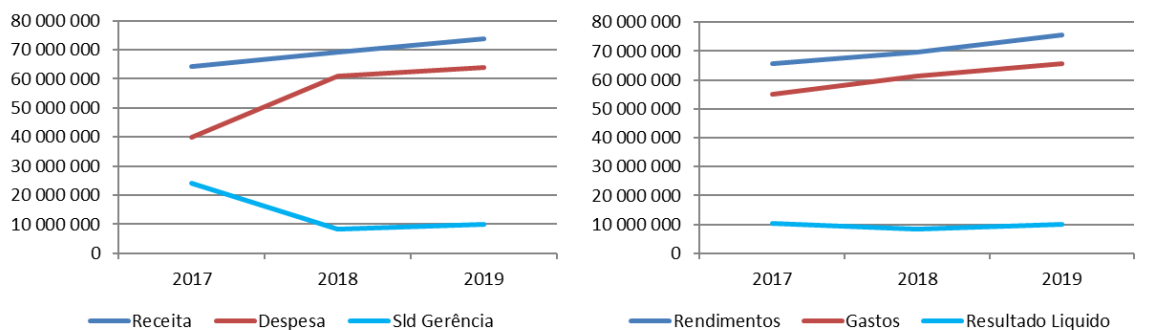
Como consequência da impossibilidade de contratar recursos qualificados, com a experiência exigida, no mercado de trabalho, a ANAC tem recorrido à contratação de prestadores de serviços. Assim, a variação registada nas Despesas com Pessoal, é também influenciada por esta realidade.

6.1.2. Análise Económico-Financeira

- Evolução da Estrutura Financeira

Em 2019 a ANAC apresenta Resultados Líquidos do Exercício no valor de 10 M€, a que corresponde um incremento de 1,6 M€, relativamente ao ano anterior.

GRÁFICO 35 - Receita / Despesa - Rendimentos / Gastos, 2017-2019



Unidade: Euros

Na ótica contabilística orçamental, o ano de 2019 exibe um *superavit* de 10,2 M€, influenciado pelo crescimento da receita de taxa de segurança e pela poupança gerada em Investimento, e atenuado pelo crescimento verificado nas Despesas com o Pessoal e em Transferências Correntes, bem como pela diminuição verificada em Outras Taxas.

Assim, comparativamente a 2018, o valor apresenta-se superior em 1,9 M€.

No que concerne à distribuição de taxa de segurança que transita para 2020, importa identificar os valores que constam das Demonstrações Financeiras, que ascendem a 1 M€, conforme quadro *infra*, bem como a razão pela qual não foram entregues.

QUADRO 37 - Receita Consignada por Distribuir a 31-12-2019

Receita por Distribuir a 31.12.2019			
Entidades Beneficiárias	DL 72-A/2010	4.º Trim. 2017	TOTAL
Polícia de Segurança Pública	595 962,48		595 962,48
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras	404 037,52		404 037,52
Guarda Nacional Republicana	0,00		0,00
ANA, S.A.		198,96	198,96
Fundo Reg. de Apoio à Coesão e Desenvolvimento	12 994,31		12 994,31
SATA - Air Açores	4 568,48		4 568,48
Câmara Municipal de Cascais	40,64		40,64
Câmara Municipal de Vila Real	192,04		192,04
Câmara Municipal de Bragança	165,59		165,59
			TOTAL 1 018 160,02



Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 72-A/2010

Em resultado da aplicação do Decreto-Lei de Execução Orçamental para o ano 2010, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, 18 de junho, foi efetuada uma reserva de 20% sobre as receitas consignadas (6 M€), que deveriam ter sido distribuídas no decurso de 2010, e que não o foram no decurso de 2011 nem nos anos subseqüentes por falta de autorização ministerial para aplicar os saldos de gerência.

4.º Trimestre de 2017

Em resultado dos cativos existentes nesta gerência, bem como resultante da arrecadação de receita de taxa de segurança superior ao projetado em sede de elaboração do orçamento, não foi possível proceder à distribuição dos valores arrecadados no 4.º Trimestre de 2017 (12,6 M€).

No decurso de 2018 e 2019 foram exarados diversos despachos por S.Exa. o SEO³¹, que permitiram o pagamento do valor inicial por distribuir de 18,6 M€, reduzindo-o para 1 M€.

Igualmente em termos financeiros, o aumento verificado em rendimentos (5,7 M€) resulta da variação preconizada na Taxa de Segurança.

A evolução de tráfego assinalada teve influência tanto nos registos realizados no decurso da gerência, como também no registo da especialização dos rendimentos relativos a Taxa de Segurança em 2019. Sobre este tema, e conforme se detalhará nas Demonstrações Financeiras Separadas, em 2018 a ANAC alterou a sua política contabilística de reconhecimento dos rendimentos e gastos associados à taxa de segurança.

Esta alteração, que afetou o resultado líquido do período em 1 M€, consubstancia-se no reconhecimento do gasto associado à distribuição dos valores não cobrados desta taxa a 31.12.2019, que ainda não se encontram provisionados, bem como da faturação a ocorrer em janeiro de 2020, relativa ao tráfego de dezembro de 2019, no valor de 6,2 M€.

Por outro lado, é regularizado o gasto dos valores cobrados em 2019 relativo a tráfego de anos anteriores (que inclui a faturação de janeiro de 2019, relativa a tráfego de dezembro de 2018) por contrapartida de resultados transitados, no valor de 5,2 M€, impacto que ocorreu em 2018.

Manteve-se associada a esta política o reconhecimento em rendimentos da faturação de janeiro de 2020 e a regularização da faturação de janeiro de 2019, que gerou uma especialização de 551 m€ em rendimentos.

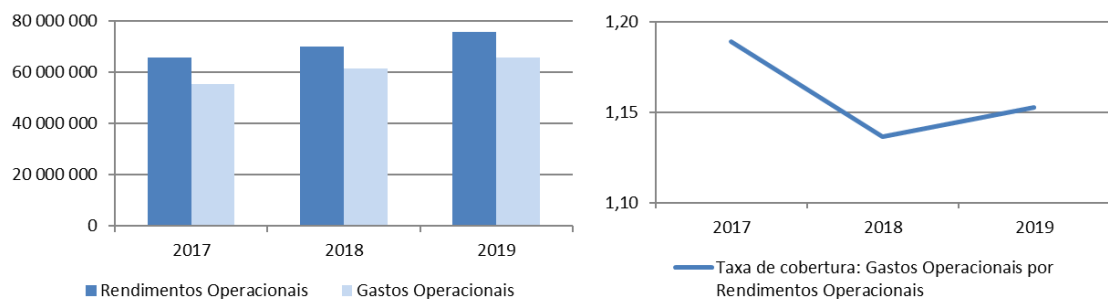
A especialização das outras taxas manteve os valores da gerência anterior.

³¹ - Despacho n.º 373/2018, de 02 de março;
- Despacho n.º 464/2018, de 21 de março; e
- Despacho n.º 1354/2019, de 16 de agosto.

Os gastos apresentam um crescimento de 4,1 M€, influenciados pelo aumento verificado em Transferências e subsídios concedidos (3,9 M€) e em Gastos com o pessoal (926 m€), sendo contrabalançado pela redução verificada nos Fornecimentos e Serviços Externos (521 m€) e Perdas por imparidade (577 m€), conforme se detalha nas Demonstração Financeiras Separadas.

- Evolução da Taxa de Cobertura de Gastos por Rendimentos Operacionais

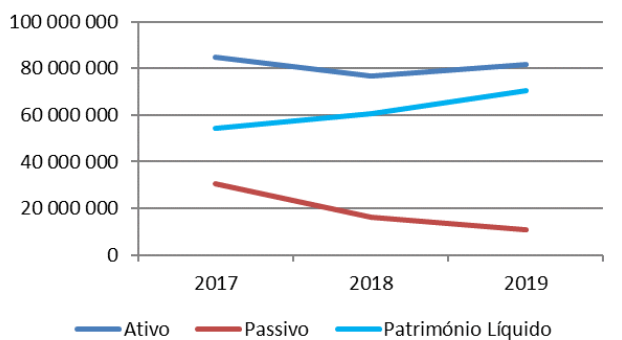
GRÁFICO 36 - Gastos vs Rendimentos, 2017-2019



Unidade: Euros

Decorrente do suprarreferido, a análise à taxa de cobertura dos Gastos Operacionais por Rendimentos Operacionais, permite constatar um crescimento verificado tanto em Rendimentos como Gastos Operacionais em 2019, evidenciando um crescimento deste índice relativamente ao apresentado no ano anterior.

GRÁFICO 37 - Contas de Balanço, 2017-2019



Unidade: Euros

A aumento verificado no Ativo (4,7 M€) decorre do aumento da faturação verificado na taxa de segurança, e da recuperação de receita de anos anteriores, que se reflete no Ativo Corrente em Caixa e Depósitos Bancários, no aumento da dívida de Clientes e em Outras Contas a Receber, decorrente da especialização da faturação de janeiro de 2020 efetuada, conforme se detalha nas Demonstração Financeiras Separadas.

Estes valores foram compensados por uma diminuição do Ativo não corrente, decorrente dos atrasos verificados no investimento previsto para esta gerência, anteriormente identificados, bem como, em Disponibilidades, decorrente da regularização da taxa de segurança de anos anteriores e, ainda, derivado da caução prestada, no valor de 9,3 M€.

Ainda de referir que em Caixa e Depósitos Bancários se encontra registado 1 M€ relativo a verbas que se encontram por distribuir às Entidades Beneficiárias da Taxa de Segurança, e cuja entrega tem sido superiormente solicitada às entidades governamentais, no âmbito do processo de aplicação dos saldos de gerência anteriores, mas para a qual a 31.12.2019 não havia sido obtida autorização.

De igual forma foi afetado o Passivo, resultante da regularização da especialização realizada para valores de taxa de segurança de anos anteriores por distribuir, em SNC-AP registada em Outras contas a pagar.

O aumento registado no Património Líquido é fruto do resultado líquido da gerência.

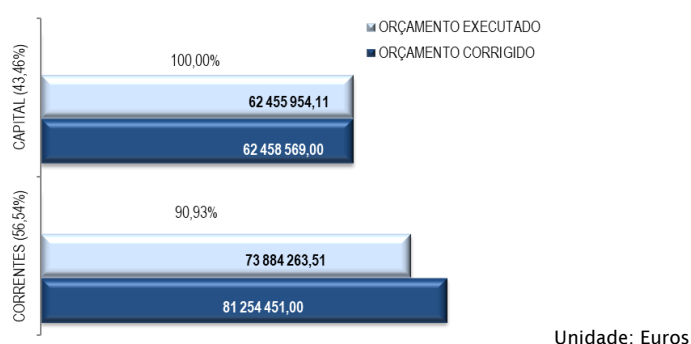
A evolução do Património Líquido espelha os consecutivos resultados positivos apresentados pela ANAC no decorrer dos últimos anos. Efetivamente, a média dos resultados líquidos apresentados no último triénio por esta Autoridade ascende a 9,6 M€, o que permite classificar a posição financeira da ANAC como bastante sólida.

6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

6.2.1. Execução Orçamental da Receita

Na presente gerência a receita executada no Orçamento de Funcionamento da ANAC ascendeu a 136,3 M€, enquanto o orçamento corrigido totalizou 143,7 M€, representando um grau de execução orçamental de 94,9 %.

GRÁFICO 38 – Receita Executada por Agrupamento, 2019

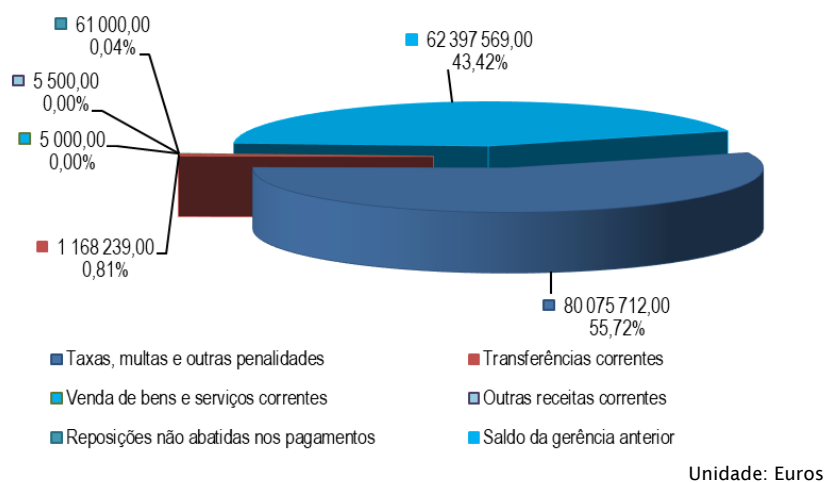


As receitas correntes representaram 56,5 % da receita corrigida e as receitas de capital 43,5 %, sendo a execução destas receitas de 90,9 % e 100 %, respetivamente.

Da análise às receitas corrigidas por Capítulo, constata-se a existência de uma maior preponderância das receitas provenientes de Taxas, Multas e Outras Penalidades (55,7 %), influenciadas pela receita proveniente de Taxa de Segurança.

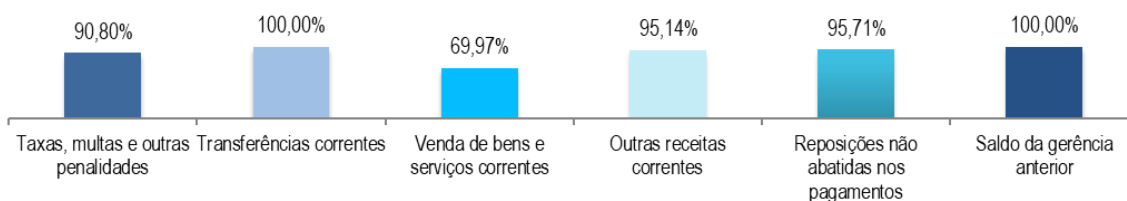
Também o saldo acumulado de gerências anteriores apresenta uma expressão significativa no total da receita orçamental (43,4 %), valor que tendencialmente reduzirá na próxima gerência, decorrente da aplicação de saldos para distribuição das verbas relativas a taxa de segurança cobrada em anos anteriores, bem como por o setor da aviação civil ser um dos setores de atividade mais afetados pela pandemia provocada pelo surto epidemiológico do COVID-19.

GRÁFICO 39 – Receita Corrigida por Capítulo, 2019



Atendendo à receita executada por Capítulo, verificaram-se graus de execução orçamental de: 90,8 % quanto às receitas provenientes de Taxas, Multas e Outras Penalidades; 100 % para as receitas provenientes de Transferências Correntes; 70 % para as receitas provenientes de Venda de Bens e Serviços correntes; 95,1 % em Outras Receitas Correntes; 95,7 % quanto às receitas provenientes de Reposições Não Abatidas aos Pagamentos; e 100 % para as receitas provenientes de saldo da gerência anterior, conforme gráfico *infra*.

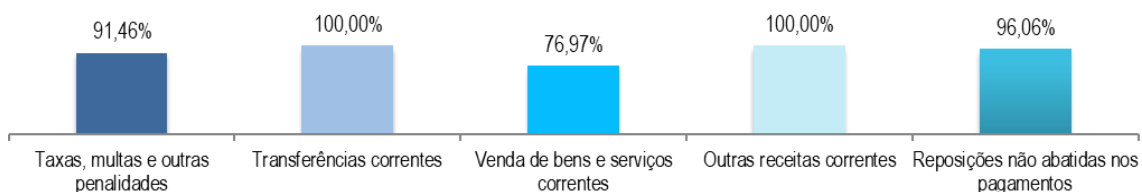
GRÁFICO 40 – Execução das Receitas por Capítulo, 2019



Compreende-se o elevado grau de execução da receita proveniente de Transferências Correntes visto a mesma ser do conhecimento da ANAC aquando da elaboração do orçamento, ao contrário das restantes que são inscritas tendo por base a previsão de evolução do setor para o corrente ano, bem como de uma análise histórica do seu comportamento.

A 31.12.2019, a receita por cobrar ascende a 6,8 M€, conferindo um nível de cobrança total de 91,6 % (não foi considerado o Capítulo 16 – Saldo de Gerência Anterior, por invalidar uma análise assertiva da situação existente), subdividido pelos diversos Capítulos de receita conforme Gráfico *infra*:

GRÁFICO 41 – Níveis de Cobrança, 2019



Importa particularizar a execução relativa ao Capítulo Taxas, Multas e Outras Penalidades, que é consequência das dívidas relativas a Taxa de Segurança e Coimas e penalidades por contraordenações.

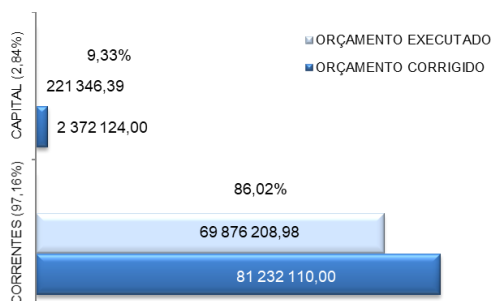
A dívida de taxa de segurança (5,6 M€) inclui o montante de 3,9 M€ cuja faturação ocorreu no mês dezembro, sendo o seu prazo de pagamento de 30 dias, pelo que a 31.12.2019 a dívida ainda não está vencida.

Decorrente dos procedimentos de controlo de crédito se afere que o restante valor atinente a Taxa de Segurança (1,7 M€) e a Taxas, Multas e Outras Penalidades (1,1 M€) é na sua maioria dívida antiga, concentrada em Cliente falidos ou em processo de falência, e processos de contraordenação que correm termos em tribunal.

6.2.2. Execução Orçamental da Despesa

A despesa executada no Orçamento de Funcionamento totalizou 70,1 M€, dos quais 6,3 M€ decorrem da integração do saldo de gerências passadas, enquanto a despesa corrigida ascendeu a 83,6 M€ (6,3 M€ de saldos passados), traduzindo-se num grau de execução orçamental de 83,8 %.

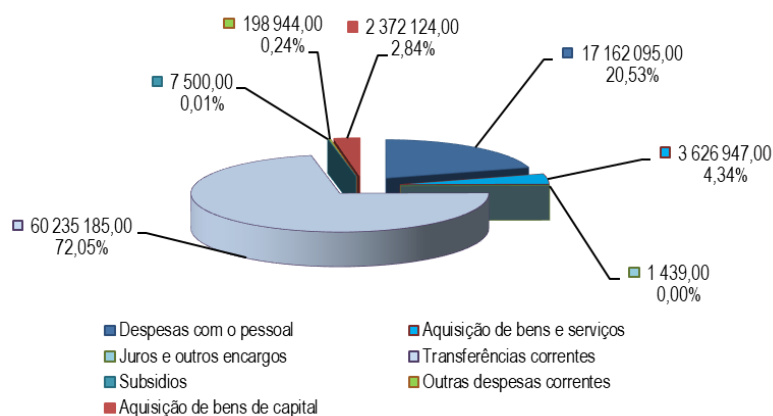
GRÁFICO 42 – Despesa executada vs Despesa Corrigida OF 2019



As despesas correntes representaram 97,2 % da despesa corrigida e as despesas de capital 2,8 %, sendo a execução orçamental destas despesas, respetivamente, de 86 % e de 9,3 %.

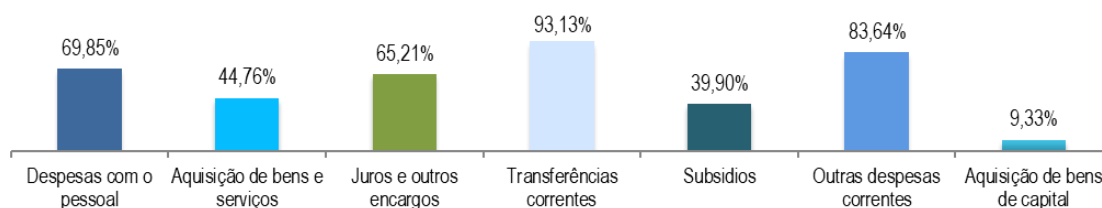
Considerando as despesas corrigidas por agrupamento, constatou-se que existiu uma maior preponderância das despesas com transferências correntes (72 %), atenta a integração de saldo de 6,3 M€ neste agrupamento de Despesa.

GRÁFICO 43 – Despesa Corrigida 2019



Quando analisada por agrupamento, a Despesa Executada apresentou diferentes graus de execução orçamental: 69,9 % de execução das despesas com o pessoal; 44,8 % das despesas em aquisição de bens e serviços; 65,2 % de Juros e outros Encargos; 93,1 % das despesas com transferências correntes; 39,9 % de subsídios; 83,6 % de execução em outras despesas correntes; e 9,3 % de despesas com a aquisição de bens de capital, conforme se encontra aposto no gráfico seguinte.

GRÁFICO 44 – Despesa Executada por Agrupamento 2019



Conforme supramencionado, importa uma vez mais sublinhar que a execução foi condicionada pelas regras estatuidas pela LOE e pelo DLEO, bem como pelos ajustes realizados, por via de alterações orçamentais da responsabilidade do Conselho de Administração da ANAC e de descativos e aplicação do saldo de gerência em despesa, da responsabilidade do governo, existentes no decorrer da gerência.

6.2.3. Operações Extraorçamentais

Atenta a materialidade do montante inscrito nesta gerência em operações extraorçamentais (9,3 M€), registadas nos mapas das duas óticas contabilísticas (Demonstração de Desempenho Orçamental e Demonstração dos Fluxos de Caixa, na ótica orçamental, e Balanço na ótica financeira), e o impacto que esta situação acarreta no saldo para a gerência seguinte, com o objetivo de permitir uma leitura clara e fidedigna da prestação das contas, importa clarificar este registo.

O montante identificado advém de um processo instaurado junto da Autoridade Tributária (AT) pelas Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR), para recuperação dos valores de taxa de segurança por distribuir a 31.12.2018, conforme Quadro *infra*, ao qual acrescem aproximadamente 2 M€ de custas calculadas em função da fase processual e dos encargos, e juros de mora, sobre o qual a ANAC teve de prestar caução:

QUADRO 38 – Receita por Distribuir a 31.12.2018

Receita por Distribuir a 31.12.2018			
Entidades Beneficiárias	DL 72-A/2010	4.º Trim. 2017	TOTAL
Polícia de Segurança Pública	1 023 828,09	174 475,72	1 198 303,81
Serviço de Estrangeiros e Fronte	1 520 750,45	3 883 287,07	5 404 037,52
Guarda Nacional Republicana	341 276,03	364 000,41	705 276,44
		TOTAL	7 307 617,77

Efetivamente, a receita relativa à taxa de segurança tem, segundo as disposições legais que a regulam, de ser entregue às diversas entidades beneficiárias nos 30 dias subsequentes ao termo de cada trimestre, procedimento que sempre foi cumprido pela ANAC. No entanto, em resultado da aplicação do DLEO 2010 (DL n.º 72-A/2010, 18 de junho), e dos cativos estatuidos no exercício de 2017, não foi possível distribuir no decurso de 2010 e de 2017, nem nos anos subsequentes, por falta de autorização ministerial para aplicar os saldos de gerência, os valores supra identificados.

No entanto, não obstante todos os documentos anualmente produzidos e remetidos pela ANAC ao Ministro Responsável e, ulteriormente, a S.Exa. o Ministro de Estado e das Finanças, sobre esta matéria, seguramente mais de 50 desde 2011, confirmava-se a 31.12.2018 a existência de transferências por realizar por falta de autorização do membro do governo responsável pela área das finanças, conforme Quadro supra.

Cumpra ainda esclarecer que estes montantes não dizem respeito a serviços prestados nos aeroportos à ANAC, porquanto o serviço prestado não é especialmente desenvolvido em benefício da ANAC, mas sim a valores que estão consignados a cada uma das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR) por via dos serviços prestados no interesse de um bem jurídico maior, de interesse nacional, que se reporta à segurança do universo de pessoas e bens existentes na área geográfica dos aeroportos nacionais; não sendo assim uma dívida líquida por serviços prestados que possa ser executada.



Não obstante o acima referido, em maio de 2019, PSP, SEF e GNR encetaram processo de cobrança coerciva destas verbas junto da Autoridade Tributária.

Acresce que a 22 de agosto foi exarado o Despacho n.º 1403/2019 de S.Exa. o SEO, que autoriza a aplicação do saldo de gerência anterior no valor de 6.307.617,77 €, para distribuição de parte destes valores, tendo o mesmo por base um compromisso assumido pelo Gabinete de S.Exa. o SEO, de que os processos instaurados na AT seriam retirados pelas Forças e Serviços de Segurança.

Destas verbas, que a ANAC de boa fé transferiu ainda em agosto de 2019, foi recebida a diretriz que teria de ser assegurado um montante de 5 M€ para o SEF, nada referindo sobre a aplicação do restante valor (1,3 M€).

Relativamente ao restante valor (1 M€), conforme anteriormente referido, não obstante existir saldo da gerência anterior, o mesmo Despacho referia que o seu pagamento podia ser realizado através das dotações do orçamento de 2019, o que se revelou impossível pelas razões já referidas.

Por último de salientar que, em resultado do Despacho mencionado já não existe qualquer verba por transferir para a GNR, e que, relativamente às custas e despesas inerentes, em outubro de 2019 foi transmitida à ANAC pelo Ex.mo Sr. Secretário Geral do Ministério da Administração Interna que *“a tutela deu indicações que as custas e juros são por conta da ANAC”*.

Nestes termos, atenta a síntese supra, não obstante a ANAC de imediato ter deduzido oposição ao processo instaurado, decorrente dos contactos havidos com o Gabinete de S.Exa. o SEO, aguarda-se que as FSS retirem os processos que instauraram na AT, que corre termos no serviço de finanças competente. e assumam as custas e as despesas inerentes.

6.3. SALDOS DE GERÊNCIA

Resultado de tudo o mencionado, a Conta de Gerência de 2019 apresenta um saldo para a gerência seguinte de 57 M€, sintetizado no seguinte quadro de fluxos:

QUADRO 39 – Saldo de Gerência de 2019

RUBRICAS	NOTAS	2019	2018
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Recebimentos de clientes		73 884 023,25	69 267 391,49
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-4 151 065,21	-3 977 171,52
Pagamentos ao pessoal		-10 110 304,52	-9 227 404,72
Caixa gerada pelas operações		59 622 653,52	56 062 815,25
Outros recebimentos/pagamentos		-65 028 812,55	-63 563 128,07
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-5 406 159,03	-7 500 312,82
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-59 570,65	-381 794,49
Ativos intangíveis		-2 657,38	-250 183,15
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros Ativos			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros Ativos			
Subsídios ao investimento			
Transferências de capital			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades de investimento (b)		-62 228,03	-631 977,64
FLUXOS DE CAIXA DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Recebimentos provenientes de			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa de atividades de financiamento (c)			
Variação de caixa e seus equivalentes (a + b + c)		-5 468 387,06	-8 132 290,46
Efeitos das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
Caixa e seus equivalentes no fim do período		56 970 568,42	62 438 955,48
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
- Equivalentes a caixa no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		62 438 955,48	70 571 245,94
De execução orçamental		62 397 568,76	70 532 204,48
De operações de tesouraria		41 386,72	39 041,46
Caixa e seus equivalentes no fim do período			
- Equivalentes a caixa no fim do período		56 970 568,42	62 438 955,48
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		56 970 568,42	62 438 955,48
De execução orçamental		66 242 662,25	62 397 568,76
De operações de tesouraria		-9 272 093,83	41 386,72

Em 31.12.2019, o saldo da execução orçamental foi de 57 M€ (62,4 M€ em 2018), sendo constituído por 66.242.662,25 € (62.397.568,76 € em 2018) de receitas próprias na posse do serviço, e por 9.272.093,83 € negativos (41.386,72€ em 2018) de Operações de Tesouraria.

Conforme anteriormente referido, resultado da consignação do produto da taxa de segurança arrecadada, 1.018.160,02 € deverão ser obrigatoriamente distribuídos às Entidades Beneficiárias da mesma, quando autorizada a integração e aplicação deste saldo.

6.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

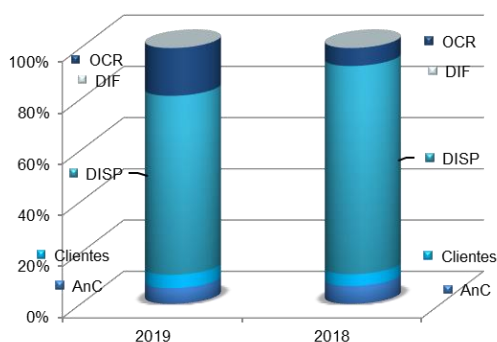
6.4.1. Contas de Balanço

O Ativo, no valor de 81,5 M€, é decomposto em Ativo Não Corrente, Ativo Tangível (6 %) e Ativo Intangível (0,2 %), e Ativo Corrente, do qual Clientes (5,2 %), Outras Contas a Receber (18,7 %), Caixa e Depósitos Bancários (69,9 %) e Diferimentos (0,1 %).

O Ativo Fixo Tangível é essencialmente composto pelo saldo de Bens de Domínio Público e Edifícios e Outras Construções (4,3 M €) e por Investimentos em curso (46 m), e o Ativo Fixo Intangível resulta de investimento em *software* (159 m€).

O valor inscrito em Clientes resulta da dívida corrente (4,2 M€) e de Cobrança Duvidosa (2,56 M€), deduzida das imparidades acumuladas (2,54 M€) e de Adiantamentos de clientes (15 m€). Caixa e Depósitos Bancários são constituídos pelos saldos nas contas no Tesouro (56,9 M€) e em Caixa (14 m€).

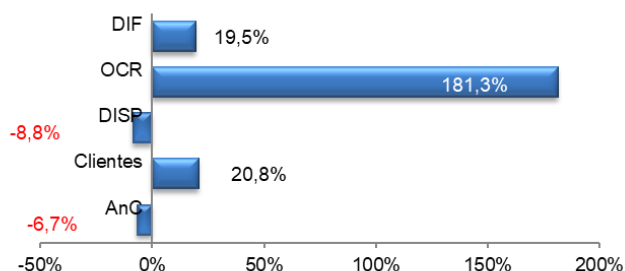
GRÁFICO 45 - Composição do Ativo, 2018-2019



Os Diferimentos registados resultam de Gastos a reconhecer (68 m€) e as Outras Contas a Receber (15,2 M€) do acréscimo de rendimento realizado à faturação de janeiro de 2020 (4,7 M€), decorrente do tráfego e de serviços prestados em dezembro de 2019, da Taxa de Navegação Aérea em Rota (1,2 M€), e da caução prestada à AT em resultado do processo de cobrança coerciva supra mencionado (9,3 M€).

A redução verificada no Ativo Não Corrente (363 m€) decorre da falta de investimento, bem como da normal depreciação dos bens, adicionado de abates registados.

GRÁFICO 46 - Evolução do Ativo, 2019

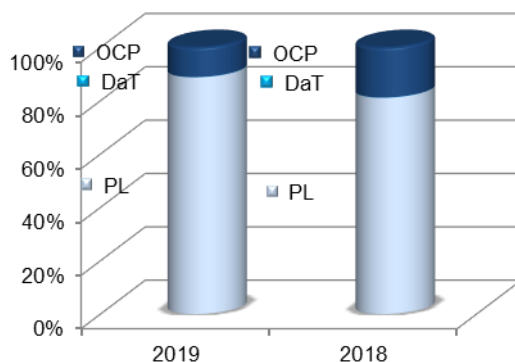


Relativamente ao Passivo, assiste-se em 2019 a uma diminuição em 5,2 M€, resultante da distribuição da taxa de segurança de anos anteriores (6,3 M€), contrabalançada pela especialização relativa à faturação não cobrada, e não provisionada (1 M€), decorrente da alteração de política contabilística anteriormente mencionada, e que se detalhará nas Demonstrações Financeiras Separadas, inscrita em Outras Contas a Pagar; rubrica que inclui o valor ainda por distribuir de taxa de segurança de anos anteriores (1 M€) e os acréscimos de gastos de Pessoal (1,4 M€).

O Património Líquido (70,6 M€) aumenta 9,9 M€, consequência da consistência apresentada no decurso dos últimos anos, ao nível dos Resultados Líquidos do Exercício.

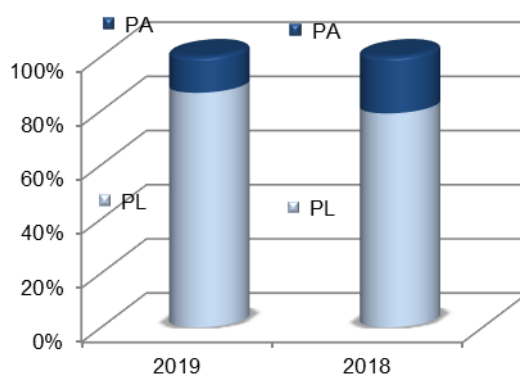
Em 31.12.2019, o Património Líquido representa 86,6 % do Ativo (79 % em 2018), enquanto a Dívidas a Terceiros de Curto Prazo 0,06 % (0,06 % em 2018) e as Outras Contas a Pagar representa 10,9 % (18,3 % em 2018).

GRÁFICO 47 - Composição do Património Líquido e do Passivo, 2018-2019



No mesmo período, o Património Líquido representa 648,3 % (377,1 % em 2018) do Passivo o que, em termos de Solvabilidade, evidencia uma posição financeira muito sólida, conforme apostado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 48 – Estrutura de Capitais, 2018-2019



Os rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral, fruto da evolução do Resultado Líquido, registaram a evolução que consta do quadro seguinte:

QUADRO 40 – Rácios

RÁCIOS	2019	2018
Autonomia Financeira	87%	79%
Liquidez Geral	8,59	5,06
Solvabilidade	648%	377%

6.4.2. Contas de Resultados

O resultado líquido obtido no período ascende a 10 M€, conforme apostado no quadro *infra*:

QUADRO 41 – Resultado Líquido

RESULTADOS	2019		2018		Var. 2019-2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	75 501 625	100%	69 758 438	100%	5 743 187	8%
Gastos	65 509 451	87%	61 387 022	88%	4 122 429	7%
Resultado Líquido	9 992 175	13%	8 371 416	12%	1 620 759	19%

O mesmo é sustentado nos rendimentos de exploração, por via das receitas próprias, em particular da Taxa de Segurança. O Quadro seguinte detalha a estrutura de rendimentos do exercício:

QUADRO 42 – Rendimentos

RENDIMENTOS	2019	
	Valor	%
Impostos contribuições e taxas	74 040 626	98,06%
Prestações de serviços e concessões	3 504	0,00%
Transferências e subsídios correntes obtidos	1 180 385	1,56%
Reversões	158 969	0,21%
Outros rendimentos e ganhos	118 141	0,16%
Total de Rendimentos	75 501 625	100%

A evolução de tráfego assinalada teve influência tanto em rendimentos como em gastos, decorrente da sua distribuição, registada em Transferências e subsídios concedidos.

O desfazamento temporal da concretização da totalidade do investimento previsto em sede de elaboração do orçamento influenciou significativamente na evolução registada em gastos. O Quadro seguinte detalha a estrutura de gastos do exercício:

QUADRO 43 – Gastos

GASTOS	2019	
	Valor	%
Transferências e subsídios concedidos	-50 781 825	77,52%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-26 626	0,04%
Fornecimentos e serviços externos	-3 435 043	5,24%
Gastos com o pessoal	-10 402 125	15,88%
Gastos de depreciação e de amortização	-421 493	0,64%
Perdas por imparidade	0	0,00%
Provisões do período	-4 075	0,01%
Outros gastos e perdas	-434 331	0,66%
Gastos e perdas por juros e outros encargos	-3 932	0,01%
Total de Gastos	-65 509 451	100%

Assim, os gastos apresentam um crescimento de 4,1 M€ face a 2018, influenciados pelo aumento verificado em Transferências e subsídios concedidos (3,9 M€), que representam 77,5 % do total registado no exercício e em Gastos com o pessoal (926 m€), cuja representatividade atinge 15,9 %. Em sentido inverso, verifica-se uma quebra em Perdas por imparidade (577 m€) e em Fornecimentos e Serviços Externos (494 m€), que representam 5,2 % do total de gastos.

O aumento verificado em Outros gastos e perdas (297 m€), que representa 0,7 % do total de gastos, advém do registo de dívidas incobráveis reconhecidas no período, maioritariamente de anos anteriores.

Os Outros gastos e perdas de financiamento são relativos a serviços bancários, consequência da obrigatoriedade do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria.

6.5. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Com a publicação da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto (Lei-quadro das Entidades Reguladoras - LQER) e da aprovação dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, a Autoridade Nacional da Aviação Civil viu reforçadas as suas competências e alterado o seu regime jurídico.

Em concreto, atento o estatuído no n.º 5 do artigo 38.º, a LQER vem possibilitar às entidades reguladoras o seguinte:

“os resultados líquidos das entidades reguladoras transitam para o ano seguinte, podendo ser utilizados, designadamente, em benefício dos consumidores ou do setor regulado, nos termos a definir nos estatutos de cada entidade reguladora.”

6.5.1. Resultados de 2018

Atendendo ao *supra* exposto, no decurso da gerência de 2019 foram considerados quatro itens aos quais se considera aplicável este normativo. A saber:

A. Formação aos regulados

Decorre do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 4.º do mesmo diploma, serem atribuições da ANAC:

“t) Cooperar com outras autoridades aeronáuticas europeias e internacionais ou contratualizar com entidades ligadas ao setor da aviação civil, a prestação de serviços no âmbito da formação, da capacitação técnica do seu pessoal e de desenvolvimento de projetos relevantes para o setor, em moldes idênticos aos que são preconizados pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI);”

E ao n.º 4 do artigo 6.º (Princípio da independência):

“4 — A ANAC pode, na prossecução das suas atribuições, patrocinar ou desenvolver iniciativas consideradas úteis para o setor da aviação civil, designadamente as de natureza académica e de investigação e de formação profissional, podendo ainda prestar serviços de consultoria, em observância do regime de incompatibilidades aplicável.”

Atendendo ao supratranscrito, foi desenvolvido um conjunto de seminários e *workshops* abertos à participação dos diversos *stakeholders*, a título gratuito, de entre os quais se destacam:

- *Workshop* "Plano Nacional de Segurança Operacional";
- 2 *Workshops* "O Reg. (EU) e a sua relação com o Plano Nacional de Segurança Operacional";
- 3 seminários de examinadores PARTE FCL;
- 3 Seminários de examinadores séniores;

- *Workshop* “Programa de apoio a Pilotos”;
- Curso VI de Gestor de Segurança - Expedidor conhecido;
- *Workshop* de segurança da carga/correio aéreos IV;
- *Workshop Ground Handling Safety*;
- *Workshop* sobre Cibersegurança;
- 2 Seminários sobre segurança (*security*) da aviação civil;
- Sessões de esclarecimentos sobre o Regulamento Drones.

B. Iniciativas junto dos PALOP

Ao longo do período 2013/2019 foram diversas as iniciativas desenvolvidas pela ANAC junto dos Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa, na generalidade alicerçadas no Memorando da Comunidade das Autoridades de Aviação Civil Lusófonas (CAACL). A Coberto deste instrumento de cooperação multilateral, registaram-se durante este período, nas diferentes áreas da aviação civil, cerca de 60 ações com o intuito de proporcionar a capacitação de quadros e troca de experiências, envolvendo cerca de 130 colaboradores das autoridades congéneres da ANAC dos países africanos de língua oficial portuguesa.

A generalidade destas ações foram customizadas de acordo com as necessidades apresentadas pelas referidas congéneres, à exceção de uma ação de “Familiarização com o Sistema da Aviação Civil Internacional”, programada e realizada numa cadência trienal, tendo a 2ª Sessão sido concretizada no passado mês de novembro nas instalações da ANAC, com a participação de 28 técnicos oriundos de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Guiné Equatorial, Moçambique, Portugal, S. Tomé e Príncipe e Timor Leste.

C. Quotização ICAO, ECAC e ABIS Group

A Autoridade Nacional da Aviação Civil, como representante do Estado Português, contribui anualmente com uma quota para diversas organizações internacionais, procedimento realizado desde a extinta Direção-Geral de Aviação Civil.

Refira-se que pagamento da contribuição para a ICAO, atento o artigo 61.º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, que estabelece que os Estados Contratantes da convenção devem contribuir para as despesas da Organização da Aviação Civil Internacional, nos termos do orçamento aprovado pela Assembleia-Geral, permite ao Estado Português manter o direito de voto na Assembleia e no Conselho desta Organização.

O pagamento desta quota é também garante da participação técnica nos diversos fóruns europeus e internacionais deste setor e possibilita que o Estado Português esteja representado na Assembleia-Geral da ICAO e nas conferências diplomáticas de alteração de Tratados ou Convenções Internacionais.



Neste contexto, as verbas orçamentais afetas ao pagamento da quota anual à ICAO e ainda a outras organizações internacionais do setor da aviação civil (ECAC/ CEAC – Conferência Europeia da Aviação Civil) são o garante para o bom funcionamento destas organizações internacionais, as quais são determinantes para a promoção da segurança da aviação civil, tanto a nível internacional como nacional, e das quais o Estado Português é contratante e se mantém de pleno direito desde o seu início.

D. Desenvolvimento da marca ANAC

Air Summit

O Portugal *Air Summit* é a maior cimeira aeronáutica realizada em Portugal assumindo um papel essencial na promoção do desenvolvimento da atividade empresarial, em geral, e do setor aeronáutico, em particular.

Esta é uma iniciativa conjunta do Município de Ponte de Sor com a empresa de eventos TheRACE, conta com a participação do Governo e com o apoio de alguns dos organismos públicos mais relevantes do setor e ligados ao setor, onde marcam presença membros do Governo e outros altos dirigentes da Administração Pública.

O programa de conferências é extenso, com oradores nacionais e internacionais, são promovidos diversos workshops e uma exposição com mais de 150 Empresas/Entidades reunindo os principais *players* da Indústria Aeronáutica e do Turismo, nacional e internacional, Universidades e Associações e outros. É realizado, também, um festival aéreo, criando uma dinâmica diferente e um momento de animação e lazer levando milhares de pessoas a contactar com a realidade da aviação civil e com o cluster aeronáutico existente em Ponte de Sor.

90 Anos do Conselho do Ar

2019 foi o ano em que se comemoraram os 90 anos do Conselho Nacional do Ar (CNA), mais precisamente a 26 de janeiro (1929-2019), enquanto estrutura formal e independente de regulação do setor da aviação civil em Portugal. Desde então, a aviação assistiu a um grande desenvolvimento nas diversas áreas de atividade, com um incremento da sua utilização, pela sua inovação, rapidez e segurança, sendo atualmente o meio de transporte mais usado, movimentando, anualmente, milhões de passageiros e carga por todo o mundo. A aviação é um dos motores da globalização e do desenvolvimento sustentável, contribuindo para gerar riqueza, criar emprego, aproximar pessoas e dar a conhecer culturas.

Esta data, pela sua importância histórica, foi assinalada e comemorada durante todo o ano de 2019, tendo-se iniciado em janeiro com um Concerto de música clássica, que deu início à abertura destas comemorações, e terminou com um Jantar de Gala que reuniu toda a comunidade aeronáutica portuguesa, a 7 de dezembro – Dia Internacional da Aviação Civil, data que foi celebrada pela primeira vez aquando das comemorações dos 50 anos da assinatura da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, assinada neste dia em Chicago, em 1944, e que assinala também os 75 anos desta assinatura e criação da ICAO.

Voa na Boa

Com o aumento da utilização de Aeronaves Pilotadas Remotamente (*Drones*) em Portugal, e por forma a salvaguardar o espaço aéreo e as aeronaves tripuladas que o utilizam, bem como evitar incidentes/acidentes, que comprometam a segurança dos cidadãos e respetivos bens à superfície, a ANAC entendeu ser urgente criar regras para a boa utilização no espaço aéreo destes equipamentos.

Com o intuito de as divulgar, têm sido realizadas diversas ações, que percorreram vários locais do País, incluindo as Regiões Autónomas, conferências de imprensa, e alguma divulgação noticiosa em vários órgãos de comunicação social. A própria ANAC criou uma página eletrónica (www.voanaboa.pt) com diversa informação simplificada, mapas e perguntas frequentes, acompanhada pela disponibilização da APP “voanaboa”, página no *Facebook*, *Twitter* e *Youtube*, com um número crescente de subscritores.

Neste sentido, a ANAC pretende continuar a criar uma consciencialização coletiva para a importância do cumprimento das regras, bem como reforçar a mensagem de que existem locais/áreas onde, por questões de segurança coletiva, é totalmente proibido voar com *Drones*, tendo realizado diversas sessões de esclarecimentos sobre o Regulamento *Drones*, no decurso de 2019, dirigidas ao público em geral:

- Ação de divulgação "Campanha Voa na Boa" no Agrupamento de Escolas de vendas Novas;
- Participação no Portugal *Air Summit*, no Careto *Air Show* de Bragança e no Festival *Red Burros*, em Mogadouro, com um *Stand* Institucional da ANAC;
- Sessão de esclarecimento nos Bombeiros Sapadores do Porto;
- Apresentação MAAT Arquitetura em curtas;
- Reunião na ASAE relativa à implementação do Regulamento Delegado (EU) 2019/945;
- Portugal Film Commission (Agência Governamental);
- LEITEK – Drone REGIM (Organização Internacional);
- Jornadas Técnicas “Operação de Drones em Proteção e Socorro” no Fundão.
- Anúncio campanha Voa na Boa;
- Distribuição de diverso material alusivo ao tema (Bolsas para telemóvel Voa na Boa, Kit canetas Voa na Boa e Sacos de pano Voa na Boa).

6.5.2. Resultados de 2019

Em 2019 a ANAC apresenta Resultados Líquidos do Exercício de 9.992.174,54 €.

No seguimento do que tem sido prática em exercícios anteriores, propõe-se que o resultado líquido do exercício de 2019 seja transferido para Resultados Transitados, sendo a utilização em benefício do setor ponderada no decurso da gerência de 2020.






CAPÍTULO VII

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019

7.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Balanço

BALANÇO			
		Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil	NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros
		Balanço em 31 de dezembro de 2019	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
ATIVO			
Ativo não corrente			
Ativos fixos tangíveis	(5)	4 861 600,48	5 052 036,86
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	(3)	159 091,32	331 381,23
Participações financeiras			
Outros ativos financeiros			
		5 020 691,80	5 383 418,09
Ativo corrente			
Inventários	(10)		
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios			
Devedores por empréstimos bonificados			
Clientes, contribuintes e utentes	(18)	4 231 610,57	3 503 242,59
Estado e outros entes públicos			
Outras contas a receber	(18)	15 239 576,04	5 417 061,22
Diferimentos	(10) (18)	68 064,96	56 951,75
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Caixa e depósitos	(1) (18)	56 970 568,42	62 438 955,48
		76 509 819,99	71 416 211,04
Total do ativo		81 530 511,79	76 799 629,13
PATRIMÓNIO LÍQUIDO			
Património / Capital	(23)	8 573 803,00	8 573 803,00
Outros instrumento de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas			
Resultados transitados	(23)	48 283 680,55	39 912 284,71
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido	(23)	3 785 752,75	3 844 566,72
Resultado líquido do período		9 992 174,54	8 371 415,84
Interesses que não controlam			
Total património líquido		70 635 410,84	60 702 050,27
PASSIVO			
Passivo não corrente			
Provisões	(15)	1 988 218,04	1 984 143,48
Financiamentos obtidos			
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Outras contas a pagar			
		1 988 218,04	1 984 143,48
Passivo corrente			
Credores por transferências e subsídios concedidos	(18)	23 822,76	23 822,76
Fornecedores			
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	(18)	14 939,49	13 094,38
Estado e outros entes públicos	(18)	7 372,24	7 708,72
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar	(2) (18)	8 860 747,52	14 068 809,52
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		8 906 882,01	14 113 435,38
Total do passivo		10 895 100,95	16 097 578,86
Total património líquido e passivo		81 530 511,79	76 799 629,13

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:28:32 +01'00'


Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 06:47:03 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO
Num. de Identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:12:29+01'00'

Tânia Sarmento da Silva
Rels Cardoso Simões
2020.06.29 16:29:31 +01'00'



- Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA			
 Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil Demonstração de resultados por natureza do período findo em 31 de dezembro de 2019		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
Impostos e taxas	(13) (14)	74 040 625,92	68 463 538,61
Vendas			
Prestações de serviços	(13)	3 504,08	36 379,25
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	(13) (23)	1 180 385,40	1 167 355,69
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(10)	-26 626,06	-22 676,73
Fornecimentos e serviços externos	(6) (23)	-3 435 043,18	-3 928 983,80
Gastos com pessoal	(19)	-10 402 124,79	-9 476 034,53
Transferências e subsídios concedidos	(2) (23)	-50 781 825,26	-46 868 085,19
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(13)	158 969,04	-418 522,06
Provisões (aumentos/reduções)	(15)	-4 075,46	-130 172,08
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	(13)	118 140,81	81 101,11
Outros gastos e perdas	(5) (23)	-434 331,18	-137 303,37
Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento		10 417 599,32	8 766 596,90
Gastos/reversões de depreciação e amortização	(3) (5)	-421 493,18	-391 289,00
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)		9 996 106,14	8 375 307,90
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	(23)	-3 931,60	-3 892,06
Resultados antes de impostos		9 992 174,54	8 371 415,84
Imposto sobre o rendimento			
Resultados líquido do período		9 992 174,54	8 371 415,84

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:29:33 +01'00'

Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 00:48:15 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO
Num. de Identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:12:51 +01'00'

Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:30:16 +01'00'



- Demonstrações de Alterações no Património Líquido 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO														
Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil														
Demonstração das alterações no património líquido em 31 de dezembro de 2019														
Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe														
DESCRIÇÃO	NOTAS	Capital / Património líquido realizado	Outras instrumentos de capital próprio	Reserva legal	Reservas decorrentes de transferências de ativos	Outras reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Ingressos que não controlam	Total do património líquido
POSIÇÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1)	8 573 803,00					39 912 264,71			3 844 566,72	8 371 415,84	60 702 050,27		60 702 050,27
ALTERAÇÕES NO PERÍODO														
Primeira adoção de novo referencial contabilístico														
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações	(23)						8 371 415,84			-58 813,97	-8 371 415,84	-58 813,97		
Outras alterações reconhecidas no património líquido	(2)						8 371 415,84			-58 813,97	-8 371 415,84	-58 813,97		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(2)													
RESULTADO INTEGRAL	(3)													
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO	(4)+(3)+(3)													
Realizações de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
POSIÇÃO NO FIM DO PERÍODO	(5)	8 573 803,00					48 283 680,55			3 785 752,75	9 992 174,54	70 635 410,84		70 635 410,84
$(6) = (1) + (2) + (3) + (5)$														

Lisboa, 25 de Junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:30:59 +01'00'

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 00:49:47 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO

Num. de identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:13:17+01'00'

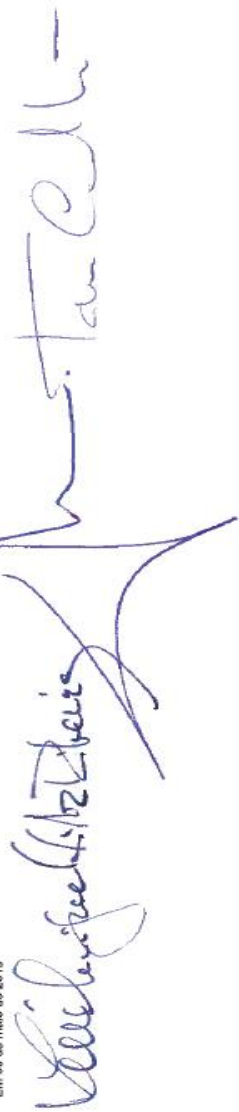
Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:30:38 +01'00'



- Demonstrações de Alterações no Património Líquido 2018

Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil Demonstração das alterações no património líquido em 31 de dezembro de 2018 Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe													
DESCRÇÃO	NOTAS	Capital / Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas governamentais de transição de ativos	Outras reservas	Resultados transferidos	Ajustes meros em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1)	8.573.803,00				34.460.961,57			3.903.380,69	10.428.757,35	57.366.902,61		57.366.902,61
ALTERAÇÕES NO PERÍODO													
Primeira adoção de novo referencial contabilístico													
Alterações de políticas contabilísticas													
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras													
Realização do excedente de revalorização													
Excedentes de revalorização e respetivas variações						5.451.303,14			-58.813,97	-10.428.757,35	-5.036.268,18		
Outras alterações reconhecidas no património líquido						5.451.303,14			-58.813,97	-10.428.757,35	-5.036.268,18		
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(2)												
RESULTADO INTEGRAL	(3)												
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO	(4)=(2)+(3)												
Realizações de capital/património										8.371.415,84	8.371.415,84		
Entradas para cobertura de perdas													
Outras operações										-2.057.341,51	3.335.147,96		
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO	(5)	8.573.803,00				39.912.264,71			3.444.566,72	8.371.415,84	60.702.050,27		60.702.050,27
Lisboa, 30 de maio de 2019 O Diretor de Recursos Financeiros Em 30 de maio de 2019													


O Conselho de Administração
Em 30 de maio de 2019



O Diretor de Recursos Financeiros
Em 30 de maio de 2019



- Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
		Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil Demonstação dos fluxos de caixa do período findo em 31 de dezembro de 2019	
		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2019	2018
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Recebimentos de clientes		73 884 023,25	69 267 391,49
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-4 151 065,21	-3 977 171,52
Pagamentos ao pessoal		-10 110 304,52	-9 227 404,72
Caixa gerada pelas operações		59 622 653,52	56 062 815,25
Outros recebimentos/pagamentos		-65 028 812,55	-63 563 128,07
Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)		-5 406 159,03	-7 500 312,82
Fluxos de caixa das atividades de Investimento			
Pagamentos respeitantes a:			
Ativos fixos tangíveis		-59 570,65	-381 794,49
Ativos intangíveis		-2 657,38	-250 183,15
Propriedades de Investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Recebimentos provenientes de:			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de Investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao Investimento			
Transferências de capital			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
Fluxos de caixa das atividades Investimento (b)		-62 228,03	-631 977,64
Fluxos de caixa das atividades de financiamento			
Recebimentos provenientes de:			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros Instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
Pagamentos respeitantes a:			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e de outros Instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
Fluxos de caixa das atividades financiamento (c)			
Varição de caixa e seus equivalentes (a+b+c)		-5 468 387,06	-8 132 290,46
Efeito das diferenças de câmbio			
Caixa e seus equivalentes no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
Caixa e seus equivalentes no fim do período		56 970 568,42	62 438 955,48
CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA			
Caixa e seus equivalentes no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
- Equivalentes a caixa no início do período		62 438 955,48	70 571 245,94
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		62 438 955,48	70 571 245,94
De execução orçamental		62 397 568,76	70 532 204,48
De operações de tesouraria		41 386,72	39 041,46
Caixa e seus equivalentes no fim do período		56 970 568,42	62 438 955,48
- Equivalentes a caixa no fim do período		56 970 568,42	62 438 955,48
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		56 970 568,42	62 438 955,48
De execução orçamental		66 242 662,25	62 397 568,76
De operações de tesouraria		-9 272 093,83	41 386,72

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:32:15 +01'00'

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 09:51:30 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO
Num. de identificação: 81022024956
Data: 2020.06.29 18:13:38+01'00'

Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:31:10 +01'00'





7.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

INTRODUÇÃO - ADOÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - SNC-AP

A Lei-quadro das Entidades Reguladoras veio reconhecer como entidade reguladora o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I.P.), redominando-o como Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

O reconhecimento legal exposto relativamente à natureza jurídica da ANAC enquanto entidade reguladora independente permite conferir-lhe um estatuto que acolhe, formalmente, as atribuições que materialmente já estavam cometidas ao INAC, I.P. e que vinham a ser exercidas, sob a supervisão direta de entidades e organismos internacionais e comunitários de que o Estado Português faz parte e perante os quais assumiu responsabilidades, no âmbito do transporte aéreo e do setor da aviação civil.

A revisão estatutária que decorreu desde essa data, e que se materializou com a publicação do Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, constitui uma mais ampla e inequívoca assunção de responsabilidades por parte dos órgãos próprios da entidade reguladora, não só nos planos da regulação, supervisão e inspeção do setor, mas também quanto à administração dos recursos humanos e financeiros.

A LQER estatua inicialmente no seu artigo 38.º que as entidades reguladoras aplicam o Sistema de Normalização Contabilística (SNC). Adicionalmente, nos termos do n.º 5 do artigo 3.º, é referido que até à entrada em vigor dos estatutos, as entidades reguladoras continuam a reger-se pelas disposições e atos normativos, regulamentares e administrativos que lhes são aplicáveis.

Posteriormente a Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, vem alterar o n.º 1 do artigo 38.º com o objetivo de normalizar esta situação, definindo que as entidades reguladoras passam a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP).

Assim, as presentes demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Públicas (NCP) expressas no SNC-AP.

De referir que no processo de transição para o SNC-AP realizado em 2018, não existiram alterações materialmente relevantes ao valor do Balanço atenta a decisão da ANAC de manter o valor do Ativo não Corrente existente a 31.12.2017, não tendo sido realizadas avaliações dos imóveis, elaboradas por peritos independentes, para efeitos dos registos contabilísticos destes ativos no balanço inicial.

Tal deve-se ao facto de a ANAC, como entidade pública, não poder dispor livremente de tais imóveis para alienação, sendo sempre necessária a adequada autorização do Ministério Responsável. Por esta razão, a valorização dos imóveis por comparação com o mercado revela-se desajustada.



NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, PERÍODO DE RELATO E REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

1.1 Identificação da entidade

Designação da entidade: AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

NIF: 504 288 806

Endereço: Rua B, Edifícios 4, 5 e 6

Aeroporto Humberto Delgado

1749-034 Lisboa

Código da classificação orgânica: Funcionamento 131040600

Tutela: Ministério do Planeamento e das Infraestruturas

Constituição, principal legislação aplicável e organização:

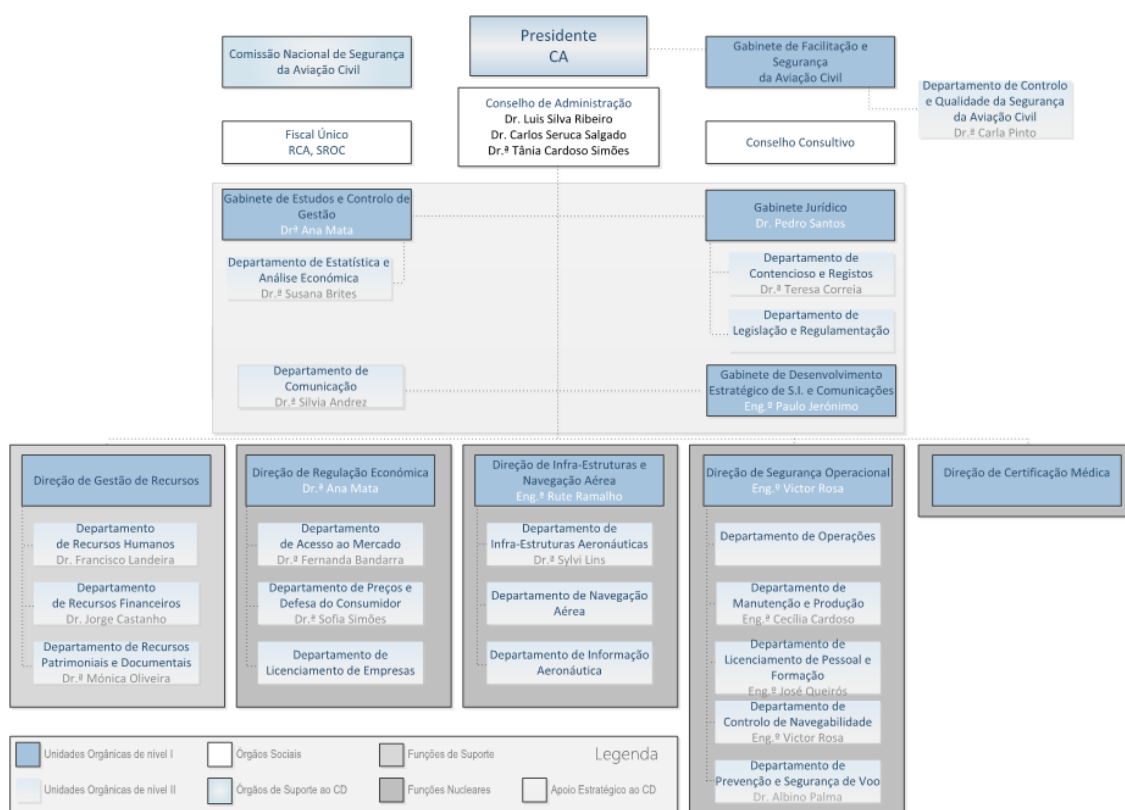
A Autoridade Nacional da Aviação Civil é uma entidade independente no exercício das suas funções, com atribuições de regulação, fiscalização e supervisão do setor da aviação civil, nos termos previstos na LQER e nos respetivos Estatutos.

Tal como acima referido, a Lei-quadro das Entidades Reguladoras, veio reconhecer como autoridade o INAC, I.P., que passou a designar-se Autoridade Nacional da Aviação Civil, tendo o Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, aprovado os Estatutos da ANAC, em conformidade com o regime estabelecido na suprarreferida Lei.

A estrutura organizacional efetiva está esquematizada sob a forma do organograma que se apresenta seguidamente:



Autoridade Nacional da Aviação Civil



No que respeita às Unidades Orgânicas de nível I, o seu número ascende a 9.

1.2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o SNC-AP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e de acordo com a estrutura concetual e as NCP.

Sempre que não seja considerado um referencial de apresentação apropriado e sejam necessárias divulgações adicionais e não responda a aspetos particulares de transações ou situações que se coloquem em matéria de contabilização ou de relato financeiro, recorrer-se-á às IPSAS³², visto o SNC-AP assentar nomeadamente em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS, emitidas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB³³).

Efetivamente, tal está estatuído no n.º 3, do art.º 2.º do Decreto-lei n.º 192/95, de 11 de setembro, diploma que aprova o SNC-AP:

"3 - A contabilidade financeira, que tem por base as normas internacionais de contabilidade pública, doravante designadas por IPSAS, permite registar as transações

³² Normas Internacionais de Contabilidade Pública.

³³ O IPSASB é um órgão independente de normalização contabilística que procura desenvolver normas, orientações e disponibilizar recursos para serem utilizados pelas entidades do sector público em todo o mundo, sendo um dos quatro órgãos independentes de normalização que compõem a *International Federation of Accountants* (IFAC).



e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade."

As notas indicadas neste Anexo seguem a sequência numérica do modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras incluído na NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

As notas para as quais se considera não existir informação que justifique a sua divulgação não serão utilizadas, mantendo-se, contudo, o número de ordem das que forem utilizadas.

Derrogação das disposições do SNC-AP

Não existiram, no decorrer do exercício abrangido pelas demonstrações financeiras, qualquer situação excecional que originasse diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudesse pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

Apresentação apropriada e conformidade com as NCP

As presentes demonstrações financeiras expõem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da ANAC e representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP.

Comparabilidade das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras permitem uma análise comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa está incluída na informação narrativa e descritiva e consta nas notas às demonstrações financeiras, quando for relevante para a compreensão das demonstrações financeiras do período corrente.

Informação Comparativa

Conforme referido, a informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para grande parte das quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

Respeitando o Princípio da Continuidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação serão divulgadas, tendo em conta:

- ➔ A natureza da reclassificação;
- ➔ A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- ➔ Razão para a reclassificação.

Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e cumprido o princípio da *accountability* junto dos utentes.

Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Os itens de natureza ou função dissemelhante serão apresentados separadamente, a menos que sejam imateriais.

Compensação de saldos e transações

Os ativos e os passivos e os rendimentos e os gastos não são compensados, exceto se for exigido ou permitido por uma NCP.

Continuidade

A atividade desenvolvida pela ANAC no decorrer do ano continuou a concentrar-se, na supervisão e regulamentação do setor da Aviação Civil. A ANAC continuará a operar no futuro, assumindo que não há a intenção nem a necessidade, de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

Valores de caixa e em depósitos bancários

Em 31.12.2019 e de 2018 a desagregação dos saldos de caixa e depósitos bancários era como segue:

QUADRO 01.DF - Saldos de caixa e depósitos bancários

Banco	Número da conta	2019	2018
Depósitos Bancários			
	00000002951	1 462 578,77	1 985 555,80
	00000002952	755 711,24	58 081 080,79
	00000002953	54 737 980,84	2 371 599,86
Total de depósitos bancários		56 956 270,85	62 438 236,45
Caixa		14 297,57	719,03
Total de caixa e depósitos bancários		56 970 568,42	62 438 955,48

NOTA 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

2.1 Bases de mensuração

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 - Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, sendo seguido como base de mensuração o custo histórico, e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

A ANAC classifica os ativos e os passivos em correntes quando se espera que sejam:

- Realizados ou liquidados, ou que estejam detidos para venda ou consumo, no decurso do seu ciclo operacional;
- Detidos principalmente com a finalidade de ser negociados;
- Realizados ou liquidados dentro de doze meses após a data de relato;
- Caixa ou um equivalente a caixa.

Os restantes ativos e passivos são classificados como não correntes.

2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

Ativos fixos tangíveis

Os ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados ao custo, deduzidas das depreciações e eventuais perdas de imparidade acumuladas, se aplicável. Este custo é o considerado à data de transição para o SNC-AP, e o custo de aquisição para ativos adquiridos após essa data.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, tendo a ANAC mantido o método de quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

Os dispêndios subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que aumentem a vida útil dos ativos, são reconhecidos no custo dos mesmos, enquanto as despesas com reparação/manutenção são reconhecidas como gastos do período.

Os terrenos não são depreciados.

As depreciações dos restantes ativos fixos tangíveis correspondem à vida útil estimada, utilizando-se igualmente o método das quotas constantes.

Os ganhos ou perdas resultantes da alienação ou abate dos ativos fixos tangíveis são determinados pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorrem.

Locações

A ANAC classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da substância da transação e não da forma do contrato.

Uma locação é classificada como locação financeira se transferir de uma forma substancial a totalidade dos riscos e vantagens inerentes à propriedade, ou como locação operacional se não transferir de uma forma substancial todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade.

Os pagamentos de locação operacional (excluindo gastos de outros serviços – seguro e manutenção), são reconhecidos no exercício como um gasto mensal linear.

Inventários

Os inventários estão mensurados pelo custo, sendo reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui todas as despesas suportadas com a compra. O custo é determinado utilizando o método do custo médio ponderado.

No final do exercício, no âmbito da inscrição dos movimentos de regularização, com o intuito de refletir no Balanço uma imagem apropriada das contas desta Autoridade, o saldo existente em Matérias-primas, subsidiárias e de Consumo foi regularizado por contrapartida de Custos Diferidos, procedimento idêntico ao realizado nos exercícios anteriores.

Clientes, contribuintes e utentes e Outras contas a receber

As rubricas de Clientes, contribuintes e utentes e Outras contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, deduzido de qualquer perda de imparidade, quando existir evidência objetiva de que não serão recuperáveis.

Assim, no seguimento do ocorrido em exercícios anteriores, também durante o exercício de 2019, com o intuito de garantir a fiabilidade da informação existente, foram desenvolvidos diversos procedimentos, dos quais se destacam:

- ➔ Comunicação mensal da dívida de taxa de segurança vincenda e vencida;
- ➔ Confirmação de dados do Clientes e dos valores em dívida junto das diversas Unidades Orgânicas da ANAC que emitem faturas;
- ➔ Procedimento de Controlo de Crédito sobre o total da dívida;
- ➔ Análise e tratamento da informação relativa a empresas em processo de recuperação e/ou falência, com o intuito de proceder à correspondente regularização contabilística.

Caixa e equivalentes de caixa

Correspondem aos valores em caixa e depósitos à ordem que sejam prontamente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que não estejam sujeitos a um risco de alterações de valor.

Património Líquido

O património inicial registado corresponde ao património líquido apurado no balanço inicial aquando da adoção, pela primeira vez, do POCP, cumprindo as regras desse normativo.

Fornecedores e Outras contas a pagar

As rubricas de Fornecedores e Outras contas a pagar são reconhecidas ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado.

Imparidade de ativos financeiros

As quantias escrituradas dos ativos financeiros são sujeitas anualmente a testes de imparidade para determinar se existe evidência objetiva de que os seus fluxos de caixa futuros estimados desses ativos serão, ou não, afetados.

As perdas por imparidade são registadas em resultados no período em que são determinadas e subsequentemente serão também revertidas por resultados, caso essa diminuição possa ser objetivamente relacionada com situações que tiveram lugar após o seu reconhecimento.

Ativos e passivos contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade da sua existência seja provável e não seja remota.

Provisões

As provisões são reconhecidas quando:

- Existir uma obrigação presente, legal ou construtiva resultante dum acontecimento passado;
- Seja provável que a sua liquidação da obrigação venha a ser exigida; e
- For fiável estimar o montante da obrigação. As provisões são periodicamente revistas e ajustadas para refletirem a melhor estimativa.

Rendimentos de transações

Os rendimentos obtidos são classificados de provenientes de transações com ou sem contraprestação, dependentemente de ter havido, ou não, uma retribuição próxima do justo valor dos recursos recebidos.

O rendimento de transações com contraprestação é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rendimento reconhecido será deduzido do montante de devoluções, reembolsos ou restituições.

O influxo dos recursos provenientes de uma transação sem contraprestação é também reconhecido como rendimento. A ANAC mensura o ativo de uma transação sem contraprestação, nomeadamente o produto das coimas e contraordenações, como rendimento ao justo valor e o correspondente aumento no ativo.

Benefícios dos empregados

A ANAC reconhece em gastos os benefícios (que inclui todas as remunerações) dos empregados que tenham prestado serviço no respetivo período contabilístico. O direito a férias e subsídio de férias relativo ao período vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, estando assim, os gastos correspondentes, já reconhecidos nos benefícios contabilizados no ano em que o trabalhador prestou serviços à Entidade.

Especialização de gastos e rendimentos

A ANAC regista os seus gastos e rendimentos de acordo com o princípio da especialização do exercício. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas como ativos e passivos, designadamente nas rubricas de Outras contas a receber e a pagar e diferimentos.

Acontecimentos após a data de relato

Os acontecimentos que ocorram após a data do balanço que proporcionem prova de condições que existiam nessa data dão lugar a ajustamentos nas demonstrações financeiras e aqueles que sejam indicativos de condições que surgiram após essa data não darão lugar a ajustamentos, mas serão divulgados nas demonstrações financeiras se forem considerados materialmente significativos.

2.3 Julgamentos na aplicação das políticas contabilísticas

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, a Taxa de Segurança constitui receita da ANAC. Ainda segundo as disposições legais que regulam a Taxa de Segurança, a ANAC é obrigada a transferir para diversas entidades beneficiárias uma parte do valor cobrado, o que deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes ao termo de cada trimestre.

Desta forma, e nos termos do artigo 51.º do mesmo decreto-lei, são entidades beneficiárias da Taxa de Segurança:

- ANAC; e
- Forças de Segurança dependentes do Ministério da Administração Interna.

Salienta-se que parte do montante da distribuição realizado na gerência de 2019 é ainda relativo a verbas faturadas antes da entrada em vigor da Portaria n.º 77-B/2014, de 1 de abril, razão pela qual se mantém o disposto nos diversos diplomas anteriores ao Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, para estas verbas, justificativo da distribuição realizada a Entidades Gestoras Aeroportuárias.

No decorrer do ano de 2011, por recomendação do Tribunal de Contas (Relatório N.º 50/2007 – 2ª Secção – Auditoria Financeira ao Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. – Gerência de 2005; pontos B)8, B)9 e B)10), foi efetuada uma alteração à metodologia contabilística associada ao registo e distribuição da taxa de segurança.

Veio o mesmo estabelecer especificamente que:

- i. A totalidade da receita liquidada e proveniente de taxa de segurança seja levada, na contabilidade patrimonial a rendimentos. Posteriormente, aquando da sua distribuição, deverão ser efetuados os respetivos lançamentos em gastos;
- ii. Se altere os procedimentos de contabilização patrimonial da liquidação de receita de taxa de segurança e da liquidação da despesa relativa à distribuição daquela receita pelos beneficiários, nomeadamente, com a devida separação entre as duas liquidações;

- iii. A subconta 2683 – Credores Taxa de Segurança seja objeto das regularizações necessárias no fecho do exercício e antes da alteração dos procedimentos contabilísticos referidos.

Previamente ao encerramento de contas do exercício de 2011 foi realizada, já no decorrer de 2012, uma reunião entre o Tribunal de Contas, a área financeira do INAC e o Revisor Oficial de Contas, visando a operacionalização da alteração em apreço, na sequência da qual, sem prejuízo da contabilização supra, foi acordado que o INAC, I.P. efetuará a especialização de gastos por conta das verbas efetivamente cobradas.

Assim, desde 2011, por recomendação do Tribunal de Contas, a especialização efetuada na Conta de Gerência aos rendimentos e gastos provenientes da taxa de segurança consiste no registo do rendimento relativo ao tráfego de dezembro, que é faturado em janeiro de (n+1), e dos gastos associados ao 4.º trimestre, se este não for distribuído.

A alteração introduzida teve como objetivo refletir os gastos relativos à cobrança já realizada e ainda não entregue às entidades beneficiárias da taxa de segurança. No entanto, esta política tem como consequência, desde a sua implementação, uma “opinião com reserva” na Certificação Legal de Contas.

Conforme transmitido ao Tribunal de Contas na reunião suprarreferida, o princípio do acréscimo só é cumprido na sua totalidade se a especialização do gasto relativo ao valor faturado ainda por cobrar também for registado.

Efetivamente preconiza este princípio contabilístico que os rendimentos/ gastos são reconhecidos quando obtidos/ suportados, independentemente do seu recebimento/ pagamento, devendo ser incluídos nas demonstrações financeiras do período a que respeitam, pelo que o relevante não é a data em que a ANAC cobra a taxa de segurança, nem a data em que a mesma é distribuída às entidades beneficiárias, mas sim a data em que se constitui o direito a receber/ pagar.

A alteração efetuada decorre também da implementação do SNC-AP na ANAC no ano de 2018, não tendo por base a obrigatoriedade de uma NCP, mas visto este sistema contabilístico, ao contrário do POCP – Plano Oficial de Contabilidade Pública que era suportado na legislação nacional e em entendimentos das diversas entidades fiscalizadoras públicas que versavam sobre esta, assentar nomeadamente em normas de contabilidade pública convergentes com as IPSAS emitidas pelo IPSASB, conforme supramencionado.

Por tudo o acima exposto, com o intuito de assegurar uma imagem verdadeira e apropriada das contas da ANAC, o registo relativo a rendimentos e gastos atinentes à taxa de segurança, a inscrever anualmente aquando da preparação da apresentação da conta, passou desde o ano 2018 a ser realizado da seguinte forma:

1. Adita à Conta 60 – Transferências Correntes, por contrapartida da Conta 2722 - Credores por Acréscimo de Gastos, a parte correspondente à distribuição às entidades beneficiárias do:
 - a. Valor da faturação não cobrada a 31.12.n, líquida do valor provisionado; e

- b. Valor da faturação a realizar em janeiro/(n+1), correspondente a movimentos de dezembro/n;
2. Diminui à Conta 60 – Transferências Correntes, por contrapartida da Conta 2722 - Credores por Acréscimo de Gastos, a parte correspondente a:
 - a. Valores cobrados em n relativos a faturação emitida em anos anteriores; e
 - b. Faturação realizada em janeiro/n, correspondente a movimentos de dezembro/(n-1), cobrada em n;

Impacto nos resultados do exercício

Em cumprindo do suprarreferido, o Quadro *infra* detalha o movimento registado no exercício de 2019:

QUADRO 02.DF - Impacto nos resultados do exercício

Rúbricas SNC-AP	DÉBITO	CRÉDITO	DESCRIÇÃO
6019	2 902 869,44		Faturação não cobrada
6019	3 304 614,16		Faturação de janeiro/2020
2722944		6 207 483,60	Especialização
6019		2 314 258,50	Cobrado de anos anteriores
6019		2 875 527,43	Faturação de janeiro/2019
2722944	5 189 785,93		Especialização
Impacto nos resultados		1 017 697,67	

Os valores apurados, são suportados nas seguintes premissas:

1. Valor a distribuir resultante dos movimentos de tráfego de dezembro de 2019, faturados em janeiro de 2020;
2. Valor em dívida a 31.12.2019;
3. Ao valor apurado em 2., foi subtraído o valor já provisionado para efeitos de cobrança duvidosa, com o intuito de não produzir a duplicação do reconhecimento de gastos;
4. Ao mesmo valor foi subtraída a parte de taxa de segurança que cabe à ANAC;
5. Os valores apurados em 1. e 4. foram efetuados tendo por base as regras atinentes às Portarias n.º 235/2014 e n.º 236/2014, de 17 de novembro.

O impacto gerado no resultado líquido de 2019 ascende a 1.017.697,67 €.

2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da ANAC.

Os ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras da ANAC não estão suportados em pressupostos relativos ao futuro significativos, pelo que não é expectável que ocorram ajustamentos materiais aos valores contabilizados.

2.5 Divulgações sobre alterações de políticas contabilísticas com efeitos no período corrente e/ou períodos futuros

Alterações às normas

Não foram publicadas no presente período novas normas, alterações ou interpretações efetuadas a normas existentes que devessem ser consideradas pela ANAC no presente período ou períodos subsequentes.

Alterações nas políticas contabilísticas

Não se verificaram quaisquer alterações às políticas contabilísticas adotadas pela ANAC, decorrentes das NCP, para os períodos apresentados, nem serão realizadas quaisquer alterações futuras com base na informação disponível.

2.8 Erros materiais de períodos anteriores

Não foi identificado em 2019 qualquer erro relativo a períodos anteriores passível de correção, de acordo com os princípios da NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Políticas Contabilísticas e Erros.

NOTA 3 - ATIVOS INTANGÍVEIS

3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

Os ativos intangíveis da ANAC não são gerados internamente.

Relativamente aos intangíveis adquiridos (*software*), existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida, entre outra informação.

O método de amortização usado é o das quotas constantes e considera uma vida útil de 3 anos.

A quantia bruta escriturada e amortização e a imparidade acumulada em 31.12.2019 e 2018 era assim resumida:

QUADRO 03.DF - Ativos intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

ATIVOS INTANGÍVEIS	Início do período				Fim do período			
	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)-(8)
Programas de computador e sistemas de informação	1 781 900,64	1 450 519,41		331 381,23	1 773 574,98	1 614 483,66		159 091,32
Total	1 781 900,64	1 450 519,41	0,00	331 381,23	1 773 574,98	1 614 483,66	0,00	159 091,32

Durante o exercício ocorreram as seguintes variações:

QUADRO 04.DF - Ativos intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

2019

ATIVOS INTANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Programas de computador e sistemas de informação	331 381,23	2 657,38					-163 964,25		-10 983,04	159 091,32
Total	331 381,23	2 657,38	0,00	0,00	0,00	0,00	-163 964,25	0,00	-10 983,04	159 091,32

2018

ATIVOS INTANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Programas de computador e sistemas de informação	243.832,72	250.183,15					-162.634,64			331.381,23
Total	243.832,72	250.183,15	0,00	0,00	0,00	0,00	-162.634,64	0,00	0,00	331.381,23

As adições de ativos intangíveis em 2019 prenderam-se com a aquisição licenças e *software* para a gestão corrente da casa, nomeadamente um programa de gestão de cartões de acesso às áreas reservadas e restritas dos Aeroportos (3 m€).

Os gastos e reversões de amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na Demonstração dos Resultados por Natureza.

A diminuição registada é atinente a um *software* adquirido em 1995 que foi descontinuado e não é mais necessário à atividade corrente da ANAC.

Em 31.12.2019 não existem ativos intangíveis gerados internamente, nem de titularidade restringida ou dados como garantia de passivos.

3.5 Ativo intangível totalmente amortizado ainda em uso

O Quadro *infra* apresenta os principais programas de computador totalmente amortizados, mas que se encontram a ser utilizados pela ANAC:

QUADRO 05.DF - *Software* totalmente amortizado

2019

Descrição (Fichas)	N.º Inventário	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Depreciação (Acumulada)
SW - ERP Primavera	007598	27/12/2012	110 433,56	110 433,56
SW - Desenvolvimento Especifico Taxa Segurança/Sicata/ERP	007599	26/09/2012	6 088,50	6 088,50
SW - Gestão de Assiduidade	007645	31/12/2012	22 140,00	22 140,00
SW - SICATA	007658	28/12/2012	5 880,94	5 880,94
SW - AUTOCAD MAP 3d	007953	31/10/2013	11 500,50	11 500,50
SW - PHX for IRF Producere Design	008158	30/11/2015	27 327,27	27 327,27
SW - Licenciamento de software Vmware	008159	23/12/2015	30 795,70	30 795,70
SW - Controlo de Transmissões de Localização de Emergência (ELT)	008355	29/12/2016	55 349,51	55 349,51
SW - Conversão e geração automática de formulários em formato XML	008356	29/12/2016	91 573,50	91 573,50

2018

Descrição (Fichas)	N.º Inventário	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Depreciação (Acumulada)
SW - ERP Primavera	007598	27-12-2012	110.433,56	110.433,56
SW - Desenvolvimento Especifico Taxa Segurança/Sicata/ERP	007599	26-09-2012	6.088,50	6.088,50
SW - Gestão de Assiduidade	007645	31-12-2012	22.140,00	22.140,00
SW - SICATA	007658	28-12-2012	5.880,94	5.880,94
SW - AUTOCAD MAP 3d	007953	31-10-2013	11.500,50	11.500,50
SW - PHX for IRF Producere Design	008158	30-11-2015	27.327,27	27.327,27

NOTA 5 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31.12.2017, encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos do POCP, deduzido de

depreciações. Após essa data, são registados ao custo de aquisição ou produção líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição incluem o custo de compra, adicionado dos custos diretamente atribuíveis às atividades inerentes à colocação destes ativos na localização e condição necessárias para operar.

Conforme anteriormente referido, os custos com manutenção e reparação são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

A quantia bruta escriturada e de depreciações e imparidades acumuladas em 31.12.2019 e 2018 resume-se no Quadro *infra*:

QUADRO 06.DF – Ativos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

ATIVOS TANGÍVEIS	Início do período				Fim do período			
	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)-(8)
Bens do domínio público								
Terrenos e recursos naturais	748 196,85			748 196,85	748 196,85			748 196,85
Edifícios e outras construções	1 979 428,72	755 772,72		1 223 656,00	1 979 428,72	795 349,91		1 184 078,81
	2 727 625,57	755 772,72	0,00	1 971 852,85	2 727 625,57	795 349,91	0,00	1 932 275,66
Outros ativos fixos tangíveis								
Edifícios e outras construções	2 888 956,09	478 362,69		2 410 593,40	2 888 956,09	514 514,65		2 374 441,44
Equipamento básico	685 103,21	635 371,04		49 732,17	683 226,59	633 063,65		50 162,94
Equipamento administrativo	2 312 120,38	1 935 573,75		376 546,63	2 390 143,89	2 002 797,47		387 346,42
Outros	371 229,70	292 422,61		78 807,09	344 517,48	272 993,31		71 524,17
Ativos fixos tangíveis em curso	164 504,72			164 504,72	45 849,85			45 849,85
	6 421 914,10	3 341 730,09	0,00	3 080 184,01	6 352 693,90	3 423 369,08	0,00	2 929 324,82
Total	9 149 539,67	4 097 502,81	0,00	5 052 036,86	9 080 319,47	4 218 718,99	0,00	4 861 600,48

Durante o exercício ocorreram as seguintes variações:

QUADRO 07.DF – Ativos tangíveis - Quantia escriturada e variações do período

2019

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Bens do domínio público										
Terrenos e recursos naturais	748 196,85						0,00			748 196,85
Edifícios e outras construções	1 223 656,00						-39 577,19			1 184 078,81
	1 971 852,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39 577,19	0,00	0,00	1 932 275,66
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	0,00						0,00			0,00
Edifícios e outras construções	2 410 593,40						-36 151,96			2 374 441,44
Equipamento básico	49 732,17	1 828,13					2 307,39	-3 704,75		50 162,94
Equipamento de transporte	0,00						0,00			0,00
Equipamento administrativo	376 546,63	162 986,70					-67 223,72	-84 963,19		387 346,42
Equipamentos biológicos	0,00						0,00			0,00
Outros	78 807,09	13 410,69					19 429,30	-40 122,91		71 524,17
Ativos fixos tangíveis em curso	164 504,72	20 922,30					0,00	-139 577,17		45 849,85
	3 080 184,01	199 147,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-81 638,99	0,00	-268 368,02	2 929 324,82
Total	5 052 036,86	199 147,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-121 216,18	0,00	-268 368,02	4 861 600,48

2018

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Bens do domínio público										
Terrenos e recursos naturais	748.196,85						0,00			748.196,85
Edifícios e outras construções	1.263.233,19						-39.577,19			1.223.656,00
	2.011.430,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.577,19	0,00	0,00	1.971.852,85
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	0,00						0,00			0,00
Edifícios e outras construções	2.446.745,36						-36.151,96			2.410.593,40
Equipamento básico	50.672,16						-939,99			49.732,17
Equipamento de transporte	0,00						0,00			0,00
Equipamento administrativo	305.359,19	210.229,94					-136.911,58	-2.130,92		376.546,63
Equipamentos biológicos	0,00						0,00			0,00
Outros	59.762,43	31.987,38					-9.938,56	-3.004,16		78.807,09
Ativos fixos tangíveis em curso	24.927,55	139.577,17					0,00			164.504,72
	2.887.466,69	381.794,49	0,00	0,00	0,00	0,00	-183.942,09	0,00	-5.135,08	3.080.184,01
Total	4.898.896,73	381.794,49	0,00	0,00	0,00	0,00	-223.519,28	0,00	-5.135,08	5.052.036,86

O valor reconhecido como adições refere-se exclusivamente a aquisições de ativos fixos tangíveis e estão registados ao custo de aquisição.

Tendo presente a consulta efetuada às diversas Unidades Orgânicas responsáveis por projetos de investimento, com o intuito de se proceder à regularização de Ativos fixos tangíveis em curso, foi obtida a informação que a central telefónica adquirida estava em plena utilização, razão pela qual transitou para o ativo fixo.

Assim a quantia escriturada inicial, bem como as adições, respeitam a projetos de obras programadas em anos anteriores, para os Edifícios sites no aeroporto, que não foram ainda totalmente executados e que foram atualizados em 2019.

Decorrente do acima exposto, encontra-se registado em Ativos fixos tangíveis em curso o valor de 45.849,85 €.

As diminuições no exercício referem-se à exceção de abates de diversos equipamentos no valor bruto de 128.790,85 €. São bens que na sua maioria se encontram totalmente depreciados, já cumpriram em termos de vida útil o objetivo a que se propunham e cujo valor patrimonial é nulo. Exceção feita a 5 bens (3 componentes do sistema de deteção de incêndio e 2 de ar condicionado) que apresentam valor contabilístico (3.461,14 €), tendo a menos valia sido registada em Outros gastos e perdas.

As depreciações do período foram totalmente reconhecidas nos resultados do período.

Em 31.12.2019 não existem ativos fixos tangíveis de titularidade restringida ou dados como garantia de passivos.

NOTA 6 - LOCAÇÕES

6.2 Locações operacionais - locatários

Em 31.12.2019, a ANAC tem na sua contabilidade registados os seguintes gastos relativos a bens em regime de locação operacional, como locatária:

QUADRO 08.DF - Locações operacionais - Locatário

2019

BENS LOCADOS	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano (1)	Entre 1 e 5 anos (2)	Superior a 5 anos (3)	Total (4)=(1)+(2)+(3)	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 148,94	2 497,33		20 148,94					0,00	0,00
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 191,15	2 606,69		20 191,15					0,00	0,00
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 148,94	2 497,33		20 148,94					0,00	0,00
RENAULT - FLUENCE II - 1.5 dCi Exclusive - 1.5	35 064,20	3 512,48		35 064,20					0,00	0,00
RENAULT - MEGANE III FASE II - 1.5 dCi Dynamique SS - 1.5	32 816,60	3 330,15		32 816,60					0,00	0,00
RENAULT - MEGANE III FASE II - 1.5 dCi Dynamique SS - 1.5	32 660,79	2 640,89		32 660,79					0,00	0,00
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S S P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68		16 491,68	16 491,68	16 491,68
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S S P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68		16 491,68	16 491,68	16 491,68
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S S P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68		16 491,68	16 491,68	16 491,68
Peugeot Traveller - 1.5 BlueHdi L2H1 Business 4 P	26 225,76	0,00		0,00		26 225,76		26 225,76	26 225,76	26 225,76
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	2 082,78		2 082,78		32 014,02		32 014,02	32 014,02	32 014,02
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	2 082,78		2 082,78		32 014,02		32 014,02	32 014,02	32 014,02
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	900,66		900,66		33 196,14		33 196,14	33 196,14	33 196,14
Nissan Leaf Acenta	31 410,24	1 798,79		1 798,79		29 611,45		29 611,45	29 611,45	29 611,45
Total	375 453,82	28 971,64	0,00	172 917,39	0,00	202 536,43	0,00	202 536,43	202 536,43	202 536,43

2018

BENS LOCADOS	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
PEUGEOT 208 1.4 HDi Active (96-PB-75)	19.820,55	4.153,32		17.651,61		2.168,94			2.168,94	2.168,94
PEUGEOT 208 1.4 HDi Active (19-PC-72)	19.910,13	4.153,32		17.651,61		2.258,52			2.258,52	2.258,52
PEUGEOT 208 1.4 HDi Active (19-PC-67)	19.820,55	4.153,32		17.651,61		2.168,94			2.168,94	2.168,94
RENAULT FLUENCE 1.5 dCi Exclusive (14-OB-04)	36.036,67	6.085,44		33.486,21		2.550,46			2.550,46	2.550,46
RENAULT MEGANE 1.5 dCi Dynamique (03-NX-87)	33.909,57	5.728,92		31.294,32		2.615,25			2.615,25	2.615,25
RENAULT MEGANE 1.5 dCi Dynamique (03-NX-86)	34.759,20	6.295,08		31.860,48		2.898,72			2.898,72	2.898,72
Total	164.256,67	30.569,40	0,00	149.595,84	0,00	14.660,83	0,00	0,00	14.660,83	14.660,83

NOTA 10 - INVENTÁRIOS

No final do exercício de 2019 a quantia escriturada dos inventários e o movimento ocorrido no período foram os seguintes:

QUADRO 09.DF - Inventários - Movimentos do período

2019

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos no período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções nos inventários	Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		20.940,88	26.626,06				22.087,29	27.772,47	0,00
Total	0,00	20.940,88	26.626,06	0,00	0,00	0,00	22.087,29	27.772,47	0,00

2018

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos no período							Quantia escriturada final
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções nos inventários	Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		20.302,12	22.676,73				27.772,47	30.147,08	0,00
Total	0,00	20.302,12	22.676,73	0,00	0,00	0,00	27.772,47	30.147,08	0,00

No final do exercício, com o intuito de refletir no Balanço uma imagem apropriada das contas desta Autoridade, o saldo existente em Matérias-primas, subsidiárias e de Consumo foi regularizado por contrapartida de Custos Diferidos, procedimento idêntico ao realizado em exercícios anteriores, razão pela qual as Quantias Escrituradas Inicial e Final apresentam saldo nulo.

Em resultados, foi reconhecido o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas de 26.626,06 € (22.676,73 €, em 2018).

NOTA 13 - RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

13.1 Divulgação das classes de rendimentos com contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações com contraprestação recebidos no exercício findo em 31.12.2019 têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

QUADRO 10.DF – Rendimentos com contraprestação

2019

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas de supervisão e regulação					
Taxa de Segurança	72 557 606,10		4 914 226,73	5 622 570,85	14 939,49
Taxas relativas a serviços prestados pela medicina	21 161,49		35 129,12	17 719,69	
Taxas de licenciamento de operadores de transporte	101 790,33		4 043,67	2 616,04	
Taxas de licenciamento de operadores de trabalho	991,19		44,89	0,00	
Taxas de certificação de oper. de transp. aéreo	263 539,80		20 411,62	6 375,09	
Taxas de certificação de oper. de trabalho aéreo	30 896,74		2 095,00	0,00	
Taxas de licenciamento de pessoal aeronáutico	548 728,37		25 250,90	21 168,29	
Registo aeronáutico nacional	24 942,38		247,42	139,18	
Taxas relativas a aeronavegabilidade	120 213,38		2 791,67	1 490,12	
Taxas de facilitação e segurança	4 010,40		33,42	0,00	
Taxa relativa ao exercício da atividade pecuária	619,87		0,00	0,00	
Handling	52 297,01		0,00	0,00	
Taxa de Navegação aérea em Rota	1 180 385,40		0,00	0,00	
Prestações de serviços e concessões					
Prestação de Serviços Técnicos	3 498,38		1 046,83	1 046,83	
Fotocópias	5,70		0,00	0,25	
Reversões	158 969,04				
Outros rendimentos e ganhos	118 140,81		6 684,99	2 392,21	
Total	75 187 796,39	0,00	5 012 006,26	5 675 518,55	14 939,49

2018

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas de supervisão e regulação					
Taxa de Segurança	66.451.160,49		4.859.696,69	4.914.226,73	13.094,38
Taxas relativas a serviços prestados pela medicina	340.348,22		65.192,76	35.129,12	
Taxas de licenciamento de operadores de transporte	95.862,51		4.417,68	4.043,67	
Taxas de licenciamento de operadores de trabalho	1.376,50		220,69	44,89	
Taxas de certificação de oper. de transp. aéreo	695.368,63		55.148,94	20.411,62	
Taxas de certificação de oper. de trabalho aéreo	18.835,36		3.152,46	2.095,00	
Taxas de licenciamento de pessoal aeronáutico	438.832,33		32.202,55	25.250,90	
Registo aeronáutico nacional	22.253,23		294,80	247,42	
Taxas relativas a aeronavegabilidade	122.904,53		8.233,72	2.791,67	
Taxas de facilitação e segurança	28.507,26		4.177,50	33,42	
Taxa de Carbono	3.714,09				
Taxa relativa ao exercício da atividade pecuária	92,77				
Taxa de Navegação aérea em Rota	1.162.784,62				
Prestações de serviços e concessões					
Handling	34.042,05				
Prestação de Serviços Técnicos	2.321,80		1.046,83	1.046,83	
Fotocópias	15,40				
Reversões	10.063,21				
Outros rendimentos e ganhos	81.101,11		2.392,21	6.684,99	
Total	69.509.584,11	0,00	5.036.176,83	5.012.006,26	13.094,38

Reversões (159 m€), reflete a redução de perdas por imparidade verificada no exercício de 2019, associada a Clientes de Outras Taxas.

Outros Rendimentos e Ganhos (118 m€), engloba essencialmente os subsídios ao investimento imputados em função da taxa de amortização aplicável aos investimentos dos bens que foram financiados com Orçamento do Estado (59 m€), e correções relativas a períodos anteriores consubstanciadas em reposições não abatidas (58 m€).

NOTA 14 - RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações sem contraprestação recebidos nos exercícios findos em 31.12.2019 têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

QUADRO 11.DF - Rendimentos sem contraprestação

2019

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Multas e outra penalidades	313 828,86		1 203 419,02	1 119 588,06	
Total	313 828,86	0,00	1 203 419,02	1 119 588,06	0,00

2018

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Multas e outra penalidades	244.282,69		1.212.533,54	1.203.419,02	
OE - Contrato Emprego Inserção +	4.571,07				
Total	248.853,76	0,00	1.212.533,54	1.203.419,02	0,00

O rendimento obtido pela ANAC advém das coimas e contraordenações recolhidas na prossecução das suas atribuições, e decorrente da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

NOTA 15 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

15.1 Provisões

As provisões são reconhecidas quando se verifica cumulativamente as seguintes situações:

- Exista uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado;
- Seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação;
- Possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Em 31.12.2019 as quantias reconhecidas em provisões e os movimentos ocorridos no período foram:

QUADRO 12.DF - Provisões

2019

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Utilizações				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Processos judiciais em curso	1 984 143,48	4 075,46			4 075,46				0,00	1 988 218,94
Total	1 984 143,48	4 075,46	0,00	0,00	4 075,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1 988 218,94

2018



Autoridade Nacional da Aviação Civil

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Utilizações				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Processos judiciais em curso	1.853.971,40	130.172,08			130.172,08				0,00	1.984.143,48
Total	1.853.971,40	130.172,08	0,00	0,00	130.172,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.984.143,48

A natureza das obrigações para as quais foram reconhecidas provisões são relativas a Processos judiciais em curso, conforme se detalha *infra*:

- ➔ Proc. N.º 1418/14.7TBEVR - Pedido de indemnização cível por dano morte, decorrente de um acidente ocorrido no espaço aéreo nacional (170 m€);
- ➔ Proc. 1278/17.6BELRA - Ação de reconhecimento de contrato de trabalho e de despedimento ilícito (80 m€);
- ➔ Proc. 1939/18.2BELSB - Reclamação do pagamento de faturas relativas *lease* de viaturas (4 m€);
- ➔ Proc. 2452/09.4BEPRT - Impugnação do despacho da Comissão Diretiva do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), de 09.09.2008, que aprovou a candidatura do INAC, I.P., no âmbito da reforma e modernização dos serviços da Administração Central (39 m€)
- ➔ Proc. 6758/18.3T8LSB - Pedido de reconhecimento de contrato de trabalho e de despedimento ilícito, ou, subsidiariamente, pedido de reconhecimento da existência de um contrato de comissão de serviço válido, e pagamento da indemnização pela sua cessação adicionado do pedido de indemnização (danos morais e compensação por inexistência de formação) (100 m€);
- ➔ Proc. nº 479/00 - 1º Juízo Liquidatário do Trib. Ad. e Fiscal de Lisboa - Foi instaurada a presente ação pelos prejuízos patrimoniais alegadamente causados a uma empresa de manutenção pelo ato ilícito do então Diretor-Geral da Aviação Civil que suspendeu o Certificado de Aprovação Técnica da empresa, confirmado por ato tácito do então Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, e que determinou a cessão da atividade da empresa (960 m€);
- ➔ 2127/14.2BESNT - Ação de reconhecimento intentada por prestadores de serviços com vista ao pagamento das prestações pecuniárias sem a redução de 2/3, por entenderem que, durante determinado período, o Estatuto da Aposentação não era aplicável (605 m€);
- ➔ Proc. 852/17.6BEALM - Ação administrativa de impugnação de ato administrativo intentada por duas funcionárias, por entenderem que a reclassificação na carreira realizada aquando da aplicação do Regulamento de Organização, Prestação e Disciplina do Trabalho, de Carreiras e Retributivo da ANAC não é correta (30 m€).

Relativamente ao exercício anterior, verifica-se um aumento de 4 m€ em Provisões, que resulta de um novo processo em Tribunal.

NOTA 17 - ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 26.06.2020 pelo Conselho de Administração. À data, não são conhecidos quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31.12.2019. É entendimento do Conselho de Administração que, apesar dos impactos decorrentes do aparecimento da pandemia causada pelo surto COVID-19, o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras se mantém adequado.

NOTA 18 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando a Entidade se torna parte das disposições contratuais dos mesmos, sendo mensurados ao justo valor.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto estes permanecerem na posse da ANAC.

Em 31.12.2019 as categorias de ativos e passivos financeiros estão detalhadas da seguinte forma:

QUADRO 13.DF - Instrumentos Financeiros

Instrumentos Financeiros	2019	2018
ATIVOS FINANCEIROS		
Caixa e Depósitos Bancários	56 970 568,42	62 438 955,48
Clientes, Contribuintes e Utentes	4 231 610,57	3 503 242,59
Outras Contas a Receber	15 239 576,04	5 417 061,22
Diferimentos	68 064,96	56 951,75
Total	76 509 819,99	71 416 211,04
PASSIVOS FINANCEIROS		
Credores por transf. e subsídios concedidos	23 822,76	23 822,76
Adiantamentos de clientes	14 939,49	13 094,38
Estado e outros entes públicos	7 372,24	7 708,72
Outras contas a pagar	8 860 747,52	14 068 809,52
Total	8 906 882,01	14 113 435,38

O saldo da rubrica Caixa e Depósitos Bancários (57 M€) resulta de valores existentes em Caixa e Fundo de Maneio, adicionados da totalidade dos saldos das contas bancárias no IGCP, EPE, na sequência do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria.

O saldo da rubrica Clientes (4,2 M€), e decomposto da seguinte forma:

QUADRO 14.DF - Clientes

Conta	Descrição	2019	2018
211	Clientes c/c	4 204 636,67	3 471 054,97
215	Clientes contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	2 566 204,49	2 730 387,25
	<i>Taxa de Segurança</i>	<i>1 423 118,34</i>	<i>1 474 071,42</i>
	<i>Outras taxas</i>	<i>1 143 086,15</i>	<i>1 256 315,83</i>
219	Perdas por imparidade acumuladas	2 539 230,59	2 698 199,63
	<i>Taxa de segurança</i>	<i>1 412 378,94</i>	<i>1 456 363,44</i>
	<i>Outras taxas</i>	<i>1 126 851,65</i>	<i>1 241 836,19</i>
	Clientes (211 + 215 - 219)	4 231 610,57	3 503 242,59

Comparativamente a 2018, o crescimento registado na faturação em 2019 contribuiu para a variação registada. Note-se que este aumento advém de dívida de curto prazo; tal decorre dos mecanismos de recuperação de crédito implementados sobre a dívida vincenda e vencida. A redução da dívida de cobrança duvidosa é um indicador que confirma esta análise.

Conforme referido a ANAC, à semelhança de exercícios anteriores, procurou reduzir a dívida existente através de mecanismos de controlo da dívida, como são exemplo:

- a. Procedimento de Controlo de Crédito;
- b. Comunicação mensal da Dívida Vincenda e Vencida;
- c. Procedimento de instrução de processos de contraordenação por incumprimento do pagamento atempado das taxas de segurança, com a consequente tramitação para o Gabinete Jurídico.
- d. Comunicação da dívida existente à Autoridade Tributária (AT), com a qual se mantém o Protocolo celebrado para se proceder à sua cobrança coerciva.

O saldo da rubrica Outras contas a receber do Ativo é decomposto da seguinte forma:

QUADRO 15.DF - Outras Contas a Receber

Conta	Descrição	2019	2018
228	Adiantamentos a fornecedores	228,70	43,66
2721	Devedores por acréscimos de rendimentos	5 909 631,55	5 412 724,78
	<i>Taxa de Segurança</i>	<i>4 725 130,26</i>	<i>4 174 491,37</i>
	<i>Outras taxas</i>	<i>13 633,52</i>	<i>79 512,41</i>
	<i>Taxa de Navegação aérea em Rota</i>	<i>1 170 867,77</i>	<i>1 158 721,00</i>
2772	Cauções	9 329 715,79	0,00
278	Outros devedores e credores	0,00	4 292,78
	Outras Contas a Receber (228 +2721 + 2772 + 278)	15 239 576,04	5 417 061,22

A Conta 2721 reflete os rendimentos respeitantes a 2019, mas que apenas são liquidados em 2020, nomeadamente a Taxa de Segurança e Outras Taxas de dezembro e a recuperação do valor gasto em 2019 afeto à Taxa de Navegação Aérea em Rota, a ressarcir pela NAV, EPE.

O saldo da Conta 2772 é consequência de um processo instaurado junto da Autoridade Tributária pelas Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR), para recuperação dos valores de taxa de segurança por distribuir a 31.12.2018, no total de 7,3 M€, ao qual acrescem aproximadamente 2 M€ de custas calculadas em função da fase processual e dos encargos, e juros de mora, a ANAC teve de prestar caução de 9,3 M€, quantia que não está disponível para uso, registada em Outras Contas a Receber.

Acresce que a 22 de agosto foi exarado o Despacho n.º 1403/2019 de S.Exa. o SEO, que autoriza a aplicação do saldo de gerência anterior no valor de 6.307.617,77 €, para distribuição de parte destes valores, tendo o mesmo por base um compromisso assumido pelo Gabinete de S.Exa. o SEO, de que os processos instaurados na AT seriam retirados pelas Forças e Serviços de Segurança; valor que a ANAC transferiu ainda em agosto.

Nestes termos, não obstante a ANAC de imediato ter deduzido oposição ao processo instaurado, decorrente dos contactos havidos com o Gabinete de S.Exa. o SEO, aguarda-se que as Forças e Serviços de Segurança retirem os processos que instauraram na AT, que corre termos no serviço de finanças competente. e assumam as custas e as despesas inerentes.

O valor de 4.292,78 € registado em 2018 era relativo a reposições abatidas sobre as quais foi deliberado pelo Conselho de Administração a sua reposição em prestações, repostas no exercício de 2019.

A rubrica Diferimentos do Ativo (68 m€), evidencia o valor relativo à quota-parte dos custos que deverão ser reconhecidos nos exercícios seguintes, entre outros, contratos de assistência técnica, assinaturas de publicações, licenciamentos de software e stocks.

O valor da conta Devedores e credores por transferências e empréstimos bonificados, registada no Passivo, engloba a retenção efetuada à transferência anual para a Autoridade da Concorrência (24 m€), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, que, por sucessivamente não ser aprovada a aplicação dos saldos de gerência, tem transitado de gerência desde então.

A Conta Adiantamentos de clientes é na sua maioria reflexo da transferência de um cliente para fazer face a dívidas futuras de taxa de segurança (12 m€).

O saldo da Conta 24 – Estado e Outros Entes Públicos, no valor total de 7.372,24 € respeita a contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, decorrente da implementação da plataforma eletrónica desta Entidade para registo de remunerações que, por vezes, leva a que o processamento de valores retroativos não seja coincidente com os valores apurados pelo programa de vencimentos da ANAC.

De referir que foram diligenciados contactos sobre este assunto com a CGA, não tendo, no entanto, sido obtida uma resposta esclarecedora.

O saldo da rubrica Outras contas a pagar do Passivo é decomposta da seguinte forma:

QUADRO 16.DF – Outras Contas a Pagar

Conta	Descrição	2019	2018
2722	Credores por acréscimos de gastos	8 849 810,52	14 057 872,52
	<i>Remunerações a liquidar</i>	<i>1 439 884,86</i>	<i>1 314 964,12</i>
	<i>Autoridade da Concorrência</i>	<i>113 919,25</i>	<i>135 792,67</i>
	<i>Contra-ordenação a entregar</i>	<i>0,00</i>	<i>1 800,00</i>
	<i>Credores de taxa de segurança</i>	<i>7 290 723,47</i>	<i>12 580 643,57</i>
	<i>Outros acréscimos</i>	<i>5 282,94</i>	<i>24 672,16</i>
278	Outros devedores e credores	10 937,00	10 937,00
	Outras Contas a Pagar (2722 + 278)	8 860 747,52	14 082 544,68

O saldo da Conta 2722 reflete os seguintes encargos:

- 1,4 M€ - Remuneração a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias;
- 114 m€ - Transferência a efetuar para a Autoridade da Concorrência, de acordo com a alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 57/2014, publicada no Diário da República, 1ª série – n.º 47 – 7 de março de 2014, dos Ministérios das Finanças, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que determina que a ANAC proceda à transferência de 6,25% das receitas cobradas no último exercício em que tenha contas fechadas;
- 1 M€ - Taxa de Segurança arrecadada que não foi possível entregar às Entidades Beneficiárias desta taxa, decorrente da aplicação de uma Reserva de 20%

efetuada no cumprimento do DLEO de 2010 (Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho), conforme detalhado no Relatório e Contas;

- d. 6,3 M€ - Decorrente da alteração da metodologia de contabilização da Taxa de Segurança, conforme supramencionado;
- e. 5 m€ - Consumos e outros fornecimentos e serviços que as faturas datam de 2020 mas que concorrem para o apuramento de resultados deste exercício, designadamente eletricidade, comunicações, e outros trabalhos especializados.

NOTA 19 - BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os benefícios de empregados incluem ordenados, complementos de função e de risco, prémios de desempenho, subsídio de refeição, subsídio de férias e de natal, seguro de saúde, seguro de acidentes de trabalho e quaisquer outras retribuições adicionais decididas pontualmente pelo Conselho de Administração.

Todos os colaboradores da ANAC foram remunerados de acordo com as suas funções durante o exercício, sendo as obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo registadas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que finda com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídios de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se a 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Em outubro de 2015, nos termos do artigo 25.º da LQER, a Comissão de Vencimentos nomeada para a ANAC, responsável por fixar o vencimento e o abono mensal para despesas de representação deliberou por unanimidade fixar os vencimentos mensais em 12.400,00 €, 11.160,00 € e 9.920,00 € para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração da ANAC, respetivamente, e o abono de despesas de representação em 40 % do valor do respetivo vencimento mensal.

O Quadro 17.DF, detalha os valores líquidos auferidos pelos membros do Conselho de Administração da ANAC.

QUADRO 17.DF - Remuneração do Conselho de Administração

Nome	Cargo	Valor	Período
Luis Miguel Silva Ribeiro	Presidente CA	100 996,61	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019
Carlos Alberto S. Carvalho Salgado	Vice-Presidente CA	94 896,64	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019
Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões	Vogal CA	80 743,56	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

A conta 63 – Gastos com o Pessoal, reflete as remunerações dos membros do Conselho de Administração da ANAC e restantes trabalhadores.

Conforme anteriormente referido o crescimento em gastos com o pessoal relativamente a 2018 é essencialmente consequência da estratégia de reforço do Quadro de Pessoal

da ANAC, ao qual acresce a contratação realizada em 2019 de um seguro de saúde em benefício destes, bem como de um seguro de acidentes de trabalho.

O Quadro seguinte sintetiza os gastos com benefícios a empregados no ano 2019:

QUADRO 18.DF – Gastos com Pessoal

Conta	Descrição	2019	2018
631	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão		
	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	622 884,84	638 674,31
	<i>Abonos variáveis ou eventuais</i>	7 042,44	6 467,56
632	Remunerações do pessoal		
	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	7 437 665,14	6 848 374,52
	<i>Abonos variáveis ou eventuais</i>	214 181,85	151 907,63
635	Encargos sobre remunerações		
	<i>Sistemas de proteção social</i>	1 920 772,63	1 776 922,00
	<i>Outros</i>	14 665,56	13 770,36
636	Seguro de acidentes no trabalho	43 045,20	0,00
638	Outros gastos com o pessoal	6 817,70	0,00
639	Outros encargos sociais	135 049,43	39 918,15
63	Gastos com o pessoal	10 402 124,79	9 476 034,53

A 31.12.2019 o número de trabalhadores da ANAC ascende a 175.

NOTA 23 - OUTRAS DIVULGAÇÕES

Para melhor interpretação das demonstrações financeiras, deve ainda ter-se em consideração os seguintes pontos:

1. A aplicação do saldo de gerência de 2018, que permitiu a entrega das verbas relativas a Taxa de Segurança arrecadadas em anos anteriores (6,3 M€), tem um impacto significativo na interpretação das demonstrações financeiras desta Autoridade.
2. O Património Líquido é constituído essencialmente pelo valor do património inicial, pelos Resultados Transitados (+48 M€) e pelos Resultados do Período (+ 10 M€).

As Outras variações no Património Líquido foram ajustadas pelo reconhecimento do rendimento atinente aos subsídios ao investimento, imputados em função da taxa de amortização aplicável aos investimentos dos bens que foram financiados com Orçamento do Estado (59 m€)

Decorrente desses movimentos o Património Líquido desta Autoridade passa de 60,7 M€ registados no exercício de 2018 para 70,6 M€ a 31.12.2019.

3. O saldo da Conta 60 – Transferências e subsídios concedidos, no valor de 50,8 M€, reflete os gastos relativos a:

QUADRO 19.DF – Transferências e subsídios concedidos

Conta	Descrição	2019	2018
6011	Administração central	49 369 047,23	46 224 158,04
	<i>Estado</i>	49 255 127,98	46 088 365,37
	<i>Outras entidades</i>	113 919,25	135 792,67
6013	Administração regional	0,00	2,03
6014	Administração local	50 000,00	50 000,00
6016	Setor público empresarial	2 433,11	856,36
6017	Setor privado - Famílias	2 992,22	5 079,21
6018	Resto do mundo	339 655,03	310 577,98
	<i>União Europeia - Instituições</i>	34 884,00	34 884,00
	<i>Países terceiros e organizações internacionais</i>	304 771,03	275 693,98
6019	Especialização Final da Gerência	1 017 697,67	277 411,57
	Transferências e subsídios concedidos	50 781 825,26	46 868 085,19

Destes salientam-se:

- 49,3 M€ - Distribuição dos montantes de Taxa de Segurança cobrados no exercício e afetos às Entidades Beneficiárias;
- 114 m€ - Especialização da verba a entregar à Autoridade da Concorrência no exercício de 2020, relativa a 6,25% do montante das taxas cobradas pela ANAC no exercício de 2018;
- 50 m€ - Protocolo com a Câmara Municipal de Ponte de Sor para desenvolvimento do Portugal *Air Summit*;
- 340 m€ - Quotizações suportadas pela ANAC em representação do Estado Português, junto das entidades que regulam/ supervisionam o setor da aviação civil (ICAO), e outras correlacionadas (*ABIS Group* e *ECAC-CEAC*);
- 1 M€ - Decorrente da alteração da metodologia de contabilização da Taxa de Segurança, conforme supramencionado.

4. Conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos inclui os honorários pagos a avançados recrutados pela ANAC (1,8 M€):

QUADRO 20.DF – Fornecimentos e Serviços Externos (FSE)

Conta	Descrição	2019	2018
622	Serviços especializados	2 347 081,95	2 861 036,08
6221	Trabalhos especializados	250 847,49	619 073,10
	<i>Estudos pareceres e consultoria jurídica</i>	43 682,47	393 946,87
	<i>Projetos e serviços de informática</i>	26 926,22	24 457,35
	<i>Estudos de organização económico-financeiros e de auditoria</i>	0,00	17 220,00
	<i>Organização de eventos</i>	110 338,33	76 689,05
	<i>Formação ao pessoal</i>	41 441,29	79 482,44
	<i>Outros trabalhos especializados</i>	28 459,18	27 277,39
6222	Publicidade comunicação e imagem	30 842,96	49 267,50
6223	Vigilância e segurança	143 760,02	136 765,94
6224	Honorários	1 759 752,63	1 947 608,18
6226	Conservação e reparação	161 878,85	108 321,36
623	Materiais de consumo	76 079,29	113 819,70
624	Energia e fluidos	111 432,75	112 779,78
625	Deslocações estadas e transportes	389 863,65	395 944,74
626	Serviços diversos	510 585,54	445 403,50
6261	Rendas e alugueres	146 721,53	123 030,11
6262	Comunicação	27 195,69	53 610,78
6263	Seguros	168,95	70 885,74
6266	Despesas de representação dos serviços	6 264,80	6 667,43
6267	Limpeza higiene e conforto	149 469,63	149 763,32
6269	Outros serviços	180 764,94	41 446,12
	<i>Licenciamento temporário de software</i>	144 230,57	39 991,55
	<i>Outros</i>	36 534,37	1 454,57
	Fornecimentos e serviços externos	3 435 043,18	3 928 983,80

Esta contratação advém de imposições comunitárias e internacionais decorrentes de auditorias realizadas à ANAC, pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO) e pela *European Aviation Safety Agency* (EASA), entidades que supervisionam o setor da aviação civil, e que obrigam a que esta Autoridade esteja dotada dos meios humanos necessários à prossecução da sua missão, designadamente nas áreas de certificação e supervisão, manutenção de aeronaves, aeronavegabilidade, segurança de voo, operações, navegação aérea e infraestruturas aeronáuticas.

Dos restantes gastos registados como FSE, salientam-se:

- a. Organização de eventos, em especial relacionados com os 90 anos do Conselho Nacional do Ar (110 m€);
- b. Contratos de limpeza (150 m€) e vigilância e segurança das instalações (144 m€);
- c. Conservação e reparação (162 m€) e assistência técnica (139 m€);
- d. Energia e combustíveis (111 m€);
- e. Deslocações em missão de serviço (390 m€);
- f. Rendas e alugueres (147 m€);
- g. Licenciamento temporário de *software* (144 m€).

5. Na conta 68 – Outros Gastos e Perdas (434 m€) foram inscritos:

QUADRO 21.DF – Outros Gastos e Perdas

Conta	Descrição	2019	2018
681	Impostos e taxas	4 376,00	3 896,40
683	Dividas incobráveis	182 068,50	0,00
687	Gastos em investimentos não financeiros - Abates	3 461,14	0,00
688	Outros	244 425,54	133 406,97
6881	Correções relativas a períodos anteriores	82 531,28	6 818,38
6883	Quotizações	4 690,60	4 000,00
6887	Diferenças de câmbio desfavoráveis na atividade operacional	0,00	1,09
6889	Outros não especificados	157 203,66	122 587,50
	<i>Produto da distribuição de contra-ordenações</i>	156 978,75	122 587,50
	<i>Outros</i>	224,91	0,00
	Outros gastos	434 331,18	137 303,37

Do quadro supra constam:

- a. Os montantes relativos à reversão da percentagem de 60% para o Estado e 10 % para as entidades participantes das contraordenações cobradas em 2019, no cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro (157 m€);
- b. 182 m€ relativos a Notas de Crédito emitidas para regularização de faturas de anos anteriores de empresas cujo processo de falência concluiu em 2019;
- c. 83 m€ relativos a Notas de Crédito emitidas para regularização de faturas emitidas em anos anteriores, dos quais 74 m€ advém de uma correção de denominação social de um Cliente de taxa de segurança;
- d. 3 m€ - Abates de diversos equipamentos, conforme referido na Nota 5 – Ativos Fixos Tangíveis;
- e. Quotizações e impostos e taxas, no valor de 5 m€.

6. O saldo da conta 69 – Gastos e perdas por juros e outros encargos (4 m€), valor idêntico ao do exercício de 2018, é composto essencialmente pelos serviços bancários suportados junto do IGCP, EPE.

Efetivamente, ao contrário do contrato anterior, com outra entidade bancária, que não comportava qualquer custo para esta Autoridade, o cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria pela ANAC teve como consequência um aumento dos gastos atenta a obrigatoriedade de estabelecer um acordo, via IGCP, EPE, com o Novo Banco para utilização do Terminal de Pagamento Automático existente na Tesouraria desta Autoridade.

7. A Conta 75 – Transferências e Subsídios Correntes Obtidos tem registado o valor afeto à Taxa de Navegação Aérea em Rota a faturar em 2020 (1,2 M€), valor semelhante ao registado no exercício de 2018:

QUADRO 22.DF – Transferências e Subsídios Correntes Obtidos

Conta	Descrição	2019	2018
751	Transferências correntes obtidos	1 180 385,40	1 162 784,62
752	Subsídios correntes obtidos		4 571,07
	<i>Instituto de Emprego e Formação Profissional</i>		4 571,07
	Transferências e subsídios correntes obtidos	1 180 385,40	1 167 355,69

Conforme supramencionado o valor registado em 2018 em subsídios é relativo a uma participação do Orçamento de Estado (Segurança Social) para dar cumprimento a um projeto “Contrato Emprego Inserção +”.

7.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

Lisboa, 29 de junho de 2020

Exmos. Senhores
RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.
Av. Duque d'Ávila, 185-5º
1050-082 Lisboa

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a Vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal das Contas que efetuaram às demonstrações financeiras da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (ANAC), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2019, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Reconhecemos que é nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da ANAC, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

- 1.1 Cumprimos as nossas responsabilidades relativas à preparação das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.
- 1.2 Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas são razoáveis e tomam em consideração a melhor informação disponível existente à data.
- 1.3 Em termos de execução orçamental, a ANAC cumpriu com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo registado toda a receita arrecadada e toda a despesa paga no período a que respeitam.
- 1.4 Todos os atos, operações e condicionalismos respeitantes ao património líquido estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.

1.5 Não existem:

- Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
- Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
- Acordos de recompra de ativos previamente vendidos pela ANAC.

1.6 Com exceção dos bens do domínio público a ANAC é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros.

1.7 Confirmamos que a ANAC não detém quaisquer outras contas bancárias além das evidenciadas nos registos contabilísticos.

1.8 Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras e relativamente aos quais o normativo contabilístico aplicável exige ajustamento ou divulgação foram ajustados ou divulgados.

1.9 Os efeitos de distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras como um todo. Confirmamos que não temos conhecimento da necessidade de outros ajustamentos.

1.10 Tomámos conhecimento da vossa Certificação Legal das Contas que inclui uma opinião sem reservas.

2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1 Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da ANAC junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da Vossa auditoria.

2.2 Todas as transações foram consideradas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras.

2.3 Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras envolvendo os administradores, diretores ou empregados.

- 2.4 Demos-vos conhecimento de todos os casos conhecidos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras.
- 2.5 Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a ANAC esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.
- 2.6 Registámos e divulgámos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, incluindo naquelas as respeitantes a benefícios concedidos ao pessoal, aos membros do Conselho de Administração e às garantias prestadas a terceiros.
- 2.7 Não há acordos com instituições financeiras envolvendo compensação de saldos ou restrições de movimentação de dinheiro ou linhas de crédito ou acordos similares.
- 2.8 Confirmamos que é completa a lista de advogados que vos foi fornecida, tendo as informações prestadas sido tomadas em consideração.
- 2.9 Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais.
- 2.10 Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a ANAC dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei nº 83/2017, de 18 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requerem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.11 Colocámos à Vossa disposição as atas de todas as reuniões dos órgãos sociais da ANAC.
- 2.12 Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e parafiscal, nem de eventuais correções das declarações da ANAC, resultantes da possibilidade das autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.
- 2.13 Não temos projetos ou intenções:
- que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
 - que possam pôr em causa a continuidade das operações da ANAC;
 - de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor em ativos.

- 2.14 Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.
- 2.15 Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a ANAC.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

O Conselho de Administração

Luís Miguel
Silva Ribeiro

Digitally signed by Luis
Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30
00:44:33 +01'00'

Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE
CARVALHO SALGADO
Num. de Identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:12:09+01'00'



Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:35:15 +01'00'



7.4. PARECER DO FISCAL ÚNICO



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
PARECER DO FISCAL ÚNICO
EXERCÍCIO DE 2019



PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), apresentados pelo Conselho de Administração relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2019.
2. Acompanhamos regularmente a atividade desenvolvida no ano de 2019 através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração, de contactos com os membros deste órgão e com os Serviços e do desenvolvimento dos procedimentos julgados necessários com vista à verificação da boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria.
3. Em matéria orçamental analisámos as alterações efetuadas ao orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício corresponde a 94,87% do orçamento corrigido. A despesa corresponde a 81,9% do orçamento corrigido.
4. Decorrente do acompanhamento efetuado emitimos Relatórios trimestrais sobre a evolução da execução orçamental. Emitimos também Parecer sobre a proposta de orçamento para o exercício de 2020 e sobre as demonstrações financeiras previsionais para esse mesmo ano.
5. Os gastos com o pessoal aumentaram cerca de 1 milhão de euros, essencialmente, por efeito do reforço do quadro de pessoal (o número médio de trabalhadores passou de 157 em 2018 para 175 em 2019). Comparativamente com a quantia orçamentada o grau de realização foi de 69,85%, significando, essencialmente, que as contratações realizadas ficaram muito aquém do previsto em orçamento.
6. De acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 33/2018, de 25 de março) reportada ao 1.º trimestre do ano de 2020 a ANAC não consta como estando em incumprimento relativamente ao prazo médio de pagamentos estabelecido.
7. Ainda de acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento, a ANAC não integra, com referência a fevereiro de 2020 (última informação disponível), a lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
8. De acordo com os testes realizados a uma amostra de processos aquisitivos, a contratação pública seguiu as regras do Código da Contratação Pública com recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas.
9. O atual modelo de financiamento da ANAC não permite uma repercussão efetiva dos custos com a supervisão e inspeção de entidades reguladas, tendo o processo de revisão sido já iniciado.
10. Analisámos igualmente os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo às Demonstrações Financeiras e Mapas de Execução

Orçamental), tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão quer da posição financeira da ANAC em 31 de dezembro de 2019, quer do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado no período findo naquela data.

11. O Relatório de Atividades divulga os indicadores de desempenho, bem como os critérios definidos para a sua avaliação, os quais nos parecem razoáveis.

12. No âmbito do Relatório emitido pelo Tribunal de Contas respeitante à sua auditoria ao Financiamento da Atividade Reguladora da Aviação Civil prestámos os esclarecimentos que considerámos relevantes, nomeadamente sobre os procedimentos seguidos pela ANAC na periodificação contabilística da Taxa de Segurança e sobre o sistema de indicadores de desempenho.

13. Elaborámos também a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado, a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Parecer.

14. Finalmente, cumpre-nos assinalar o apoio e colaboração recebidos do Conselho de Administração da ANAC e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções de fiscalização.

15. Como consequência do trabalho efetuado, e tendo em consideração os aspetos referidos na Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que:

- i) As Contas apresentadas devem ser aprovadas;
- ii) A proposta de aplicação do resultado apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

Lisboa, 30 de junho de 2020



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.
representada por Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC

7.5. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS
EXERCÍCIO DE 2019

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2019 (que evidencia um total de 81.530.512 EUR e um total de património líquido de 70.635.411 EUR, incluindo um resultado líquido de 9.992.175 EUR), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL em 31 de dezembro de 2019 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP)

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Ênfase

Face à pandemia decorrente do "COVID 19" declarada pela Organização Mundial de Saúde, e vivida no país, o Governo tem vindo a estabelecer medidas excecionais e temporárias, nomeadamente de confinamento, no sentido de conter a disseminação da doença. Conforme referido no relatório de gestão e na nota 17 do Anexo, é expectável que tal situação tenha impactos significativos a nível da economia global, afetando e/ou condicionando também a atividade da ANAC, ainda que de impossível quantificação. Conforme admitido pela Administração, embora a receita possa vir a ser afetada, não é expectável que coloque em causa a prossecução da sua atividade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:



PRAXITY
Increasing Business Value

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluimos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;



PRAXITY
Accounting & Business Advisory

- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 136.340.218 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 70.097.555 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 30 de junho de 2020



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.
representada por Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC





CAPÍTULO VIII

DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS SEPARADAS

8.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

- Demonstração do Desempenho Orçamental

RUBRICA RECEBIMENTOS		FONTES DE FINANCIAMENTO (2019)					RUBRICA PAGAMENTOS					FONTES DE FINANCIAMENTO (2018)				
		RP	RU	UE	EMPR	FUNDOOS ALHEIOS	TOTAL	RP	RU	UE	EMPR	FUNDOOS ALHEIOS	TOTAL			
Saldo de exercício anterior		62 887 668,79				41 886,72	62 488 866,48					70 532 204,48				68 878 208,88
Operações orçamentais [1]		62 397 558,75				41 386,72	62 397 558,75					70 532 204,48				11 987 086,96
Operações de tesouraria [2]												39 341,46				11 202 481,37
Receita corrente		73 884 256,61				41 386,72	73 884 256,61					69 287 226,88				9 257 555,57
R1	Receita física															221 374,29
R11	Impostos diretos															1 789 501,52
R12	Impostos indiretos															1 890 834,29
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde															2 045 554,54
R3	Taxas, multas e outras penalidades															1 623 475,25
R4	Reintegro de propriedade	72 707 256,05					72 707 256,05					68 088 141,67				938,33
R5	Transferências e subsídios correntes	1 688 238,63					1 688 238,63					1 136 063,62				56 098 309,38
R51	Transferências e subsídios correntes	1 688 238,63					1 688 238,63					1 136 063,62				63 438 598,13
R511	Administrações Públicas															55 095 317,16
R5111	Administração Central - Estado Português															55 748 638,42
R5112	Administração Central - Outros entes															55 562 745,75
R5113	Segurança Social															135 752,67
R5114	Administração Regional															50 000,00
R5115	Administração Local															4 000,00
R512	Estado - U-E															342 778,74
R52	Subsídios Correntes	1 688 238,63					1 688 238,63					1 136 063,62				2 392,22
R6	Venda de bens e serviços	3 458,38					3 458,38					36 363,65				166 400,16
R7	Outras receitas correntes	5 222,45					5 222,45					6 955,75				204 256,35
R8	Receita de capital	68 386,96					68 386,96					16 616,87				221 848,88
R9	Venda de bens de investimento															155 420,15
R91	Transferências e subsídios de capital															221 848,88
R911	Administrações Públicas															221 346,39
R9111	Administração Central - Estado Português															3 846 088,48
R9112	Administração Central - Outros entes															70 087 666,37
R9113	Segurança Social															2 992,22
R9114	Administração Regional															166 400,16
R9115	Administração Local															204 256,35
R912	Estado - U-E															8 846 988,48
R913	Outras															221 346,39
R92	Subsídios de capital															8 846 988,48
R10	Outras receitas de capital															77 417 376,88
R11	Receita não afetada aos pagamentos	58 386,35					58 386,35					15 615,97				8 846 988,48
R12	Receita não afetada [2]	78 842 848,88					78 842 848,88					69 287 226,88				8 846 988,48
R13	Receita com passivos financeiros															66 870 688,42
Bona fidei [1]-[2]-[3]		138 346 277,62					138 346 277,62					158 814 846,34				66 342 562,35
Operações de tesouraria [2]												387 022,96				9 272 053,33
Receita com passivos financeiros																41 386,72
Saldo inicial [2] - [R]																8 846 988,48
Saldo inicial																70 087 666,37
Saldo de exercício																4 008 056,53
Saldo de capital																-162 961,04
Saldo primário																3 846 097,62
Receita [1] - [2] - [3]																136 346 277,62
Despesa [2] - [R]																13 597 395,51

Lisboa, 25 de Junho de 2020

O Diretor de Recursos Financeiros
Jorge Castanho
 Digitalmente assinado por Jorge Castanho
 223453740100

O Conselho de Administração

Luis Miguel Silva Ribeiro
 Digitalmente assinado por Luis Miguel Silva Ribeiro
 Date: 2020.06.30 00:53:04 +01'00'

Num. de identificação: B1022024956

Data: 2020.06.29 18:08:55+01'00'



CARTÃO DE CIDADÃO

Tânia Sarmento da Silva Reis
Cardoso Simões
 2020.06.29 16:31:38 +01'00'

Assinado por **CARVALHO ALBERTO SERUCA DE CARVALHO**

- Demonstração de Execução Orçamental da Receita

RUBRICA DESCRIÇÃO		DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA RECEITA											Grau de execução orçamental (%)	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)
R1	Receita corrente	81 254 451,00	6 213 033,07	74 819 063,39	354 138,55	73 865 397,15	1 133,64	1 133,64	3 439 118,80	70 445 144,71	73 864 263,51	6 792 714,40	4,23	86,70
R11	Recarga fiscal													
R12	Impostos diretos													
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e sub-sistemas de saúde													
R3	Taxas, multas e outras penalidades													
R4	Rendimentos de propriedade													
R5	Transferências e subsídios correntes													
R5.1	Transferências correntes													
R5.1.1	Administrações Públicas													
R5.1.1.1	Administração Central - Estado Português													
R5.1.1.2	Administração Central - Outras entidades													
R5.1.1.3	Segurança Social													
R5.1.1.4	Administração Regional													
R5.1.1.5	Administração Local													
R5.1.2	Exterior - U E													
R5.1.3	Outras													
R52	Subsídios correntes													
R6	Venda de bens e serviços													
R7	Outras Receitas Correntes													
R8	Receita de capital													
R9	Venda de bens de investimento													
R9.1	Transferências e subsídios de capital													
R9.1.1	Transferências de capital													
R9.1.1.1	Administrações Públicas													
R9.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português													
R9.1.1.1.2	Administração Central - outras entidades													
R9.1.1.3	Segurança social													
R9.1.1.4	Administração Regional													
R9.1.1.5	Administração Local													
R9.1.2	Exterior - U E													
R9.1.3	Outras													
R9.2	Subsídios de capital													
R10	Outras receitas de capital													
R12	Receita com ativos financeiros													
R13	Receita com Passivos financeiros													
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos	61 000,00	2 392,21	58 385,35		58 385,35		58 385,35		58 385,35	2 392,21		95,71	
R14	Saldo de gestão anterior - operações orçamentais	62 397 569,00	4 292,78	62 397 569,76		62 397 569,76		62 397 569,76		62 397 569,76	4 292,78		100,00	
		143 713 020,00	6 215 425,28	137 274 037,50	354 138,55	136 341 351,26	1 133,64	1 133,64	3 439 118,80	132 901 096,42	136 340 217,62	6 795 106,61	2,39	92,48

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Data: 2020.06.26 22:36:11 +01'00'

O Conselho de Administração

Luis Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro
Data: 2020.06.30 00:54:05 +01'00'

Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO
Num. de identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:10:11+01'00'

Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:32:09 +01'00'



- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

RUBRICA	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA										NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros					
		Despesas por pagar de períodos anteriores		Dotações corrigidas		Cativos/descontivos		Compromissos		Orçamentos			Despesas pagas liquidas de repositões		Compromissos a transferir		Orçamentos por pagar
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(4)+(5)	(10)=(5)+(6)	(11)=(6)+(7)	(12)=(7)/(2)*100	(13)=(9)/(2)*100	(14)=(10)/(2)*100	(15)=(11)/(12)*100	(16)=(13)/(14)*100		
D1	Despesa corrente	83 215 061,00	1 982 951,00	69 908 525,09	69 876 206,98	69 876 206,98	69 876 206,98	32 316,11	32 316,11	69 876 206,98	63,97	32 316,11	32 316,11	63,97	63,97		
D11	Despesas com o pessoal	17 162 095,00		11 987 085,86	11 987 085,86	11 987 085,86	11 987 085,86			11 987 085,86	69,85			69,85	69,85		
D12	Remunerações certas e permanentes	13 965 700,00		9 720 157,03	9 720 157,03	9 720 157,03	9 720 157,03			9 720 157,03	69,90			69,90	69,90		
D13	Abonos variáveis ou eventuais	245 198,00		221 374,29	221 374,29	221 374,29	221 374,29			221 374,29	89,19			89,19	89,19		
D13	Segurança Social	3 009 197,00		2 045 554,54	2 045 554,54	2 045 554,54	2 045 554,54			2 045 554,54	68,00			68,00	68,00		
D2	Aquisição de bens e serviços	3 627 867,00	920,00	1 655 791,36	1 623 475,25	1 623 475,25	1 623 475,25			1 623 475,25	44,75			44,75	44,75		
D3	Juros e outros encargos	1 439,00		938,33	938,33	938,33	938,33			938,33	65,21			65,21	65,21		
D4	Transferências e subsídios correntes	60 242 685,00		56 098 309,38	56 098 309,38	56 098 309,38	56 098 309,38			56 098 309,38	93,12			93,12	93,12		
D41	Transferências correntes	60 235 185,00		56 095 317,16	56 095 317,16	56 095 317,16	56 095 317,16			56 095 317,16	93,13			93,13	93,13		
D411	Administrações Públicas	59 508 166,00		55 748 538,42	55 748 538,42	55 748 538,42	55 748 538,42			55 748 538,42	93,68			93,68	93,68		
D4111	Administração Central - Estado	59 319 568,00		55 562 745,75	55 562 745,75	55 562 745,75	55 562 745,75			55 562 745,75	93,67			93,67	93,67		
D4112	Administração Central - Outras entidades	137 177,00		135 792,67	135 792,67	135 792,67	135 792,67			135 792,67	98,99			98,99	98,99		
D4113	Segurança Social																
D4114	Administração Regional	14,00															
D4115	Administração Local	59 407,00		50 000,00	50 000,00	50 000,00	50 000,00			50 000,00	84,18			84,18	84,18		
D412	Instituições sem fins lucrativos	4 500,00		4 000,00	4 000,00	4 000,00	4 000,00			4 000,00	88,89			88,89	88,89		
D413	Famílias	5 000,00															
D414	Outras	717 519,00		342 778,74	342 778,74	342 778,74	342 778,74			342 778,74	47,77			47,77	47,77		
D42	Subsídios	7 500,00		2 992,22	2 992,22	2 992,22	2 992,22			2 992,22	39,90			39,90	39,90		
D5	Outras despesas correntes	2 160 975,00	1 982 031,00	166 400,16	166 400,16	166 400,16	166 400,16			166 400,16	7,63			7,63	7,63		
D6	Despesa de capital	2 373 799,00	1 675,00	223 671,09	221 346,39	221 346,39	221 346,39			221 346,39	9,32			9,32	9,32		
D6	Aquisição de bens de capital	2 373 799,00	1 675,00	223 671,09	221 346,39	221 346,39	221 346,39			221 346,39	9,32			9,32	9,32		
D7	Transferências de capital		1 675,00	223 671,09	221 346,39	221 346,39	221 346,39			221 346,39	9,32			9,32	9,32		
D71	Transferências de capital																
D711	Transferências de capital																
D7111	Administrações Públicas																
D7112	Administração Central - Estado																
D7113	Administração Central - Outras entidades																
D7114	Segurança Social																
D7115	Administração Regional																
D712	Administração Local																
D713	Entidades do setor não lucrativo																
D714	Famílias																
D72	Outras																
D72	Subsídios de capital																
D8	Outras despesas de capital																
D9	Não Efetiva																
D9	Despesa com ativos financeiros																
D10	Despesa com passivos financeiros																
	Total	85 888 860,00	1 984 926,00	70 132 196,18	70 097 655,37	70 097 655,37	70 097 655,37			70 097 655,37	81,90			81,90	81,90		

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:37:31 +01'00'

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 00:55:04 +01'00'

O Conselho de Administração

Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO
Num. de Identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:10:45+01'00'

Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:32:30 +01'00'



8.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

- Alterações Orçamentais da Receita

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA RECEITA										
AMAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil										
Alterações orçamentais da receita do período findo em 31 de dezembro de 2019										
Euros										
NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt										
RUBRICA	DESCRIÇÃO	Tipo	Previsões iniciais	Inscrições / Retornos	Alterações orçamentais / Diminuições / Aneulações	Crediteo Especiais	Previsões corrigidas	Observações		
(1)		(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)+(6)	(8)		
	Recetta corrente		81 305 451,00	308 918,00	359 918,00		81 254 451,00			
R1	Recetta fiscal									
R11	Impostos diretos									
R12	Impostos indiretos									
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subistemas de saúde									
R3	Taxas, multas e outras penalidades									
R4	Rendimentos de propriedade		80 142 230,00	293 300,00	359 618,00		80 075 712,00			
R5	Transferencias e subsídios correntes		1 159 721,00	9 518,00			1 168 239,00			
RS.1	Transferencias correntes		1 159 721,00	9 518,00			1 168 239,00			
RS.1.1	Administrações Públicas									
RS.1.1.1	Administração Central - Estado Português									
RS.1.1.2	Administração Central - Outras entidades									
RS.1.1.3	Segurança Social									
RS.1.1.4	Administração Regional									
RS.1.1.5	Administração Local									
RS.1.2	Exterior - U E									
RS.1.3	Outras									
R52	Subsidios correntes		1 159 721,00	9 518,00			1 168 239,00			
R6	Venda de bens e serviços		3 000,00	2 100,00	100,00		5 000,00			
R7	Outras Receitas Correntes		1 500,00	4 000,00			5 500,00			
	Recetta de capital		10 000,00	51 000,00			61 000,00			
R8	Venda de bens de investimento									
R9	Transferencias e subsídios de capital									
R8.1	Transferencias de capital									
R8.1.1	Administrações Públicas									
R8.1.1.1	Administração Central - Estado Português									
R8.1.1.2	Administração Central - outras entidades									
R8.1.1.3	Segurança social									
R8.1.1.4	Administração Regional									
R8.1.1.5	Administração Local									
R8.1.2	Exterior - U E									
R8.1.3	Outras									
R8.2	Subsidios de capital									
R10	Outras receitas de capital									
	Não Efetiva									
R12	Recetta com ativos financeiros									
R13	Recetta com Passivos financeiros									
	Outros									
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos		10 000,00	51 000,00			61 000,00			
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais									
	Total		81 315 451,00	359 918,00	359 918,00		81 315 451,00			

Lisboa, 26 de Junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:39:51 +01'00'

O Conselho de Administração

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 00:56:07 +01'00'

Assinado por : **CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO**

Num. de identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:11:07 +01'00'



Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:32:52 +01'00'

- Alterações Orçamentais da Despesa

RUBRICA DESCRICÃO		Tipo		Despesa		Observações	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)+(5)+(6)	(8)
		Dotações iniciais	Inscrições / Reforços	Alterações orçamentais / Diminuições / Anulações	Créditos Especiais	Dotações corrigidas	
D1	Despesa corrente	76 907 442,00	1 354 845,00	1 354 845,00	6 307 619,00	83 215 061,00	
D11	Despesas com o pessoal	17 162 085,00	1 023 737,00	1 023 737,00		17 162 085,00	
D12	Remunerações certas e permanentes	13 905 700,00	649 526,00	649 526,00		13 905 700,00	
D13	Abonos variáveis ou eventuais	248 188,00	212 067,00	212 067,00		248 188,00	
D2	Segurança Social	3 008 197,00	162 154,00	162 154,00		3 008 197,00	
D3	Aquisição de bens e serviços	3 627 067,00	324 669,00	323 890,00		3 627 067,00	
D4	Juros e outros encargos	500,00	939,00			1 439,00	
D41	Transferências e subsídios correntes	53 938 805,00	5 000,00	6 739,00	6 307 619,00	60 242 895,00	
D411	Transferências correntes	53 929 305,00	5 000,00	6 739,00		60 236 185,00	
D4111	Administrações Públicas	53 200 547,00				59 508 166,00	
D4112	Administração Central - Estado	53 010 949,00				59 318 568,00	
D4113	Administração Central - Outras entidades	137 177,00				137 177,00	
D4114	Segurança Social	14,00				14,00	
D4115	Administração Regional	52 407,00				52 407,00	
D412	Administração Local	4 500,00				4 500,00	
D413	Instituições sem fins lucrativos		5 000,00			5 000,00	
D414	Famílias	724 258,00		6 739,00		717 519,00	
D42	Outras	7 500,00				7 500,00	
D6	Subsídios	2 180 975,00	500,00	500,00		2 180 975,00	
D6	Despesa de capital	2 373 799,00	154 561,00	154 561,00		2 373 799,00	
D7	Aquisição de bens de capital	2 373 799,00	154 561,00	154 561,00		2 373 799,00	
D71	Transferências de capital						
D711	Transferências de capital						
D7111	Administrações Públicas						
D7112	Administração Central - Estado						
D7113	Administração Central - Outras entidades						
D7114	Segurança Social						
D7115	Administração Regional						
D712	Administração Local						
D713	Entidades do setor não lucrativo						
D714	Famílias						
D72	Outras						
D8	Subsídios de capital						
D8	Outras despesas de capital						
D9	Não Efetiva						
D9	Despesa com ativos financeiros						
D10	Despesa com passivos financeiros						
Total		79 281 241,00	1 509 406,00	1 509 406,00	6 307 619,00	85 598 860,00	

Liisboa, 28 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:41:43 +01'00'

O Conselho de Administração

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 00:59:01 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO

Num. de identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:11:41 +01'00'



Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:33:38 +01'00'

- Operações de Tesouraria

OPERAÇÕES DE TESOURARIA					
ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil			NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros		
Operações de tesouraria do período findo em 31 de dezembro de 2019					
Códigos das contas	Designação	Códigos das contas	Designação	Saldo inicial	Saldo final
071	Recebimentos por operações de tesouraria	072	Pagamentos por operações de tesouraria		
0711	Intermediação de fundos	0721	Intermediação de fundos		
0712	Cobrança de receita por conta de outrem	0722	Entrega de receita cobrada por conta de outrem		
07121	Receita fiscal	07221	Receita Fiscal		
071211	Autarquias Locais	072211	Autarquias Locais		
071212	Entidade Contabilística Estado	072212	Entidade Contabilística Estado		
071213	Região Autónoma Açores	072213	Região Autónoma Açores		
071214	Região Autónoma Madeira	072214	Região Autónoma Madeira		
071219	Outras entidades beneficiárias	072219	Outras entidades beneficiárias		
07122	Receita não fiscal	07222	Receita não fiscal		
0713	Constituição e reforço de cauções e garantias	0723	Devolução de cauções e garantias		
0714	Cobrança de recursos próprios europeus	0724	Entrega de recursos próprios europeus		
0715	Receção de receitas próprias – duplo cabimento	0725	Entrega de receitas próprias – duplo cabimento		
0716	Retenções - Transição para o SNC-AP	0726	Retenções - Transição para o SNC-AP		
		0728	Conversão de operações de tesouraria em receita orçamental	41 386,72	
0719	Outras receitas de operações tesouraria	0729	Outras despesas de operações de tesouraria	253 484,35	
			Total	41 386,72	-9 272 093,83
				253 484,35	9 566 964,90
				253 484,35	9 566 964,90

Lisboa, 26 de junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

Jorge Castanho
Digitally signed by Jorge Castanho
Date: 2020.06.26 22:43:07 +01'00'

O Conselho de Administração

Luís Miguel Silva Ribeiro
Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro
Date: 2020.06.30 01:00:02 +01'00'

Assinado por: **CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO**
Num. de Identificação: B1022024956
Data: 2020.06.29 18:08:14+01'00'

Tânia Sarmento da Silva
Reis Cardoso Simões
2020.06.29 16:33:59 +01'00'







ANEXOS

SIGLAS E ABREVIATURAS

SIGLAS E ABREVIATURAS

abr	abril
ACAM	<i>Aircraft Continuing Airworthiness Monitoring</i> - Monitorização Contínua da Aeronavegabilidade das Aeronaves
ACC3	<i>Air Cargo or Mail Carrier operating into the Union from a Third Country Airport</i>
ACI	<i>Airports Council International</i>
ADQ	<i>Aeronautical Data Quality</i> - Qualidade dos Dados Aeronáuticos
ADR	<i>Airspace Data Repository</i>
AER	Departamento de Controlo de Navegabilidade
AESA	<i>Agência Estatal de Seguridad Aérea</i> - Agência Estatal de Segurança Aérea, Espanha
AFI	<i>Aviation Safety in Africa</i>
AI	Ação Internacional
AIRMOD	<i>Aircraft Noise Modelling Task Group</i>
AIS/SWIM	<i>Aeronautical Information Service / System Wide Information Management Team</i> - Serviço de Informação Aeronáutica / Grupo de Gestão de Sistemas Globais de Informação
AITA	Agentes de Informação de Tráfego de Aeródromo
AIMS	<i>Airport IT & Security Conference</i>
AM	Departamento de Acesso ao Mercado
ANA.	ANA - Aeroportos de Portugal, S.A.
ANAC	Autoridade Nacional da Aviação Civil
ANCAT	<i>Abatement of Nuisances Caused by Air Transportation</i> - Redução de Ruídos causados pelo Transporte Aéreo
ANS	<i>Air Navigation Services</i>
ANSAC	Autoridade Nacional de Segurança da Aviação Civil
ANSP	<i>Air Navigation Services Providers</i> - Fornecedores de Serviços de Navegação Aérea
ARC	<i>Airworthiness Review Certificate</i>
Art.	Artigo
ASMR	Agentes de Serviço Móvel Restrito
AST FP	<i>Annual Summary Template Focal Point</i>
AT	Acidentes de Trabalho
AT	Áreas Transversais
ATM	<i>Air Traffic Management</i> - Gestão de Tráfego Aéreo
ATM/ANS	<i>Air Traffic Management / Air Navigation Services</i> - Gestão de Tráfego Aéreo / Serviços de Navegação Aérea
ATRP	<i>Air Transport Regulation Panel</i>
AVSEC	<i>Aviation Security</i>
BCE	Banco Central Europeu
CA	Conselho de Administração
CAACL	Comunidade das Autoridades da Aviação Civil Lusófonas
CAEP	<i>Committee on Aviation Environmental Protection</i>
CATSA	<i>Canadian Air Transport Security Authority</i>
CC	Conselho Consultivo
CD	Conselho Diretivo
CDE	Cães Detetores de Explosivos; ver EDD
CE	Comissão Europeia
CEAC	Conferência Europeia da Aviação Civil; ver ECAC
CEAGP	Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública
CELE	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
Cf.	Confrontar



Autoridade Nacional da Aviação Civil

CIA	Circular(es) de Informação Aeronáutica
CMA	<i>Continuing Monitoring Approach</i>
CN	Certificado de Navegabilidade
CNFALSEC	Comissão Nacional de Facilitação e Segurança da Aviação Civil
CNSG	<i>Communications, Navigation and Surveillance Group</i>
COG	<i>Coordination Group</i>
CORSIA	<i>Regional Workshop on Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation</i>
CPA	Código do Procedimento Administrativo
CPLP	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa
CR	Departamento de Contencioso e Registos
CT	Contrato de Trabalho
CTA	Controladores de Tráfego Aéreo
CTFP	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
DCM	Direção de Certificação Médica
DeCOM	Departamento de Comunicação
Dep.	Departamento
dez	dezembro
DGAC	<i>Direction Générale de l'Aviation Civile, France</i>
DGAE	Direção Geral das Atividades Económicas
DG MOVE	Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes
DGR	Direção de Gestão de Recursos
DINAV	Direção de Infraestruturas a Navegação Aérea
DL	Decreto-Lei
DPS	<i>Data Production Specification</i>
DR	Diário da República
DRE	Direção de Regulação Económica
DSO	Direção de Segurança Operacional
d.u.	Dias úteis
EACCC	<i>European Aviation Crisis Coordination Cell</i>
EACE	Espaço de Aviação Comum Europeu
EAE	Departamento de Estatística e Análise Económica
EAEG	<i>European Aviation and Environment Group</i>
EAFDM	<i>European Authorities Coordination Group on Flight Data Monitoring</i>
EANPG	<i>European Air Navigation Planning Group</i>
EASA	<i>European Aviation Safety Agency</i> – Agência Europeia para a Segurança da Aviação
EASp	<i>European Aviation Safety Plan</i>
EAU	Emirados Árabes Unidos
ECAC	<i>European Civil Aviation Conference</i> – Conferência Europeia da Aviação Civil; ver CEAC
Eccairs	<i>European Coordination Center for Accident and Incident Reporting Systems</i> – Centro Europeu de Coordenação de Sistemas de Reporte de Acidentes e Incidentes
ECG-AS	<i>European Coordination Group for Aviation Security</i>
ECHO	<i>Coordination of Capacity Building Activities / Coordination Hub Organon</i>
EDD	<i>Explosive Detection Dogs</i> ; ver CDE
EDS	<i>Explosive Detection Systems</i> – Sistemas Detetores de Explosivos
ENAVSECG	<i>ICAO EUR/NAT Aviation Security Group</i>
ENCMC	<i>European National Continuous Monitoring Coordinators</i>
ENISA	<i>Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação</i>
ERP	<i>Enterprise Resource Planning</i> - Sistemas Integrados de Gestão Empresarial



Autoridade Nacional da Aviação Civil

ESA	<i>European Space Agency</i> – Agência Espacial Europeia
ESANCG	<i>European Safety and Air Navigation Coordination Group</i>
ESARR	<i>Eurocontrol Safety Regulatory Requirement</i> – Especificações Regulamentares Eurocontrol sobre Segurança
ESSG	<i>European SAFA Steering Group</i>
eTOD	<i>Electronic Terrain Obstacle Data</i>
EU	<i>European Union</i> – União Europeia; ver UE
EU ETS	<i>European Union Emissions Trading Scheme</i>
EUA	Estados Unidos da América
EUR/NAT	<i>European and North Atlantic</i>
Eurocontrol	<i>European Organization for the Safety of Air Navigation</i> – Organização Europeia para a segurança da navegação aérea
Eurostat	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
F	Feminino
FAA	<i>Federal Aviation Administration</i>
FAB	<i>Functional Airspace Block</i> – Bloco de Espaço Aéreo Funcional
FAL	<i>Facilitation</i> - Facilitação
FALP	<i>Facilitation Panel</i>
FALSEC	Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil
FOCA	<i>Federal Office of Civil Aviation</i>
FSTD	<i>Flight Simulation Training Devices</i>
FTK	Tonelada-Quilómetro Transportada
FU	Fiscal Único
GABFALSEC	Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil
GABJUR	Gabinete Jurídico
GECCG	Gabinete de Estudos e Controlo de Gestão
GEE	Gabinete de Estratégia e Estudos
GNSS	<i>Global Navigation Satellite Systems</i> - Sistema Global de Satélites de Navegação
GSA	<i>European Global Navigation Satellite Systems Agency</i>
GSIC	Gabinete de Desenvolvimento Estratégico, Sistemas de Informação e Comunicações
IA	Departamento de Informação Aeronáutica
IATA	<i>International Air Transport Association</i> – Associação Internacional de Transporte Aéreo
ICAO	<i>International Civil Aviation Organization</i> - Organização da Aviação Civil Internacional; ver OACI
ICS	<i>International Institute for Counter-Terrorism</i>
ICVM	<i>ICAO Coordinated Validation Mission</i>
IDSG	<i>Interim Deployment Steering Group</i>
IEA	Departamento de Infraestruturas Aeronáuticas
IFR	Regras de Voo por Instrumentos
INAC, I.P.	Instituto Nacional de Aviação Civil, Instituto Público
Ind.	Indicador
INE	Instituto Nacional de Estatística
Int.	Intervenção
IOP	<i>Interoperability</i> - Interoperabilidade
ITC	<i>Inclusive Tour Charters</i> - Viagens com tudo incluído
IVA	<i>Integrated Validation Activity</i>
JRC	<i>Joint Research Center</i>
LAG	<i>Liquid, Aerosols and Gels</i> – Líquidos, Aerossóis e Géis
LE	Departamento de Licenciamento de Empresas



Autoridade Nacional da Aviação Civil

LPF	Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação
LR	Departamento de Legislação e Regulamentação Jurídica
LSSIP	<i>Local Single Sky ImPlementation</i>
LTFP	Lei de Trabalho em Funções Públicas
M	Masculino
MAG	<i>Maintenance Annex Guide</i>
MB	<i>Management Board</i>
ME	Ministério da Economia
MEG	<i>Medical Expert Group</i>
METG	<i>Meteorology Group</i>
MNE	Ministério dos Negócios Estrangeiros
MNP	Departamento de Manutenção e Produção
MNQ	Meta Não Quantificada
MoU	<i>Memorandum of Understanding</i>
N.A.	Não aplicável
n.d.	Não disponível
N.º	Número
NAA	<i>National Aviation Authorities</i> - Autoridades Nacionais de Aviação
NASPG	<i>North Atlantic Systems Planning Group</i>
NAT	<i>North Atlanatic Region</i> - Região Norte Atlântica da ICAO
NAT-SOG	<i>North Atlantic Safety Oversight Group</i>
NAV	Departamento de Navegação Aérea
NCMC	<i>National Continuous Monitoring Coordinators</i>
NCP	<i>NSA Coordination Platform</i>
NEB	<i>National Enforcement Bodies</i>
NETOPS	<i>Newtork Operations Team</i>
NGAP	<i>Next Generation Aviation Symposium</i>
NM	<i>Network Manager</i>
NPA	<i>Notice of Proposed Amendment</i>
NSA	<i>National Supervisory Authorities</i>
OACI	Organização da Aviação Civil Internacional; ver ICAO
OAT	Tráfego Aéreo Operacional
Obj.	Objetivo
Obs.	Observação (ões)
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
OE	Objetivo Estratégico
OEA	Operadores de Estação Aeronáutica
OED	Obrigações Específicas de Desenvolvimento
OPS	Departamento de Operações
Org.	Organização (ões)
OSP	Obrigações de Serviço Público
out	outubro
PA	Plano de Atividades
Pág.	Página
PALOP	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
PBN	<i>Performance-Based Navigation</i> - Navegação Baseada no Desempenho
PCA	Presidente do Conselho de Administração



Autoridade Nacional da Aviação Civil

PDC	Departamento de Preços e Defesa do Consumidor
PECI	Programa Estratégico de Comunicação Interna
PIB	Produto Interno Bruto
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central
PG	<i>Practitioners Group</i>
PLACI	<i>Pre Loading Advanced Cargo Information</i>
PMEA	Planos de Monitorização Anual de Emissões de CO2
PMR	Passageiros de Mobilidade Reduzida, ver PRM
PSO	Programa nacional de segurança operacional
PRM	<i>Passengers of Reduced Mobility</i> , ver PMR
PNR	Passenger Name Record
PRM	Passengers of Reduced Mobility, ver PMR
QSEC	Departamento de Controlo e Qualidade da Segurança da Aviação Civil (<i>Security</i>)
QUAR	Quadro de Avaliação e Responsabilização
RA	Relatório de Atividades
RAN	Registo Aeronáutico Nacional
RASG-EUR	<i>European Regional Aviation Safety Group</i> - Grupo Regional Europeu para a Segurança da Aviação
Reg.	Regulamento
Reg.	Regulamentação
RF	Departamento de Recursos Financeiros
RH	Departamento de Recursos Humanos
RICS	<i>Ramp Inspection Coordination and Standardisation</i>
RIMS	<i>Ranging and Integrity Monitoring Stations</i>
RIV	Região (ões) de Informação de Voo
RPAS	<i>Remotely Piloted Aircraft Systems</i>
RPD	Departamento de Recursos Patrimoniais e Documentais
RPK	Passageiros-Quilómetro Transportados
RS	Regulação do Setor
SAC	<i>Supervisory Authority Committee</i>
SAFA	<i>Safety Assessment on Foreign Aircrafts</i>
SAGAS	<i>Stakeholders Advisory Group on Aviation Security</i>
SAMA	Sistema de Apoios à Modernização Administrativa
SERA	<i>Standardized European Rules of the Air</i>
SES	<i>Single European Sky</i> - Céu Único Europeu
SESA	<i>Single European Sky ATM Research</i>
SG	<i>Steering Group</i>
set	setembro
SIADAP	Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho dos Serviços da Administração Pública
SID	<i>Supplemental Inspection Documents</i>
SMTUG	<i>Safety Management Tools User Group</i>
SMS	<i>Safety Management System</i>
SPG	<i>Systems Planning Group</i>
SPMG	<i>Security Programme Management Group</i>
SS	Supervisão do Setor
SSC	<i>Single Sky Committee</i>
SSLCI	Serviço de Socorros e Luta Contra Incêndios
SSP/SMS	<i>State Safety Programme / Safety Management System</i>



Autoridade Nacional da Aviação Civil

SV	Departamento de Prevenção e Segurança de Voo
SW FAB	<i>South West Functional Airspace Block - Bloco de Espaço Aéreo Funcional do Sudoeste</i>
TAG	<i>Thematic Advisory Goup</i>
TAG-ADR	<i>Thematic Advisory Goup Aerodromes</i>
TAP, S.A.	Transportes Aéreos Portugueses, Sociedade Anónima
TCO	<i>Third Country Operators</i>
TEN-T	<i>Trans-European Transport Network Policy</i>
TENtec	<i>European Commission's Information System to coordinate and support</i>
TIC	Tecnologias de Informação e Comunicação
TOD	<i>Terrain Obstacle Data</i>
TÜV	<i>TÜV Rheinland Group</i>
UAS	<i>Unmanned Aircraft Systems</i>
UAV	<i>Unmanned Aerial Vehicles</i>
UE	União Europeia; ver EU
UO	Unidade(s) Orgânica(s)
ULM	Ultraleve com motor
USAP	<i>Universal Security Audit Programme</i>
USAP/CMA	<i>Universal Security Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i>
USOAP	<i>Universal Safety Oversight Audit Programme – Programa Universal de Auditorias de Supervisão de Segurança</i>
USOAP/CMA	<i>Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i>
VCS	<i>Voice Channel Spacing</i>
VOLCEX	<i>Volcanic Ash Exercise</i>
WG	<i>Working Group</i>
WGIAS	<i>Working Group on Innovation in Aviation Security</i>



www.anac.pt

Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2019